SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3967

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 003/2025/PR/AROM

Revoga a Portaria nº 003/2024/PR/AROM e NOMEIA a nova Comissão Permanente de Compras da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

O Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, Prefeito Hildon de Lima Chaves, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da AROM;

Considerando o disposto nos artigos 33 e 36 do Regimento Interno da AROM, que estabelecem a obrigatoriedade da existência de uma Comissão Permanente de Compras, a ser nomeada pelo Presidente do Conselho Diretor e composta por, no mínimo, três colaboradores da Associação;

Considerando a necessidade de reorganização da Comissão Permanente de Compras;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 003/2024/PR/AROM**, de 29 de maio de 2024.

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes colaboradores para compor a nova Comissão Permanente de Compras da AROM:

I – Amanda Moura Nogueira, Presidente;
II – Brenda Moura de Brito Lacerda, Secretária;
III – Zildo Alves Caetano, Membro.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Compras atender ao disposto no art. 33 do Regimento Interno e no Regulamento de Compras da entidade, zelando pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, além das atribuições específicas relativas à solicitação de compras, cotação, recebimento de materiais, controle de estoque e patrimônio.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência da Comissão por 2 (dois) anos.

Art. 5º - Em caso de impedimento ou afastamento do(a) Presidente da Comissão, a função será exercida, temporariamente, pelo(a) Secretário(a), e, na ausência deste(a), pelo(a) Membro, respeitada a ordem de nomeação.

Art. 6º – As aquisições de bens móveis ou imóveis, bem como o fornecimento de materiais de consumo, expediente e prestação de serviços, deverão as normas internas da AROM e os procedimentos previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento de Compras aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Caberá à Comissão apresentar relatório anual de suas atividades, além de outros relatórios que vierem a ser solicitados pela Diretoria.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2025.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:2FDE1CF6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 0 1 8/2025 /CISAN - CENTRAL/RO .

EXTRATO DO CONTRATO N°018/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº º 04.104.816/0001-16

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do Programa CISAN Tech de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:395DB925

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do Programa CISAN Tech.

DO VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:350FB7CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	585/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/04/2025
e) Objeto Homologado :	Trata-se de processo administrativo para realização de pagamento de premiação em dinheiro em favor das equipes que forem vencedoras dos Eventos Esportivos na data de 25/05/2025, através de inexigibilidade de Licitação, art. 74 III.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de abril de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:793F5B8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 052/25

Portaria n.º 052/2025/GAB
De 10 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra.Jocieli Gomes Cortes, para exercer o cargo em comissão de "Assessora Nível II" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE

Art. 1°- NOMEAR a Sra. Jocieli Gomes Cortes, inscrita no CPF/MF n.º 033.885.472-03, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Nível II, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7C947BC2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 053/25

Portaria n.º 053/2025/GAB De 10 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. VALDEILSON ALVES DE MOURA, para exercer o cargo em Comissão de "Coordenador de Vigilância Sanitária, Zoonoses e

Ambiental", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. VALDEILSON ALVES DE MOURA, inscrito no CPF/MF n.º 039.020.662-88, para exercer o cargo com função gratificada de "Coordenador de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:148D3DB6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 054/25

Portaria n.º 054/2025/GAB De10 de janeiro de 2025

"Exoneração dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Esporte e Cultura, Agricultura, Infraestrutura e Educação, Trabalho e Assistencia Social e Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e nas Leis Complementar: 006/2017; 01/2018; 02/2018; 01/2022 e Lei Complementar 01/2024,
RESOLVE
Art.1º- EXONERAR os cargos em Comissão, deste Municipio de Alta Floresta D´Oeste- RO, conforme segue:
- Henrique Mendonça Sato;
- Bruno Roque;
- Josiane Oliveira;
- Maria Aparecida Rocha da Silva;
- Ibrahim Portugal Carvalho Pego:
- Joel Henrique Duarte;
- Fernando Dalprá dos Santos;
- Jocimara Kill;
- Samara dos Santos Dutra;
- Mayary Bento Nunes;
- Fernando Viana Negrini;
- Wesley da Silva Barbosa;
- Tatiana Santos da Silva;
- Delmacio Ferreira Alves;
- Enis Ferreira de Noronha;
- Rildo Aparecido Damasceno;
- Alexandro Barretos de Abreu;
- João Paulo Soder;
- Adimilson Helker;
- Everaldo Gomes de Campos;
- Liz Michael Douglas Santos da Silva;
- Otávio Lima Caldeira;
- Diona Darc Michelli da Silva;
- Deiseane Naiara Nedel;
- Aline Clara Brustolin;
- Elias Oliveira Miranda;
- Celio Moreno Domingues;
- Grazielly Neirika Gomes Aruá:
- José de Aquino Gomes;
- Janete Pereira Otoni;
- Waldeir Yiu Lima Tupari;
- Crislaine Viana Barros Jordão Kwirant;
- Jairo de Freitas Oliveira;
- Ademir de Oliveira;
- José João Nunes;
- Matheus Bento Nunes;
- Valdomiro Henrique da Silva;
- Diego Carvalho Martins;
- Rogerio Aranão Fernandes;
- Henrique Otilio Castanho;
- Diogo Carlos de Souza;
- Luciano Paula da Silva;
- Lucas Dias Barros;
- Geisson Borchardt da Silva;
- Osmar Feliciano do Nascimento;
- Josinaldo Araujo da S. de Carvalho;
- Eliane de Fatima Lima Matos;
- Thiara da Silva Pimenta Gulart;
- Laura Sartoro Maciel de Lucena;
- Rosana de Oliveira;
- Luciane Andrade de Freitas Castanha;
- Lilian Elena Barros Almeida Pontes;
- Luana Inácio Sabay;
- Noeli Aparecida Ribeiro dos Santos;
- Sidneia Lima Alves;
- Serley Santos Rodrigues Nogueira;
- Lindolfo Runge;
- Sirlei Aparecida da Silva;
- Zilá Gonçalves Coutinho;
- Jocileia de Almeida;
- Sonia Maria Bezerra de Lima;
- Amanda Joice Pereira Pinho;
- Leila Rufino de Souza;
- Ironi Maximo;
- Jaine Izabel Coelho;
- Maria Sueli Prachedes Santos;
- Cleide de Lourdes Mathioli;
- Katia Aparecida de Souza;
- Heloisa Mariano da Silva;
- Rafaele Veruska Lemes Gonçalves;
- Luciangelo Abba;
- Marinalva Velim da Costa;
- Keli Sbaraini de Assis;
- Amanda Cristina Carmo da Silva;
- Sandra Souza da Silva;
- Cludia dos Santos Simão do Nascimento;
- Poliane de Souza Moreira;
- Lohaine Fernandes Costa Souza;
- Ritielha da Silva Vieira;
- Cleidenei Hipolito;
- Ana Paula da Rosa Pereira;
- Cristiane Gonçalves Delmondes;
- Ariany Santos da Fonseca;
- Maria Genildes Pereira Venancio;
- William Junior Coutinho Schneider;
- Carla Pereira Dias;
- Carlos Henrique Vieira de Vasconcelos;
- Debora Francischetto Franchetti;
- Douglas Eduardo Sylvestre Bueno.

Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D´Oeste, 10 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Palácio Izidoro Stédile - Avenida Brasil, 3044 – Bairro Redondo – CEP: 76.954-000 ALTA FLORESTA D´OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA - Telefone/PABX (69) 3641-2463

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3F6E59E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 055/25

Portaria n.º 055/2025/GAB De10 de janeiro de 2025
"Exoneração dos cargos de Agente Politico,da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Trabalho e Assistencia Social e Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e nas Leis Complementar: 006/2017; 01/2018; 02/2018; 01/2022 e Lei Complementar 01/2024,

RESOLVE

Art.1º- EXONERAR os cargos de Agente Politico, deste Municipio de Alta Floresta D´Oeste- RO, conforme segue:

- Edson Manoel da Anunciação;
- Cremilda Francisca da Silva Costa;
- Lenoir Antonio Serraglio;
- Pedro Marques Viana;
- Leidiana Buss;
- Moises Santana de Freitas.

Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8CE00462

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 056/25

Portaria n.º 056/2025/GAB De, 14 de janeiro de 2025

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. RESILENE XAVIER DA SILVA".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 727/2023
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência a servidora Sra. Resilene Xavier da Silva, Técnica em Laboratório, RG 1190114/SSP/RO e CPF 530.165.212-53, com Ônus para o Município de São Francisco do Guaporé-RO, até 31/12/2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1F9E2B3A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 057/25

Portaria n.º 057/2025/GAB De, 15 de janeiro de 2025

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. LEANDRO DIAS PEREIRA".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 611/24 e Oficio nº 077/GABPREF/2025,
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. LEANDRO DIAS PEREIRA, Vigia, RG 741.721/SSP/RO e CPF 814.353.472-34, com Ônus para o Município de Ji-Paraná-RO, até 31/12/2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro d 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BD5EBEA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 058/25

Portaria n.º 058/2025/GAB De 15 de janeiro de 2025

"Exonera do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. FABIOLA MARTINS GROSS SILVA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1°- EXONERAR a pedido a Sra. FABIOLA MARTINS GROSS SILVA, inscrita no CPF n.º 003.336.272-61, do cargo efetivo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EBE1F8E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 059/25

Portaria n.º 059/2025/GAB De 15 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. SAMUEL SEVERINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Administrador do Cemitério Municipal", da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2024.
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Sr. SAMUEL SEVERINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 836.802.094-87, para exercer o cargo em comissão de "Administrador do Cemitério Municipal" , da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A160686E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 060/25

Portaria n.º 060/2025/GAB De 15 de janeiro de 2025

"Nomeação do Sr. JÚLIO LAUVERS, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Manutenção Urbana", da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2024.
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Sr. JÚLIO LAUVERS, inscrito no CPF/MF n.º 204.021.982-04, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Manutenção Urbana" , da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C41F374C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 061/25

Portaria n°. 061/2024/GAB De, 16 de janeiro de 2025

"Exoneração do Sr. JOSE OSSIAN LIMA BEZERRA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06/2017,
RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o Sr. JOSE OSSIAN LIMA BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº. 418.685.362-20, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 16 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0C7DE8C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 062/25

Portaria n.º 062/2025/GAB De 17 de janeiro de 2025

"Nomeação de ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de "Auxiliar Educador/Cuidador", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, e Lei Complementar 01/24,
RESOLVE

Art. NOMEAR o Sr. ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF n.º 008.719.372-80, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Educador/Cuidador, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3BC63D35

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 064/25

Portaria n.º 064/2025/GAB De 17 de janeiro de 2025

"Concede renovação da permuta entre as servidoras Luciene do Nascimento Penna e Iara Bruna Frezze da Silva".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
Considerando o Processo Administrativo n.º 594/2017,
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER renovação da permuta entre as servidoras públicas municipais Luciene do Nascimento Penna, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de Merendeira, 40 horas, com a servidora Iara Bruna Frezze da Silva, do município de Alto Alegre dos Parecis, desempenhando igual função.

Parágrafo Único - A remuneração dos servidores será com ônus para o município de origem.
Art. 2° - A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E1FE32B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 065/25

Portaria n.º 065/2025/GAB De, 21 de janeiro de 2025

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. MANOEL RUMÃO DE PAULA".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 324/23, e o Oficio nº 08/DL/2025
RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. MANOEL RUMÃO DE PAULA, Serviços Gerais, RG 956.782/SSP/RO e CPF 566.808.05-00, com Ônus para a Câmara Municipal de Alta Floresta D´Oeste, até 31/01/2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7D55585A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 066/25

Portaria n.º 066/2025/GAB De, 22 de janeiro de 2025.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. CILMARA BOROSKI DOS SANTOS".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 8257/2024/GOV-RED,

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência a servidora Sra. CILMARA BOROSKI DOS SANTOS, Prof. Matemática- 20hs, RG 000823995/SSP/RO e CPF 765.631.202-10, para a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondonia-SEDUC, até 31/12/2025,com Ônus para o municipio de Alta Floresta D´Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondonia, conforme Decreto Estadual nº 29.707/2024.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3DC11EE2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 067/25

Portaria n.º 067/2025/GAB De, 22 de Janeiro de 2025.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. JUCILENE DA SILVA ROSSIN".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 908/2025/GOV-RED do Governo do Estada de Rondônia.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER a cedência a servidora Sra. JUCILENE DA SILVA ROSSIN, Tec. em Enfermagem, RG 1217977/SESDEC/RO e CPF 958.122.021-68, para Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS , até 31/12/2025. com Ônus para o municipio de Alta Floresta D´Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondonia, conforme Decreto Estadual nº 29.707/2024.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4929BD63

PODER EXECUTIVO
PORATRIA 068/25

Portaria n.º 068/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

"Nomeação da Sra. SIDNEIA LIMA ALVES, para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora da Casa da Criança e Adolescente" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. SIDNEIA LIMA ALVES, inscrita no CPF/MF n.º 710.158.762-34, para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora da Casa da Criança e Adolescente" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B8292EB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 069/25

Portaria n°. 069/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. SERLEY SANTOS RODRIGUES NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de "Assessora de Manutenção da casa da Criança", deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 ; 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. SERLEY SANTOS RODRIGUES NOGUEIRA, inscrita no CPF/MF n.º 599.461.562-53, para exercer o cargo em Comissão de "Assessora de Manutenção da casa da Criança", da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:78B4637E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 070/25

Portaria n°.070/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação do Sr. LINDOLFO RUNGE, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Manutenção da casa da Criança", deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 ; 01/2022 e 01/2024.
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Sr. LINDOLFO RUNGE, inscrito no CPF/MF n.º 071.800.247-40, para exercer o cargo em Comissão de "Assessor de Manutenção da casa da Criança", da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4864D19D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 071/25

Portaria n.º 071/2025/GAB De 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. Sirlei Aparecida da Silva, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Educador/Cuidador, da Casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1°- NOMEAR a Sra. Sirlei Aparecida da Silva, inscrita no CPF/MF n.º 788.184.782-49, para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar de Educador/Cuidador, da Casa da Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:04D8356A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 072/25

Portaria n°.072/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. JOCILEIA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE,
Art. 1° - NOMEAR a Sra. JOCILEIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF n.º 846.041.822-72, para exercer o cargo em Comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da Casa da Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 19 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8F353008

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 073/25

Portaria n°. 073/2025/GAB De, 29 de janeiro de 2025

> "Nomeação da Sra. SONIA MARIA BEZERRA DE LIMA , para exercer o cargo em comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da casa da Criança

e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 , 01/2022 e 01/2024,
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Sra. SONIA MARIA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF n.º 716.630.882-68, para exercer o cargo em Comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da Casa da Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:353F7607

PODER EXECUTIVO
2ª TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2025

2ªTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2025

O Secretário de Adjunto Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Municipal nrº 1.890 de dezembro de 2023 e decreto 1043/2025, a vista do parecer conclusivo comissão de análise Técnica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Chamamento neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2025
b) Chamamento Nrº :	01/2025
c) Modalidade :	Chamamento Público:
d) Data Homologação :	25/04/2025
e) Objeto Homologado :	**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DE NIVEL SUPERIOR (MÉDICO CLINICO GERAL, MEDICO PEDIATRA, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS.**

PLENA SERVIÇOS MÉDICOS.
CNPJ:03.501.754/0001-13

ESPAÇO ARETE.
CNPJ:58.011.978/0001-39

LFS SERVIÇOS MÉDICOS.
CNPJ:49.328.676/0001-06

MOTA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:59.619.100/0001-43

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de abril de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E5710B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 261/2025

PORTARIA Nº 261/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo comoGESTOR DE CONTRATOe a Srta.PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI,matricula 2754 na função de Diretora de Departamento III, comoFISCAL DE CONTRATONº 033/PGM/2025, que trata sobre contratação especializada em em Eventos Agropecuários para organização, produção, execução, administração e logistica para realização da 3ª edição da Festa de Rodeio do Distrito de São Luiz em Alto Alegre dos PArecis-RO, Processo nº 0000684.01.03-2025 em favor da EmpresaKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME,inscrito no CNPJ Nº51.557.243/0001-66,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 77/SEMECT/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:31F6995F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REMARCAÇÃO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 226/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO 02
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 226/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados, que por motivos de não cumprimento do prazo estabelecido o que dispõe o no artigo 55, I, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de 08 dias úteis para divulgação do Aviso de Remarcação no Diário Oficial do Estado (DOE), fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia **13/05/2025** às **10h00min** (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **“Objeto: “AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA AO PLANTIO EM TORNO DO CAMPO DO ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor total estimado: R$ 60.000,04 (Sessenta mil e quatro centavos).** Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 25 de abril de 2025.

BRUNA QUINAIA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9EEA2E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12**

(DOZE) MESES." Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 252.960,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).** Início da sessão pública dia **12/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D4222520

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR *SPLIT*, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. R$ 1.047.310,66 (Hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).** Início da sessão pública dia **14/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 25 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:16A239C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3519/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **2º (segunda) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET S10 LT, CHASSI: 9BG148FK0RC432278, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024 COR BRANCO, PLACA THI7H97, novalor global de R$ 1.640,54 (um mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 25 de abril de 2025.
H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FC536099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO N.º 00058/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com franquia reduzida para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e outros serviços correlatos, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2025, em favor da empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ n.° 33.065.699/0001-27. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 10.199,90 (Dez mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:438F2289

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

Processo nº10.695/2025-/FIA
ABMARI

CELEBRAÇÃO:25.04.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI - CNPJ N.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro para o "Projeto Educador Social" - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Proteção Social Básica, no Município de Ariquemes/RO. Público alvo: Grupos de crianças e adolescentes dentre 11 a 17 anos. Alcançar 60 crianças e adolescentes, oriundas de bairros onde predominam a desigualdade social (pobreza) e fortalecer as relações familiares. ID 3126911, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Recursos:**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Vigência: De 28 de abril de 2025 até 28/04/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.695/2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 25/04/2025 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3135423**e o código verificador**374174AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	25/04/2025 10:10

Referência: Processo nº 8-10695/2025.	Docto ID: 3135423 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B62BE85B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 365, DE 22 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 365, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 140 de 10/04/2025 (ID 3105998), advindo da Secretaria Municipal De Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Sedinei Szpilovski	05365881701	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Oservidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREIRAS
Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/04/2025 às 08:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3129993**e o código verificador**45123667**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	24/04/2025 08:31
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/04/2025 09:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19A437F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 367, DE 24 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-6596/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 112/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TERAPEUTICA ACREDITE LTDA.

Gestora do Contrato
Hiriadne Markoviscz de Oliveira

Fiscal do Contrato
Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 25/04/2025 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3131622**e o código verificador**3ECED211**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	24/04/2025 12:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/04/2025 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C182ACA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025

Extrato do PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 84/2025
Processo Administrativo nº 7840/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODICNPJ:34.475.9888/0001-67

OBJETO: Alteração da Cláusula Contratual

Ariquemes/RO, 24de abrilde 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 25/04/2025 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3131847**e o código verificador**E5C9A598**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECD1C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 002/SEMED/2025 PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES SEMED, no uso de suas atribuições legais, em caráter excepcional de interesse público, considerando o disposto no Edital n.º 001/SEMED/2024, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de Professor Nível III e Psicólogo, torna público a PRORROGAÇÃO do referido processo seletivo.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais, em especial no atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que exige a manutenção ininterrupta das atividades essenciais à população;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das contratações temporárias, enquanto não for possível o provimento efetivo dos cargos mediante concurso público; CONSIDERANDO a economicidade e eficiência administrativa na utilização de recursos públicos, evitando a descontinuidade de serviços e a realização de novos certames em curto prazo para o mesmo fim;
CONSIDERANDO a autorização legal prevista no item 3.2 e item 19.1 do Edital n.º 001/SEMED/2024, que possibilita a prorrogação do contrato temporário por igual período;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/SEMED/2024, a contar do término do prazo inicial de validade, para as funções de Professor Nível III e Psicólogo, mantidas todas as disposições do edital original.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a homologação do resultado final (12/03/2025), revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 23 de março de 2025

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA, CPF: 648.131.422-49, em 23/04/2025 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 24/04/2025 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:192A1F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 200 de 23/04/2025 (ID 3129264), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	802	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
REDUÇÃO	803		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-40.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de abril de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:412C6137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 15 de 17/04/2025 (ID 3122748), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	614	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	2.000,00
REDUÇÃO	609		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-2.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de abril de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:438D4A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e

tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 15 de 17/04/2025 (ID 3122748), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	555	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
REDUÇÃO	559		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de abril de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B27861FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3800/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 980.818,74.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"***, pelo motivo de **Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação** não ter sido respondido em tempo hábil pela Secretaria de Saúde. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 25 de abril de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CD72A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1936/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$ 1.786.749,00.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90041/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/04/2025 até às 08h59min do dia 13/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 25 de abril de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:20A87500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90023/2025 PROCESSO Nº 6942/2025/SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90023/2025 PROCESSO Nº 6942/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90023/25, referente ao Processo Administrativo nº6942/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90023 de 11/04/2025 (ID 3108489) e Relatório - SML 90023 de 11/04/2025 (ID 3108489), cujo objeto é: Aquisição de medicamento para atender a ordem judicial nº 7002624-34.2025.8.22.0002 em favor de A. de .J. F., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06

(seis) meses, em favor da empresa: MODENA & SILVA S/A, **CNPJ:** 20.739.844/0010-57, referente ao item 01, com valor total da homologação de R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3100CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A ORDEM JUDICIAL Nº 7018453-89.2024.8.22.0002, PARA ATENDER O PACIENTE L. C. DE C., POR UM PERÍODO DE 2 MESES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AR

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90022/25, referente ao Processo Administrativo nº 6073/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90022 de 10/04/2025 (ID 3106258) e Parecer 396 de 23/04/2025 (ID 3127945), cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por meio de Dispensa de Licitação, considerando a ordem judicial nº 7018453-89.2024.8.22.0002, para atender o paciente L. C. de C., por um período de 2 meses, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 44.779.242/0001-09, referente aos item 01 e 02, com valor total da homologação de: R$ 2.322,00 (Dois Mil, trezentos e vinte dois reais).

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6E8AA22D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2024 PROCESSOADMINISTRATIVO Nº019/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 06/2024, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, NA FORMA ABAIXO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A**Câmara Municipal de Buritis**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000,doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr.Ivan Carlos Dutra,inscrito noCPF: ***.216.532-**e **E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES**, estabelecida na Rua Ouro Preto do Oeste,2048 – Setor 3–Buritis - RO CEP 76.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 25.398.182/0001-21, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada porEliane Aparecida Fernandes, inscrita noCPF: ***.508.082-** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Fica aditivado o Contrato nº 008/2024 decorrente do processo administrativo eletrônico nº 019/2024, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de junho de 2025 e vigorando até a data de 11 de junho de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1. Os valores aplicados ao presente termo aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO
4.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas do contrato original.
5. CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO
5.1. Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
5.2. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente termo aditivo.
Buritis/RO, 23 de abril de 2025.

E. A. Fernandes Reparação E Manutenção De Refrigeradores ***ELIANE APARECIDA FERNANDES*** Representante Legal	Câmara Municipal De Buritis ***IVAN CARLOS DUTRA*** Vereador Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:492BCCC8

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº019/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, NA FORMA ABAIXO.

A**Câmara Municipal de Buritis**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000,doravante denominada **CONTRATANTE**, nesteatorepresentadopelo Vereador PresidenteSr.Ivan Carlos Dutra,inscrito noCPF: ***.216.532-**e **E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES**, estabelecida na Rua Ouro Preto do Oeste,2048 – Setor 3–Buritis - RO CEP 76.880-000inscrita no CNPJ sob o nº 25.398.182/0001-21, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada porEliane Aparecida Fernandes, inscrita noCPF: ***.508.082-** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições a seguir.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 01 (um) ano, a contar de 12 de junho de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
2.1. Os valores aplicados ao presente termo aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO
3.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORO E DOMICÍLIO

4.1. Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
4.2. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente termo aditivo.

Buritis/RO, 23 de abril de 2025.

E. A. Fernandes Reparação e Manutenção de Refrigeradores	Câmara Municipal de Buritis
ELIANE APARECIDA FERNANDES	***IVAN CARLOS DUTRA***
Representante Legal	Vereador Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B5C7A45D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1867/2023 e a lei 2121/2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem nos departamentos, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da secretaria, situada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, 1º andar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 25/04/2025.

Área de Atuação: **AUXÍLIO A RECEPÇÃO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
1º	08	Edna Maria Rocha dos Santos

Área de Atuação: **AUXÍLIO VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
1º	16	Marcia Sales Belfort
2º	02	Adriane Aquino da Silva

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
01 cópia do CPF/MF;
01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
01 Fotografia 3x4;
01 cópia do Comprovante de conta bancária, caso não tenha, providenciar;
Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 23 de abril de 2025.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8BE40F58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 038/PMB/2025

PROCESSO Nº 1219/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO LINHA C-30 – ASPRORIOALTO"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO LINHA C-30 – ASPRORIOALTO,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha C-30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.969.219/0001-66, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.115.102-** e RG nº *5780* - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 30, Lote 40, Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UMA) CARRETA AGRICOLA, COM TOMAMENTO MUNICIPAL 16249, COM NUMERO DE SERIE 05221008,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação está sendo prorrogado neste ato e terá vigência por **2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação** do presente termo, retroagindo seus efeitos a data de 16.01.2023, data esta de encerramento da vigência do **termo de acordo e cooperação nº 042/2022.**

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este

Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 24 de abril de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO LINHA C-30 – ASPRORIOALTO
CNPJ nº 01.969.219/0001-66
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 038/PMB/2025

PROCESSO Nº 1219/2022-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022/CPLMS

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

PARCEIRO PÚBLICO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO LINHA C-30 – ASPRORIOALTO

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA, COM TOMAMENTO MUNICIPAL 16249, COM NUMERO DE SERIE 05221008, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

PARCEIRO PRIVADO: (ASPRORIOALTO) RESPONSABILIDADES:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação está sendo prorrogado neste ato e terá vigência por **2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação** do presente termo, retroagindo seus efeitos a data de 16.01.2023, data esta de encerramento da vigência do termo de acordo e cooperação nº 042/PMB/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E9DF9FE7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 002/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **552.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASPRONORT DO PA SÃO PAULO, KM 10 ASPRUSP, inscrita

no **CNPJ: 05.959.262/0001 -00 –** equipamento: 1 (um) Arado Subsolador. Tombamento Municipal 21219.

Buritis – RO, 25 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DE1149F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 003/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **550.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD, inscrita no **CNPJ: 05.194.168/0001-07 –** equipamento: **1 (um) Arado Subsolador. Tombamento Municipal 21220**.

Buritis – RO, 25 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8E2526D7

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 013/PMB/2025

PROCESSO Nº 1346.32.08-2025 (SEMECE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS – AMAAB, *PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.*

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.354.072/0001-90, com sede na Rua Rosivaldo Teotônio, n° 1130, Setor 07, CEP: 76.880-000, Buritis/RO, de acordo com a segunda alteração e consolidação do estatuto social representado pelo Presidente LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº *88.45* SSP/RO e CPF nº ***.161.692-**, residente e domiciliado Rua das Flores, n° 2563, Setor 06, CEP: 76880-000, Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente convênio trata-se do repasse financeiro em favor da **Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis – AMAAB.**
O presente Convênio tem como finalidade formalizar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis – AMAAB, visando apoiar a continuidade e o aprimoramento das atividades especializadas voltadas ao tratamento, reabilitação, aprendizagem e assistência social de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras comorbidades neurológicas e comportamentais, bem como o apoio direto às suas famílias.
O repasse de recursos objetiva garantir a manutenção e expansão dos serviços prestados pela AMAAB, abrangendo despesas com folha de pagamento da equipe multidisciplinar, aquisição de material permanente e consumo, assegurando a melhoria contínua da qualidade de vida e a inclusão social integral dos atendidos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS

As ações a serem desenvolvidas pelo convenente estão especificadas no Plano de Trabalho, incluindo as metas a serem atingidas, de acordo com os seguintes itens:

I - Atendimento especializado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - Reabilitação terapêutica com equipe multidisciplinar;
III - Aquisição de materiais permanentes para estruturação dos atendimentos;
IV - Aquisição de materiais de consumo para atividades terapêuticas e administrativas;
V - Apoio e acompanhamento às famílias dos atendidos;
VI - Promoção de diagnóstico precoce e ações educativas para inclusão social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Reuniões regulares com a equipe do convenente para avaliação do progresso;
V - Livre acesso a documentos e processos administrativos relacionados ao convênio.

§2. Obrigações do Convenente:

I - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
II - Aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
III - Apresentar prestação de contas trimestral e final dentro dos prazos estabelecidos;
IV - Garantir o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;
V - Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas realizadas por 5 anos;
VI - Informar imediatamente à concedente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do convênio é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo que:
I - A concedente aportará o valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** em **parcela única**, após assinatura do Termo de Convênio.
II - O convenente deverá aplicar integralmente os recursos nas atividades previstas no Plano de Trabalho.
III - Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04 122 1001 2015 2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 623

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A concedente realizará o acompanhamento da execução do objeto por meio de:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Avaliação de metas alcançadas;
V - Livre acesso aos documentos e processos referentes ao convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O convenente deverá apresentar prestação de contas parcial e final dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Referência, incluindo:

I - Relatórios trimestrais detalhados das atividades realizadas;
II - Relação dos beneficiários atendidos;
III - Comprovação das despesas mediante notas fiscais e recibos;
IV - Demonstrativo financeiro consolidado das receitas e despesas realizadas no período;
V - Relatório final, contendo avaliação dos impactos das atividades desenvolvidas.

O saldo remanescente deverá ser devolvido no prazo de 60 dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

Nos termos do regulamento vigente, fica vedada a realização de despesas com:

I - Taxa de administração ou similar;
II - Multas, juros ou correção monetária;
III - Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
IV - Pagamento de servidores públicos;
V - Publicidade com caráter promocional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente. O convenente terá o prazo de 60 dias após o término da vigência para apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas, incluindo a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
II - Desvio de finalidade;
III - Necessidade de interesse público superveniente;
IV - Por mútuo acordo entre as partes.

Em caso de rescisão, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 25 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS – AMAAB
CNPJ: n° 10.354.072/0001-90
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/PMB/2025

PROCESSO Nº 1346.32.08-2025 (SEMECE)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS – AMAAB.
OBJETO: FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS – AMAAB.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (12º - 2.C02.962)

02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04 122 1001 2015 2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 623

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 37.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 31.12.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:256F34BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 014/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **710.29.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES – ASPROS inscrita no **CNPJ:** 05.744.345/0001 -73 **–** equipamento: 1 (um) Secador Estático de Café com Tombamento Municipal 21216.

Buritis – RO, 25 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:29143DEE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 2501.15.09-2024

Considerando o documento emitido pela Superintendência de licitações ID: 2.C14.114 faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

Onde se lê:

EUROLED INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 45.839.264/0001-71, no valor de R$ 210.740,00 (duzentos e dez mil e setecentos e quarenta reais).

Leia-se:

EUROLED INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 45.839.264/0001-71, no valor de R$ 174.540,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

Buritis, 25 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:85BE14DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 020/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **939.20.12-2025/SEMAST** objeto: (Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento da UNIDADE ACOLHEDORA/UAMCA”**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

RICARDO ALESSANDRO VALENTIM, a proposta no valor total anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Buritis-RO, 25 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14519F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - MATERNAL III

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL- ETI DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO EDITAL Nº 001/2024, CONFORME A PORTARIA Nº 37/2024 - SEMECE/BTI

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, nomeada pela Portaria nº 38/2024-SEMECE-BTI, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convocam através deste Edital, os responsáveis legais pela criança abaixo relacionada, para comparecer na secretaria da Creche Chapeuzinho Vermelho, situada na Avenida Rondônia, nº 2214, Setor 6, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para realizarem a matrícula.

PERÍODO DE MATRÍCULA: De 28/04/2025 á 30/04/2025 das 07h 00min às 11h 00min e das 13h00min ás 17h00min.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
01	ANTONY JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
02	MIKAELA FERNANDES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
03	OTÁVIO NUNES DOS SANTOS	CLASSIFICADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS: (Todas as cópias deverão ser legíveis**)**

a)	Cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (todos com foto)
b)	Cópia da Certidão de Nascimento (do aluno) e RG (caso possua)
c)	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno
d)	Cópia do cartão de vacina do aluno
e)	Declaração de imunização de vacina (retirar no posto de saúde)
f)	Cópia do cartão do SUS do aluno
g)	Laudo médico da criança com deficiência (Necessidade Educacional Especial) caso possua
h)	Duas fotos 3x4, idênticas e recentes do aluno
i)	Cópia do comprovante de residência, com unidade consumidora (talão de energia)
j)	Para alunos beneficiários do Programa Bolsa Família (cópia da folha resumo com nº do NÍS retirado no CRÁS)

Buritis/RO, 25 de Abril de 2025.

ZENI SIQUEIRA
Vice-Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria Nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A19BA1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - MATERNAL II

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL-ETI DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO EDITAL Nº 001/2024, CONFORME A PORTARIA Nº 37/2024 - SEMECE/BTI

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, nomeada pela Portaria nº 38/2024-SEMECE-BTI, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convocam através deste Edital, os responsáveis legais pela criança abaixo relacionada, para comparecer na secretaria da Creche Chapeuzinho Vermelho, situada na Avenida Rondônia, nº 2214, Setor 6, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para realizarem a matrícula.

PERÍODO DE MATRÍCULA: De 28/04/2025 á 30/04/2025 das 07h 00min às 11h 00min e das 13h00min ás 17h00min.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
01	GAEL SOUZA CARDOSO	CLASSIFICADO
02	PYETRO FERNANDES DA LUZ	CLASSIFICADO
03	JAMES ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
04	BRAYAN MARCELINO PINO	CLASSIFICADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS: (Todas as cópias deverão ser legíveis**)**

a)	Cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (todos com foto)
b)	Cópia da Certidão de Nascimento (do aluno) e RG (caso possua)
c)	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno
d)	Cópia do cartão de vacina do aluno
e)	Declaração de imunização de vacina (retirar no posto de saúde)
f)	Cópia do cartão do SUS do aluno
g)	Laudo médico da criança com deficiência (Necessidade Educacional Especial) caso possua
h)	Duas fotos 3x4, idênticas e recentes do aluno
i)	Cópia do comprovante de residência, com unidade consumidora (talão de energia)
j)	Para alunos beneficiários do Programa Bolsa Família (cópia da folha resumo com nº do NÍS retirado no CRÁS)

Buritis/RO, 25 de Abril de 2025.

ZENI SIQUEIRA
Vice-Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria Nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:29353F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.382/GP/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MAC;
c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2179 - PROP. 360006402092024000 - CUSTEIO MAC;
e)AÇÃO 0000 - PROP. 360006402092024000 - CUSTEIO MAC;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2179.0000 - PROP. 360006402092024000 - CUSTEIO MAC;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGEMS FIXAS;
h)VALOR: R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 23 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B9A91C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.383/GP/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 491.165,10** (quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
e)AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2120.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL;
h)VALOR: R$ 372.472,14 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS);
i)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR: 9.622,38 (NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);
k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
l)VALOR: 106.910,58 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);
m)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSITÊNCIAIS DO SERVIDOR;
n)VALOR: 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 23 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B6D81A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.384/GP/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 129.566,86** (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;

c)PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1008 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
e)AÇÃO: 0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1008.0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
j)VALOR: R$ 48.430,32 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);
k)FONTE: 550.

II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361: - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003: - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2163 - VAAR - LEI 14.113/2020;
e)AÇÃO: 0000 - VAAR - LEI 14.113/2020;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2163.0000 - VAAR - LEI 14.113/2020;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR: R$ 35.851,98 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
i)FONTE: 543.

III - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361: - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003: - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1004 - PNAE - PROG. NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
e)AÇÃO: 0000 - PNAE - PROG. NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1004.0000 - PNAE - PROG. NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR: R$ 2.116,11 (DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E ONZE CENTAVOS);
i)FONTE: 552.

IV - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361: - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003: - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE: 1003 - PROG. NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR;
e)AÇÃO: 0000 - PROG. NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1003.0000 - PROG. NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR: R$ 3.168,45 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);
i)FONTE: 553.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 23 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5486FE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.385/GP/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 2016 (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os Parágrafos Únicos dos Arts. 76 e 77 da Lei Municipal nº 750, de 19 de maio de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 .....

Parágrafo Único. O Gerente de Benefícios será nomeado pelo Superintendente, dentre servidores efetivos e perceberá o valor de 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio do Superintendente do IPC.

Art. 77 .....

Parágrafo Único. O Gerente Financeiro e Administrativo será nomeado pelo Superintendente, dentre servidores efetivos e perceberá o valor de 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio do Superintendente do IPC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 23 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BEE08ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.386/GP/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Cacaulândia-RO, constante do anexo único desta lei, com vigência até 2034, que visa ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico situacional, da saúde e da educação, as metas, estratégias, monitoramento e a avaliação dos resultados.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo, serão previstos nas leis orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET), de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Saúde (SEMSAU).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 23 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:71940679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6390/GP/2025

DECRETO Nº 6390/GP/2025 de25 de abril de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:10126.782.1006.2043.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 23.425,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$23.425,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:10326.782.1006.2043.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$-23.425,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-23.425,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:91CB3392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6391/GP/2025

DECRETO Nº 6391/GP/2025 de25 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 457 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -2.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0DE358DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6392/GP/2025

DECRETO Nº 6392/GP/2025 de25 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.383/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 491.165,10 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 458 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 372.472,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 459 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 9.622,38

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 460 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 106.910,58
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 461 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 2.160,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 491.165,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:939E5545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°019/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02105/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Dispensanº:019/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de visitas in loco em três locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo de Elaborar croquis e Definir as especificações técnicas dos equipamentos e acessórios necessários para a futura instalação de sistema de segurança por câmeras.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:M S RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ 14.118.308/0001-40

Valor Total da Licitação:R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de execução do serviço, será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Execução.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

Orçamento:18.541.0017.2238.0000 Atividades do Meio Ambiente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha **394**- 001.002 Recursos Livres
APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de Abril de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA - Portaria n° 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5F97A82D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-389/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: EVERTON FERNANDES DA SILVACNPJ nº 51.881.453/0001-05.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças eServiços para Manutenção preventiva e/ou corretiva de Motosserras e Roçadeiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 438484).

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), conforme Notas de Empenhos n°**629**(ID 453384)**, 630**(ID 453432)**, 631**(ID 453432)**.**.

Dotação:
Ficha: 334 e 335
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0013.2021.0000 - Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 358
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:85A43530

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 395, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a pedido a servidora JUCELIA MICHELS CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 379/2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **JUCELIA MICHELS CORREA**, CPF n.º***.857.489-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Apoio a Unidade de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 25/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BD9DDCDE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede auxílio Fardamento aos servidores que fazem plantões na escala do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 440/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio Fardamento, Lei nº. 1017-2022, servidores que fazem plantões na escala do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), que deverão ser confeccionados conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 2º Conforme previsto no §1º, Art. 19, os servidores lotados a receber o auxilio são:

Base Campo Novo:

24090	Andrielly Julia da Silva Zanotelli	Plantonista/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico
25320	Rhana Andrade da Silva	Plantonista/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico
26620	Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	Plantonista/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico
4036	Valdemiro Pereira Lima	Plantonista/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico

Base Distrito Rio Branco:

26556	Evaldo Alves da Cunha	Plantonista/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico
23438	Jose Luis Vasconcelos	Plantonista/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico
26585	Josue Oliveira Silva	Plantonista/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico
26587	Raquel Aurelio Lima	Plantonista/TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médico

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4425526A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadeao servidor ANDRELINO SANTOS NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2301/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **ANDRELINO SANTOS NUNES** A.S.E/ Vigia 40h EMEIEF Tancredo Neves II da Secretaria Municipal De Educação para gozo no período de **01/05/2025 a 29/07/2025,** referente ao período aquisitivo de 08/08/2013 - 07/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:86B0B16F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias para servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO,** Secretária Interina de Educação, para o período de 19/05/2025 à 28/05/2025, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2023 à 11/03/2024, deixando 10 (dez) dias restante para o gozo em datas futuras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9040B0AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.805/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ R$ 407.522,91 (quatrocentos e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.700.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
596 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**406.463,35**
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
597 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.059,56**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Superávit Financeiro:

CONVÊNIO: 914150/2021 CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL
CONTA: Nº 109649
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E

EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

2.700.0	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União* ***R$ 406.463,35***
2.500.0	*Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 1.059,56***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3EB8F9A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1803/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$1.000.000,00(um milhão de reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
529 - 4.4.90.39	**Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000.000,00**

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$105.353,51(cento e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
595 - 4.4.90.39	**Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**105.353,51**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos art. 1º e 2º serão anuladas as seguintes dotações:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
530 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**1.000.000,00**
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
531 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**105.353,51**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6B8A851E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.°02/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.°02/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

A prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.033/0001-99 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, vem por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede administrativa na Rua 21 de Setembro, 1932, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia, tornar público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a partir de 28/04/2025 a 30/04/2025 PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS por intermédio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O procedimento de seleção será regido pela Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto N.º 8.726, de 27 de abril de 2016, além das condições previstas neste Edital.
O Edital ficará disponível para consulta e *download* no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia: https://camponovo.ro.gov.br/.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem como objeto a concessão de apoio da administração pública municipal à associação ou cooperativa habilitada para a execução das atividades de coleta, transporte e processamento de resíduos recicláveis gerados no município de Campo Novo de Rondônia.
ANEXOS
Anexo I: Declaração de ciência e concordância;
Anexo II: Declaração de instalação e condições materiais;
Anexo III: Declaração do Art. 27 do Decreto 8.726 de 2016, e relação dos dirigentes da associação ou cooperativa;
Anexo IV: Ficha de inscrição;
Anexo V: Declaração de não ocorrência de impedimentos;
Anexo VI: Modelo de proposta de trabalho;
Anexo VII: Minuta do termo de colaboração;
Anexo VIII: Modelo para interposição de recursos; e
Anexo IX: Cronograma.

JUSTIFICATIVA
A finalidade deste Edital é a seleção de propostas para formalização, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, de um termo de colaboração com duração de 12 (doze) meses, destinado à celebração de parceria com associação ou cooperativa de catadores, visando à coleta e processamento de resíduos recicláveis gerados no município de Campo Novo de Rondônia.
De acordo com a Lei nº 12.305/2010, o prazo estabelecido para a extinção dos lixões no Brasil foi 02 de agosto de 2014, sendo estes substituídos por aterros sanitários. É importante destacar que os resíduos recicláveis não podem ser destinados a aterros sanitários, e os municípios que desrespeitarem essa norma estarão sujeitos à aplicação de multas.
No município de Campo Novo de Rondônia, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, são geradas, em média, com base no Termo de Colaboração 001/2024, 69 toneladas de resíduos sólidos por mês. Essa quantidade representa um custo elevado para a administração pública e causa impactos sociais e ambientais significativos.

A implementação da coleta seletiva, com a participação de associações ou cooperativas de catadores formadas por pessoas de baixa renda, deve ser considerada parte integrante do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Além disso, essa ação é fundamental para que o município tenha acesso a recursos da União ou de entidades por ela controladas, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos. Também possibilita o acesso a incentivos ou financiamentos provenientes de entidades federais de crédito ou fomento para tais finalidades (Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022).

É relevante ressaltar que as ações de coleta seletiva também têm um impacto positivo sobre a saúde pública. Ao garantir o destino adequado dos resíduos sólidos, evitam-se focos de proliferação de vetores de doenças, além da presença de outras espécies peçonhentas e perigosas.

A implantação de ações de coleta seletiva e serviços de reciclagem gera diversos benefícios sociais e ambientais, como o aumento da vida útil dos aterros sanitários e a consequente redução dos impactos ambientais. Outros benefícios incluem a diminuição da disseminação de doenças, a contenção da exploração de recursos naturais e o incentivo à participação da comunidade em questões relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico-social.

Ao longo do tempo, diante dos desafios enfrentados pelo município no gerenciamento dos resíduos sólidos, foi possível identificar a urgência da implementação de ações de reciclagem. Nesse contexto, os catadores se destacam como protagonistas fundamentais desse processo, sendo reconhecidos como agentes ambientais essenciais.

Além da atuação dos catadores, a participação da população por meio da segregação correta dos materiais recicláveis é um fator crucial para garantir a eficácia e o sucesso do processo de coleta seletiva, com resultados ambientais efetivos a curto, médio e longo prazo.

Outro objetivo importante é a promoção da educação ambiental, incentivando os moradores a realizarem a separação adequada dos materiais recicláveis, além de fomentar reflexões sobre o consumo responsável e consciente.

Em síntese, a justificativa para este objeto visa promover ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no município de Campo Novo de Rondônia, além de assegurar a regularização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei N.º 12.305/10.

Diante do exposto, a SEAMA reconhece e valoriza sua participação no incentivo às associações e cooperativas que desempenham um trabalho fundamental na despoluição ambiental, na promoção da saúde pública, na geração de riqueza e no desenvolvimento social das famílias envolvidas na coleta e no processamento de materiais recicláveis.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme o Art. 2º da Lei N.º 13.019/2014, especificamente associações ou cooperativas formadas por catadores de materiais recicláveis, desde que atendam aos seguintes requisitos:

• Estarem legalmente constituídas;
• Serem formalmente compostas por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
• Possuírem equipamentos e infraestrutura adequados para a realização de coleta, triagem e processamento dos resíduos recicláveis;
• Estarem regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);
• Não incluírem em seu quadro de trabalhadores pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, em conformidade com a Lei N.º 8.069/1991;
• Declararem, conforme o modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que estão cientes e concordam com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, além de se responsabilizarem pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

A atuação em rede não será permitida.

REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a associação ou cooperativa deverá atender aos seguintes requisitos:

Objetivos compatíveis: A associação ou cooperativa deverá ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do instrumento a ser firmado.

Experiência prévia: A organização deverá comprovar, no momento da apresentação do plano de trabalho, experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por um período mínimo de 1 (um) ano.

Instalações adequadas: A associação ou cooperativa deverá possuir instalações e condições materiais adequadas para a execução do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Caso contrário, deverá prever a contratação ou aquisição de tais condições com recursos da parceria, atestado por meio de declaração do representante legal da organização, conforme Anexo II – Declaração de Instalações e Condições Materiais.

Regularidade fiscal e trabalhista: A organização deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista.

Documentação formal: A associação ou cooperativa deverá apresentar certidão de existência ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, podendo ser uma certidão simplificada emitida pela junta comercial.

Composição da diretoria: A associação ou cooperativa deverá apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme o estatuto, contendo dados como endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de CPF de cada dirigente, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Comprovação de endereço: A organização deverá comprovar que funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil, como conta de consumo ou contrato de locação.

IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração do termo de colaboração será impedida nas seguintes situações:

Irregularidade na constituição: A associação ou cooperativa não estar regularizada ou não atender às exigências de constituição legal.

Trabalhadores menores de 18 anos: Caso a organização tenha, em seu quadro de trabalhadores, associados ou cooperados com idade inferior a 18 (dezoito) anos, em desacordo com a Lei nº 8.069/1991.

Inadimplência nas contas de parcerias anteriores: A organização não poderá celebrar o termo caso esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas.

Conflito de interesse com a administração pública: A organização não poderá ter em seu quadro de dirigentes membros ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, nem seus cônjuges, companheiros e parentes, até o segundo grau, exceto quando se tratar de associações ou cooperativas constituídas por essas autoridades.

Contas rejeitadas: A organização não poderá celebrar o termo caso tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, a menos que a irregularidade tenha sido sanada, os débitos quitados, ou a decisão tenha sido revista, ou a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

Suspensão de participação em licitação: Caso a organização tenha sido punida com a suspensão de participação em licitações ou impedimento de contratar com a administração, ou com a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Contas de parceria julgadas irregulares: A organização será impedida se suas contas de parceria tiverem sido julgadas irregulares

ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
Dirigentes com contas rejeitadas: A organização será impedida se tiver entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
Responsabilidade por falta grave ou improbidade: A organização será impedida caso tenha dirigentes responsáveis por falta grave, inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, durante os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de nomeação pela Portaria 226 de 27 de fevereiro de 2025.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas associações ou cooperativas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando sempre os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
A seleção para celebração do termo de colaboração observará as seguintes etapas:
Etapa 1: habilitação; e
Etapa 2: avaliação das propostas de trabalho.

DA HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

• Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo IV);
• Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I);
• Declaração de Instalações e Condições Materiais (Anexo II);
• Estatuto ou contrato social (atualizado ou consolidado), que comprove a constituição formal por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Prova de cadastro no Sistema Nacional sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);
• Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União);
• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
• Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
• Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e a terceiros;
• Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST);
• Comprovantes de experiência prévia na execução do objeto da parceria ou em atividades de natureza semelhante, com, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional. Podem ser apresentados, entre outros:

• Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
• Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
• Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

• Documento oficial de identidade do representante legal da associação ou cooperativa;
• Documento de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do representante legal da associação ou cooperativa;
• Cópia da ata de eleição do representante legal da associação ou cooperativa;
• Comprovante de endereço (referente à sede da associação ou cooperativa);
• Declaração do representante legal da associação ou cooperativa, informando que a organização e seus dirigentes não incidem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo no Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
• Relação nominal atualizada dos dirigentes da associação ou cooperativa, conforme o estatuto, com os seguintes dados:

• Endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada dirigente, conforme Anexo III.

As cópias das certidões obtidas por meio eletrônico não necessitam de autenticação, pois sua veracidade pode ser confirmada pela Administração.
A critério da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, por meio da SEAMA, poderá ser solicitada a apresentação da via original de qualquer um dos documentos listados acima.
Os documentos para habilitação deverão ser enviados em envelope lacrado com a seguinte descrição representada no quadro 1.
Quadro 1: modelo de descrição para envelope:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2025
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX

Os documentos de habilitação deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 01/04/2025 em um único envelope na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, Rua 21 de Setembro, n.º 1932, setor 02, Campo Novo de Rondônia, CEP.: 76.887-000.
Os documentos apresentados como requisitos na fase de habilitação da associação ou cooperativa aprovada em todas as etapas serão reutilizados para formalizar o termo de colaboração.

DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS
Os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção da SEAMA, que, posteriormente, emitirá um parecer conclusivo.
As associações ou cooperativas que cumprirem todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital serão consideradas habilitadas.
O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, conforme cronograma estabelecido no Anexo IX.
Não será considerada habilitada a associação ou cooperativa que submeter a proposta de trabalho juntamente com os documentos de habilitação.

DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE HABILITAÇÃO
As decisões e atos relativos a este processo de seleção poderão ser objeto de recurso, conforme o modelo disponibilizado no Anexo VIII, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, devendo o recurso ser encaminhado para o e-mail: **sema@camponovo.ro.gov.br** ou por meio de documento físico, nos seguintes casos: em casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, o recurso será interposto com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios.
Após receber o recurso e a manifestação da Comissão de Seleção, a autoridade superior terá o prazo de 01 (um) dia útil para emitir sua decisão, a qual será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma proponente. A decisão final sobre o recurso será definitiva, sendo comunicado por escrito aos interessados.
Após a interposição de recurso, as demais proponentes participantes serão devidamente informadas.
Os recursos deverão se restringir a questões relacionadas à habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada para esse fim, não sendo aceitos documentos anexados em fase de recurso.

DAS PROPOSTAS DE TRABALHO
As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

• Dados de identificação da associação ou cooperativa proponente (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
• Descrição das ações a serem executadas e das metas a serem atingidas, conforme o objeto deste Edital;
• Capacidade técnico-operacional da associação ou cooperativa;
• Valor global do projeto.

As associações ou cooperativas habilitadas deverão entregar as propostas até o dia **18/04/2025** em envelope lacrado, contendo a identificação da proponente e seus meios de contato. O envelope deverá estar identificado com a descrição: "Proposta - Edital de Chamamento Público Nº 001/2025", e ser entregue na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA)**, localizada na Rua 21 de Setembro, Nº 1932, Setor 02, Campo Novo de Rondônia - RO, CEP: 76.887-000.
Todas as páginas da proposta devem ser numeradas sequencialmente, rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante legal da associação ou cooperativa proponente.
Após o prazo estabelecido para a entrega das propostas, não serão aceitas novas submissões, assim como não serão considerados adendos ou esclarecimentos que não tenham sido explicitamente solicitados pela Administração Pública Municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas associações ou cooperativas concorrentes.
A Comissão de Seleção terá até 03 (três) dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela1, a seguir:
Tabela 1:

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
A) Objeto da proposta: informações sobre ações a serem executadas; metas a serem atingidas; e meios para execução das metas.	Grau satisfatório (1,0 ponto). Grau insatisfatório/não atendimento (0,0).	1,0
B) Comprovar capacidade relacionada à infraestrutura operacional (informações relacionadas a maquinários, veículos).	Grau pleno de atendimento (3,0 pontos). Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos). Grau insatisfatório/não atendimento (0,0)	3,0
C) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (4,0 pontos). O valor global proposto é igual ao valor de referência (2,0 pontos). O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). Observação: a atribuição de nota zero neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	4,0
D) Experiência comprovada: atestado de capacidade técnica ou contratos firmados com entidades públicas e/ou privada.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto). Grau insatisfatório de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação máxima		**10,0**

A falsificação de informações nas propostas resultará na eliminação das mesmas, podendo ainda acarretar a aplicação de sanções administrativas à instituição proponente, além de ser comunicado às autoridades competentes para apuração de possível crime.
Serão eliminadas as propostas que:
• Obtiverem pontuação total inferior a 6,0 (seis) pontos;
• Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, com base na pontuação total obtida, conforme a Tabela 1.
A pontuação será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, considerando os critérios de julgamento estabelecidos.
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Se o empate persistir, será favorecida a associação ou cooperativa com maior tempo de constituição. Caso ainda haja empate, a decisão será tomada por sorteio.
A seleção de propostas que não estejam alinhadas ao valor de referência previsto no chamamento público deverá ser devidamente justificada, levando-se em consideração a pontuação total obtida e a adequação entre as metas, resultados previstos e os valores propostos.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES
A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia (https://camponovo.ro.gov.br) e no sítio eletrônico do Diário dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom), iniciando-se a partir disso o prazo para recurso, conforme cronograma disposto no Anexo IX.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Haverá uma fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Conforme o Art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da publicação da decisão, ao colegiado responsável, sob pena de preclusão. Recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
Os recursos poderão ser apresentados por meio do e-mail da SEAMA: sema@camponovo.ro.gov.br, ou presencialmente na mesma Secretaria.
Após a interposição do recurso, os demais interessados serão cientificados, seja por e-mail ou documento físico, para que, dentro do prazo recursal, possam apresentar contrarrazões, caso desejem.

ANÁLISE ROS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Caso haja recursos, a Comissão de Seleção procederá à análise dos mesmos.
Após o recebimento do recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado a partir do término do prazo para o recebimento das contrarrazões.
A decisão final sobre o recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do recebimento do recurso. A motivação deve ser clara, objetiva e congruente, podendo consistir na confirmação de fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores, que, nesse caso, farão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dias úteis, conforme o calendário do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE SELEÇÃO

A SEAMA publicará no site da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia (https://camponovo.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) as decisões recursais e o resultado definitivo do processo de seleção, conforme o cronograma estabelecido no Anexo VIII.

A homologação não confere à associação ou cooperativa o direito à celebração da parceria.
Após o recebimento e julgamento das propostas, caso haja apenas uma associação ou cooperativa classificada, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, por meio da SEAMA, poderá dar continuidade ao processo de seleção e convocar a entidade para iniciar a formalização da parceria.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração da parceria será composta pelas seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:
Etapa 1 – Convocação: para celebração da parceria, a Prefeitura Municipal, por meio da SEAMA, convocará a associação ou cooperativa selecionada, que deverá se apresentar no prazo de 2 (dois) dias corridos.
Etapa 2 - Ajustes na proposta de trabalho e regularização de documentação, se necessário: caso sejam identificadas irregularidades formais nos documentos apresentados ou constatado algum evento que impeça a celebração da parceria, a associação ou cooperativa será notificada e deverá regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
Se for necessário ajustar o plano de trabalho enviado pela associação ou cooperativa, a administração pública solicitará as alterações, e a entidade terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, para efetuar os ajustes.
Etapa 3 - Parecer do gestor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e assinatura do Termo de Colaboração:
o gestor responsável da SEAMAT emitirá seu parecer sobre a documentação e o plano de trabalho, seguido da assinatura do Termo de Colaboração.
Etapa 4 - Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios: o Termo de Colaboração só produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelecido no art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária da dotação consignada no Orçamento da SEAMA para o exercício de 2025 pela Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme a seguinte ação programática: Projeto Atividade 17.512.0019.2239.0000 – manutenção da coleta e destinação de resíduos sólidos recicláveis, natureza da despesa 3.3.50.39.00– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Os recursos destinados à execução das parcerias contempladas por este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Programa *Recicle Hoje, Colha Amanhã*.
O valor total disponibilizado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, no exercício de 2025.
O valor de referência para a execução do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, conforme a proposta apresentada pela associação ou cooperativa selecionada.
As liberações de recursos obedecerão a um cronograma de desembolso, que estará alinhado com as metas da parceria, conforme estabelecido no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos artigos 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do seu objeto, sendo permitidas as seguintes despesas, desde que previstas e aprovadas na proposta de trabalho:

• Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, incluindo o pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, abrangendo despesas com impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
• Diárias para deslocamento, hospedagem e alimentação, quando necessárias à execução do objeto da parceria;
• Custos indiretos essenciais para a execução do objeto, como aluguel, telefone, assessoria jurídica, contabilidade, água, energia, entre outros;
• Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à realização do objeto, bem como serviços de adequação do espaço físico, quando necessários para a instalação desses equipamentos e materiais.

É vedado o uso dos recursos da parceria para remunerar, sob qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aqueles que ocupem cargos em comissão ou funções de confiança, em órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, incluindo aqueles provenientes de receitas obtidas com aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à administração pública no momento da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, conforme disposto no art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
O instrumento de parceria será celebrado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público, e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção das propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com qualquer um dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, bem como no Diário Oficial dos Municípios.
As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspenderão os prazos estabelecidos neste Edital.
As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão anexados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Caso haja modificações no Edital em decorrência das impugnações ou pedidos de esclarecimento, estas serão divulgadas da mesma forma que o texto original. O prazo inicial somente será alterado quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observando as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer outra reclamação.
O proponente é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsificação de documentos ou a inserção de informações falsas poderá resultar na eliminação da proposta, na aplicação de sanções administrativas cabíveis e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime. Caso a falsidade ou inverdade seja descoberta após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento, a rejeição das contas e/ou a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
A administração pública não cobrará qualquer taxa das entidades concorrentes para participação neste Chamamento Público.
Todos os custos relacionados à elaboração das propostas e demais despesas decorrentes da participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo à administração pública qualquer remuneração, apoio ou indenização.
O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado definitivo.

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2025

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 824/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a .....está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público N.º 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data:

_____
Nome e cargo do (a) representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ..... dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local e data:

_____
Nome e cargo do (a) representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO N. 8726 DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da....., nos termos dos artigos 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea a. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC (associação ou cooperativa)), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na associação ou cooperativa.	CPF:	Endereço residencial, telefone e-mail.

Declara-se ainda que não se contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poderou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data:

_____
Nome e cargo do (a) representante legal

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
À SEAMA,
Rua 21 de Setembro, N. 1932, Setor 02
Campo Novo de Rondônia – RO
Cep.: 76.887-000

Assunto: Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com associação ou cooperativa especializada no serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis.
Dados da associação/cooperativa:

Nome da associação/cooperativo:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data de constituição da entidade:
Possui veículo próprio para coleta: ( ) SIM ( ) NÃO
Tipo de veículo:
Número de associados/cooperados:
Possui sede própria: ( ) SIM ( ) NÃO

Solicito a participação no processo de seleção de associação ou cooperativa que atenda aos requisitos do Edital de Chamamento Público N.º 001/2025.

Local e data:

_____
Nome e cargo do (a) representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº
8.726, de 2016, que a ..... e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela associação ou cooperativa), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas a a c, da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar

parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local e data:

_____
Nome e cargo do (a) representante legal

ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE TRABALHO	**N.º** *(preenchimento da Comissão de Seleção)*	
DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
Organização da Sociedade Civil (OSC) (razão social):		
CNPJ:	**Data de abertura do CNPJ (dd/mm/aaaa):**	
Endereço da associação/cooperativa:		
Cidade:	**UF:**	**CEP.:**
Telefone:	**E-mail:**	
Nome do representante legal da OSC:		
CPF:		
Telefone:	**E-mail:**	
Período de mandato da atual diretoria: **De ___/___/____ a ___/___/____**		
DA APRESENTAÇÃO EM HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:		
Há quanto tempo a associação/cooperativa desempenha as atividades ligadas ao objeto do Edital?		
Em quais municípios a associação/cooperativa atua?		
Quais equipamentos e materiais que a cooperativa dispõe para realização do objeto do Edital?		
OBJETO DA PROPOSTA		
Ações a serem executadas: **Metas a serem atingidas:**		
DESCRIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso):		
JUSTIFICATIVA DO VALOR DA PROPOSTA:		
Local e data: _____ Nome e cargo do (a) representante legal		

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração N.º:
Processo N.º:
Instrumento jurídico:

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ....., OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS. O Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ N.º 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, N.º 2250, setor 02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil....., CNPJ N.º..... situada na ....., neste ato representada por ....., titular do CPF N.º..... e RG N.º....., doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos, Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal N.º 8.726 de 27 de abril de 2016, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a formalização da parceria, em regime de mútua cooperação, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a realização de atividades de interesse público e recíproco, visando à execução da coleta, transporte e processamento de resíduos sólidos recicláveis gerados no município de Campo Novo de Rondônia (zona urbana), exceto nos distritos Três Coqueiros, Rio Branco e Vila União. As atividades descritas são de relevante interesse público e social, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

São obrigações comuns aos PARCEIROS:

Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena execução do objeto deste Termo;

Garantir a publicidade e transparência das informações relacionadas a esta parceria;

Fornecer, sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno e externo, e dentro dos limites de sua competência, informações pertinentes à parceria, independentemente de autorização judicial;

Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais em caso de dúvidas ou controvérsias sobre a interpretação e o cumprimento deste Termo.

São obrigações do MUNICÍPIO:

Realizar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

Apoiar a O.S.C. na consecução dos resultados previstos no objeto da parceria, conforme descrito no Plano de Trabalho;

Disponibilizar local adequado para a realização das atividades relacionadas ao objeto da parceria;

Fornecer sacolas para distribuição aos munícipes, a fim de que estes façam a separação de resíduos recicláveis;

Efetuar o repasse mensal do valor acordado, diretamente na conta corrente da associação/cooperativa;

Prestar informações e esclarecimentos sobre a parceria sempre que solicitado pelos integrantes da O.S.C.;

Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município, bem como quaisquer alterações, caso ocorram;

Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria.

São obrigações da O.S.C.:

Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto desta parceria, conforme o Plano de Trabalho, prestando as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO sempre que necessário;

Realizar a coleta de materiais recicláveis na sede do município de Campo Novo de Rondônia;

Elaborar relatórios detalhados sobre a coleta, incluindo as seguintes informações:

Quantidade de materiais coletados;

Quilometragem inicial e final dos veículos utilizados na coleta dos resíduos recicláveis;

Número de coletas realizadas por mês;

Número de coletores por viagem;

Valores repassados referentes às diárias concedidas aos funcionários responsáveis pelas ações.

Manter os membros de sua equipe uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas;

Garantir que menores de 18 anos não realizem atividades relacionadas à coleta de recicláveis;

Restringir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na execução do objeto da parceria, seja de forma gratuita ou mediante relação empregatícia;

Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, incluindo despesas de custeio, investimento e pessoal, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da parceria, conforme a Cláusula Terceira;

Arcar com os custos de energia e/ou água do centro de recebimento de materiais recicláveis, desde que o local esteja em uso pela associação/cooperativa;

Não utilizar os recursos repassados para remunerar:

Membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal;

Servidores ou empregados públicos, inclusive aqueles em cargos comissionados ou funções de confiança, de órgãos ou entidades da administração pública municipal, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo exceções previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Pessoas condenadas por crimes contra a administração pública, patrimônio público, crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
Zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando eficiência, eficácia e efetividade social nas suas ações, garantindo a correção de eventuais irregularidades;
Prestar informações aos munícipes e a qualquer interessado sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, processos e informações relativas à parceria, bem como aos locais de execução;
Comunicar quaisquer alterações nos seus atos societários e na composição de sua diretoria, no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro no órgão competente;
Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada durante toda a vigência da parceria.
Participar da realização de, no mínimo, uma palestra de sensibilização e conscientização sobre a importância da coleta seletiva em cada escola do município, incluindo tanto as escolas da sede quanto as localizadas nos distritos e áreas rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor mensal de 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a prestação de contas.
Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da O.S.C. parceira, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, sendo essa instituição o Banco do Brasil.
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada: Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o exercício de 2025 pela Lei Orçamentária Anual do Munícipio Campo Novo de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: Projeto Atividade: 17. 512. 0019. 2239. 0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa 3.3.50.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
A prestação de contas far-se-á por meio de relatórios mensais que deverão conter:
A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
Os documentos de comprovação de aquisição de materiais e manutenção de equipamentos necessários para execução do objeto (cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da associação/cooperativa e do fornecedor e indicação do produto ou serviço);
Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.
A associação/cooperativa deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas mensal, o gestor da parceria notificará a O.S.C para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE FALHAS

A execução da parceria será acompanhada por uma comissão de monitoramento e avaliação, nomeada pela Portaria N.º 226 de 27 de fevereiro de 2025, responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração. O monitoramento e a avaliação terão caráter preventivo e corretivo, com o objetivo de garantir a regularidade e a adequada gestão da parceria, com base na análise das informações da parceria e na documentação técnica apresentada.
MUNICÍPIO poderá utilizar recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, quando necessário, para a execução dessas atividades. As ações de monitoramento e avaliação deverão abranger:
Análise das informações da parceria e da documentação que comprove a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Colaboração, conforme descrito no item 5.2.
Verificação da existência de denúncias formalmente aceitas e registradas.
Em caso de identificação de irregularidades, como a aplicação indevida de parcelas recebidas, desvio de finalidade, inadimplemento das obrigações da O.S.C., ou a não adoção, sem justificativa adequada, das medidas corretivas recomendadas pelo MUNICÍPIO ou por órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até que as falhas sejam corrigidas.
Se houver irregularidades ou inexecução parcial do objeto da parceria, mesmo após a notificação à O.S.C. para sanar as falhas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação poderá recomendar a rescisão unilateral do Termo de Colaboração. Nesse caso, será exigida a devolução dos valores repassados que estejam diretamente relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada. Caso a devolução não ocorra, será instaurada uma tomada de contas especial.
O MUNICÍPIO deverá comunicar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades constatadas nas parcerias firmadas. A execução da parceria poderá ser fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, conforme os mecanismos de controle social previstos na legislação.
Sistema de Controle de Falhas e Penalizações: Além das ações de monitoramento e avaliação, será implementado um sistema de controle de falhas, com o objetivo de garantir a qualidade da execução da parceria e a observância dos prazos e metas estabelecidos. Esse sistema de controle será baseado na pontuação de falhas observadas durante a execução dos serviços, conforme os seguintes critérios:
Falhas Relacionadas à Coleta de Materiais Recicláveis: A O.S.C. será penalizada por cada reclamação formal registrada e verificada como procedente, em relação à falta de coleta de materiais recicláveis dentro dos prazos e locais estabelecidos no Termo de Colaboração.
Para cada reclamação procedente, a O.S.C. perderá 1 (um) ponto no sistema de pontuação, iniciando cada mês com um total de 4 (quatro) pontos. No momento da avaliação, realizada no dia do pagamento, será aplicada a seguinte penalização financeira: para até 4 (quatro) reclamações, cada uma resultará em uma redução de 2,5% sobre o repasse, equivalente a 1 (um) ponto por reclamação. Caso o número de reclamações ultrapasse 4 (quatro), as reclamações excedentes acarretarão uma redução de 5% por reclamação adicional.

Falhas na Organização do Centro de Recebimento de Materiais Recicláveis (CRMR): A O.S.C. será responsável pela manutenção do Centro de Recebimento de Materiais Recicláveis (CRMR) em conformidade com as normas ambientais e de segurança, garantindo a organização, limpeza e segregação adequada dos materiais.
A cada constatação de desorganização ou falha no Centro de Recebimento de Materiais Recicláveis (CRMR), seja por fiscalização do MUNICÍPIO ou por denúncia formal, a associação ou cooperativa será notificada. Caso nenhuma iniciativa para a resolução do problema seja tomada em até 5 (cinco) dias corridos, será aplicado um desconto de 10% sobre o valor do repasse por cada notificação não atendida.
O desconto será aplicado no pagamento do mês subsequente à constatação das falhas.
Monitoramento e Notificação de Falhas: O MUNICÍPIO realizará a fiscalização periódica, além de receber notificações de cidadãos ou outras partes interessadas sobre possíveis falhas nos serviços prestados pela O.S.C.
Quando uma falha for identificada, seja por meio de reclamação formal ou fiscalização, a O.S.C. será notificada por escrito, que terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar sua defesa ou justificar a ocorrência. Caso a O.S.C. não apresente justificativa ou soluções, que deverão ser validadas pela comissão de monitoramento, a penalização (subtração de pontos e aplicação de descontos) será mantida.
Exceções e Situações de Força Maior: Não serão aplicadas penalidades nas situações em que a O.S.C. consiga demonstrar que as falhas ocorreram devido a eventos de força maior, como desastres naturais, ~~greves~~, ou outras circunstâncias imprevistas e fora de seu controle.
A O.S.C. deverá informar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer evento caracterizado como força maior, apresentando as evidências necessárias para a análise da situação, que será tratada conforme a legislação vigente.
Revisão e Ajustes no Sistema de Penalização: O sistema de controle de falhas será revisado periodicamente pelo MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir sua eficácia, transparência e justiça nas penalizações aplicadas.
Quaisquer alterações no sistema de penalização, incluindo modificações no número de pontos ou nos percentuais de desconto, serão formalizadas por meio de aditivo a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido na Proposta de Trabalho ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções, como advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal N.º 16.746/2017. A O.S.C. terá garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
Nos casos descritos no item 11.2.1 da Cláusula Décima Primeira, a rescisão poderá resultar nas seguintes penalidades:
Suspensão temporária de participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio, e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por um prazo não superior a dois anos.
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, requerer credenciamento prévio, ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto persistirem os motivos da punição ou até que a O.S.C. seja reabilitada perante o MUNICÍPIO. A reabilitação será concedida quando a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após o cumprimento do prazo da sanção, conforme o item 7.2.1.
Na hipótese do item 12.2.2 desta cláusula, a rescisão deverá acarretar a apuração dos possíveis prejuízos causados ao MUNICÍPIO.
Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos.
Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Obriga-se a associação/cooperativa, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Campo Novo de Rondônia, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Colaboração devidamente assinado e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da associação/cooperativa por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
Esta parceria poderá ser rescindida quando:
Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Buritis - RO para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2025.

_____
Secretário (a) Municipal (Órgão Celebrante)

_____
Representante Legal da O.S.C.
Nome:
CPF:

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Edital de chamamento público para formalização de Termo De Colaboração com associação ou cooperativa especializada no serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis.

Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico: sema@camponovo.ro.gov.br.

Associação ou cooperativa:	
Representante legal:	CPF:
Endereço:	
Município	UF:
Telefone:	Email:
Tipo de recurso (assinale o tipo de recurso): ( ) contra o resultado de habilitação ( ) contra o resultado de avaliação de propostas de trabalho ( ) contra o resultado final ( ) outro	
Justificativa – razões do recurso:	
Documentos anexados:	

Local e data:

_____
Representante legal da O.SC.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

Data	Ação
28/04/2025	Publicação do Edital.
28/04/2025 a 30/04/2025	Período de inscrição – envio de documentos para habilitação.
01/05/2025	Resultado preliminar das inscrições.
01/05/2025 a 02/05/2025	Interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições.
05/05/2025	Resultado da interposição dos recursos.
06/05/2025 a 08/05/2025	Prazo para apresentação das propostas.
12/05/2025	Resultado preliminar das propostas de trabalho.
12/05/2025 a 13/05/2025	Interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
14/05/2025	Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
16/05/2025	Resultado final da avaliação das propostas de trabalho.
19/05/2025	Convocação para celebração do Termo de Colaboração.
21/05/2025	Prazo final para apresentar-se para celebração do Termo de Colaboração.
22/05/2025	Início de execução do objeto do Edital.

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:1878BD2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DIRCE BARBOSA DE FARIAS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PSICÓLOGA EDUCAIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 5.628,88 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:08C21E28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9B734645

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:43E79A31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARIA LUCIA BARBOSA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 15 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2A8C756C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 15 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:36BEC4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico 008/2025, PROCESSO GERENCIADOR N° 0479/2025 referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL ANEXO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s) Licitantes declarados vencedores após realização do certame licitatório:
Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52, Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, valor Homologado R$ 25.529,56 (vinte e cinco mil reais e quinhentos e vinte e nove reais).
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99, Itens: 03 e 04, valor Homologado R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Fornecedor: CREARE TECH LTDA - 49.512.159/0001-84, Itens: 07, 12 e 13, valor Homologado R$ 1.146,00 (mil cento e quarenta e seis reais).
Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00, Itens: 09 e 10, valor Homologado R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -02.475.985/0001-37, Item 20, valor Homologado R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Valor total homologado: R$ 33.035,56 (trinta e três mil e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:A267FDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
01° lugar	Ana Lucia Cavalheiro Bermond	xxx.948.402-xx	Técnico em Enfermagem	UBS Vila União
06° lugar	Patricia de Jesus Oliveira Araujo	xxx.626.092-xx	Enfermeiro	HPP
07° lugar	Thallia Faleiro de Souza	xxx.054.752-xx	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:2F68E847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.744 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Altera a redação do art. 1º e art. 3º da Lei Municipal nº 989 de 28 de maio de 2019, que trata da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Ficam alterados os seguintes dispositivos: artigo 1° e art. 3º, inciso I e II da Lei Municipal nº 989 de 28 de maio de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica alterado a redação do art 1 e art.. 3º do inciso I e II, da Lei Municipal nº 989 de 28 de maio de 2019, que trata-se da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei ordinária n° 1.678/2025 (reestruturação administrativa).

Art 2°.
[...]

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se á de 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Comunidade, de acordo com a "Castilha de Orientações Técnicas para a Criação de Conselho Municipal de Turismo", do Programa de Regionalização do Turismo, ficando assim, distribuídas.

I- Do poder Público:

a) 02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária e 01(um) Suplente;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal, Geral- SEMG 01 (um) Suplente;

c) 01(um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores, e 01(um) Suplente.

II - Da Sociedade Civil Organizada,os Representantes serão indicados pelos seus respectivos seguimentos:

a) 01(um) Representante do seguimento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonete e similares), e 01(um) Suplente;

b) 01 (um) Representante do seguimento de hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats, etc..), e 01(um) Suplente;

c) 01 (um) Representante de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos, e 01(um) Suplente;

d) 01 (um) Representante de Agentes envolvidos na cadeia turística, e 01(um) Suplente.

Art. 2º - Ficando os demais artigos da Lei nº 989 de 28/05/2019, inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, fica revogada a lei complementar nº 1.223 de 21 de junho de 2021.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:6E9D15FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.745 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Vereadora Jucilene Moraes

"Denomina de Avenida Darcir Nogueira Resende a Avenida Brasília, do Município de Candeias do Jamari/RO"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Darcir Nogueira Resende a Avenida Brasília, do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2°. Fica o poder executivo municipal responsável pela colocação de placa com a denominação.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:967F00BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.746 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Mesa diretora

"Institui o Programa Habitacional de Interesse Social, Casa Fácil Candeias no âmbito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, e dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para a sua implementação e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Candeias do Jamari o Programa de Habitação de Interesse Social - Programa Casa Fácil Candeias, com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas e rurais do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º. O estímulo fiscal a que se refere no caput desta Lei tem por objetivo conceder incentivos fiscais aos empreendimentos do Programa Habitacional de Interesse Social - Casa Fácil Candeias, e criar mecanismos de fomento à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais para famílias residentes em Candeias com renda mensal de até 3,0 (três) salários mínimos, e constituir-se-á, isolados ou cumulativamente, em:
I – isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para as empresas e profissionais contratados ou não pelo Município de Candeias do Jamari, incidente sobre os serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias;
II – isenção do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) incidente na aquisição do imóvel destinado à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias;
III – isenção do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) incidente na transmissão da propriedade definitiva do imóvel ao mutuário dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias, de forma que não alcançará as transações posteriores referentes ao mesmo imóvel, ainda que seja o primeiro imóvel adquirido pelo sujeito passivo tributário;
IV – isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) durante a fase de construção dos imóveis adquiridos por meio do Programa Casa Fácil Candeias, conforme o prazo estabelecido no contrato de financiamento, para construção das unidades habitacionais, firmado entre as empresas construtoras e a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e desde que não ultrapasse o prazo de cinco anos, contado a partir da expedição do alvará de construção.
§ 1º A isenção prevista nos incisos II e III aplicar-se-á uma única vez no imóvel vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias, de forma que não alcançará as transações posteriores relativas ao mesmo imóvel, ainda que seja o primeiro imóvel adquirido pelo sujeito passivo da obrigação tributária.
§ 2º A isenção prevista no inciso IV aplicar-se-á somente durante a execução de obras vinculadas ao Programa Casa Fácil Candeias e desde que não ultrapasse o prazo de cinco anos, contado a partir de expedição do alvará de construção.

Art. 3º. Os pedidos de isenção de que trata o art. 2º desta Lei deverão ser requeridos à Secretária Municipal de Economia e Gestão, por meio da instauração de processo administrativo e instruído com todos os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos para a obtenção da isenção, e poderão ser requeridos concomitantemente com o pedido de Alvará para o empreendimento ou a qualquer tempo.

Art. 4º. Será concedido a isenção de IPTU aos imóveis adquiridos por intermédio do Programa Casa Fácil Candeias durante a fase de construção, conforme o prazo estabelecido no contrato de financiamento para construção das unidades habitacionais, firmado entre as empresas construtoras e a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, e desde que não ultrapasse o prazo de cinco anos, contado a partir da expedição do alvará de construção e sejam preenchidos cumulativamente os requisitos abaixo:
a) os empreendimentos pretendidos pelas empresas interessadas em obter a isenção deverão ter destinação específica para comercialização pelo Programa Casa Fácil Candeias no Município de Candeias do Jamari;
b) conclusão da construção do empreendimento até o prazo máximo de cinco anos, contado a partir da expedição do alvará de construção;
c) as pessoas jurídicas interessadas em obter a isenção deverão estar regularmente inscritas nos órgão federais, estaduais e municipais competentes e em regularidade com as obrigações tributárias do Município de Candeias do Jamari;
d) certidão expedida pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária (SEMPH) atestando que o empreendimento habitacional é de interesse social e vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias.
§ 1º Os pedidos de isenção deverão ser requeridos à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, por meio da instauração de processo administrativo e instruído com todos os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos para a obtenção da isenção, e sendo deferida a isenção, vigorará a partir da data do deferimento do pleito.
§ 2º O pedido de isenção deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – cópia atualizada da Certidão do Registro Geral de Imóveis do imóvel objeto do pedido de isenção;
II – Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel objeto do pedido de isenção ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
III – cópia da última alteração contratual da entidade promotora do empreendimento, nos casos de pessoa jurídica;
IV – cópia da Carteira de Identidade e CPF das pessoas físicas e representantes legais das pessoas jurídicas;
V – instrumento de procuração, quando representado por terceiros;
VI – certidão expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo atestando que o empreendimento habitacional é de interesse social e vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias;
VII – cópia do contrato de financiamento para construção das unidades habitacionais, firmado entre as empresas construtoras e a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
IX – alvará de construção do empreendimento;
X – Certidão Negativa junto aos órgãos previdenciários.

Art. 5º. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as empresas e profissionais contratados ou não pelo Município de Candeias do Jamari, incidente sobre os serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias, e preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – os serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias deverão ter destinação

específica para comercialização por este no Município de Candeias do Jamari;
II – conclusão das obras até o prazo máximo de cinco anos, contado a partir da expedição do alvará de construção do empreendimento vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias;
III – as pessoas jurídicas interessadas em obter a isenção deverão estar regularmente inscritas nos órgãos federais, estaduais e municipais competentes e em regularidade com as obrigações tributárias do Município de Candeias do Jamari;
IV – certidão expedida pela SEMPH atestando que o empreendimento habitacional é de interesse social e vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias.
§ 1º O pedido de isenção previsto neste artigo deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (mobiliária e imobiliária);
II – cópia da Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada do imóvel;
III – cópia da última alteração contratual da entidade promotora do empreendimento, nos casos de pessoa jurídica;
IV – cópia da Carteira de Identidade e CPF das pessoas físicas e representantes legais das pessoas jurídicas;
V – instrumento de procuração, quando representado por terceiros;
VI – certidão expedida pela SEMPH atestando que o empreendimento habitacional é de interesse social e vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias;
VII - cópia do contrato de financiamento, para construção das unidades habitacionais, firmado entre as empresas construtoras e a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
IX – Certidão Negativa junto aos órgãos previdenciários;
X – cópia do pedido de alvará de construção do empreendimento vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias.
§ 2º A concessão da isenção do ISSQN não dispensa o sujeito passivo da obrigação tributária do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo credito seja excluído ou dela consequente, especialmente a emissão e escrituração de documentos fiscais e demais declarações exigíveis.
§ 3º A decisão que concede a isenção de que trata este artigo somente será proferida após a juntada nos autos do processo administrativo de todos os documentos relacionados no Art. 5º desta Lei.
§ 4º Após a decisão que conceder a isenção do ISSQN a Secretaria Municipal de Economia e Gestão incluirá no Sistema de Arrecadação Municipal a informação acerca da concessão da isenção, suspendendo-se a emissão de guias do imposto incidente sobre os serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias.
§ 5º As empresas e os profissionais, após contemplados com a isenção do ISSQN, deverão registrar no corpo da nota fiscal de serviços relacionados ao empreendimento a expressão “Isento de ISSQN”, conforme esta Lei Municipal.

Art. 6º. Será concedida a isenção do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) para:
I – a aquisição de imóvel destinado à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias e desde que sejam preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
a) os empreendimentos pretendidos pelas empresas interessadas em obter a isenção deverão ter destinação específica para comercialização pelo Programa Casa Fácil Candeias no Município de Candeias do Jamari;
b) conclusão das obras até o prazo máximo de cinco anos, contado a partir da expedição do alvará de construção do empreendimento;
c) as pessoas jurídicas interessadas em obter a isenção deverão estar regularmente inscritas nos órgão federais, estaduais e municipais competentes e em regularidade com as obrigações tributarias do Município de Candeias do Jamari;
d) certidão expedida pela SEMPH atestando que o empreendimento habitacional é de interesse social e vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias;
II – a transmissão da propriedade definitiva do imóvel ao mutuário dos empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias, não alcançando as transações posteriores referentes ao mesmo imóvel, ainda que seja o primeiro imóvel adquirido pelo sujeito passivo tributário e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
a) aquisição do imóvel por intermédio do Programa Casa Fácil Candeias;
b) certidão expedida pela SEMPH atestando que o empreendimento habitacional em que está localizado o imóvel objeto do pedido de isenção é de interesse social e vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias.
§ 1º O pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) poderá ser requerido a qualquer tempo.
§ 2º Os pedidos de isenção previstos no caput desta Lei devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I – minuta da escritura de compra e venda;
II – Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa incidentes sobre o imóvel objeto do pedido de isenção;
III – cópia da Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada do imóvel objeto do pedido de isenção;
IV – cópia da última alteração contratual da entidade promotora do empreendimento, nos casos de pessoa jurídica;
V – cópia da Carteira de Identidade e CPF das pessoas físicas e representantes legais da pessoa jurídica;
VI – instrumento de procuração, quando a pessoa física ou jurídica for representada por terceiros;
VII – certidão comprobatória da adequação do empreendimento ao Programa Casa Fácil Candeias, nos casos de pessoas jurídicas;
VIII – certidão expedida pela SEMPH atestando que o empreendimento habitacional é de interesse social e vinculado ao Programa Casa Fácil Candeias;
IX – cópia do contrato de financiamento, para construção das unidades habitacionais, firmado entre as empresas construtoras e a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, nos casos de pessoas jurídicas.

Art. 7º. Comprovada a utilização da concessão das isenções a que se refere esta Lei em finalidade diversa daquela prevista pelo Programa Casa Fácil Candeias, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes às isenções concedidas, sem prejuízo das penalidades especificas.

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a doar, por meio de lei específica, à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, responsáveis pela operacionalização de Programas Federais de Habitação de Interesse Social, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, áreas de terra de sua propriedade para a construção de habitações para a execução de empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Candeias em Candeias do Jamari.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:8FEF1B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025-DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, em especial, pelo artigo 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 28 de Dezembro de 2012, que institui o Plano Diretor do Município de Candeias do Jamari – RO;
Considerando a relevância da constituição de uma equipe técnica multidisciplinar para coordenar e assessorar os trabalhos de revisão do referido Plano Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) responsável pela Revisão do Plano Diretor do Município de Candeias do Jamari, composta pelos seguintes membros:

Shakiliane Chris Marques de Lima, Matrícula 13.099 – Diretora do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias – [CMDUR] – Presidente;

Jessica Ribeiro de Oliveira, Matrícula 13.119 – Assessor IV Técnico Especial – [CMDUR] – Secretária;

Jeferson Marçal Mota, Matrícula 10.228 – Coordenador Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – [CMDUR];

Wallace Aguiar dos Santos, Matrícula 13.101 – Chefe da Divisão de Análise de Loteamento e Levantamento Físico e Fundiário – [CMDUR];

Junior Souza do Norte, Matrícula 13.387 – Coordenador de Serviços de Topografia – [CMDUR];

Valmor Alves de Sousa, Matrícula 12.726 – Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos – [GABINETE];

Edmar Rabelo de Oliveira, Matrícula 13.352 – Assessor de Apoio Administrativo – [SETES];

Josias Rodrigues Nery Polini Marinato, Matrícula 11.618 – Assistente Operacional IV – [SEMUSP];

Leticia Rodrigues da Silva, Matrícula 13.353 – Diretora do Departamento de Esporte e Lazer –[FUNCULTURAL];

Emanuel Vitor Araújo da Silva, Matrícula 13.090 – Diretor de Políticas Públicas para a Juventude – [SEMASF];

Juliette Senas Martins, Matrícula 12.990 – Diretora de Agricultura – [SEMAGRI];

Janaina Barreto Rodrigues, Matrícula 1076 – Agente Comunitária de Saúde / Diretora da Unidade São Pedro – [SEMUSA];

Alex Soni Araújo dos Santos, Matrícula 13.208 – Assessor de Apoio Administrativo – [SEMED];

Marisson Pires Dourado, Matrícula 5994 – Secretário de Finanças – [SEMFIN].

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento acompanhar, fiscalizar e receber as notas e documentos relacionados à Revisão do Plano Diretor, em conformidade com as leis e diretrizes municipais vigentes.

Art. 3º A coordenação da Equipe Técnica Municipal será exercida pelo Arquiteto/Urbanista Jeferson Marçal Mota, Matrícula 10.228, vinculado à Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – CMDUR.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal terá como responsabilidade prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor, assegurando a conformidade com as necessidades urbanas, sociais e ambientais do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 152, de 03 de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:C34EEC2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.984, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Exonerar as servidoras de Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES	Diretor de Dep. de Controle e Análise Processual	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA	Diretor Dep. Tributário e Arrecadação	CDA-04

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:D08B28D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.985, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO. NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear as servidoras para os Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA	Diretor de Dep. de Controle e Análise Processual	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES	Diretor Dep. Tributário e Arrecadação	CDA-04

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:84E7820F

GABINETE DO PREFEITO-GP
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°11/DCGP/PMCJ/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre os Procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas, equipamentos da frota oficial da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari.

ASSUNTO: Normas Internas de Gerenciamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas, equipamentos da frota oficial da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari.
ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Controle de Gastos públicos – DCGP
SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA: Coordenadoria Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível – CGCFPC e Todos os Órgãos da Administração Municipal de Candeias do Jamari

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos básicos relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica via sistema de gestão dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para fins de conceituação e definição de responsabilidades desta Instrução Normativa, bem como, do acompanhamento e controle do sistema de autogestão via web da frota oficial, considerar-se-á os seguintes conceitos:
I - Gestor do Contrato (Unidade Contratante): são as Secretarias do Poder Executivo Municipal, denominados Ordenadores de Despesa responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, exercendo o controle da frota e realização do pagamento das faturas;

II - Gestor Operacional do Contrato (Coordenadoria Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível): responsável pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos decorrentes da licitação, sendo responsável por acompanhar a utilização dos veículos da frota oficial via sistemas, sendo responsável, ainda, por verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares;

III - Fiscal do Contrato: servidor da Unidade Contratante (Secretaria), designado por Portaria, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sendo responsável por verificar o prazo, vigência, garantias, modificações contratuais e acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual e, ainda, é responsável por determinar providências necessárias quando do descumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas e comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

IV – Frota Oficial: compreende os veículos, máquinas, motocicletas e todo e qualquer equipamento que necessite de manutenção;

V – Condutor: servidor responsável pela condução de veículo oficial, devidamente autorizado por meio de Portaria, quando se tratar de servidor que possui cargo diverso de motorista.

VI – Rede Credenciada: para fins deste documento, são todos os estabelecimentos comerciais fornecedores dos serviços ou materiais objetos do contrato (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) que, através de manifestação voluntária de interesse e mediante consulta da Contratada, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então prestar os serviços solicitados ou fornecer os materiais necessários à manutenção da frota, constando no rol de linhas de fornecimento por localidade definida.

Art.3º As manutenções preventivas, corretivas e assistências técnicas são destinadas, exclusivamente, para os veículos oficiais, locados ou integrantes da Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 4º Os serviços de manutenção automotiva da frota oficial estão permitidos, exclusivamente, em redes de estabelecimentos credenciados.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO CONTRATADA

Art. 5º O sistema de autogestão consiste em:

I - Sistema de autogestão: é o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa;

II - Aplicação web: disponibilização de um sistema de informatizado projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução);

III – Tecnologia integrada: ferramenta que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip individual para cada veículo, para a realização dos serviços de manutenção automotiva junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários do cartão (motoristas) designados pela Contratante;

IV - Suporte técnico permanente: suporte que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo, inclusive, o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados sob orientação do responsável técnico da contratada.

Art. 6º Os serviços contratados incluem:

I – Manutenção Preventiva: é uma manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Ela consiste na revisão periódica da frota, compreendendo todos os serviços executados em oficinas

multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando minimizar a incidência de necessidade de gastos com manutenção corretiva, e visando manter os veículos em perfeito funcionamento e com todas as garantias de cobertura, enquanto vigentes;

II – Manutenção Corretiva: é uma manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer. Ela consiste na correção esporádica da frota, conforme a demanda de ocorrências, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, também priorizando as recomendações do fabricante do veículo, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais;

III – Serviços de Assistência: serviço prestado para manutenção operacional, serviços mecânicos de toda ordem como, socorro com transporte por guincho,(lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes etc),

IV – Logística de Reposição: é um serviço prestado por rede especializada que consiste no fornecimento de todos os materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva, através de uma rede de distribuição e autopeças, cobrindo o Município de Candeias do Jamari e Porto velho, impossibilitando a indisponibilidade de veículos da frota administrativa, devendo compreender as peças automotivas, acessórios, componentes e pneus, bem como outros materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, ou mesmo similares de qualidade aprovados pela administração, conforme o caso e necessidade.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 7º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal e ainda:

I – Encontra amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
II – No Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
III – Na Lei Municipal nº 1.678, de 06 de janeiro 2025, que versa sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.
V – Nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º O cadastramento da Frota Oficial no Sistema de Gerenciamento de Autogestão Automotiva e as atualizações cadastrais ficam a cargo da Contratada, mediante solicitação da Unidade Administrativa requisitante, devendo constar na solicitação:

I – Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
II – Tipo de combustível;
III – Capacidade do tanque;
IV – Documento do Veículos (placa, marca, modelo, chassi, ano de fabricação)
V – Lotação;
VI – Tombamento (Termo de responsabilidade documento DRLP);

Parágrafo único: Quando se tratar de bem que não possua placa do Denatran, o cadastramento será efetuado pelo número do tombamento patrimonial e chassi.

Art. 9º. O cadastramento de condutores da Frota Oficial no Sistema de Gerenciamento de Autogestão Automotiva e as atualizações cadastrais ficam a cargo da CGCFCP, mediante solicitação da Unidade Administrativa requisitante, devendo constar na solicitação:

I – Nome completo;
II – Matrícula;
III – Cópia da habilitação;
IV – Telefone de contato;
V – E-mail;
VI – Cargo;
VII – Lotação;
VIII – Portaria de autorização para conduzir veículo.

Art. 10. O cadastramento da frota e do condutor e demais atualizações somente serão efetivados mediante envio de todas as informações citadas nos artigos 8º e 9º.

Art. 11. Cada veículo, máquinas, equipamentos e embarcações terá um único cartão magnético personalizado.

Art. 12. É responsabilidade da CGCFCP quanto aos serviços de manutenção automotiva da frota realizar as vistorias, disparar cotações, pré autorização de orçamento, monitorar o saldo dos contratos e controlar os gastos relacionados a manutenção automotiva das Unidades Administrativas.

Art. 13. Cabe às Unidades Contratantes a identificação de limite disponível para realização dos serviços, conferência dos orçamentos executados, conferência dos gastos por meio dos relatórios do sistema, bem como realizar o processamento e pagamento das despesas.

Art. 14. Para fins da realização dos serviços contemplados no contrato de manutenção automotiva, deverá ser observadas as seguintes etapas:

1ª Etapa:

Quando necessário a manutenção o gerente de transporte encaminhará o veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação, acompanhada da relação de peças de necessidade e/ou serviços devidamente assinada pelo Mecânico da Prefeitura municipal de Candeias do jamari para a rede credenciada, a qual abrirá a Ordem de Serviço (O.S.), com o levantamento prévio da necessidade do serviço, contendo todos os relatos necessários detalhados dos serviços e peças, objetivando a transparência dos procedimentos. Posterior a abertura da O.S., a Unidade Contratante (Secretaria), encaminhará, via sistema, a solicitação de vistoria e pré aprovação, com as seguintes informações:

• Nome da Secretaria;

• Nome do servidor e matrícula que está solicitando o serviço;

• Número da Ordem de Serviço;

• Endereço que o veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação se encontra para vistoria;

• Nível de prioridade da Ordem de Serviço, sendo baixa, média ou alta.

§ 1º A simples entrada do veículo na rede credenciada não caracteriza a permissão para a execução dos serviços, visto que depende de orçamentos prévios, cotações de preços e autorização expressa da CGCFCP.

§ 2º Veículos em garantia de fábrica deverão ser encaminhados a concessionária da marca, para devidas revisões periódicas, sempre a critério da análise do gestor do contrato.

2ª Etapa:

A Ordem de Serviço, após incluída no Sistema de Gerenciamento de Manutenção, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada via sistema para a análise da CGCFCP, para que averigue a real necessidade da realização dos serviços, exceto orçamentos cuja finalidade seja a realização de manutenção preventiva, desde que realizados dentro da periodicidade adequada conforme recomendação do fabricante, como por exemplo:

• Troca de óleo de motor;

• Filtro de óleo, de ar e ar-condicionado;

• Lavagem simples e completa, inclusive de motor;

• Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;

• Reposição de palhetas de limpador, baterias e equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança);

• Revisão de fábrica.

3ª Etapa:
Os serviços somente deverão ser iniciados após a CGCFCP vistoriar o veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação, disparar as cotações, onde serão enviados pela equipe da CGCFCP a fim de motivar a disputa por preços, buscando encontrar o estabelecimento com preço mais vantajoso, sendo encaminhada para o maior número de empresas credenciadas possíveis, qualificando-as de acordo com o segmento especializado e pré aprovar a Ordem de Serviço via sistema.

4ª Etapa:
Após a pré-aprovação da CGCFCP, a unidade contratante efetuará a aprovação da Ordem de Serviço e a credenciada iniciará a manutenção aprovada a credenciada deverá assinar o Termo de recebimento do Veiculo bem como o estado em que se encontra.

Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela Tempária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.
Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção "preventiva") deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção "corretiva" o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo os serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados a Coordenadoria Geral de Controle de Frotas combustível e peças (CGCFCP).
Os veículos da Contratante só poderão ser testados num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

5ª Etapa:
Após a conclusão dos serviços a rede credenciada passará o status da Ordem de Serviço para Serviços/Peças Entregue e a Unidade Administrativa, por meio de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, irá conferir se os serviços realizados estão de acordo com a Ordem de Serviço aprovada e, caso positivo, finalizará a Ordem de Serviço para posterior seguimento ao procedimento de pagamento.

6ª Etapa:
A cada período mensal, a Contratada disponibilizará a fatura, para fins de pagamento.
7ª Etapa:
A Unidade Administrativa, através do sistema de autogestão, acessará a plataforma para impressão das faturas, notas fiscais e relatórios complementares para fins de instrução do processo de pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Considera-se responsabilidades da Contratante (Secretaria):

I - Fornecer à Contratada o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto, bem como deve informar toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato;

II - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do Contrato;

III – Expedir as Autorizações das Ordens de Serviços;

IV - Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que todas formalidades e exigências do Contrato tenham sido cumpridas, sem prejuízos das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 16. Considera-se responsabilidades do condutor:

I - Responsável pela condução do veículo/equipamento/embarcação da frota oficial responsabilizando-se pelas sanções que tiver dado causa;

II – Responsável por proceder com a inspeção periódica dos veículos que utilizar, devendo verificar seu estado de conservação, e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;
III – Deve conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, cinto de segurança, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problemas que possa causar multas de trânsito;

IV – Deve verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

V – Deve zelar pelos veículos, como se fosse de sua propriedade, responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo;

VI – Deve respeitar as Leis de Trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de multas a que der causa;

VII – Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

VIII - Não falar ao telefone celular quando o veículo, equipamento ou máquina estiver em movimento;

IX – Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que os demais passageiros também usem;

X – Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;

XI – Não é permitido conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do município;

XII – Se incorrer em acidente com veículos, equipamentos e/ou máquinas do município, o condutor deverá realizar de imediato o Boletim de Ocorrência e encaminhar uma cópia ao Secretário da pasta onde estiver lotado.

Art. 17. Considera-se responsabilidades do gestor da frota oficial (fiscal nomeado por Portaria):

I – Acompanhar a execução dos serviços;

II – Adotar as providências necessárias quando ocorrerem inconsistências,

III – Verificar os prazos e vigências, garantias, modificações contratuais;

IV – Acompanhar os recursos necessários para cobertura contratual;

V – Realizar avaliações periódicas das atividades desempenhadas pela Contratada e em caso de deficiências e irregularidades constatadas, deverá notificar a Contratada para que corrija as falhas encontradas.

VI - Informar a Coordenadoria Geral de Controle de Frotas combustível e peças (CGCFCP), via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;

VII - Informar a Coordenadoria Geral de Controle de Frotas combustível e peças (CGCFCP, via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam à fiscalização in loco realizados periodicamente pela (CGCFCP)

Art.19. a Coordenadoria Geral de Controle de Frotas combustível e peças (CGCFCP).poderá verificar in loco as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares in loco.

Art. 20. A Coordenadoria Geral de Controle de Frotas combustível e peças (CGCFCP). poderá solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Candeias do Jamari a qualquer tempo.

Art. 21. O estabelecimento poderá, também, ser excluído da lista de atendimento por solicitação própria ou por descumprimento às normas e condições pactuadas em contrato.

Art. 22. O estabelecimento poderá ser novamente incluído na lista de atendimento, desde que o gestor operacional do contrato (CGCFCP) não tenha nenhuma restrição.

Art. 23. A paralisação das atividades administrativas decorrente do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.

Art. 24. Os documentos destinados à Coordenadoria Geral de Controle de Frotas combustível e peças (CGCFCP), deverão ser protocolados dentro do horário de expediente.

Art. 25. As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna, deverão ser esclarecidas junto a Coordenadora Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível no endereço de e-mail: cpcgp@candeiasdojamari.ro.gov.br. E ainda na sede da CGCFPC, no endereço, rua Marechal Rondon, 118 A, Satélite.

Art. 26. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover melhoria contínua.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALMOR ALVES E SOUZA
Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F3BA8056

GABINETE DO PREFEITO-GP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, VISANDO ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 /DCGP/PMCJ/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025
ASSUNTO: Normas Internas de Gerenciamento e Controle de Combustível da Frota da Prefeitura da Municipal de Candeias do Jamari.
ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Controle de Gastos Públicos – DCGP
SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA: Coordenadoria Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível – CGCFPC e Todos os Órgãos da Administração Municipal de Candeias do Jamari

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos básicos relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Candeias do Jamari.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para fins de conceituação e determinação das responsabilidades dos agentes, bem como dos procedimentos operacionais relativos aos abastecimentos, consideram-se os seguintes conceitos:
I – Gestor do Contrato (Unidade Contratante): GABINETE, SEMG, SEMED, SEMUSA, SEMASFT, SEMAGRI, SEMOB, SEMES, denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, realizar o pagamento das faturas, exercer o controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual, sendo responsável, também por conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, conferir e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos, bem como aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada.
II – Gestor Operacional do Contrato (Coordenadoria Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível – CGCFPC): Responsável pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos nº PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, advindos do Pregão Eletrônico N.º 015/2024, SEMUSA nº 2864/2024, GABINETE PMCJ nº 2865/2024, SEMAGRI nº 2914/2024, SEMASFT nº 2915/2024, SEMES nº 2867/2024, SEMED nº 037 /2025, SEMOB nº 038 /2025, com atribuições para efetuar, sempre que solicitado e devidamente justificado pelos órgãos solicitantes (Secretarias), a disponibilização de saldo nos cartões de abastecimento e acompanhar o consumo do combustível via sistema; bloquear e desbloquear o saldo; bloquear, desbloquear e cadastrar senha de usuários no sistema, estabelecendo o nível de permissão; inclusão e exclusão, sempre que solicitado, de motoristas, veículos, maquinários, equipamentos, embarcações e grupos geradores; monitoramento do consumo de combustível das Unidades Contratantes (Secretarias) via sistema e a emissão de relatórios contendo dados referente ao consumo individual de cada Unidade Administrativa da Prefeitura de Candeias do Jamari, buscar a negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
III – Unidade Administrativa (Secretaria): Responsável pela solicitação de inclusão e/ou exclusão de motoristas, veículos, maquinários, grupos geradores, equipamentos e embarcações pertencentes à sua frota, solicitação do saldo nos cartões para abastecimento, acompanhamento e controle do abastecimento de sua frota e fiscalização do consumo de combustíveis;
IV – Gerente de Transportes: Servidor responsável pelo controle da frota de sua Secretaria e dos condutores/operadores autorizados a fazer uso da frota; levar ao conhecimento dos condutores/operadores o

saldo de crédito atualizado disponível nos cartões, a relação de postos credenciados e autorizados a fazer o abastecimento; Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo;
V – Frota Oficial: Compreende os veículos, maquinários, grupos geradores, embarcações e qualquer equipamento que necessite de abastecimento, pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Candeias do Jamari, os quais deverão estar com a devida identificação visual (plotagem);
VI – Condutor/Operador: Servidor estatutário investido no cargo de motorista ou, quando se tratar de servidor que possuir cargo diverso, agente público devidamente autorizado por meio de Decreto ou Portaria;
VII – Rede Credenciada: estabelecimentos comerciais fornecedores de combustíveis, devidamente credenciado pela Contratada, que se compromete em fornecer gasolina comum, diesel comum S500, diesel S10 de qualidade controlada, segundo as diretrizes fixadas e até o limite dos preços mapeados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, além de observar as demais disposições contratuais de sua competência e os requisitos mínimos fixados no Termo de Referência;
VIII – Cartão de Abastecimento: Cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, definitivo ou temporariamente vinculado ao veículo (cartão coringa), por meio do qual é efetivado o abastecimento e inserido o saldo para transações de combustíveis.

Art. 3º O abastecimento de combustível é destinado, exclusivamente, à frota oficial própria ou que, por meio de convênio, contrato ou termo oficial, integre temporariamente a frota oficial da Prefeitura de Candeias do Jamari, sendo realizado por meio de postos da rede credenciada, gerenciados por sistema informatizado, mediante a utilização de cartão individual magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.
Parágrafo único. Excepcionalmente, para o atendimento de demandas específicas, poderá ser custeado o abastecimento de combustível em veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações cedidos ao Município de Candeias do Jamari em decorrência de Termo de Cooperação Operacional firmado pelo Gestor do Contrato, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 4º O abastecimento de combustível é destinado exclusivamente, para abastecimento de para gasolina comum, diesel comum S500, diesel S10, devendo somente ser efetuado mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento vinculado à frota oficial.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda possui amparo legal na:
I – Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
II – Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro;
III – Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
IV –Na Lei Municipalnº 1.678,de 06 de janeiro de2025, que versa sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;
V – Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
VI – Artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal de 1988 e;
VII – outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 6° O cadastramento da frota oficial e dos condutores/operadores no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, bem como as atualizações cadastrais são de responsabilidade do Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), devendo a Unidade Administrativa solicitá-lo mediante ofício, devidamente assinado pelo ordenador de despesas.

Art. 7º O cadastramento da frota oficial e dos condutores/operadores, e das demais atualizações somente serão efetivadas mediante envio, via ofício, assinado pelo ordenador de despesas da respectiva Unidade Administrativa, com as seguintes informações:
I – para a frota oficial:
a) tipo da frota (própria, doada, cedida, locada ou convênio);
b) tipo do combustível (gasolina comum, diesel comum S500, diesel S10);
c) capacidade do tanque;
d) documento do veículo (CRLV) ou, quando se tratar de equipamentos ou maquinários, a nota fiscal de aquisição;
e) comprovante de vínculo com a Administração Pública;
f) tombamento;
g) horário permitido para o abastecimento, conforme o Art. 14, § 3º desta Instrução.
h) fotografias da dianteira, traseiras e laterais;
II – para usuário do Sistema de Abastecimento:
a) nome completo;
b) matrícula;
c) cargo;
d) decreto de nomeação para o cargo que ocupa;
e) telefone;
f) e-mail;
g) CPF e data de nascimento.
III – para o condutor/operador:
a) nome completo;
b) matrícula;
c) CNH válida, na íntegra;
d) cargo;
e) lotação;
f) telefone;
g) e-mail;
h) portaria de autorização para conduzir veículo oficial, na íntegra e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOM/AROM, dispensada quando se tratar de servidor estatutário investido em cargo de motorista;
i) quaisquer outros documentos obrigatórios para a condução/operação previstos na legislação de trânsito vigente.
§ 1º Caso o bem que não possua placa do SENATRAN, o cadastramento previsto no inciso I, será efetuado pelos 04 (quatro) últimos números do tombamento patrimonial junto de três letras fictícias representando o bem, exemplo: roçadeira, patrimônio n.º 12345678 = ROC5678).
§ 2º Em relação ao condutor/operador, quando sua respectiva CNH ultrapassar o período de validade e, após 30 dias, não for encaminhada a devida atualização, haverá o bloqueio de seu cadastro com o consequente impedimento para abastecer.
§ 3º Quando não for possível à Unidade Administrativa informar qualquer dos requisitos acima fixados, deve haver indicação expressa no ofício das razões para a ausência da informação em questão.

Art. 8º Cada veículo, maquinário, equipamento, grupo gerador e embarcação possui cartão magnético personalizado.

Art. 9º Cada condutor/operador tem sua identificação própria e senha individual para realizar o abastecimento de combustível na rede de postos credenciados.

Art. 10. É vedado o abastecimento sem uso do cartão de abastecimento, salvo nas hipóteses previstas no artigo 20desta Instrução.

Art. 11. Para o efetivo controle de consumo do combustível no âmbito da Prefeitura de Candeias do Jamari, nenhum veículo, maquinário, grupo gerador, embarcação e equipamento em geral, está autorizado a efetuar o abastecimento de combustível sem estar devidamente

cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis.

Art. 12. A Unidade Administrativa que em decorrência de contrato de locação ou Termo de Cessão, utilize máquina, equipamento ou veículo da frota oficial deverá, obrigatoriamente, informar ao Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), o número do Contrato, o quantitativo inicial previsto de máquinas e equipamentos e o número de horas contratadas ou cedidas, de modo a atender à legislação vigente, no concernente ao prévio planejamento de ações.

Art. 13. É vedado o abastecimento em posto de combustível que não esteja devidamente credenciado, sendo de inteira responsabilidade do condutor/operador os custos do abastecimento indevido.

Art. 14. As atividades operacionais e rotineiras de controle diário da frota, verificação de hodômetro e horímetro, preenchimento de mapas de controle diário e demais dados e formulários, são de responsabilidade de cada Unidade Administrativa.
Parágrafo único. A Unidade Administrativa (Secretaria) deverá manter sob sua guarda o arquivo dos registros de controle de utilização de combustível em pastas individualizadas, mediante adoção de formulários com dados obrigatórios recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 15. O abastecimento de combustível da frota oficial da Unidade Administrativa (Secretaria) obedecerá ao pedido oficial encaminhado com antecedência ao Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), após conferência do saldo e do quantitativo solicitado, conforme o planejamento apresentado, no qual deverá constar a justificativa para a demanda, o período de execução e a memória de cálculo.
§ 1º Cabe à Unidade administrativa (Secretaria) conferir o limite disponível para o abastecimento do respectivo veículo, conferir se há saldo no cartão de abastecimento, bem como conferir o abastecimento efetuado.
§ 2ª Após o abastecimento do veículo, o condutor/operador receberá o termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), o qual deverá ser entregue ao Gerente de Transportes da Unidade Administrativa (Secretaria) para fins de controle do abastecimento efetuado.
§ 3º O abastecimento da frota oficial deverá ser realizado em observância à restrição de horário do veículo definida pelo Gerente de Transportes da Unidade Administrativa, via ofício, assinado pelo ordenador de despesa e encaminhada ao Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC) para a devida parametrização no sistema de gerenciamento de combustível, conforme os seguintes critérios:
a) expediente: das 08 h às 14 h de segunda a sexta;
b) operacional: das 08 h às 18 h de segunda a sábado;
c) livre: 24 horas e nos 07 dias da semana.

Art. 16. A Unidade Administrativa que necessitar de combustível a ser retirado em corote (galão)para abastecimento de veículos, maquinários, geradores e equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador, Termonebulizadora ou similares), está condicionada ao envio de ofício a estaCGCFPC, devidamente assinado pelo Gerente de Transportes, obrigatoriamente, ser assinada pelo ordenador de despesa da Unidade Administrativa requisitante, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, constando as seguintes informações:
I – Para veículo, maquinário, embarcação ou gerador
a)marca/modelo/tipo do veículo, maquinário, embarcação ou gerador;
b) placa ou código conforme consta no cartão de abastecimento;
c) tombamento;
d) número do cartão de abastecimento;
e) exposição detalhada do cálculo que fundamenta o quantitativo requerido, indicando o consumo (km/L ou consumo por hora quando se tratar de equipamentos), o total da distância a ser percorrida e o quantitativo em litros necessários.
f) cronograma de atividades indicando o período e as demandas previstas.
II – para os equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador, Termonebulizadora ou similares):
a) número do cartão de abastecimento;
b) dados do equipamento (tombamento e código do registro no sistema);
c) declaração de devido funcionamento.
d) cronograma de atividades (local, período e descrição das atividades a serem executadas);
e) quantitativo e tipo de combustível necessário;
f) memória de cálculo (consumo de combustível por hora, horas a serem trabalhadas por dia, quantidade de dias, total diário e total geral do pedido);
g) relatório fotográfico dos serviços realizados no período anterior;
h) declaração de devido funcionamento.
§ 1º Quando não for possível à Unidade Administrativa informar qualquer dos requisitos acima fixados, deverá justificar as razões para a ausência da informação no ofício de solicitação.
§ 2ºO abastecimento de combustível em corote (galão) somente é permitido nas seguintes situações:
I – em razão da inexistência de posto de combustível próximo à localidade da demanda;
II – quando se tratar de local em que o acesso se dá pela via fluvial; e
III – quando se tratar de local de difícil acesso terrestre.

Art. 17. A solicitação de abastecimento de combustível em caminhão comboio melosa (posto interno), será semanal e formalizada por meio de ofício assinado pelo ordenador de despesa da Unidade Administrativa requisitante, devendo constar no ofício as seguintes informações:
a) indicativo do equipamento e/ou máquina que irá ser abastecido por meio da melosa;
b) quantidade e tipo de combustível;
c) período de consumo;
d) localidade da atividade; e) identificação do operador do equipamento e/ou máquina;
f) número do cartão;
g) memória de cálculo (quantitativo de combustível que será retirado da melosa para o equipamento e/ou maquinário);
h) registro da numeração inicial e final do Medidor Volumétrico de Combustível – MVC da melosa referente ao período anterior de utilização;
i) envio da planilha de controle de distribuição de combustível referente ao período anterior de utilização.
§ 1º A distribuição do combustível no caminhão comboio melosa (posto interno) se efetiva, devendo, haver o registro em planilha de controle de distribuição de combustível para cada equipamento e/ou maquinário, conforme Anexo I desta Instrução Normativa – ANEXO I – Planilha de Controle de Distribuição de Combustíveis.
§ 2º A Unidade administrativa manterá uma versão da planilha de distribuição de combustível manualmente preenchida, na qual conste a assinatura do operador/condutor comprovando cada retirada de combustível, e uma versão digitalizada, para melhor compreensão das informações grafadas na versão manual.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA ABASTECIMENTO

Art. 18. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas por normas organizacionais do município, o Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC) recomenda a todas as unidades administrativas (Secretarias), compreendendo os gerentes de transportes (fiscais de contrato), os operadores e condutores de veículos, equipamentos e maquinários, a adoção das seguintes condutas:
I – sempre que o condutor/operador for abastecer, deverá descer do veículo e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;
II – antes de efetuar o abastecimento, verificar o saldo disponível no cartão, Caso necessário outras informações verifique junto aCGCFPC.
III – antes do condutor/operador digitar a senha e confirmar a transação, deverá se certificar de que o quantitativo de combustível e o valor que consta na bomba estão corretos;
IV – terminada a operação de abastecimento, o condutor/operador deverá conferir os dados impressos no cupom gerado (comprovante de transação), certificando se o mesmo contém os seguintes registros:
a) placa;
b) tipo de combustível;
c) quilometragem conforme o registrado no hodômetro do veículo;
d) litragem;
e) valor unitário, não podendo ser superior ao preço de bomba;

f) valor total.
V – caso os dados impressos no cupom estejam em desacordo com as informadas, o condutor/operador deverá solicitar ao frentista o imediato cancelamento da transação e proceder pela realização de uma nova transação;
VI – conferir se o preço unitário do combustível está de acordo com o valor indicado no aplicativo disponibilizado pela Contratada ao condutor/operador, não podendo ser superior ao preço de bomba cobrado dos particulares em geral;
VII – preferencialmente, completar o tanque para que a aferição da média de consumo utilizado no período sirva como parâmetro para posterior abastecimento.
VIII – O cartão de abastecimento é vinculado ao veículo, portanto;
a) deve permanecer junto ao veículo, em local de fácil acesso, preferencialmente junto ao documento do veículo (CRLV);
b) O cartão está identificado através da inscrição da placa do veículo, portanto só poderá ser utilizado para abastecer o veículo cuja placa do veículo estiver vinculada ao cartão;
c) Cada Unidade deverá realizar um planejamento da utilização dos veículos sob sua responsabilidade, de modo que seja possível a realização das tarefas com o recurso mensal disponibilizado
d)Cada Motorista ou servidor autorizado para abastecimento só poderá utilizar seu código e senha pessoal e é intransferível; Independente do veículo a ser abastecido;
e)Não serão gerados códigos e senhas, para servidores não autorizados a conduzir veículos oficiais e/ou não autorizados a abastecer máquinas, tratores e geradores;
f)As autorizações serão semestrais, o servidor que não encaminhar a documentação para renovação da autorização terá seu código e senha bloqueados temporariamente até a renovação da autorização.
g) Os servidores autorizados a abastecer máquinas, tratores e geradores, não poderão abastecer veículos, exceto se portarem também autorização para condução de veículo oficial;
h) Não abastecer mais que a capacidade nominal do tanque de combustível do veículo, ou seja, abastecer somente até o primeiro acionamento do sensor da bomba. Em caso de abastecimento de veículo fora da capacidade especificada na ficha técnica do fabricante, os custos recairão sobre o motorista, além de não ser possível o ressarcimento dos custos ao motorista
i) É PROIBIDO deixar o cartão com o frentista, bem como a utilização de vales (pendência) nos postos, Tais ações podem sujeitar o motorista responsável pelo abastecimento a responder processo administrativo.
j) antes de abastecer, verificar as informações divulgadas diariamente pela CGCFPC,(disponível noWhatsApp)indicando os postos credenciados na rede conveniada com o preço de menor valor. Caso necessário verifique a informação junto a CGCFPC.

Art. 19. O deslocamento intermunicipal deve necessariamente ser previamente informado ao Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), mediante ofício, para liberação da restrição de localidade dentro do período informado no sistema, sendo homologado pela autoridade administrativa competente, contendo as informações mínimas de:
a) identificação do veículo (modelo, placa/nº no cartão);
b) identificação do condutor/operador (nome, matrícula e lotação);
c) identificação do período de deslocamento e destino (cronograma);
d) descrição sumária da finalidade.
Parágrafo único. O Gerente de Transportes da Unidade Administrativa (Secretaria) deverá verificar no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis se o veículo possui limite de saldo suficiente para realização da viagem.

Art. 20. Nos casos de falha do equipamento periférico (maquineta) da rede credenciada ou do cartão do veículo e, na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Unidade Administrativa deverá efetuar o procedimento contingencial (TRANSAÇÃO OFFLINE), através de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da rede credenciada, que consiste na obtenção, por telefone, das seguintes informações:
a) nome do órgão;
b) nome e matrícula do condutor/operador;
c) modelo e placa do veículo;
d) hodômetro;
e) quantidade em litros e;
f) valor a ser abastecido. §
§1º As informações acima elencadas deverão ser transcritas para o formulário específico da Contratada, visando garantir o controle e a gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Unidade Administrativa.
§ 2º A adoção do procedimento contingencial (TRANSAÇÃO OFF LINE) obedecerá aos mesmos parâmetros da transação ON LINE, devendo ser efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente para cada veículo da frota oficial da Unidade Contratante, valor pretendido da compra, quantidade e tipo de combustível.

Art. 21. No caso de roubo, perda ou extravio do cartão de abastecimento, o condutor/operador deverá registrar, imediatamente, um Boletim de Ocorrência – BO e informar ao Gerente de Transportes de sua Unidade Administrativa, o qual, por sua vez, deverá encaminhar ofício ao Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC) narrando a situação e requerendo a segunda via do cartão.
§ 1º Será providenciado um cartão coringa, o qual ficará vinculado à frota oficial que, temporariamente, estiver sem seu respectivo cartão definitivo disponível para uso.
§ 2º No momento da retirada, por parte do Gerente de Transportes da unidade ou de servidor por este indicado, do cartão definitivo na sede desta CGCFPC, deverá ser devolvido o cartão coringa.
§ 3º O abastecimento sem o cartão somente será admitido em caso excepcional no qual a Unidade Administrativa tenha efetuado o pedido de confecção de um novo cartão ao Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), mediante ofício, mas não tenha sido possível, pelas condições fáticas, que o condutor/operador ou Gerente de Transportes tenha retirado o cartão coringa.

Art. 22. O Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC) poderá solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Candeias do Jamari a qualquer tempo.
§ 1º O estabelecimento poderá, também, ser excluído da lista de atendimento por solicitação própria ou por descumprimento às normas e condições pactuadas em contrato.
§ 2º O estabelecimento poderá ser novamente incluído na lista de atendimento, desde que o Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC) não obste seu restabelecimento.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. Consideram-se responsabilidades do Gestor do Contrato (SEMAD, SEMED e SEMUSA SEMASFT, SEMAGRI, SEMOB, SEMES):
I – designar por Portaria os fiscais do Contrato e a Comissão de Recebimento dentre os servidores do próprio órgão, para exercerem o controle do consumo de combustível da frota, a conformidade dos serviços e alocação dos recursos relacionados à execução contratual, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal no 8.666/1993;
II – acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação e providenciar a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira; III – realizar o pagamento das faturas após conferência dos relatórios de abastecimentos e demais documentos comprobatórios;
IV – conferir o relatório de inconsistências que apontam os procedimentos que estão fora dos padrões;
V – realizar o ateste definitivo, exercendo o controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual.
VI – acompanhar, conferir e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei, bem como, deverá ser aferido pelo agente fiscalizador a correção dos valores praticados em razão do combustível que tiver sido consumido em determinado período;
VII – conferir as Notas Fiscais;
VIII – realizar o processamento e pagamento das despesas;
IX – fiscalizar a utilização dos empenhos;
X – fiscalizar a execução mensal do saldo de contrato;

XI – fiscalizar a utilização do valor global do contrato e sua vigência.
XII – determinar que seja providenciada a devida identificação visual (plotagem) da frota oficial como requisito para o abastecimento, salvo em casos excepcionais.

Art. 24. Consideram-se responsabilidades do Fiscal do Contrato:
I - acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do art. 67 da Lei no 8.666/1993;
II – acompanhar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhar os recursos necessários para cobertura contratual;
III – assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas;
IV – emitir relatório de acompanhamento até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.
V – fiscalizar se a frota oficial se encontra devida e integralmente identificada visualmente (plotagem), salvo em casos excepcionais.

Art. 25. Consideram-se responsabilidades das Unidades Administrativas (Secretarias):
I – solicitar ao Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), o cadastramento da frota oficial, condutores/operadores e inserção de saldo de combustível nos cartões no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, bem como as atualizações cadastrais (baixa e/ou aquisição) durante a vigência do contrato;
II – observar as disposições deste Decreto sempre que encaminhar solicitações de abastecimento.
III – providenciar a devida identificação visual (plotagem) da frota oficial;
IV – informar o Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), via ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que não fazem uso de identificação visual (plotagem), justificando os motivos;

Art. 26. Consideram-se responsabilidades do Gerente de Transportes:
I – informar aos condutores/operadores da frota oficial o funcionamento do sistema com relação ao abastecimento e uso de serviços;
II – acompanhar e analisar diariamente, por meio de relatórios, as inconsistências da frota oficial sob sua gestão;
III – acompanhar no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento a disponibilidade de limite de saldo para os veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial de sua Unidade Administrativa, a fim de solicitar a disponibilização de cota extra de combustível em tempo hábil, para que as atividades administrativas não sejam interrompidas;
IV – Orientar condutores da frota de veículos para abastecimento nos postos credenciados que ofereçam as condições mais vantajosas, levando em consideração o preço dos combustíveis e a localização estratégica dos postos em relação às rotas operacionais da frota. O abastecimento deverá ocorrer preferencialmente no posto que apresentar o menor preço, conforme relação de preços disponibilizada diariamente no sistema.
V – conferir o relatório de inconsistências que apontam os procedimentos que estejam fora dos padrões;
VI – verificar as ocorrências, tomando providências necessárias para evitar repetições de erros operacionais e possibilitar o correto emprego da frota oficial;
VII – advertir os condutores/operadores com maior número de incidências, a fim de coibir a continuidade das ocorrências;
VIII – providenciar a devida identificação visual (plotagem) da frota oficial;
IX – informar o Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), via ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que não fazem uso de identificação visual (plotagem), justificando os motivos;
X – informar o Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;
XI – informar o Gestor Operacional do Contrato (CGCFPC), via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

Art. 27. Consideram-se responsabilidades do condutor/operador:
I – abastecer o veículo somente em rede de postos credenciados;
II – preencher corretamente o instrumento de controle diário de bordo conforme o modelo do Anexo II desta Instrução Normativa – ANEXO II – Controle de Tráfego do Veículo – (Diário de Bordo) e realizar o transporte com segurança, obedecendo às normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo;
III – preencher corretamente o instrumento de controle de deslocamento intermunicipal de veículo conforme o modelo do Anexo III – ANEXO III – Autorização para Deslocamento e realizar o transporte com segurança, obedecendo às normas de trânsito; (ANEXO IV – Planilha do Gerador)
IV – preencher a quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas, nas autorizações de saída e diário de bordo;
V – conduzir o veículo, equipamento, embarcação e/ou maquinário da frota oficial responsabilizando-se pelas infrações que tiver dado causa;
VI – não ceder ou emprestar o cartão de abastecimento, ou fornecer a senha por ser individual e intransferível;
VII – não deixar o cartão de abastecimento no interior do veículo;
VIII – proceder com a inspeção periódica do veículo que utilizar, devendo verificar seu estado de conservação, anotar no Diário de Bordo qualquer situação identificada que requeira manutenção e comunicar o Gerente de Transportes, para solicitar os reparos que se fizerem necessários;
IX – conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, cinto de segurança, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problemas que possa ocasionar em multa de trânsito;
X – verificar os níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;
XI – zelar pelo veículo como se fosse de sua propriedade, responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo;
XII – respeitar as leis de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de multas que der causa;
XIII – não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;
XIV – não falar ao telefone celular quando o veículo, equipamento ou máquina estiver em movimento;
XV – usar sempre o cinto de segurança, exigindo que os demais passageiros também usem;
XVI – nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;
XVII – não conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do município;
XIII – se incorrer em acidente com veículo, maquinário, equipamento, grupo gerador e/ou embarcação pertencente à frota oficial da Prefeitura de Candeias do Jamari, o condutor/operador deverá registrar imediatamente o Boletim de Ocorrência – BO e encaminhar uma cópia ao Gerente de Transportes da Unidade Administrativa onde estiver lotado.
XIX – o condutor/operador responde pelos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial que estão sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias por uso inadequado, quando o mesmo for considerado responsável pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art.28. Consideram-se responsabilidades da rede credenciada (posto de combustível):
I – oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
II – fornecer combustíveis de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do

combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento. Tais preços devem ser compatíveis ou inferiores com os valores de mercado, conforme monitoramento realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
III – o frentista deve zerar a bomba antes de iniciar o abastecimento do veículo;
IV – o frentista deve conferir se o veículo possui identificação visual da frota oficial (plotagem), se a placa do veículo condiz com as informações visuais contidas no cartão, e ainda, se o veículo possui limite de saldo disponível para efetuar a transação, antes de efetuar o abastecimento;
V – o frentista deve entregar ao motorista o cupom gerado (comprovante de transação) assim que finalizar operação de abastecimento;
VI – o frentista deve efetuar o abastecimento somente com a apresentação do cartão de identificação do veículo, ficando à responsabilidade do posto, o abastecimento realizado indevidamente e não autorizado;
VII – o frentista em hipótese alguma poderá reter sob sua guarda o cartão de identificação; Parágrafo único. Conforme disposto no Termo de Referência, compete à Contratada o acompanhamento das obrigações impostas aos postos de combustíveis credenciados. Assim, a coordenação, orientação, fiscalização e tratativas financeiras se darão entre a rede credenciada e a Contratada, haja vista que inexiste qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e os estabelecimentos que integram a rede credenciada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam ao acompanhamento técnico in loco por parte dos servidores da CGCFPC, devidamente incumbidos da Gestão Operacional dos Contratos mediante, sempre que entenderem necessário, para fins de avaliação e eventual aperfeiçoamento procedimental.

Art. 30. A paralisação das atividades administrativas decorrente do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.

Art. 31. Os documentos destinados à Coordenadoria Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível – (CGCFPC), deverão ser protocolados via sistema dentro do horário de expediente.

Art. 32. As dúvidas ou omissões geradas por esta norma interna, deverão ser esclarecidas junto à Coordenadoria Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível–(CGCFPC), no endereço de e-mail:cpcgp@candeiasdojamari.ro.gov.br. E ainda na sede da CGCFPC, no endereço, rua Marechal Rondon, 118A, Satélite.

Art. 33. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizado sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover melhoria contínua.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALMOR ALVES E SOUZA
Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:12CE09DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE ESTRUTURA e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.A11.41A,**APROVACOM RESSALVAE HOMOLOGA**as documentações apresentadas quanto a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEFDOM JOÃO BATISTA COSTA em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003262.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	00.872.334/0001-55	2024	2.424,51

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:527223DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda supracitada;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,
RESOLVE:
I – PROMOVER a Quinta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 28 de Abril de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Eduardo Gomes, Nº 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:
* *Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Cuidador - Ensino Fundamental incompleto (Sede)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
29	668	Gessiane dos Santos Araújo	Xxx729.632-xx	27/05/1983	95

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Cuidador - Ensino Fundamental incompleto (Assentamento Flor do Amazonas)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
02	354	Taise de Sena Silva	Xxx.244.812.-xx	31/10/1994	95

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 25 de Abril de 2025.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec.9862/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:FAF53B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.A25.792, **APROVA COM RESSALVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003243.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca	12.939.984/0001-50	2024	6.095,29

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:7BE06CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002

Dispensa de Licitação nº 002/CAM/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SENDO DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Período de propostas: de 22/04/2025, às 00:00, até 24/04/2025, às 23:59. **Preferência de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 25/04/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Duas propostas foram inscritas por e-mail no período de envio das propostas:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2
FORNECEDOR	UNI TELECOM LTDA	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
STATUS	HABILITADO	HABILITADO
CNPJ	49.271.108/0001-08	09.337.446/0001-80

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	UNI TELECOM LTDA	R$ 6.000,00
2º	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA	R$ 7.200,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa UNI TELECOM LTDA, CNPJ: 49.271.108/0001-08 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 25/04/2025 às 08:20.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8B7EC800

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 2

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025

b) Licitação Nrº : 2/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 25/04/2025

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,

SENDO DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNI TELECOM LTDA
CNPJ/CPF: 49.271.108/0001-08

Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
ESTIMATIVO INTERNET

12
R$ 500,0000
R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

Castanheiras, 25 de abril de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2CDE78B9

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 025/2025

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE – LOCAL 01	
NUTRICIONISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
TÂNISMEIRE VICENTE DA SILVA	2°
LOTAÇÃO SEMUSA – CSD – DISTRITO JARDINÓPOLIS - LOCAL 03	
MÉDICO - ESF	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ISMAEL NONATO JOÃO	2°
PABLO VINICIUS DA ROCHA MACHADO	3°

Castanheiras/RO, 25 de Abril de 2025.

FREDIMAR ANTONELO
Chefe de Gabinete
Port. 001/GAB/2.025

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:788A6BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1043/2025**. Valor total de R$: 280.999,05 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de abril de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **12 de maio de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 12 de maio de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de maio de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, demais informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de abril de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7CE8F1DC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**28/04/2025 a 01/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ODONTÓLOGO SEMUSA01

Inara Rocha Caetano NF. 30

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).

o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 25/04/2025 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**672743**e o código verificador**26DECD08**.

Docto ID: 672743 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:82D05410

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 022/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**28/04/2025 a 01/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 02 - SEMUSA
Rosiney Ferreira dos Reis NF 40
Gislaine Matos Gomes Silva Vilas Boas NF 30

Técnico em Enfermagem ESF 01 - SEMUSA
Camila do Santos Soares NF 60

Enfermeiro ESF 01 SEMUSA
Juliana Aguillera Cordova NF55

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN
Luciana Silvino VirgolinoNF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25/04/2025 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID672732e o código verificador013B2917.
Docto ID: 672732 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:6EF17FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403, 16 DE ABRIL DE 2025

Concede Gratificação por Especialização a servidora CRISTIANA GAMA DE MENEZES e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**CRISTIANA GAMA DE MENEZES**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 204507-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 919/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B4F42F19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Delega competência aKESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECHpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH, matricula 405710**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2385/2024,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5B20E1B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Delega competência aDELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1071/2024,**cujo o objeto é a Aquisição de Generos Alimenticios e Material de Copa Cozinha, através do sistema registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FB5183B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraANGELA DE CASTRO NEVESe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**ANGELA DE CASTRO NEVES**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 204510-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 918/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:01FC0B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concede Gratificação por Especialização a servidora JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES CAVALCANTE e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública **JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204498-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 914/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1FBF29DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMARTA PEREIRAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**MARTA PEREIRA**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 204500-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 913/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:335395D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concede Gratificação por Especialização a servidoraLEONICE DE FATIMA RAMBO POSSMOZERe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**LEONICE DE FATIMA RAMBO POSSMOZER**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 204505-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 912/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:66A2FC8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Delega competência aDELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2369/24,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 22 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D3AFDDF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Delega competência aALEXANDRO GARCIA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**568/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Material Esportivo para Realização do Campeonato Municipal de Futsal 2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 22 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1FFB91DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede Gratificação por Especialização a servidoraCRISTINA PETRIe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**CRISTINA PETRI**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 204511-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 924/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.
Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 24 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3866EE5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede Gratificação por Especialização a servidoraELIANE WOL DE OLIVEIRAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**ELIANE WOL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 204509-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 924/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C4D040E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede Gratificação por Especialização a servidoraESTELVANA CHRISOSTHEMOS SOARESe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**ESTELVANA CHRISOSTHEMOS SOARES**, ocupante do cargo deSERVIÇOS GERAIS, Matricula nº 202207, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 2096/2024, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 24 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5B20B619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Delega competência aJOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLOpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, matricula 202888**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**894/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 24 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:72B50954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395

DECRETO Nº 395, DE 15 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$43.680,76

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$43.680,76 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais, setenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.680,76
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
98-3.3.90.30.00-Material de consumo 37.530,76
F.R.: 0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2057.-FELICIDADE NÃO TEM IDADE
336-3.3.90.30.00-Material de consumo 6.150,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINC
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
115-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 37.530,76
F.R. Grupo: 01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
323-3.3.50.43.00-Subvenções sociais -3.150,00
F.R. Grupo: 01 500

08.244.0024.2057-FELICIDADE NÃO TEM IDADE
338-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Recursos do

CHUPINGUAIA, 15 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/04/2025 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2025 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**669554**e o código verificador**73D3A419**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AFBFECDB

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇO ADITIVO Nº 01/2025

ORDEM DE SERVIÇO ADITIVO Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia,**Maria Cândida Gurgel,**usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:

EMPRESA:PS NEPOMUCENO **CNPJ:**52.075.564/0001-97

ENDEREÇO:

R RUA SENADOR RONALDO ARAGÃO, Nº 1157, Bairro, SETOR 10, CEP, 76990-000

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
2149/2024	025/2025	1304/2025	01/04/2025

VALOR CONTRATUAL:

R$ 44.393,17(Quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (Sessenta) dias.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, localizada no endereço RUA JULIO MONTALVÃO, Nº1386, SETOR MISTO, QUADRA 45, LOTE01, no município de CHUPINGUAIA-RO.

Conforme exposto acima, a Secretária Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 09 de Abril de 2025.

MARIA CÂNDIDA GURGEL	*PS NEPOMUCENO*
Secretária Municipal de Educação	CNPJ:52.075.564/0001-97

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/04/2025 às 14:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.	
Documento assinado eletronicamente por**PAMELA SILVA NEPOMUCENO**,**PROPRIETÁRIA EMPRESARIA**, em 09/04/2025 às 19:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**666381**e o código verificador**0B2A001E**.	
Referência: Processo nº 1-2149/2024.	Docto ID: 666381 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C3D4F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.653, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS BALDIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Acrescenta-se o seguinte parágrafo ao artigo 12, da Lei nº 2.026, de 30 de outubro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º - Excepcionalmente, no caso de relevante interesse público, em que o estado do terreno propicie a propagação de pragas e doenças, causando riscos imediatos à saúde da população, os serviços descritos no caput deste artigo poderão ser precedentes ao Auto de Infração disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
24/04/2025 21:10:55
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 455101 e o CRC 79C5CA7B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A4A7C148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.652, de 24 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 104.286,11** (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei**Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 455103 e CRC: 7396F3C2

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 254/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.6050	AFUDCPP SPE SD	104.286,11
TOTAL GERAL							**104.286,11**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
24/04/2025 21:12:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 455103 e o CRC 7396F3C2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:12C55FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 101, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jurene Guedes da Silva, ocupante do cargo de Motorista De Veiculos Leves, matrícula nº 43273, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir gastos com alimentação e estadia na cidade de Ji-Paraná RO, com o objetivo de transportar atletas de karatê para participar da 1º fase do estadual FEKIR e na III Copa Credisis, que será realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2025. Conforme solicitação ao formulário (ID 453373) apenso no Processo nº 222/2025.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário, veículo pertencente a frota municipal da prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, Micro-ônibus - Mascarelo, Placa RSXCH70.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2025 às 16:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 455027 e o código verificador DCAF90C1.
Referência: Processo nº 1-222/2025. Docto ID: 455027 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6ABC2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP.

CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2024 SEMAPIN

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP**, estabelecida na Av. Castelo Branco, n° 14.893, zona rural, no Município de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 19.614.838/0001-01, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ELY VALENÇA DA SILVA, sócio gerente, Identidade RG nº 1XXXXXX9 SSP/GO, CPF nº 2xxxxx-72, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 939/2024,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir,tendoemvista oque consta no Processo nº**19973.101877/2023-42**e Pregão por Sistema de Registro de Preços nº**09/2023**que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I EII)
O objetodo presente instrumento é a aquisição de 01 (um) equipamento de construção/agrícolas tipo**"RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 85 HP, CAPACIDADE MÁXIMA CARREGADEIRA 0,88 M3, CAPACIDADE MÁXIMA ESCAVADEIRA 0,21 M3, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE 37,50 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ 45 KM/H, PESO VAZIA 6.956 KG**conforme condições estabelecidas na ata de registr de preço que faz parte desta independente de transcrição.
Vinculam esta contratação, independente detranscrição:
O Termo deReferência;
O Edital daLicitação;
A Proposta do contratado;e
Eventuais anexos dos documentossupracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA,PRORROGAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formadoartigo 105 da Lein°14.133, de2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelomenos 20 (vinte) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro- no horário das 7H às 13H de segunda a sexta-feira;

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92,IV,VIIEXVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintescondições:
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertospela garantia da fabricante.
Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços embarcados de monitoramento do uso e da localização dos equipamentos, a serem realizados por meio de telemetria.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processocorrespondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civilcomdirigente do órgão ou entidade contratante ou comagente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTAPREÇO
O valor total da contratação é deR$**328.900,00 (trezentos e vinteoitomile novecentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamentefornecidos.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (ART.92,VEVI)
O prazo para pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (ART.92,V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
São obrigações doContratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seusanexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deReferência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações peloContratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme oart. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesteContrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do municpio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações peloContratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 1(um)mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igualperíodo.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contrata do no prazo máximo de 1(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART.92, XIV, XVI E XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, comum a versão em português, e da relação da rede de assistência técnicaautorizada;
Responsabilizar-se pelos vício se danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nalicitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscaldo contrato, coma indicação dos empregados que preencheramas referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodocontrato;
Arcar com o ônus decorrentedeeventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desuaproposta, inclusivequanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório parao atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurançadocontratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeitocumprimentodas cláusulas destecontrato,fornecendoos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação deregência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos naLei nº13.709, de14 deagosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos comestrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpoo local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental, emespecial:
Resolução Conama nº18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotoresProconve;
Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outrasprovidências;
a) Resolução Conama 433, de 13 de julho de 2011, dispõe sobre a inclusão no Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas;
b) Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outrasprovidências;
c) Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle dapoluição do ar por veículos automotores - Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outrasprovidências;
d) Resolução Conama 493, de 24 de junho de 2019, estabelece a Fase Promot M5 de exigênciasdo programa de controle da poluição do ar por motociclos e veículos similares Promot para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomotores, motociclos e veículos similares novos, altera as Resoluções Conama nº 297/2002 e 432/2011, e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART.92,XII)
Não haverá exigência de garantia contratual daexecução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV)
Comete infração administrativa, nos termos daLeinº14.133, de2021, o contratadoque:
a)Der causa à inexecução parcial docontrato;
b)Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano À administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;
c)Der causa à inexecução total docontrato;ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
d)Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
e)Praticar ato fraudulento na execução docontrato;
f)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
g)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
h)Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalida demais grave (art.156,§2º,daLeinº14.133,de2021);
ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e,f,geh do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv.Multa:
1.Moratória de**0,1%(zero vírgula um por cento)**por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de**60 (sessenta)**dias;
2.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem11.1, de**10%(dez por cento)**do valor doContrato.
3.Para infração descrita na alínea b do subitem 11.1, a multa será de**2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)**do valor doContrato.
4.Para infrações descritas na alínea d do subitem 11.1, a multa será de**0,1%(zero vírgula umpor cento) a 0,5%(zero vírgula cinco por cento)**do valor do Contrato.
5.Para a infração descrita na alínea a do subitem 11.1, a multa será de**0,1%(zero vírgula umpor cento) a 0,5%(zero vírgula cinco por cento)**do valor do Contrato.

A aplicaçãodas sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótes e alguma, a obrigação de repar ação integral do dano causado ao Contratante (art.156,§9º,da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLeinº14.133, de2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157,daLei nº14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de**15 (quinze)**dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º,daLeinº14.133,de2021):
a)A natureza e a gravidade da infraçãocometida;
b)As peculiaridades do casoconcreto;
c)As circunstâncias agravantes ouatenuantes;
d)Os danos que dela provierem para oContratante;
e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos decontrole.
Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios compoderes deadministração, àpessoajurídicasucessoraou àempresado mesmo ramo comrelação decoligação ou controle, defato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, totalou parcialmente, comos créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92,XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado paratanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso emque deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpadocontratado:
a)Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveisasr espectivas sanções administrativas;e
b)Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execuçãocontratual.
O contrato poderá ser extinto antesde cumpridasasobrigaçõesnele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algumdosmotivosprevistosnoartigo 137 da Leinº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos138e139damesmaLei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluirocontrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteraçãosubjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível,seráprecedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e aindadevidos;
c) Indenizaçõesemultas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese emque será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
Unidade Orçamentária:
0211-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
0010 - Gestão da Política de Infraestrutura Urbana
Atividade:1019 - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLeinº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condiçõescontratuais, os acréscimosou supressões que se fizeremnecessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 daLei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PortalNacionalde Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, doDecreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (ART. 92,§1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da comarca de Colorado do Oeste - RO de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que nãopuderemser compostos pela conciliação, conformeart.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E LIVRE ACESSO
I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Colorado do Oeste, 15 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Mamore Maq. Agric. LTDA EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ELY VALENÇA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025 Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 15/04/2025 às 15:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porELY VALENCA DA SILVA,SÓCIO DIRETOR, em 16/04/2025 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porEdmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito, em 16/04/2025 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**452459**e o código verificador**A99C0456**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-	16/04/2025 08:43

		**	

Referência: Processo nº 1-939/2024.	Docto ID: 452459 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:74393779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO torna público o Pregão Eletrônico Nº 10/2025, Processo Administrativo 525/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **Aquisição de 03 (três) Parques Infantis Montados e Instalados (Playground), no Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária – Município de Colorado do Oeste, conforme** condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, de 25 abril de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:4D554578

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001-2025 - COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 03 de 14/04/2025 (ID 451751) de Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a Criação do Fundo, Conta Bancária e CNPJ do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-FMSAN.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente como Gestores do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-FMSAN os seguintes membros:
1º Gestor: Scheyla Beatriz de Brito Werlang
2º Gestor: Josiel Faustino da Cruz.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste/RO, 25 de Abril de 2025.

SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Presidente do COMSEA
Dec. Nº 226/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Scheyla Beatriz de Brito Werlang, PRESIDENTE DO COMSEA- DECRETO Nº226/2024, em 25/04/2025 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 453466 e o código verificador A417556D.
Docto ID: 453466 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:99D76C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE**e a Empresa**PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.804.931/0001-01, com sede A. Canaã, nº 2828, Setor 01, cidade de Ariquemes RO, neste ato representado por**ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, sócio procurador, portador do RG n° 7xxxxx3 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxxxx34, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo Nº 2603/2022**,**Pregão Eletronico nº 03/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto reajustar o valor contrato com base em índice oficial e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão conforme disposições presentes no mesmo instrumento, assim como assentado nas normas pertinentes cito § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93 com vistas ao despacho de Id 449084 e 448836, perfazendo um total atualizado mensal de**R$ R$ 35.214,08 (trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 15 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Publica Serviços LTDA
Prefeito Municipal	***ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 15/04/2025 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**André Luiz Antônio Freitas**,**Sócio-Procurador**, em 15/04/2025 às 13:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 22/04/2025 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**452316**e o código verificador**5FF45019**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	23/04/2025 07:24

Referência: Processo nº 1-2603/2022.	Docto ID: 452316 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E8A80700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1226/2024/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, por meio do Agente de Contratação Sr. Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro, designado pela Portaria nº121/2024, informa que estará reabrindo a Concorrência Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, n°. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO.**A reabertura ocorrerá no dia**06 de maio de 2025, às09:00h(Brasília/DF)**. Todos os interessados estão convocados a acompanhar os procedimentos relativos ao certame acima epigrafado. A presente celeuma, é consequência da recusa por parte da licitante vencedora**LANG CONSTRUTORA LTDA**, em assinar e executar o contrato quando convocada pela Administração conformeArt. 90 da Lei 14.133/21, culminando na convocação dos demais classificados para fazê-lo nas mesmas condições.

Corumbiara/RO, 25 de abril de 2025.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria 121/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BE709A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 476/SEMASC/2025.
Assunto: Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SEMASC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 36

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimentos de Médicos especialistas, e outros assuntos pertinentes, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa na Justificativa, **item 2,** do Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa acima citada é a única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.

CREDOR:
ANA PAULA DO CARMO SOARES - ME
End. Rodovia BR 429, KM 01, Nº 2085, Bairro: Centro, Costa Marques-RO
CEP:76.937-000

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Passagens Terrestre, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e contrato Anexo aos Autos.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 25 de Abril de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3F3E0CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 484/2025**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 04/2025, do Pregão Presencial nº 02/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Rondolândia, no estado do Mato Grosso**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto **a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de pequeno e grande porte de som, iluminação, palco, banheiro químico, profissionais de segurança para atendimento aos eventos promovidos pelo Município de Costa Marques/RO pelo período de 12 (doze) meses,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **R3W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **59.106.194/0001-57,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 599.061,97** (quinhentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de Abril de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C8EB891A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO* Nº 003/PGM/CM/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/CPLM/2019

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
Objeto: XII Prorrogação de Contrato de prestação de serviços de internet através de Link Dedicado, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social, com fornecimento de link 24 horas, para acesso à Internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego.
Prazo: 03 (três) meses, iniciando dia 29 de abril de 2025 e findando dia 29 de julho de 2025.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Costa Marques/RO, 09 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:246C5DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO PROC. 052/2025 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo n º052/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: Reconhecimento de dívida de exercício anterior, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64- Proc. 52/2025.
Objetivo: "Reconhecimento de dívida referente à prestação de serviços/fornecimento de bens por parte do fornecedor UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04, de Nota Fiscal nº 4792 – Saldo devedor no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com retenção federal de R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos). Bem como da Nota Fiscal nº 5270 – Saldo devedor no valor de R$ 2.733,18 (dois mil setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), com retenção federal de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) ambos referente ao Processo Eletrônico 4-93/2024, cujo pagamento não foi regular no exercício financeiro correspondente" **.**
Fornecedor: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04**
Valor da contratação **R$ 6.761,57 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 25 de março de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:9672536B

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO-SEMEC-001/2025
RESULTADO FINAL 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2025/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO FINAL 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/2025/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado e Comissão Especial de Realização e Avaliação do Teste Prático Operacional, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Avaliação do Teste Prático Operacional, realizado no dia 22 de Abril de 2025, conforme previsto no Edital de Abertura do certame. Segue abaixo a relação dos(as) candidatos(as) que participaram da referida etapa, acompanhada da respectiva pontuação obtida:

Nome do(a) Candidato(a)	Nota (0 a 10)
VANILDO PEREIRA	8,5
PAULO BIANCHI	9,6
JUNIOR MAXIMO	10,0
VALDIR PRADO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
ANTONIO FILHO DOS SANTOS	9,7
JEOVANI DA SILVA	9,6
MARCIA SILVA DE ALMEIDA	8,0
VALMIR DA SILVA CASTRO	9,5
DIONATAS SANTOS BARELIA	9,3
CLAUDINEI NOGUEIRA DE CARVALHO	9,1
MAURICIO BARBOSA	9,5
GILMAR JOSE GERLACH	9,7
RODRIGO BESEN	DESCLASSIFICADO
RENAN CAIO DA ROCHA LOBO REZENDE	DESCLASSIFICADO
JUAREZ PAIVA REIS	9,0
ALEXSANDRO CASTRO GUIMARÃES	10,0
ELIELSON RIBEIRO RAMOS	DESCLASSIFICADO
ELDO LAUREANO PINTO	9,5
EDMILSON AMBROSIO DIAS	9,5
DUCILEUDO DE OLIVEIRA NUNES ALVES	8,5
DANIEL DOS SANTOS ALVES	8,6
MAURO SERGIO AMORIM DA SILVA	8,0
JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	9,2
JUSTINO BATISTA CORDEIRO	7,5
VALDINEI FERREIRA DA COSTA	9,0
VALDECIR SOARES	9,1
CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	DESCLASSIFICADO
DEVANIL VIEIRA	8,8
GILBERTO ARAUJO RODRIGUES	10,0
GELMIR SOBRAL RODRIGUES	7,0
MAX BENTO DA CRUZ	8,1
EDILSON HONORIO	7,5
MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	8,0
ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES	9,4
SIDINEI MONTEIRO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
ADRIANO DE SOUZA SANTOS	6,0
MÔNICA MARIA ANDRADE	8,9

À comissão

Cujubim-RO, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº85/2025

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0EA3671F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 1952 DE 10 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1952 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1577

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$566.415,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
696	12.361.0003.2057.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	566.415,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012 007	SALARIO EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito Aberto na forma do artigo anterior será Coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		566.415,00
Fontes de Recurso		
2	550	566.415,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:014B0EDD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1961 , DE 23 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1961 , DE 23 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 186.182,59 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 700 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 78.182,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 701 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 108.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 186.182,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4B95055F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 109.830,00 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/04/2025, até às 09h29mim do dia 12/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com Cujubim - (RO) 25 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:89DE9C49

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 1.956.577,03 (Hum Milhão Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta Sete Reais Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/04/2025, até às 09h29mim do dia 09/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim -

www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 25 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:83BE3CFC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, e Caixa de Gordura com uso de caminhão, em atendimento as necessidades e Demandas do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Unidade Básica de Saúde, Base Descentralizada do SAMU e Núcleo de Endemias, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 126.352,08 (Cento e Vinte e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/04/2025, até às 09h29mim do dia 13/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com Cujubim - (RO) 25 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:88DC3F9E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 007/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de telas metálicas galvanizadas tipo pintinho e braçadeiras plásticas (enforca-gato), visando à proteção da estrutura da Feira Municipal de Cujubim contra a presença de pombos e outras aves urbanas, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R$: 6.455,70 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais Setenta Centavos). Processo Administrtivo nº 569/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 05/05/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 25 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E6904EB3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-692/2024**, MODALIDADE: **CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 005/2024, CONTRATO Nº53/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinício sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM ESTRADAS VICINAL NO MUNCÍPIO DE CUJUBIM/RO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 949278/2021, CAIXA ECONOMICA FEDERAL NÚMERO DO PROCESSO INTERNO 49837/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CONTRATONº53/2024

CONTRATADO:TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 16.715.115/0001-00

VALOR TOTAL DO OBJETO:VALOR TOTAL R$ 2.032.498,83 (dois milhões e trinta dois mil quatrocentos e noventa oito reais e oitenta três centavos).

DAEXECUÇÃODO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **126 (cento e vinte seis) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Reinício, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada epelo interesse comum acordo de ambas as partes.

O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 10(dez) dias corridos, à partir do recebimento da Ordem de Reinicio Inicial, conforme previsto no item 10.2 do Edital do processo Licitatório:**Concorrência presencial nº 005/2024**

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato,e das demais cláusulas,implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA,nos termos dos artigos 115 e 123 da Lei 14.133/2021.

JOÃO BECKER

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:668F761C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-95/2025**. Contrato Administrativo nº **016/2025**,Dispensa de Licitação Eletrônica **008/2025** Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **HOME COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.956/0001-29, ora Contratada. **Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF. **Valor:** R$ **18.484,94** (dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais noventa e quatro centavos). Data da Celebração: **23/04/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:137A1887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 12/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2025.

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Principe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valoresADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 09/2025, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de construção diversificados**, em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA** CNPJ: **11.787.031/0001-50** no valor total de **R$ 3.593,00 (três mil quinhentos e noventa e três reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
01	CERÂMICA REDIFICADA	MT	60	35,80	2.148,00
02	CIMENTO	UNID.	10	61,70	617,00
03	ARGAMASSA Ac3	UNID.	20	41,40	828,00
TOTAL					**R$ 3.593,00**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 25 de abril de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:5806F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO EDITAL N°001/2025/SEMEC

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -PBA.

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a Homologação do **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: ALFABETIZADOR POPULAR VOLUNTÁRIO - LOCAL: SEMEC				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	16/06/1980	Luzia de Souza	Cujubim	74
2º	05/07/1975	Andreia Baldrigues	Cujubim	55
3º	22/11/1977	Zenilta da Silva Roberto	Cujubim	Desclassificada

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº169/2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B8E137AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO EDITAL N°001/2025/SEMEC

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -PBA.

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a Homologação do **Resultado da 2ª Etapa** do Processo Seletivo Simplificado:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: ALFABETIZADOR POPULAR VOLUNTÁRIO - LOCAL: SEMEC				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	16/06/1980	Luzia de Souza	Cujubim	55
2º	05/07/1975	Andreia Baldrigues	Cujubim	40
3º	22/11/1977	Zenilta da Silva Roberto	Cujubim	Não compareceu

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº169/2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:FF7D41C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDDE CONECTADA- APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2025 em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Roteadores (Capital)**, em favor da proponente, **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME**, no CNPJ: **24.352.156/0001-08**, no valor total de **R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais)**, conforme julgamento realizado pela

Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROTEADOR 1200MPS 4 ANTENAS	UNI	3	239,00	717,00
TOTAL					R$ 717,00

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 28 de abril de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8514DF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº03/2025**
PROCESSO **Nº2-9/2025**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **2-9/2025,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material de Expediente, em favor da proponente **A. R. FARONI LTDA**, CNPJ:**20.399.802/0001-23,** localizada na Rua Piquia nº 1710, setor 01, Ariquemes/RO, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	11	Caixa	Papel Sulfite A4, tamanho:210mmx297mm; gramatura:75g/m2; superfície: lisa e uniforme; cor: branco, resma com 500 folhas.	268,00	2.948,00
02	02	Resma	Papel Sulfite A4, tamanho:210mmx297mm; gramatura:75g/m2; superfície: lisa e uniforme; cor: branco, resma com 500 folhas.	26,00	52,00
TOTAL					R$**3.000,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 25 de abril de 2025.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E6766FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL - APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: **APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

CONTRATADA: **MESAC FRANCISCO NUNES**
CPF: **681.***.***-49.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (parcela 1, 2 e 3) 31 de abril de 2025.

ASSINAM:
Srº. **MÔNICA DE JESUS SOARES:** Presidente da **APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.**

Srª. **MESAC FRANCISCO NUNES:** Produtor doravante denominado CONTRATADO**.**
Cujubim - RO, 21 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C54C9CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: **APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

CONTRATADA: **GENECI TEODORO DE SOUZA**
CPF: **204.***.***-91.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 299,33 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (parcela 1, 2 e 3) 31 de abril de 2025.

ASSINAM:
Srº. **MÔNICA DE JESUS SOARES:** Presidente da **APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.**

Srª. **GENECI TEODORO DE SOUZA:** Produtor doravante denominado CONTRATADO**.**
Cujubim - RO, 21 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:DB3AFFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: **APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

CONTRATADA: **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA**
CPF: **087.***.***-02.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 3.404,27 (três mil quatrocentos e quatro reais e vinte sete centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (Parcela 1, 2 e 3) 31 de abril de 2025.

ASSINAM:

Srº. **MÔNICA DE JESUS SOARES:** Presidente da **APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.**

Srª. **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA:** Produtora doravante denominada **CONTRATADA.**
Cujubim - RO, 21 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:70E91B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11082/GAB/2025 24 DE ABRIL DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11082/GAB/2025
24 de abril de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando aLei 1736 de 23/04/2025 (ID 294741).

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 85.061,97 (oitenta e cinco mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deEducação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1110
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 85.061,97

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução de financeiro do Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, assinando o Termo de Adesão nº 27/PGE-2020, conformeNotificação Notificação nº 10/2025/SEDUC-GPCTE de 22/04/2025 (ID 294032).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Educação.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.33	02.500	R$ 85.061,97

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	Disponibilidade Financeira 2024	Restos a Pagar	Superavit Financeiro
2.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$ 2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FA4367E8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11081/GAB/2025 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 11081/GAB/2025

24 de abril de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 322,10 (trezentos e vinte e dois reais e dez centavos)**na unidade orçamentáriaSecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos,conforme abaixo descriminado:

02.06.00 - Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066Assegurar Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.93Indenizações e Restituições
Ficha:1004
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$322,10

02.06.00 - Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.30-Material de Consumo
Ficha 178
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (322,10)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 24 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:68486730

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDORSEGURADO SR. JOSIAS HONARATO DA SILVA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

PORTARIA N. º 007/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade em favor do servidor segurado Sr. J**OSIAS HONARATO DA SILVA.**

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária em favor do servidor-segurado Sr.Josias Honorato da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. XX70XX SSP/RO e do CPF/MF nº.XXX.542.329-XX efetivo no cargo de Agente de Portaria, Matrícula nº. 1667, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, com base na média arimética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº 1417/GJTPREVI/2024, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal de nº. 025/2022 de 24 de novembro de 2022, c/c Art. 30 da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 24 de abril de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente
GJTPREVI

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:883A7C31

G.J.T. PREVI
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE CONTRATO Nº 002/2022 DO PROCESSO Nº. 692/2021, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME, NOS TERMOS SEGUIR:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI PROCESSO Nº 1-692/GJTPREVI/2021
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE CONTRATO Nº 002/2022 DO PROCESSO Nº. 692/2021, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME, NOS TERMOS SEGUIR:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede no Palácio Pedras Brancas anexo I, sala 05 segundo piso, situado na Av. Pedras Brancas nº 939 Centro, Município Governador Jorge Teixeira CEP nº 76.898-000 doravante designado CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Edivaldo de Menezes, brasileiro, portador do RG nº.474.714 -SSP-RO inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.317.722-91 e
BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME CNPJ nº 20.529.231/0001-02 em conformidade com o artigo 16 § 2º
da Lei Complementar n°015/2016, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato de prestação de serviços médicos periciais, fica justo e acertado o TERCEIRO TERMO ADITIVO, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado o prazo para execução das Perícias Médicas, mencionados no item 1 (objeto) alínea (a) do Contrato nº 002/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessentareais) a ser liquidado em 12 serviços de perícia médica no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2024, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2069 Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.
CLÁUSULA QUARTA As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.
Governador Jorge Teixeira, 25 de abril de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DO0MICIANO LEITE
Presidente do GJTPREVI
Termo Aditivo 3 de 25/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 295520 e CRC: 9C4FD1E2). Pág: 2/2

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME
CNPJ 20.529.231/0001-02
Contratada

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:A523522D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.101/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**EDGAR CARDOSO MARQUES**,ocupante do cargode**AGENTE DE VIGILÂNCIA 40h**, pertencente ao Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação SEMED, referente ao**7º quinquênio 2017/2023**no período de**06/04/2025 a 04/07/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9BD3CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 972-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 972/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00** (**Cem Reais**) na função: MARINHEIRO-FLUVIAL/MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **RAMAL CACHOEIRINHA**, na localidade **KM 70**, no dia **27/03/2025**, onde irá "Realizar Controle e Investigação de Malária". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CCC3C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 974-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO Q FILHO

Portaria nº 974/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: MARINHEIRO-FLUVIAL/MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **07/04/2025**, onde irá "Retirar Hipoclorito de Sódio, e Medicamentos para ser Entregue ao Departamento do SAE em Guajará Mirim". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D54AE73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 991-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO Q FILHO

Portaria nº 991/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: MARINHEIRO-FLUVIAL/MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **DISTRITO** de **SURPRESA, COMUNIDADES INDÍGENAS**, no período de **24** à **28/04/2025**, onde irá dá Apoio as "Equipes que irão Participar da AÇÃO SOCIAL denominada "SEMTAS EM AÇÃO", conforme Ofício nº 004/2025/USSFWB/SESAU e Memorando nº 177/SEMTAS/2025 em anexo. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E950C629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1011- DIÁRIA-EDSON MOREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 1011/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDSON MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 350,00** (**Trezentos e Cinquenta Reais**), na função: ODONTÓLOGO Equipe Rural ~

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades: Distrito do Iata, Ramal Sol Sol e KM 22, nos dias **06, 13, 18, 20, 25, 26** e **27/03/2025**, onde irá Realizar Atendimentos e Ações de Saúde Bucal", referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ED6F742E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1012-DIÁRIA- DIEGO MARADONA T CARVALHO

Portaria nº 1012/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 350,00** (**Trezentos e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL Equipe Rural
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades: Distrito do Iata, Ramal Sol Sol e KM 22, nos dias **06, 13, 18, 20, 25, 26** e **27/03/2025**, onde irá Realizar Atendimentos e Ações de Saúde Bucal", referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E716AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 944- DIÁRIA- MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 944/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMIGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **07/04/2025** até **DISTRITO** de **SURPRESA,** onde irá dá apoio ao piloto e à Equipe da Vigilância Epidemiologia e Vigilância Sanitária, onde irão "Realizar Prevenção e Controle das Doenças e Agravos. Esclarecendo a importância das Notificações, de: Diarreia, Síndrome Respiratória, Animais Peçonhentos, Arboviroses, Violência Doméstica, Acidente de Trabalho, Inclusão do Agente Comunitário de Saúde, no serviço, sobre preenchimento correto das Declarações de Óbito, e Nascidos Vivos; Busca Ativa em Prontuários e Investigação de Óbito Mal definido, no período de **08** à **10/04/2025**. **RECURSO NUVEPA**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:118F8D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 907-LOTAÇÃO-DAVINA JANES ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 907/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DAVINA JANES ALVES DE OLIVEIRA**, na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A48F5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 918- LOTAÇAÕ- WANDER WYLGUENER SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA N° 918/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **WANDER WYLGUENER SOUSA DOS SANTOS,** na função de **ENFERMEIRO ESPECIALISTA em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, correspondente ao Edital da 23ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4617B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 939- LOTAÇÃO-ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS

PORTARIA N° 939/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS**, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas funções laborais **CENTRO de PARTO NORMAL (Maternidade)**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **02/01/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14D06059

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº08/FMDCA/2025

PORTARIA Nº08/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 24 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder diária ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitação

autorizar o pagamento de 5 diárias no valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor do **Thalison da Costa Araújo** – Conselheiro Tutelar, que irá participar da ação festiva alusiva a Páscoa, realizada no dia 26/04/2025, das 14 às 18h, no campo de futebol no Distrito de Surpresa. O período das diárias do conselheiro será com saída dia 24/04/2025 e retorno 28/04/2025.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E579A5FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Retifica-se a matéria publicada na arom no dia 11/04/2025

Código Identificador: 031292EF

Processo Administrativo nº: **699-6/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps (banda IP simétrica de download e upload), incluindo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, destinados ao atendimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meirelles, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: Zvc Turbo Net Comércio Ltda
CNPJ: 27.861.697/0001-41
ENDEREÇO: Rua Tucumã, nº 1826, sala "A", Setor 01, Ariquemes-RO
CEP: 76870-134

VALOR R$: 12.000,00 (Doze mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EBDA7D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **007/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **718-06/2025.**

CONTÉM ITENS:
Exclusivos ME/EPP/MEI - Alguns itens. (Verificar Edital)
Ampla concorrência - Alguns itens. (Verificar Edital)
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP - Alguns itens. (Verificar Edital)

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

Objeto: Aquisição deGêneros Alimentícios.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 4.334.684,85** (**quatro milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos**).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 25/04/2025	08h59 do dia 28/05/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 28/05/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F8DB9F93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3070, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS, PARA O BIÊNIO 2024 A 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 121, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único deste Decreto para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** do Município de Itapuã do Oeste/RO, no período de 23 de abril de 2025 a 09 de dezembro de 2026.

Paragrafo Único - A substituição dos membros se fez necessária tendo em vista desistência por parte dos membros anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!
Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Entidade	Titular	Suplente
Paróquia Nossa Senhora de Lourdes	Raimunda Neta Santos	Ana Franca dos Santos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Simone Nogueira	José Luiz Ferreira Holanda
Associação dos Agropecuaristas de Itapuã AGROPÃ	Gilberto Carlos de Menezes	Genis Franca Santos
Igreja Evangélica Metodista Wesleyana	Claudemir Spreafico	Jucelino Silva Santos

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria / Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP	Rait Monteiro de Souza	Emmilly Caroyne Oliveira Villegas
Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU	Rodolpho Marins de Lima Arco	Raynara Monteiro de Brito
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS	Tatiane Pereira da Silva	Amélia de Souza Veiga
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE	Miriam Moraes Pinto Souza Lima	Dylan Mateus Caracará de Rezende

DIRETORIA EXECUTIVA DO CMAS

Cargo	Nome
Presidente	Diomazino Souza Lima
Vice-Presidente	Rait Monteiro de Souza
Primeira Secretária	Poliana Moulaz de Oliveira
Segunda Secretária	Amélia de Souza Veiga

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D1639017

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1158 DE 25 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, os profissionais relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As contratações previstas no art. 1º respeitarão o prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogadas por igual período e rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração.

Art. 3º É proibido o desvio de função do pessoal contratado na forma desta Lei Ordinária, a saber:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Candidatar-se a funções sindicais.

Art. 4º É vedada a contratação, nos termos desta Lei Ordinária, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas constitucionalmente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto no caput deste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e do contratado, inclusive com solidariedade quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades
vigentes para os servidores públicos integrantes do órgão ao qual forem subordinados.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Ordinária serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com os termos desta Lei Ordinária extinguir-se-á, sem direito à indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Por conveniência da Administração;
IV - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
V - Quando da homologação final do concurso público para provimento do cargo, o qual se encontra suspenso e sub judice quanto à convocação dos aprovados.

Art. 8º É assegurado aos contratados:

I - Salário fixado em valor igual à remuneração inicial do cargo equivalente do Plano de Cargos e Salários vigente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao salário mínimo nacional vigente;
II - Indenização de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
III - Adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado.

Art. 9º Os contratados na forma desta Lei Ordinária serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, conforme § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 10º Poderão participar do processo seletivo para os cargos de supervisão escolar e orientação escolar profissionais graduados na área da educação, acrescidos de pós-graduação em gestão escolar.

Art. 11º Será atribuída pontuação adicional de até 5 (cinco) pontos aos candidatos residentes há mais de 5 (cinco) anos no município, devidamente comprovada por histórico escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgão público local.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 13º As vagas ofertadas serão de 01 (uma) vaga por profissional, sendo as demais destinadas à formação de cadastro de reserva.

Art. 14º Fica vedada a designação, para compor a Comissão de Seleção, de pessoas com parentesco até o terceiro grau com agentes políticos ou com ocupantes de cargos de direção na estrutura do Município de Itapuã do Oeste.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1158 de 25 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Engenheiro Civil	40HS	02	R$ 4.247,99
Técnico de Segurança do Trabalho	40HS	02	R$ 1.874,71

Referencia salarial: Lei Complementar nº 159/2024 PCCS Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Brigadista	40HS	10	R$ 1.800,00

Referencia salarial: Lei Complementar nº 159/2024 PCCS Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Psicólogo na área clinica/Administrativa Comportamental e Organizacional	40hs	02	R$ 3.225,49
Nutricionista	40hs	03	R$ 3.115,19
Supervisor Escolar	40 hs	02	PISO NACIONAL VIGENTE
Pedagogo	40hs	16	PISO NACIONAL VIGENTE

Orientador Escolar	40hs	02	PISO NACIONAL VIGENTE
Motorista de Veiculos Pesados CNH - D	40hs	10	R$ 1.874,71
Motorista de Veiculos Pesados CNH - D (EMEIEF. Cecilia Mereles)	40hs	03	R$ 1.874,71
Monitor de Transporte Escolar (EMEIEF. Cecilia Mereles)	40hs	03	R$1.718,48

Referencia salarial: Lei Complementar nº 160/2024 PCCS Servidores da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Odontólogo	40hs	06	R$ 3.115,19
Nutricionista	40hs	03	R$ 3.115,19
Psicólogo na área clinica/Administrativa Comportamental e Organizacional	20HS	03	R$ 1.612,74
Assistente Social	30hs	03	R$ 3.115,19
Farmaceutico	40hs	02	R$ 3.115,19
Fisioterapeuta	20hs	03	R$ 1.557,60
Enfermeiro	40hs	10	PISO NACIONAL VIGENTE
Técnico em enfermagem	40hs	10	PISO NACIONAL VIGENTE
Técnico em Radiologia	40hs	03	R$ 1.874,71
Auxiliar de Saúde Bucal	40hs	05	R$ 1.405,32
Motorista de Veiculos Pesados CNH - D	40hs	06	R$ 1.874,71
Motoristas Veículos Leves	40hs	04	R$ 1.562,27

Referencia salarial: Lei Complementar nº 161/2024 PCCS Servidores da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Psicólogo	40HS	05	R$ 3.225,49
Assistente Social	30HS	07	R$ 3.115,19
Pedagogo na Área Social	40HS	03	R$ 3.282,08
Motorista Veículo Leve	40HS	04	R$1.562,27
Motorista de Veiculos Pesados CNH - D	40hs	03	R$ 1.874,71

Referencia salarial: Lei Complementar nº 162/2024 PCCS Servidores da Assitência Social.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D67A59F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/GAB-PMIO/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS, PARA APURAÇÃO DAS EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 646/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das comissão sindicância e processo administrativo no âmbito da administração pública do município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base nas leis 127/2015 e 8.429/1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 000013/2025 6ª PJ PVH, do Ministério Público do Estado de Rondônia, bem como a orientação da Procuradoria Geral do Município de Itapuã do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Processo Administrativo de Sindicância**, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Processo Administrativo de Sindicância nº 646/2025, no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 2º da Portaria nº 096, de 06 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I - RAIT MONTEIRO DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 946 - PRESIDENTE
II- MEIRE REGINA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N 963 - SECRETÁRIA
LLL- MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 4206 - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6BD18F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1729/2025, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 12/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 25 de Abril de 2025

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora do SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E3A19F54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1732/2025, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 12/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 25 de Abril de 2025

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora do SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E07819C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº567/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº131/2022de12/05/2022**,** conforme solicitado no MEMORANDO Nº 166/SEMADFAZ/2025(ID 735425),presente no Processonº567/2022,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTA MÉDICA CONFORME MEMORANDO Nº 36/2022, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA. (MENTAL SUPORTE)**CNPJ: Nº. 01.886.531/0001-96**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 739734).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 08:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740822**e o código verificador**35DD6E36**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E15FDBF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1248/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº132 DE17/04/2025.
PROCESSO:1248/2025.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAYTON QUEIROZ, PARA EVENTO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025,"COMEMORAÇÃO AOS 37º ANOS DOANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO".
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:40.579.779/0001-66;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/04/2025**.**
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 24 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 08:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741107**e o código verificador**D8FF60AB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:185D76F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1684/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1684/2025
ASSUNTO: Rescisão Contratual.
INTERESSADO: Marisa Santos Narde.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1684/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARISA SANTOS NARDE**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 740479).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740491**e o código verificador**8F2AA123**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F45D8680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°367/2025

PORTARIA N°367/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E JOVEM APRENDIZ 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar, realizar e julgar o processo seletivo dos programas Amigo Voluntário da Assistência Social e Jovem Aprendiz 2025;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, transparência e eficiência em todas as etapas dos processos seletivos a serem conduzidos pela comissão;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a constituição de comissão temporária com essa finalidade;

CONSIDERANDO o interesse público na realização de ações voltadas à inclusão social e o desenvolvimento de oportunidades para a inserção de mais jovens no mercado de trabalho do município;

CONSIDERANDO o êxito do processo seletivo anterior do programa Jovem Aprendiz, cuja execução alcançou resultados positivos evidenciando a importância de dar continuidade e expandir o projeto.

CONSIDERANDO que perante o meio legal para se realizar um teste seletivo necessita-se de uma comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Temporária para Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Amigo Voluntário da Assistência Social e Jovem Aprendiz2025..

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

NOME	FUNÇÃO
Paulo Cesar de Mello	PRESIDENTE
Beatriz dos Santos Ramos	SECRETÁRIO
Max Henrique dos Santos	MEMBRO
Priscila Fernandes Santana	MEMBRO
Andreia Martins Alves	MEMBRO
Adriana dos Santos Oliveira Dondoni	MEMBRO

Art. 3ºO Objetivo da comissão foi definido de forma clara e direta, sendo plenamente compatível com as metas institucionais e com o propósito específico que se deseja atingir ou seja cumprir as Leis Municipais N°2636 de 10 de Março de 2025 que cria o Amigo Voluntário da Assistência Social e a Lei N°2274 de 19 de Setembro de 2022 que cria o Programa Jovem Aprendiz.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até dia 30 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 08:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740827**e o código verificador**0284599A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E09D1584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°366/2025

PORTARIA N°366/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°356/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria N°356/2024, de 28 de Junho de 2024que dispõe sobre a Comissão do Grupo de Trabalho Intersetorial municipal e dá outras providências.

Art. 2º-A presente portaria **EXONERA** servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Sidicleia Soares Santos	Titular
Flávia Luciane Dias	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
Katieli Oliveira De Souza	Titular
Jessika Nauama Silva Pinto	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
Daniela Cristina Oliveira Muniz	Titular
Cleuzimar Ferreira da Silva	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
Elza Laís Voitena Nogueira	Titular
Erica Souza Almeida	suplente
COORDENARIA REGIONAL DE ENSINO - CRE	
Ducréia Felizarda de Souza	Titular
Antônio Demétrius de Matos Freire	Suplente
CONSELHO TUTELAR	
Iraide Aparecida De Souza Sena	Titular
Marinês Ângela de Souza Oliveira	Suplente

ART.º2-NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM**que entrará em vigor com a seguinte formação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED	
Sidicleia SoaresSantos	Titular
Flávia LucianeDias	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA	
Aline Cristina da Silva	Titular
Jessika Nauama SilvaPinto	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS	
Cleuzimar Ferreira daSilva	Titular
Adriana dos Santos Oliveira Dondoni	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SEMMA	
Elza Laís VoitenaNogueira	Titular
Camila Costa Xavier	suplente
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	
Luciana de Abreu	Titular
KELE Morgana da Costa Queiroz	Suplente
CONSELHOTUTELAR	
Iraide Aparecida De SouzaSena	Titular
Loide Almeida da silva	Suplente

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25de Abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740782**e o código verificador**966153D6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3F217968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4771/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4771, DE24DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2659de23deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor deR$600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundo de repasse SESAU e contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o saldo de convênio em R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais),para atender as necessidades da Ssecretaria Mmunicipal de saúde-SEMUSA

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24dias do mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741089**e o código verificador**CBA58B26**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:16F5BE7D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4771/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4771, DE24DEABRILDE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.0
Código aplicação:005.141
Fonte do STN:1.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
1831	711209	Número Da Portaria Nº 7940/2024	R$600.000,00
		Total	R$600.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.0
Código aplicação:005.141
Fonte do STN:1.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
564	Equipamentos e Material Permanente	10 302 0007 1231 0000	4.4.90.52.00	R$600.000,00
			Total	R$600.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741090**e o código verificador**4F279E34**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E2C5865E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4772/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4772,DE24 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2660de23 deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valor deR$49.833,60(quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), oriundo doconvênio Nº475-PGE/2022-aquisição de implementos agrícolase contrapartida deR$11.051,90(onze mil, cinquenta e um reais e noventa centavos), totalizando o convênio em R$60.885,50 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),paraatender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos24diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741094**e o código verificador**A2B223A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:814EFD70

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4772/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4772,DE24 DEABRILDE 2025.

RECEITA:
Iduso: 1021
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.102

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	26.026-06	CONV. Nº 475/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.	R$49.833,60
		Total	R$49.833,60

RECEITA:
Iduso: 0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação:001.102

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	26.026-06	CONV. Nº 475/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.	R$11.051,94
		Total	R$11.051,94

DESPESA:
Iduso: 1021
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.102

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
479	Equipamentos e Material Permanente	20 606 0016 1091 0000	4.4.90.52.00	R$49.833,60
			Total	R$49.833,60

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0

Código de aplicação: 001.102

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
590	Equipamentos e Material Permanente	20 606 0016 1091 0000	4.4.90.52.00	R$11.051,94
			Total	R$11.051,94

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741095**e o código verificador**474DFBEC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:61368887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4773/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4773,DE 24 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2661de23 de abril de 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$87.619,12(oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove mil reais e doze centavos), oriundo doconvênionº449-PGE/2022-aquisição de implementos agrícolas e contrapartida deR$6.133,33(seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o convenio em R$93.752,45(noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos24diasdo mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741097**e o código verificador**6964F40B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6EAF62C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4774/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4774,DE24 DEABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2664de23 deabrilde 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$200.000,00(duzentosmilreais), oriundo daProposta Nº 07001/2024-04,vinculada ao Processo SEI nº 0005.002390/2024-98,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos24diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741100**e o código verificador**BCB4C8E6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5178856D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4774/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4774,DE24 DEABRILDE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.3210
Código aplicação: 005.130
Fonte do STN: 2.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
1831-7	71120-9	Proposta Nº 07001/2024-04	R$200.000,00
		Total	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.3210
Código aplicação: 005.130
Fonte do STN: 2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
595	Equipamentos e Material Permanente	10 301 0008 1216 0000	4.4.90.52.00	R$200.000,00
			Total	R$200.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID741101e o código verificadorFE9385F2.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A37EBA8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4759/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4759, 14 de abril de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 348.319,61 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 262 de 08/04/2025 (ID 732501),MEMORANDO 267 de 08/04/2025 (ID 733237),MEMORANDO 95 de 14/04/2025 (ID 735602),MEMORANDO 5 de 11/04/2025 (ID 735341), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$348.319,61 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.40.00 - SERV. DE TECNOL DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 8.821,61
26.782.0021.2092.0000 - ESTRADA PARA TODOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 309.498,00

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0006.2122.0000 GESTÃO SUAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 348.319,61

ANULAÇÃO:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -8.821,61
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ -309.498,00

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -10.000,00

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0006.2122.0000 GESTÃO SUAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ -20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 348.319,61

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para recuperação de estradas vicinais, contratação de sotfware, e reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID741149e o código verificador6583C62D.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D70C930E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº115/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº115/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho EscolardaE.M.E.F.SILVANIO REGINO

CRIVELARI,CNPJ nº:57.613.352/0001-30,no valor de R$ 15.515,00 (quinze mil e quinhentos e quinze reais), conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via Memorando Nº113/SEMED/2025(ID 740907).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.
Machadinho D'Oeste-RO, 25 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741344**e o código verificador**EF02C494**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B5E5D292

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1686/2025; Nota de Empenho:1043 de 25/04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291C.N.P.J:27.501.447/0001-09; ENDEREÇO:R ESPIRITO SANTO, 4002 - CENTRO - MACHADINHO D'OESTE/RO; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 671,95(seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos.); 04.122.0002.2091.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Data de assinatura do Empenho: 25/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

JOAO CESARIO FONSECA PORTO
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6764D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1686/2025; Nota de Empenho: 1044 de 25/04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291. C.N.P.J: 27.501.447/0001-09; ENDEREÇO:R ESPIRITO SANTO, 4002 - CENTRO, -MACHADINHO D'OESTE/RO; Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 758,55(setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.); 04.122.0002.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 25/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

JOAO CESARIO FONSECA PORTO
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DA6308B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/SEMSAU/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/SEMSAU/2024

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMAU E A EMPRESA A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 21.474.357/0001-81.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril (4) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.474.357/0001-81, estabelecida na Av. Manoel M. Oliveira,187, Jardim Maria da Glória, Araçoiaba da Serra – SP, CEP: 18.190-000, neste ato representada pelo senhor DIONES CLAUDINEI CAVALI, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 63.509.066-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 783.527.382-91, residente e domiciliado à Av. Alphaville, S/N, Loteamento Alphaville, BR 364, Bairro Aeroclube, no Município de Porvo Velho – RO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 711/SEMSAU/2024 e documentos que o instruem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto deste TERMO ADITIVO A AMPLIAÇÃO DE HORAS ATENDIMENTO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E GINECOLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, conforme devidamente especificado no Termo de Referência e demais documentos inclusos ao processo de n. 711/SEMSAU/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será acrescentado ao contrato original, o valor de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, que era de R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), que será distribuído da seguinte forma:

I – R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que corresponde a ampliação de 108 (cento e oito) horas, do contrato original, para os serviços de GINECOLOGIA; e
II – R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que corresponde ao acréscimo de 108(cento e oito) horas, do contrato original, para os serviços de ULTRASSONOGRAFIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA JUSTIFICATIVA:
O presente acréscimo justifica-se na ampliação da carga horária dos serviços médicos, especialmente nas especialidades de ginecologia e ultrassonografia, para atendimento à demanda da rede municipal de saúde, conforme previsto em Memorando nº 83/SEMSAU/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: - O presente TERMO terá vigência até a data final do contrato original, ou seja, até 24/06/2025, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terá a seguinte dotação orçamentária:
Função programática: 02.015.10.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar – MAC;
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda/Contratante

A. Medicando Serviços Médicos LTDA
C.N.P.J. 21.474.357/0001-81
DIONES CLAUDINEI CAVALI
Representante/Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2024.

-PROCESSO Nº.: 711/SEMSAU/2024;
-CONTRATO Nº. 01/SEMSAU/2024;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
-OBJETO: A AMPLIAÇÃO DE HORAS ATENDIMENTO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E GINECOLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, conforme devidamente especificado no Termo de Referência e demais documentos inclusos ao processo de n. 711/SEMSAU/2024,
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.015.10.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar – MAC;
-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU;
-VALOR DO TERMO: Será acrescentado ao contrato original, o valor de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, que era de R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), que será distribuído da seguinte forma:
I – R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que corresponde a ampliação de 108 (cento e oito) horas, do contrato original, para os serviços de GINECOLOGIA; e
II – R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que corresponde ao acréscimo de 108(cento e oito) horas, do contrato original, para os serviços de ULTRASSONOGRAFIA.
-VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO terá vigência até a data final do contrato original, ou seja, até 24/06/2025, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 23 de abril de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4B600560

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.677/PMMA/2025.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.677/PMMA/2025.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.677PMMA/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.677/PMMA/2025, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] Projeto Atividade – 2: Atividade, Ação do Programa - Desenvolvimento
das Atividades do FUNDEB 70% [...]

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] Projeto Atividade – 1: Projeto, Ação do Programa – Reforma – Adequação do prédio para uso da SEMED [...]

Ministro Andreazza/RO, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurado do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0A558172

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.678/PMMA/2025.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.678/PMMA/2025.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.678PMMA/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.678/PMMA/2025, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

[...]

Crédito Especial por Superavit financeiro

[...] .

LEIA – SE:

[...]

Crédito Adicional Suplementar por Superavit financeiro

[...] .

Ministro Andreazza/RO, 23 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:94409589

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO Nº 08/PMMA/SEMOSP/2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 08/PMMA/SEMOSP/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.762.074/0001-85, situada à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**, na condição de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, com sede na Rodovia BR 364, Km 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, no Município de Porto Velho – RO, CEP: 76.812-003, com contrato social arquivado na JUCER-RO, sob o nº 112.0010092-0, de 14/08/1986, neste ato representada por seu sócio **AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 000.859 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.981.291-91, residente e domiciliado na Rua da Beira, nº 6561, Bairro Lagoa, Município de Porto Velho – RO, CEP: 76.812-003, na condição de CONTRATADA em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, tornam pública a presente **ERRATA** referente ao **Contrato nº 08/PMMA/SEMOSP/2025**, celebrado em 14 de abril de 2025, decorrente do Processo nº 91/SEMOSP/2025, Pregão Eletrônico nº 04/PMMA/2025 – Transferência Especial, conforme plano de ação nº 09032024-068410.

1. CORREÇÃO NA CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, item 5.1:

ONDE SE LÊ:

"O valor total do contrato é de R$ 906.000,00 (**noventa e seis mil reais**), sendo cada uma adjudicada no valor de R$453.000,00 (**quatrocentos e cinquenta e três mil reais**)."

LEIA-SE:
"O valor total do contrato é de R$ 906.000,00 (**novecentos e seis mil reais**), sendo cada uma adjudicada no valor de R$453.000,00 (**quatrocentos e cinquenta e três mil reais**)."

2. CORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 906.000,00 (**noventa e seis mil reais**), sendo cada uma adjudicada no valor de R$453.000,00 (**quatrocentos e cinquenta e três mil reais**);

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 906.000,00 (**novecentos e seis mil reais**), sendo cada uma adjudicada no valor de R$453.000,00 (**quatrocentos e cinquenta e três mil reais**);

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ministro Andreazza – RO, 25 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP
Contratante

Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ N. 14.594.006/0001-49
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F08663AE

ASSESSORIA JURÍDICA
18 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

18 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames

médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 25 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais

-WELINGTON CRUZ TELES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CA4A104D

ASSESSORIA JURÍDICA
17 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

17 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados (a) para contratação por Tempo Determinado os (a) candidatos (a) habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os (a) convocados (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 25 de abril de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais

JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA
HAIANE PEREIRA TAVARES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os (a) candidatos (a) deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DBD640B8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.679/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.679/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA GENILDA WAGNER MARQUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **GENILDA WAGNER MARQUARTE,** brasileira, matrícula nº. 8262, do Cargo em Regime Estatutário de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B6AE3FF9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.680/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.680/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ISAIAS ROSSMANN**, brasileiro, matrícula nº. 124, portador do Documento de Identidade RG sob n°. 711.678 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 496.028.701-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** do município de Ministro Andreazza, a partir de 01 de abril de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C980D8C5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.681/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.681/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ISAIAS ROSSMANN**, brasileiro, matrícula nº. 124, portador do Documento de Identidade RG sob n°. 711.678 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 496.028.701-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** do município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, a partir de 01 de abril de 2.025.

Art. 2º. Fica autorizada a opção do nomeado pela remuneração do cargo efetivo de Agente Administrativo 40h, matrículas 124.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Prefeito Municipal poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Administração Pública.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F8E3EF29

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 037/2025
PROCESSO GLOBAL Nº 372/SEMAGRI/2025

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 037/2025
PROCESSO GLOBAL Nº 372/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público o aviso de locação de imóvel, correspondente a um barracão em alvenaria. Situado no Lote N. 23-B3, Gleba 05, Castro Alves, Setor Ipocyssara, Projeto Fundiário Corumbiara, localizado no Município de Ministro Andreazza/RO. CONTRATADO: AGUILAR MANZIOLI, Pessoa Física de Direito Privado, com o valor global estimado de R$: 31.206,36 (trinta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente/SEMAGRI.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes;

Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:20C89198

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO GLOBAL Nº 372/SEMAGRI/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/PMMA/2025

RATIFICAÇÃO PROCESSO GLOBAL Nº 372/SEMAGRI/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/PMMA/2025

O Prefeito Municipal de Mnistro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025,** visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CORRESPONDENTE A UM BARRACÃO EM ALVENARIA, em favor do Sr. AGUILAR MANZIOLI, Pessoa Física de Direito Privado, com o valor global estimado de R$: 31.206,36 (trinta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente/SEMAGRI. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ministro Andreazza, 25 de abril de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C4B210D9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/SEMOSP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de maio de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, FILTROS E PEÇAS.**

O VALOR ESTIMADO: R$: 996.856,33 (Novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 / 69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.651/PMMA/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ADA5D61C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat.: 139.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		

Carteira de identidade nº	**266027**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 a 30 de abril de 2025, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete da Deputada Estadual Senhora Gislaine Lebrinha, protocolar documentos pessoalmente, solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares, a serem destinadas para as Associações deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/04/25**	Chegada em	**30/04/25**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**720,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 diária com pernoite dentro do Estado**			**480,00**	**480,00**
PORTO VELHO - RO	**01 diária sem pernoite dentro do Estado**			**240,00**	**240,00**
				TOTAL R$	**720,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/04/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**720,00**

34.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0327A5E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/SRP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/SRP/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/SRP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/SRP/2024

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 55/SRP/2024, Cláusula 4, oriunda do processo 418/SRP/2024, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante notas ficais apresentadas. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 66, da ARP 55/SRP/2024 pertencente a empresa **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO/ ARP 55/SRP/2024	REAJUSTE%	V. REAJUSTADO
66	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m. Cor branca, enrolado em carretel plástico fita Impermeável super flexível indicada para fixação de curativos	PROCITEX/ CREMER	**R$9,12**	62,42%	**R$14,81**

Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2025.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4C9FA14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3713/2025

de 25 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 17.500,00 cria Elemento de Despesa, conforme Art. 10 Inciso III da Lei 1.467/2024 – LOA de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na programação **da Secretaria Municipal de Governo**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.48 - 381	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**17.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
4.4.90.52 - 28	Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**17.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais;***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FBF0BDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DEDETIZAÇÃO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: nº 142/2024

CELEBRAÇÃO:24/04/2025

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO:**BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00142/2024 por mais 06 (seis) meses**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas, especialmente quanto ao objeto original, que trata da prestação de serviços de dedetização em prédios escolares urbanos e rurais**,**conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 987/2024.

DO PRAZO:O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto noartigo 105 da Lein°14.133/2021.

VALOR:8.475,04 (Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco reais e Quatro Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:987/2024

EMPENHOS: 833 E 834/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:966BB609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMMN/RO
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tinha a abertura prevista para o dia 28/04/2025, às 09h30min, conforme Processo Administrativo nº 0000254.12.01-2025, para **FAZER AJUSTE NO EDITAL** que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS para atender as Necessidades das Secretarias e a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

Monte Negro – RO, 25 de Abril de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 864 de 12/09/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:B66C53D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000469.01.01/2025/SEGAFIN.
DATA DE ABERTURA: **16 de Maio de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 25 de Abril de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DDBFED4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°130/SUPEL/2022 DO PROCESSO Nº 1455.01.01-2022

A Prefeitura do Município de Monte Negro torna pública as alterações abaixo no **EXTRTO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°130/SUPEL/2022 DO PROCESSO Nº 1455.01.01-2022**
(ID 2.2B9.3FD), E RESPECTIVA PUBLICAÇAO (ID 2.2BB.108) conforme a seguir especificado:
ONDE SE LÊ:
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E VALOR constante nas cláusulas do contrato nº 032/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LEIA-SE
É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, constante na Cláusula Segunda do contrato nº 130/SUPEL/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:F4C706B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 004/2025 REGULAMENTO GERAL

EXTRATO DO EDITAL Nº. 004/2025
REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da SETUR, localizada na Praça Paulo Miotto, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o **CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO - 2025**, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos ou com autorização dos pais para menor de idade), respeitando o decreto vigente. **E Lei Ordinária Nº 1265/2022/PMMN e DECRETO Nº 2.872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**
1. DO OBJETIVO GERAL
1.1. O objeto deste regulamento é a realização do Campeonato de Futsal Masculino - 2025.

1.2. Tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro -RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.
1.3. Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
1.4. Incentivar os desportistas da cidade de Monte Negro, a fazerem parte deste evento em favor do esporte, colocando em prática o espírito esportivo, não visando apenas como uma competição, e sim como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.3

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrições para 1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino – 2025 ocorrerão no período de 22 a 30 de abril de 2025, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
a) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
b) não serão aceitas inscrições após o prazo;
2.2. Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

3. PREMIAÇÕES:

3.1.A equipe vencedora da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Campeonato Municipal de Futsal Masculino - 2025.
3.2. O pagamento para os vencedores será realizado até 1 0 (dez) dias após o fim do Campeonato.
3.3. As seguintes premiações serão:
a) Campeão R$ 4.000,00;
b) Vice - Campeão R$ 2.000,00;
c) Terceiro Colocado R$ 1.000,00;
d) Quarto Colocado R$ 500,00.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - Setur
Dotação orçamentária: 27.8120030.2077 - Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas
Ficha: 192
Valor da Despesa: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:98099115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000187.12.01-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa:**CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - 57.589.258/0001-92**, cujo valor é de **R$ 121.200,00** (cento e vinte e um mil e duzentos reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro – RO, 25 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B760E737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO CARONA Nº 005/SUPEL/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO CARONA nº 005/SUPEL/2025
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000760.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade **AVISO DEADESÃO CARONA nº 005/SUPEL/2025**, com base Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto **AVISO DE ADESÃO CARONA nº 005/SUPEL/2025**, na zona Rural do Município de Monte Negro/RO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, em favor da empresa **SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 45.337.054/0001-85**,cujo valor estimado é **R$ 307.938,93 (Trezentos e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).**
Monte Negro-RO, 25 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D0FF60FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, 25 DE ABRIL DE 2025

Designar a Comissão para avaliação do Plano de Ação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão para avaliação do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO:
3331 - DENIZE POLTRONIERI - Contador Geral;

II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MONTE NEGO RO;
2892 - Manoela Zeri Martins - Secretária de Planejamento

III - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - FME
2600 - Ana Bel da Silva - Tesoureiro do FME;

IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO - FMA
220 - Greice Fão de Lima – Agente Administrativo;

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

3163 - Simone Davalos Nunes Amaral – Coordenador de Contabilidade

VI- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO:
Rivana de Moraes Lima - Contadora.

VII – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO - RO;
3241 - Juliano Souza Guedes - Superintendente do Fundo Previdenciario.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da avaliação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA7BF87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, 25 DE ABRIL DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 829.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ADAIR GUARAGNI JUNIOR, Mat. 3287, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D4D0A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4062, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 36.266,22 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
602	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.96.00 1.500.0025.0000	229	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.40.00 1.500.0025.0000	20.000,00
602	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.96.00 1.500.0025.0000	235	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	16.266,22

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
602	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.96.00 1.500.0025.0000	218	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 24 de abril de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EAABDBFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4063, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Tranferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
603	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.39.00 1.500.0025.7002	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	40.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 24 de abril de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:072E69FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, 25 DE ABRIL DE 2025

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) ANTONIO ROMANINI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 65/FUPEMON/2025 e cópia da Portaria n. 11/2025, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR: ANTONIO ROMANINI, MAT. 141 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7198217F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, 25 DE ABRIL DE 2025

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) IRACI ROSA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 63/FUPEMON/2025 e cópia da Portaria n. 09/2025, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) OCUPADO PELA SERVIDORA: IRACI ROSA DE OLIVEIRA, MAT. 156 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6EC9F9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, 25 DE ABRIL DE 2025

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) VALDECIR SCHINK RAIMUNDO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 64/FUPEMON/2025 e cópia da Portaria n. 10/2025, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS OCUPADO PELA SERVIDORA: VALDECIR SCHINK RAIMUNDO, MAT. 1010 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D2F6723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, 25 DE ABRIL DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento dos requerimentos de ID: 2.2B8.63A e 2.2B8.787.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO/FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 02/05/2025 a 21/05/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao setor de tributos, sendo de 22/05/2025 a 31/05/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAC40A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, 25 DE ABRIL DE 2025

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 331 de 24 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA ID:2.2B5.0B2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3367, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em

Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:389C6712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - EDITAL Nº 02/2025 EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03

O Exmo. Sr. Ivair José Fernandes, DD. Prefeito do Município de Monte Negro/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 03, referente ao Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Público do Município Monte Negro/RO e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO e no endereço eletrônico **https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processosconcursos/**. A Retificação nº 03 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Monte Negro/RO, 25 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:6D36D673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025

Processo Administrativo nº 357/SEMED/2025
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
A comissão Especial de Vistoria Veicular para Fins de Transportes Escolar do Município de Nova Mamoré, vem atraves deste ato, **CONVOCAR** a empresa **UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 00.378.571/0001-64**, **TERCEIRA** colocada no certame pregão eletrônico em epígrafe, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios-AROM, apresente 20% (vinte) porcento do total dos veículos contido no Instrumento Convocatório a **COMISSÃO** designada para proceder com a **VISTORIA dos veiculos (ônibus),** respeitando o que rege o termo de referência continho no instrumento convocatório.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Vistoria da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. D. Predro II, Nº 7096, bairro: João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000.

Nova Mamoré- RO, 24 de Abril de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da Comissão
P. Nº 158-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A21A5E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 -GP/2025.

PORTARIA Nº 210 -GP/2025. Em 24 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL dos Contratos no016, 020 e 021/PMNM/2025, do Processo nº 2699 /SEMDRU/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	2699/SEMDRU /2024	
Nº CONTRATOS	016, 020 e 021/2025	
GESTOR DE CONTRATO	Nilson Alves de Souza	CPF: 007.***.***-30
FISCAL DE CONTRATO	Sady Medeiros Araújo	CPF: 055.***.***-06
CONTRATADAS	EMPRESA DELBA VICENTINI CREMASCO – ME EMPRESA FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EMPRESA RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ: 03.138.598/0001-78 CNPJ: 06.313.733/0001-62 CNPJ: 05.043.720/0001-58
OBJETOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;

e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5EA638D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 024/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 024/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/SEMOSP/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESAMIRANDA COM SERV TRANSP LTDA

OBJETO:Aquisição de Materiais Betuminosos destinados a Recuperação da Malha Viária do Município de Nova Mamoré /RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$7.085,280,00 (sete milhões, oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 396
02 -PODER EXECUTIVO
22 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
00 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
15.451.0038.1391.0000 -ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS
4.4.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5824BCA4

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 036/PMNM/2024

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 036/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024

"QUARTO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO E EMPRESA R&R LTDA".

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, e do outro lado a **EMPRESA R&R LTDA,** com o CNPJ: 11.006.117/0001-07 por meio de seu representante legal, neste ato denominada CONTRATADO, fica justo e acertado o **QUINTO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, que dispõe sobre a Construção da Creche, sendo regido pelo estabelecido a seguir:

Cláusula Primeira – Fica acordado entre as partes aditivo de prazo, por 10 dias, tempo julgado necessário para conclusão da obra, período compreendido entre 24/04/2025 a 04/05/2025.

Cláusula Segunda – Fica acordado entre as partes aditivo de supressão, no valor sobressalente de R$3.494,97 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) do Segundo Termo de Aditamento

Cláusula Terceira – Ainda, acordou-se entre as partes, o aditivo de valor em R$ 6.590,58 (seis mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) corresponde a aproximadamente 0.62 % que somado aos demais aditivos de valores, totalizam 24,98% do valor original do contrato, sendo, portanto, o valor total atual do contrato R$1.318.142,93 (um milhão trezentos e dezoito mil cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Mamoré/RO, 24 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré
(Contratante)

EMPRESA R&R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07
(Contratado)

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C1FAAEEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO Aditamento Contratual ao contrato nº 06/2022.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA pública serviços ltda.

Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Marcos Ramon Ribeiro, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Canaã, n° 2828, setor 01, no Município de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01 , neste ato representado pelo senhor **André Luiz Antônio Freitas** portador do RG nº xxx913 SSP/RO e CPF nº 737.xxx.282-xx, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 06/2022, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:
Clausula Primeira: Estando evidenciado a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 06/2022, referente ao Processo n° 0131/2022. Ficando mantidas todas as cláusulas do Contrato, ora supra, referente à prestação de serviços de fornecimento de Software de Gestão Administrativa e Financeira ao Poder Legislativo de Nova União em conformidade com o termo de referência, prorrogando-se por 12 meses, contados a partir de 1° de maio de 2025.
Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 06/2022, referente ao processo n°. 0131/2022.
O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor Geral R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), será empenhado no orçamento de 2025, o valor de R$ 38.400,00 e empenhado no orçamento de 2026, o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1E0C68BC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 09/2025

Portaria n. 09/2025

Autoriza a concessão de suprimento de fundos em favor da Chefe de Protocolo e Arquivo Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor da Chefe de Protocolo e Arquivo Zilda Soares de Moura Oliveira, inscrita no CPF n. xxx.735.xxx-09, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Tal solicitação será para suprir despesas com aquisição de recargas de gás (13kg)e serviço de fabricação de chave para motocicleta do poder legislativo.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 25 de abril de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6F7CCDB6

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

CONTRATO Nº: 05/2023
PROCESSO Nº: 795/2023
CELEBRAÇÃO: 24/04/2025

ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO OBRAS/ SERVIÇOS
PARTES: Município de Nova União-RO e a empresa VF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. Inscrita no CNPJ sob n° 09.373.909/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos.

VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº 05/2023, referente aoConvênio n°598/PGE-2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partirda ordem de serviços.

Nova União, 24 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F593B0F4

P M N U - RO
DECRETO N. 2.943 24 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e a Lei Municipal nº 918/2022, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Nova União/RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 918/2022,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova União, conforme disposto na Lei Federal nº 9.608/1998 e na Lei Municipal nº 918/2022.
Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Administração Pública municipal, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, assistenciais ou sociais.
Parágrafo único. O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Art. 3º O serviço voluntário poderá ser classificado como:
I - Social, quando prestado por cidadão em atividades de interesse coletivo;
II - Profissional, quando prestado por pessoa com formação específica ou técnica.
Art. 4º A carga horária do serviço voluntário será ajustada entre o voluntário e o órgão público, respeitado o limite de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade do voluntário.
Parágrafo único. Poderá haver carga horária inferior, desde que acordada entre as partes e respeitado o limite diário de 8 horas.
Art. 5º A prestação do serviço voluntário será formalizada mediante Termo de Adesão, com validade de até 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período.
Parágrafo único. O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal.
Art. 6º Será concedida ajuda de custo aos voluntários, no valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente trabalhada, para cobrir despesas com transporte, alimentação e outras decorrentes da atuação voluntária.
Parágrafo primeiro. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades.
Parágrafo segundo. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.
Art. 7º Poderá participar do programa de voluntariado qualquer cidadão que atenda aos seguintes requisitos:
I - Ter no mínimo 18 anos de idade;
II - Apresentar documentação exigida e demonstrar idoneidade moral;
III - Comprovar compatibilidade de horário, se exercer atividade remunerada.
Art. 8º O ingresso no serviço voluntário será precedido de processo seletivo simplificado, conforme edital publicado por cada órgão ou secretaria interessada.
Art. 9º. São deveres do voluntário:
I - Cumprir a carga horária acordada;
II - Manter conduta ética;
III - Informar ausências justificadamente;
IV - Zelar pela qualidade do serviço prestado.
Art. 10º. É vedado ao voluntário:
I – Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
II - Receber remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, salvo a ajuda de custo prevista neste Decreto.
Art. 11. O descumprimento das normas implicará desligamento imediato e vedação de nova adesão ao programa.
Art. 12. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.
Art. 13. As despesas com a ajuda de custo correrão à conta das dotações orçamentárias da respectiva secretaria ou unidade gestora, observando a legislação vigente.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Nova União/RO, 24 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2901612A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 645/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. ARP25CIN000115, cuja adesão é serviços de sondagem de reconhecimento a percussão para fins de qualidade ambiental na região h.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição CARONA, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ARP25CIN000115, do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA.**

MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº

34.439.967/0001-96, no valor de R$ 14.049,90 (quatorze mil, quarenta e nove reais e noventa centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 24 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8084D4E9

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. ARP25CIN000115, do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, tendo como fornecedora a empresa **MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 34.439.967/0001-96**, no valor de R$ 14.049,90 (quatorze mil, quarenta e nove reais e noventa centavos) objetivando serviços de sondagem de reconhecimento a percussão para fins de qualidade ambiental na região h.

Nova União/RO, 24 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3DBBA566

P M N U - RO
PORTARIA N.º 221/2025

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo em favor das Servidoras Lilian ramos, Irani Inácio Ribeiro Gama.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização da CAMPANHA DE VACINAÇÃO do Programa Nacional de Imunização (PNI) Na Zona Rural e Urbana do Município.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:
I. O montante a ser pago para 04 (quatro) dias de trabalho de campo realizado da CAMPANHA DE VACINAÇÃO do Programa Nacional de Imunização (PNI). Com início dia 08/04/2025 e termino no dia 15/04/2025 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo o valor de R$ R$ 541,44 (mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para a *servidora* ***Lilian ramos, - Coordenadora.***
ll. O montante a ser pago para 04 (quatro) dias de trabalho de campo na Campanha Multivacinação. Com início dia 08/04/2025 e termino no dia 15/04/2025 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo 541,44 (mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para a *servidora* ***Irani Inácio Ribeiro Gama - Vacinadora.***
lll. Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 24 de abril de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:89F853B5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 222, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Raniele do Nascimento Rocha, inscrita no CPF n. 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º DesignarSamia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n.027.XXX. XXX-09para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o serviço de horas médicas, oriundo do Processo Administrativo nº**672/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:21587546

P M N U - RO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 25 de abril de 2025, ANO XVI | Nº 3966, Pág.75. Referente ao PROCESSO Nº 1825/2024, publicado com a identificação incorreta, **RETIFICA-SE** para os devidos fins legais as informações a seguir:

Onde se lê:

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1825/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 13.226.140/0001-24 no valor total de **R$ 296.771,62 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).**

Leia - se:

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1825/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 13.226.140/0001-24** no valor total de
R$ 210.707,86 (duzentos e dez mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Nova união, 25 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E2FC34A7

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 656/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 74, inciso III, § F da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:

Empresa: BOOM MIDIAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ n°40.734.797/0001-75

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: CAPACITAÇÃO E CURSO PROFISSIONALIZANTE - PARA PARTICIPAÇÃO VII CIAB RECIFE - PE CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUTISMO DO BRASIL.

Secretaria: SEMECET.

Nova União RO, 25 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22556E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 33 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/CPL/PMNHO/2025

DATA: 23 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviço de uso de aplicativo para correção de provas objetivas, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado de contratação é de **R$ 5.880,00 (cinco mil reais oitocentos e oitenta reais).**
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa ***HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA,*** RAFAEL DE OLIVEIRA GROM.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:ABA217C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 35 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2025

DATA: 23 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a aquisição de Oxigênio Medicinal e válvula reguladora com fluxometrô para cilindro de oxigênio, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado de contratação é de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.**
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa **GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA,** AIRTON DE JESUS FALQUETI.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:14393FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 34 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2025

DATA: 23 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a aquisição de Oxigênio Medicinal e válvula reguladora com fluxometrô para cilindro de oxigênio, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado de contratação é de 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CASSIANO TIAGO CHIES.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:4B108570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 160/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 05/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de **Educação, Fazenda, Assistência Social, Agricultura, e Obras** de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada no dia 29/04/2025 até 12/05/2025 08:59 horas (Horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 109;
Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 149;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto de atividade 2.004 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 23;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Projeto de atividade 2048 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 232;
Projeto de atividade 2044 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 237;
Projeto de atividade 1085 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 258;
Projeto de atividade 1087 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 264;
Projeto de atividade 2041 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 267;
Projeto de atividade 2042 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 271;
Projeto de atividade 2045 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 278;
Projeto de atividade 2049 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 295;
Projeto de atividade 2050 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 301;
Projeto de atividade 2051 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 310.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA AGRICULTURA
Projeto de atividade 2.004 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 054;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA OBRAS
Projeto de atividade 2010,Elemento De Despesas33.90.39,Ficha064.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=licitacao&anomod=2025

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:8A527020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025. DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/CPL/PMNHO/2025

DATA: 25 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: HOTEL CHURRASCARIA E LANCHONETE PARAÍBA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II).
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação. Diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, hospedagem individual com ar-condicionado, serviços de higienização diária e incluso café da manhã, (almoço/jantar), incluído água, suco ou refrigerante, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado de contratação é de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa **HOTEL CHURRASCARIA E LANCHONETE PARAÍBA LTDA,** ADRIANO GOMES DE SOUZA

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:F55CE2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA OEXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025. DISPENSA Nº 006/CPL/PMNHO/2025

DATA: 25 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GUILHERME PAULI
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II).
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a manutenção e instalação de ar-condicionado, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado de contratação é de **R$ 18.530,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta reais).**

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa **GUILHERME PAULI,** *GUILHERME PAULI.*

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:948E9F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 1556/2025.
Objeto: Realização da terceira revisão programada/obrigatória do veículo oficial HB20 PLACA RSX8A64, de uso exclusivo da PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS/ Secretaria Municipal de Assistência Social.
Adjudicatários: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.234.444/0001-42.
Valor Total Adjudicado: 1.319,79 (mil trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:6B783AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 006/CMP/2025

PORTARIA Nº006/CMP/2.025.
Em, 07 de abril de 2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/CMP/2.025.**

RESOLVE:

CONCEDER: ao Servidor Sidnei da Silva Barros Filho lotado no cargo de vigia desde 02/02/20216 desta Câmara Municipal de Parecis, o valor requerido de retroativos de incentivo escolaridade, junto ao processo administrativo de nº 006/CMP/2025.

PROJETO / ATIVIDA: 01.000 01.1.31.1 2001 – Procedimentos Administrativos das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.1.90.11.51.00.00.00 - Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementos.

VALOR TOTAL: R$ 11.296,00 (Onze mil duzentos e noventa e seis).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 07 de abril de 2025.

Essa portaria surte efeitos retroativos ao de dia 07 de abril de 2025.

Homologado em: 07 de abril de 2.025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:E8C480CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 007/CMP/2025.

PORTARIA Nº007/CMP/2.025.
Em, 07 de abril de 2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/CMP/2.024.**

RESOLVE:

Conceder: ao Servidor Sidnei da Silva Barros Filho lotado no cargo de vigia desde 02/02/20216 desta Câmara Municipal de Parecis, o valor requerido de retroativos de incentivo escolaridade, junto ao processo administrativo de nº 0087/CMP/2024.

PROJETO / ATIVIDA: 01.000 01.1.31.1 2001 – Procedimentos Administrativos das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 01.000 01.1.31.1 2001 - Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementos

VALOR TOTAL: R$ 1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 07 de abril de 2025.

Essa portaria surte efeitos retroativos ao de dia 07 de abril de 2025.

Homologado em: 25 de abril de 2.025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:1EF11517

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

Obj.: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de festas comemorativas e demais eventos a serem realizados no município de Parecis/RO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 122/2025. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12/05/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 972.572,68 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 25 de abril de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:44F0B8D2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

Obj.: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis e outros, bem como, locação de maquinas de pipoca, churros e algodão doce, para atender os eventos do Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 146/2025. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/05/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 432.708,12 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e doze centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 25 de abril de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:0420AAC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 561/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	18

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	25

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C979183

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 562/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Leticia Izel Saraiva	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C27DD76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 563/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Leticia Izel Saraiva	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F4C13C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 564/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Charles Cavalcante Moura Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A237706

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 565/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Giulliano Vinicius Bispo	Assessor Técnico Legislativo	14

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E433436

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 566/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Parlamentar Volante	30
Jessica Elizabeth Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	12
Joyce Bulhosa Brants	Assessor Parlamentar Volante	16
Alan Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B82295

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 567/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Parlamentar Volante	26
Jessica Elizabeth Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	07
Joyce Bulhosa Brants	Assessor Parlamentar Volante	12

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B97483F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 568/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Keithy Padilha	Assessor Parlamentar Volante	19

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Keithy Padilha	Assessor Parlamentar Volante	26

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6178DF94

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 569/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Lo Ruama do Nascimento Salvador de Albuquerque	Assessor Parlamentar Volante	10
José Lucas Ribeiro Monte	Assessor Parlamentar Volante	11
Matheus Augusto Lima Elias	Assessor Parlamentar Volante	11

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D2F9644

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 570/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Liene Kemper Leite	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28C66AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 571/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Juliana Mello Sena Streit	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5851393

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 572/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Felipe Araujo Diogo	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611F7538

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 573/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alexandra de Lima Moraes	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCF66B46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 574/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Dionei de Souza Pereira	Assessor Executivo	10
Ricardo Botelho do Nascimento Martins	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3257729

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 575/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gilmara Ferreira Magalhães	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66242EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 576/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Thiago de Assis Vieira	Assessor Executivo	10
Jucelia Ferreira das Neves	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83F2D51E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 577/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Graziele Campos de Oliveira	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73DC1A26

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 578/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Julio Cesar Siqueira	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE0A2FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 579/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ana Carla Pinto Ramos	Assessor Parlamentar Volante	14
Vinicius de Oliveira Martins	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDAEA4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 580/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Luiz Carlos Reis do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	01
Priscila Pardo	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E2597FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 581/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maria Dirlane Silva Pinto	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D2C717

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 582/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jamile Cardoso dos Santos	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71167456

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 583/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Vandriele Silva Bittencourt	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A13E7713

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 584/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Erlandes Junior da Silva Lima	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26680333

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 585/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Antonio Aparecido da Silva	Assessor Parlamentar Volante	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B9C73E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 586/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Sandy Cassia dos Santos Gomes	Assessor Parlamentar Volante	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56765D27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 587/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ileandro Leires da Silva	Assessor Parlamentar Volante	08
Maria Aparecida Souza dos Santos Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5F46670

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 588/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Valdery Diógenes de Souza Junior	Assistente Técnico Nível I	01
Maria Arlene Souza Vieira	Assessor Técnico Administrativo	19
Daniel Anastacio Rodrigues	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D37DB9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 589/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maria Elena Lopes Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Isabele Matos Neres	Assessor Técnico Administrativo	19
Thales Gabriel Anastacio Franzolini	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07BA439F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 590/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Marilis Cristina Heidrich	Controladora Geral Adjunta	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A198B70

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 591/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alexandre dos Santos Benicio	Assessor Parlamentar Volante	35
Rosimar de Melo Botelho	Assessor Parlamentar Volante	35
Danilo Souza Braga	Assessor Parlamentar Volante	19
Suelen Jenifer Aparecida Alencar Moraes	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06D0E99B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 592/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alexandre dos Santos Benicio	Assessor Parlamentar Volante	36
Rosimar de Melo Botelho	Assessor Parlamentar Volante	36

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C25EF8E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 593/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Danilo Souza Braga	Assessor Parlamentar Volante	14
Suelen Jenifer Aparecida Alencar Moraes	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9750D0BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 594/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jose Maria Filgueiras Parada	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF2D980

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 595/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. GILBER**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Carlos Henrique Aranha Brito	Assessor Parlamentar Volante	29
Maria Klivianny Meireles da Costa Benjamin	Assessor Parlamentar Volante	29
Juscelia Patricia Ribeiro Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	07

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEDCA671

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 596/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. GILBER**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Carlos Henrique Aranha Brito	Assessor Parlamentar Volante	31
Maria Klivianny Meireles da Costa Benjamin	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFF2FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 597/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
João Marcos Jordão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	14
Raimundo Jorge Barbosa Lacerda	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5BD4A66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 598/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
João Marcos Jordão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
Raimundo Jorge Barbosa Lacerda	Assessor Parlamentar Volante	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:013CE19B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 599/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Claudia Rodrigues da Silva Braga	Assessor Executivo	10
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Executivo	10
Thais Gabrielly da Costa Ferreira	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E2CFEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 600/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Juscelia Patricia Ribeiro Ferreira	Assessor Executivo	10
Michele Passos de Carvalho	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BCF2372

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 601/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Karla Aparecida Barbosa Ferreira	Assessor de Cerimonial	01
Maiara Jeice dos Santos Falcão Marcelino	Assistente Técnico Nível I	01
Raiany de Sousa Aguiar Sodré Pereira	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Administrativo	08
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Franci Cleiton Gomes Soares	Assistente Técnico Nível I	01
Tassiano Jose Guimarães da Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Edilane Alves de Oliveira	Assessor Especial de Cerimonial	08
Claudenor Araújo Miranda	Assistente Técnico Nível I	01
Kethlem Mendonça Barros	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29CD6C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 602/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Mirza Torres Serrath	Assessor de Cerimonial	01
Maiara Jeice dos Santos Falcão Marcelino	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Paula Andreia Pereira	Assistente Técnico Nível I	01
Uendel Gomes Botelho	Assistente Técnico Nível I	01
Raissa Paes Caetano	Assessor Especial de Cerimonial	08
Luana dos Santos Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Rodrigo Linhares de Sousa	Assessor de Comunicação	06
Raimunda de Almeida Miranda	Assistente Técnico Nível I	01
Jezreel Samuel Correa Coriolano de Sousa	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB9BA308

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 603/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andreia Mendonça de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	01
Francinerle da Silva Mesquita	Assessor Parlamentar Volante	14
Silone Maciel Marques	Assessor Parlamentar Volante	14
Álvaro Lustosa Pires Junior	Assessor Parlamentar Volante	23
Matheus Alves Dantas	Assessor Parlamentar Volante	14
Valdeires Oliveira da Cruz	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C54A283

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 604/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francinerle da Silva Mesquita	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1063C75

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 605/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andréia Roberta Ribeiro de Souza	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C847727B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 606/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andreia Mendonça de Oliveira	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8644CB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 607/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josivan Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	01
Andreia Roberta Ribeiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante	06
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	20
Hegleno Freitas da Silva	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB90C48F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 608/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Álvaro Lustosa Pires Junior	Assessor Parlamentar Volante	19
Matheus Alves Dantas	Assessor Parlamentar Volante	09
Valdeires Oliveira da Cruz	Assessor Parlamentar Volante	02

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88B6F1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 609/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Esmeralda Vieira Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
André Rodrigues dos Reis	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C58DA0F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 610/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Esmeralda Vieira Silva	Assessor Parlamentar Volante	14
André Rodrigues dos Reis	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1AC532

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 611/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Marcelio Tenorio Gomes	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB39929

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 612/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Henrique Nascimento Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	29
Marilene Simão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	11

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94DE82C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 613/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Edileide Janaina de Souza Maia	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Administrativo	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:301A82F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 614/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Raiany de Sousa Aguiar Sodré Pereira	Assistente Técnico Nível I	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B61A1FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 615/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 30 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Amanda Vilarim Faustino	Assessor Técnico de Comissões	19
Clarindo Romão Neto	Assessor Especial de Comissões	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D618D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 616/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 24 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andressa Naftali Silva	Assessor de Cerimonial	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85FDA104

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 617/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Richardson Rangley Chagas de Carlos	Assessor Parlamentar Volante	14
Jacleane Lima Gomes	Assessor Parlamentar Volante	03
Clermersson Pedroza da Silva	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DBB222B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 618/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido**,** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 15 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jucirema de Souza	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB19D2BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 619/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante	16

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E6B4100

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 620/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Controlador Geral Adjunto	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B723C02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 621/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Felipe Araujo Diogo	Assessor Parlamentar Volante	16

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC11655

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 622/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 16 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Igor Fernando Silva de Sá	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E365C58

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 022/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

PORTARIA N° 022/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO –FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO A Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, legislação brasileira que regula o direito de acesso a informações públicas, o Decreto nº. 14.565, de 23 de junho de 2017 o qual "Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988:
"Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011".

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelas informações **desta Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL**, junto ao Portal de Transparência, conforme solicitado no Ofício Circular n.º 4/2025/NUTRA/SUGT/CGM de 22 de abril de 2025 **e-DOC F652D13A** Controladoria Geral do Município-CGM:

Servidor	Matrícula	Cargo
Maria Fernanda Dionízio Batista	00078674-01	Subgerente de Áudio de Iluminação Artística
Reginaldo Silva Gomes	00078278-01	Gerente da Divisão de apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto N° 47/I, De 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FCB2CAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 191/2025

Porto Velho, 25 de abril de 2025.
Protocolo n.°77079/2025

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DRHFP				
21525	DANIELLE ALVES DE ARAÚJO	**2022/2023**	22/07/2024 à 31/07/2024	12/06/2025 à 21/06/2025
ARRECADAÇÃO				
12170	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	**2024/2025**	01/08/2025 à 20/08/2025	01/09/2025 à 10/09/2025 e 01/12/2025 à 10/12/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB76F4B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.359/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SAULO QUEIROZ DE MENDONÇA SANTANA** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8B1A939

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.360/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JESSICA LOSMILA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, apartir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5AC0C6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.361/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALMERIO CLINGER ALMEIDA TAVARES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA0799BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.362/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LEONARDO RENATO DA SILVA QUINDERE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B6F679E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.363/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbana, FG-3, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CB4561B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.364/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de maio de 2025.

DOROTEIA CHAVES MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11
SERGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11
TIFANNY KELLORY IZEL NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F2C2A241

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.365/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de maio de 2025.

TIFANNY KELLORY IZEL NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11
SERGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DOROTEIA CHAVES MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D39F1DD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.366/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2025.

JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CC-11
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	GERENTE DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11
NUBIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:33D26DFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.367/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2025.

GIOVANIY DOS SANTOS LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CC-11
JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1E8758D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.368/I, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2025.

BERENICE PERPETUA SIMAO	Diretor da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-11
ARENILCE PEREIRA DA SILVA	Vice-Diretor da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:581F1409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 531/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **a** servidora **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO,** Cadastros nº **133942 e 249848**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/02/2025 a 06/02/2026** de acordo com o Processo 00600-00000602/2025-55-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25492547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 532/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MELVIS TORRES FEITOSA,** Cadastro nº 245094, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo 00600-00007797/2025-64-e.

Art. 2º – O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5C2C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 48/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização de contratações vigente dentro do escopo de transparência, gestão eficiente e atendimento do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 3º Portaria nº 37/ASTEC/GAB/SEMAD.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 37/ASTEC/GAB/SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7339355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 533/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JAQUIELE APARECIDA DE SOUZA ESTEVES,** Cadastro nº 98104, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo 00600-00008670/2025-62-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48FD86BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 534/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **SUZI MARIA DA CUNHA,** Cadastro nº **2733/124941**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo 00600-00014729/2025-51-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F533C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 535/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ESTER LUCIANO GOMES AITA,** Cadastro nº 108812, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **13/03/2025 a 12/03/2026** de acordo com o Processo 00600-00010601/2025-19-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E224A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 536/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARLUCE LIMA FERREIRA BARBOSA,** Cadastro nº 190265, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo 00600-00014460/2025-11-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80CC9A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 537/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARILZA PAULINA NEVES,** Cadastro nº 79930, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo 00600-00014740/2025-11-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5194246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 538/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **REGIANE VARGAS REIS,** Cadastro nº 247610, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do**

Estado de Rondônia, conforme Processo 00600-00014751/2025-00-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15EEA479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 16/2025 - DGP/GAB/SEMAD 16 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

RESOLVE: Art. 1º ALTERAR os membros do grupo de servidores abaixo relacionados para atender as demandas relacionadas ao Operações de Consignados conforme Decreto nº11.824/2010, bem como atender demandas das Consignárias e da Empresa Contratada para Gerenciamento das Operações de Consignados:

DISPENSAR

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
183170	Fanny Roberto da Silva	Assistente Administrativo
73601	Graziani Belfort de Jesus	Assistente Administrativo

DESIGNAR

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
178815	Jeferson Andrade de Freitas	Gerente da Divisão de Elaboração e Controle da Folha de Pagamento
271966	Uillian da Silva Santos	Motorista

Art. 2º - Compete aos servidores:
I - Acompanhar o Gerenciamento das consignações em folha de pagamentos;
II - Atender as Consignatárias no que tange ao Decreto nº 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre o Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho";
III - Esclarecer junto as consignatárias, as dúvidas e esclarecimentos relacionadas ao Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, Capítulo XI "**Das Consignações em Folha de Pagamento**", bem como suas alterações;
IV - Acompanhar a execução do Termo de comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DE PORTO VELHO.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA428850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 539/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLAUDIA DE GOIZ BRAGA,** Cadastro nº 27690, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo 00600-00014963/2025-89-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C6D20B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 540/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DORIS MARY SILVA TEIXEIRA,** Cadastro nº 270240, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **14/03/2025 a 13/03/2026** de acordo com o Processo 00600-00015982/2025-22-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD50932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 541/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 497/DICAS/SEMAD/2025**, de 16/04/2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOMER nº 3964, de 23/04/2025, a qual declarou a **VACÂNCIA**, a contar 11/02/2025, do cargo de GARI, ocupado por **HELENILDO SILVA SOUZA**, Cadastro nº 13954, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o Processo 00600-00008890/2025-96-e.

Onde se lê: a contar 11/02/2025,

Leia-se: **a contar de 08/02/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFD93364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 18/2025 - DGP/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALVINI	10078590	ESTATUTÁRIO
ALISSON ALEXANDRE MOURÃO BERNARDO	98641	ESTATUTÁRIO
PAULA DE SIQUEIRA SANTOS	280884	ESTATUTÁRIO
ANA LUCIA DE AMORIN NASCIMENTO	199837	ESTATUTÁRIO
MÁRCIA OLIVEIRA DA ROCHA	93550	ESTATUTÁRIO
MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	328890	ESTATUTÁRIO
ANA CARLA RAMOS PINTO	100751	ESTATUTÁRIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65FF8694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 016/SEMAD/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7003026-55.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA.

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	NELTON DA SILVA LOPES	12/4/1989

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D669B7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7003026-55.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 068 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 016/SEMAD/2025, de 25/04/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA.

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	NELTON DA SILVA LOPES	12/4/1989

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:373F7198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 4/2025/DIFOR/SEMED

Porto Velho, 22 de abril de 2025.

Institui a Comissão para certificar notas fiscais de contratação de serviços e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços prestados para o FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E COFFEE BREAK, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e atuarem sob a Presidência do primeiro membro, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I- Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho- Matrícula 60640- DIFOR- Presidente
II- Verônica Damasceno Costa- Matrícula 199598 - DIEB- Membro
III- Adalberto Almeida de Albuquerque- Matrícula 823098- DIACE- Membro
IV- Gracy Cerqueira Cauper- Matrícula 17998- DIAIED- Membro

Art. 2º Fica a presente comissão encarregada de certificar as notas fiscais, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 06/2025/ASTEC/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2025, Edição 3918.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpre-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A73919B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N º 032/GAB/SEMES/2025

PORTARIA N º 032/GAB/SEMES/2025

INSTITUI A COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL ATUARÁ NA COPA MADEIRÃO DE FUTSAL DE BASE 2025

Porto Velho, 25 de abril de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

INSTITUIR comissão disciplinar especial atuará na Copa Madeirão De Futsal De Base 2025, seguindo as normativas previstas no capítulo XI, art. 26, do regulamento geral da referida competição.

1. OBJETIVO
1.1. A presente portaria tem como objetivo designar os servidores abaixo listados, no qual compõem o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho e membro do TJD/RO, para compor a comissão disciplinar especial que terá competência única e exclusivamente para a COPA MADEIRÃO DE FUTSAL DE BASE 2025, conforme Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia - TJD, norteada por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

2. DA COMISSÃO

2.1. A comissão de fiscalização prevista no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMES/2025 será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	POSIÇÃO
Rodrigo Afonso Rodrigues de lima	Decreto nº1.102/I, de 17 de março de 2025	Presidente
Lauro Vinicius Dantas Gil	10078759	Membro
Arlisson Bezerra de Lima	10079144-01	Membro

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Qualquer celeuma a ser questionada, deverá seguir estritamente os procedimentos elencados no REGULAMENTO GERAL DA COPA MADEIRÃO DE FUTSAL DE BASE 2025, uma vez que já possui todas as diretrizes necessárias para tanto.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF249EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 045/SEMDESTUR/2025

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – **SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

"ALTERAR PORTARIA Nº 027/2025/SEMDESTUR, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*, em 02 de Abril de 2025"
Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, **sob a coordenação do primeiro** para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMDESTUR	10078964
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	SEMDESTUR	10078129
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMDESTUR	10079150
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	SEMDESTUR	10078809
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMDESTUR	10078498
RENDERSON SILVA NEVES	SEMDESTUR	10078168
REGINALDO GOMES BARBOSA	SEMDESTUR	10078997
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	SEMDESTUR	10078417
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMDESTUR	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMDESTUR	10078981
ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	SEMDESTUR	10078122
DIEGO QUEIROZ DA SILVA	SEMDESTUR	10079140

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D28861CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 044/SEMDESTUR/2025

Porto Velho,23 de Abril de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

"ALTERAR PORTARIA Nº 021/2025/SEMDESTUR, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*, em 20 de Março de 2025"

"*Designar o servidor para atuar como Gestor de contrato do Processo* 00600-00005157/2024-39 *oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR".*

Art. 1° - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.
Art. 2° - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socieconômico sustentável e áreas afins.
Art. 3° Considerando o atendimento do Art. 8° do Decreto Federal n° 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei n° 14.133/2021 e alínea "c", subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual.

R E S O L V E:

Art. 4° Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como GESTOR de contrato dos serviços de ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico n° 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
HUGO ATALLAH MOTTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	10079279	GESTOR DE CONTRATO

Art. 5°- Em atendimento ao Art. 21 do Decreto Federal n° 11.246/2022, caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;
II – Acompanhar os registros realizados pelos **fiscais do contrato** das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;
VI – Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a **atualização contínua do relatório de risco**s durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26DFF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 043/SEMDESTUR/2025

Porto Velho,23 de Abril de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

"ALTERAR PORTARIA Nº 022/2025/SEMDESTUR, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,* em 22 de Março de 2025"

"*Designar os servidores para atuar como* ***Fiscais de contrato*** *do Processo* 00600-00005157/2024-39 *oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –* ***SEMDESTUR****".*

Art. 1° - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.
Art. 2° - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socieconômico sustentável e áreas afins.
Art. 3° Considerando o atendimento do Art. 8° do Decreto Federal n° 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei n° 14.133/2021 e alínea "c", subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização contratual.

R E S O L V E:
Art. 4° Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como FISCAIS de contrato dos serviços ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico n° 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	10078809	Fiscal Técnica
LEONARDO AMORA COUCEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	10078981	Fiscal Administrativo

Art. 5°- Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto o atendimento integral das obrigações contidas Art. 22 (Fiscal Técnico) e Art. 23 (Fiscal Administrativo) do Decreto Federal n° 11.246/2022.
Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6408B073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EXTRATO Nº 001/SEMPOG/2025

EXTRATO Nº 001/SEMPOG/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N 00600-00030548/2023-19
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD.
CONTRATADA: Empresa DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011//PGM/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE

TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011//PGM/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 06/04/2025.
No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente Termo Aditivo, a SEMPOG, SEMESC e SMD, informam que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade n.° 05.01.04.122.152.2.865 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 4.4.90-51.91- Obras em andamento, Fonte 1.500, conforme Empenho nº 1590/2025, no valor de R$ 18.660,14 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Porto Velho, 01 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C083D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 022/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 022/DRH/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 24 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, nos termos do Decreto n.º 20.820, de 24 de fevereiro de 2025".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no
exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar no 882, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Porto Velho - PDPM", e estabelece, em seu Título II, Capítulo II, a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, que se trata de um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, proposições à implantação da política urbana e territorial, sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal sua organização e o cumprimento da mesma.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 20.820 de 24 de fevereiro de 2025, que "Convoca a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, que será responsável pela coordenação das etapas de organização,elaboração, execução e acompanhamento da conferência:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
a) Abgail Lucinda Lameira Pereira - matrícula 10078266;
b) Camila Fávero Loss - matrícula nº 186016;
c) Emily Vitoria Silva da Costa - matrícula n 10078836;
d) Fabiana de Oliveira - matrícula nº 1003087;
e) Fábio Kenzo Ono - matrícula nº 1003044;
f) Larissa Ananda Paiva Maciel - matrícula nº 10078269;
g) Luciana Herminia Domiciano - matrícula nº 10078703;
h) Raísa Tavares Thomaz - matrícula nº 104125;
i) Thamar Vogler de Souza Paraguassú - matrícula nº 1003120.

Parágrafo Único. A Equipe Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será coordenada pelos seguintes servidores:
I - Larissa Ananda Paiva Maciel - Subsecretária de Planejamento - SUPLAN;

II - Fabiana de Oliveira - Diretora do Departamento de Implementação do Plano Diretor - DIPLAD.
III - Camila Fávero Loss - Gerente de Departamento de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor - DMAP.
Art. 2º. Fica autorizada a convocação de servidores desta Sempog, para apoiar a Equipe Organizadora, sempre que necessário e quando solicitado por ela, com o intuito de contribuir para o bom andamento das atividades da Conferência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4600F134

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.942, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 047/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 11 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a aquisição de gêneros alimentícios, ofertado aos alunos da rede de ensino municipal de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 088/2025/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.160.416,12 (um milhão, cento e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e dozecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$

09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	22.630,40
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	294.796,80
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	159.248,80
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	12.546,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.552.0000.0000.0000	671.194,12
SUBTOTAL					**1.160.416,12**
TOTAL					**1.160.416,12**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32F4675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO SUSPENSÃO POR 30 DIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO

SUSPENSÃO POR 30 DIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), torna público a **SUSPENSÃO POR 30 DIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

Justificativa da Suspensão

Conforme Cronograma do Edital, as entrevistas foram realizadas entre os dias 14 a 25 de abril de 2025. Sendo que a Homologação do Resultado final ocorreria no dia 29/04/2025.
Foram Homologados 486 inscrições para participação das entrevistas e as demandas das atividades, determino a suspensão do processo seletivo, para análise e divulgação dos resultados, por 30 dias.
Dessa forma, salvo disposição em sentido contrário, o resultado da **Homologação do Resultado Final**, ocorrerá em **30/05/2025.**

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D3F412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO, UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS SA - UNISAPIENS, PARA OS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO, UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS SA - UNISAPIENS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio do Secretário Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, e, do outro lado, a **UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS SA - UNISAPIENS**, inscrito no CNPJ sob nº 47.911.090/0001-36, situada Rua Paulo Freire, 4767 B, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, – Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sr. André Mejia Camelo, brasileiro, Diretor Executivo, RG nº 708.479 SSP/RO, CPF nº 796.427.052-49 doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria Conjunta nº 0002.2024.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA e do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo n°00600-00057601/2024-00- e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto a realização de estágio obrigatório e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, compreendidos como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e definido no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a carga horária do estágio requisito para aprovação e obtenção do diploma.

1.2. O estágio será realizado na rede de saúde municipal, em unidades previamente aprovadas pela **CONCEDENTE**, abrangendo o curso de **GRADUAÇÃO na área de Enfermagem**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 11.788/2008

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Conforme a Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, a Instituição de Ensino fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira baseada na carga horária anual das práticas supervisionadas de seus alunos. Esse montante será utilizado para:

3.2. A prestação de serviços de assessoria técnica e/ou consultoria especializada, voltada à elaboração e execução de projetos relacionados à prestação de serviços de saúde e à produção científica;

3.3. A realização de cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais da área da saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e no Plano Municipal de Saúde;

3.4. A disponibilização de salas de aula, laboratórios de informática e auditórios para a realização de eventos oficiais promovidos pela rede municipal de saúde.

3.5. Adquirir materiais permanentes, definidos como aqueles que mantêm sua identidade física após uso contínuo e têm vida útil superior a dois anos, preferencialmente destinados às Unidades de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde;

3.6. Adquirir materiais de consumo, definidos como bens móveis não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares, medicamentos, entre outros conforme especificações do Plano de Trabalho;

3.7. Executar pequenas obras, reformas de conservação e manutenção;

3.8. Prestar serviços especializados na área da saúde.

3.9. A Instituição de Ensino será responsável por fornecer os recursos materiais e de consumo necessários para os estagiários, atendendo às necessidades e seguindo as padronizações estabelecidas pela ANVISA e pelas normas das Unidades de Saúde.

3.10. A contrapartida da Instituição de Ensino será proporcional ao número de alunos e às horas de estágio e/ou internato, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, em conformidade com o §1º do Artigo 6º da Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

3.11. A contrapartida mencionada deverá ser realizada exclusivamente por meio da aquisição e fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços relacionados a obras, reformas e manutenção. Não é permitida a compensação por meio da cessão de profissionais de saúde para atendimento nas unidades de saúde. Essa medida entrará em vigor a partir do segundo bimestre de cada semestre letivo.

3.12. É proibida a doação de recursos financeiros como forma de contrapartida. Preferencialmente, a contrapartida deve ser destinada à aquisição de materiais e insumos necessários para as atividades dos estagiários. No entanto, ela pode ser direcionada a outras áreas, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA**)**

4.CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. A **SEMUSA** concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA** e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos conforme o Plano de Trabalho.

4.2. O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre a **CONVENIADA** e o estagiário.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela**SEMUSA**, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E TÉRMINO DOS ESTÁGIOS

5.1.A **duração dos estágios será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.2. O Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Ao término do compromisso;
b) Em caso fortuito ou força maior;
c) Por acordo entre as partes;
d) Unilateralmente, mediante notificação com 90 (noventa) dias de antecedência.

5.3. Os estágios em andamento serão concluídos em caso de rescisão do convênio, desde que respeitado o prazo máximo permitido pela legislação vigente.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela **SEMUSA** compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela **UNISAPIENS,** nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

7.CLÁSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

7.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela **CONVENIADA**, para orientar e supervisionar os estagiários, observado o limite máximo de estagiários por supervisor estabelecido pela **SEMUSA**.

8.CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

8.1.1 A Instituição de Ensino deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira proporcional à carga horária anual das práticas supervisionadas realizadas por seus alunos. Esse montante será utilizado para a prestação de assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos na área da saúde; a realização de cursos, congressos e seminários voltados à capacitação de servidores públicos municipais, conforme os Planos Municipais de Saúde e de Educação Permanente em Saúde; bem como a disponibilização de infraestrutura, como salas de aula, laboratórios de informática e auditórios, para a realização de eventos oficiais da rede municipal de saúde, dentre outros conforme portaria;

8.1.2 A Instituição de Ensino deverá prover os materiais e insumos necessários aos estagiários, atendendo às demandas e em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA e pelas Unidades de Saúde;

8.1.3. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a SEMUSA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

8.1.4. Avaliar das instalações da SEMUSA e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

8.1.5. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

8.1.6. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

8.1.7. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

8.1.8. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

8.1.9. Comunicar a SEMUSA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

8.1.10. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da SEMUSA, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estágios, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

8.1.11. Encaminhar a SEMUSA relação dos estudantes selecionados para a oportunidade de estágio que sejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA;

8.1.12. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUSA, informações a respeito do aluno;

8.1.13. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

8.1.14. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

8.1.15. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

8.1.16. Encaminhar à SEMUSA, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

8.1.17. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela SEMUSA;

8.1.18. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

8.1.19. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

8.1.20. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;

8.1.21. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

8.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:

8.2.1. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

8.2.2. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

8.2.3. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

8.2.4. Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

8.2.5. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

8.2.6. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

8.3**. São obrigações da SEMUSA:**

8.3.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por eu cumprimento;
8.3.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

8.3.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

8.3.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário

8.3.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

8.3.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

8.3.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **UNISAPIENS**, atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

8.3.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade da **UNISAPIENS**, informar os alunos aprovados para o mesmo.

8.3.9. Cumprir todas as responsabilidades com a **UNISAPIENS**, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

8.3.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

8.3.11. Informar à **UNISAPIENS**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **UNISAPIENS**, quando for o caso;

8.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à **UNISAPIENS**, quando solicitado;

8.3.13. Informar à **UNISAPIENS** em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

8.3.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

8.3.16. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

8.3.17. Comunicar à **UNISAPIENS**, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

9.CLÁUSULA NONA – DAS FÉRIAS

9.1. A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Automaticamente ao término do compromisso; b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução; c) De comum acordo entre as partes; d)Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

11.CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

11.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788/2008 Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **UNISAPIENS**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA - DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

13.2. Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013, (LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores e Clientes também cientes, que em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos conforme escopo contratual, vedada sua utilização para fins diversos do previsto neste instrumento.

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as Partes a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva o dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

14.3. Nenhuma das Partes poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a Parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**

Porto Velho, 15 de abril de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ANDRÉ MEIJIA CAMELO
União Das Instituições de Ensino Superior Sapiens S.A. – UNISAPIENS

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4931024F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B526C26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00042442/2024-31-E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo XLIV do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA – Processo Administrativo: 00600-00042442/2024-31-e

RETIFICA-SE o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2025. Edição 3923, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Valor Unitário Mensal: R$ 1.962,33
Valor Total Anual: R$ 23.547,96

LEIA-SE:
Valor Unitário Mensal: R$ 2.119,33
Valor Total Anual: R$ 25.432,00

JUSTIFICATIVA:
A presente retificação se dá em razão de atualização da proposta de preços apresentada pela empresa fornecedora EXCLUSIVA (eDOC 74500F3C), devendo-se registrar os valores corretos da contratação nos autos, a fim de assegurar a fidedignidade das informações administrativas e garantir a conformidade com a proposta vigente. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação originalmente emitido.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/04/2025, 17:20:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A95C5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 28/2025/DA/SEMA

"Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores lotados nos respectivos departamentos sendo: Departamento administrativo e Gabinete do secretário, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: Filipe Jéferson Guedes Aragão
MATRÍCULA: 10078902
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do departamento administrativo
CNH: 03869734087 **Cat :** A/B

SERVIDOR: Diego dos Santos Silva
MATRÍCULA: 10078403
CARGO/FUNÇÃO: Secretário-Executivo
CNH: 04332436413 **Cat :** A/B

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a)obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos; •Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACFCCF17

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2025/SEMA/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no DOMER nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no DOMER nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre estas Secretarias.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR a Portaria Conjunta n° 01/2024/SEMA/SEMESC, publicada em 19 de agosto de 2024, o qual designa Comissão Conjunta para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao Processo nº 00600-00029558/2023-01-e, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA em conjunto com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, referente Ampliação e Reforma do Centro de Bem Estar Animal de Porto Velho. Nesse sentido, substitui-se o servidor ERONILDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 583783, pelo servidor EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON, matrícula nº 851031, para atuar como presidente dessa comissão.

Art. 2º - O servidor deve exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Compete à Comissão:

• - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
• – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
• – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
• – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
• – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
• – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços; – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
• – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
• – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
– Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
• – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
• – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
• – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

A rt. 4º- Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMA

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sema

ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F2CF189

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 10/2025/ASTEC/SEMA

PORTARIA Nº 10/2025/ASTEC/GAB/SEMA

"Designa servidores para atuarem junto ao Portal da Transparência e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO o IV Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP 2025 que trata de auditorias realizadas pelos TCE's, nos Portais da Transparência dos três poderes, abrangendo todas as capitais e a maioria dos municípios do Brasil;
CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988; ao disposto no artigo 8º, §1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017; ao disposto na nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 01.04.2024; ao disposto no Art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024 que atribui às Unidades a função de disponibilizar informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo envio de informações e atualização de dados nos respectivos portais eletrônicos:

SISTEMA	SERVIDOR	MATRÍCULA
Portal da Transparência	Lincoln Felipe Geiareta da Trindade	10078434
	Solange Almeida Oliveira	10078479
E-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão	Joana Aurélia de Oliveira	99772
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
	Solange Almeida Oliveira	10078479
LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados	Lincoln Felipe Geiareta da Trindade	10078434
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
FALA.BR: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação	Joana Aurélia de Oliveira	99772
	Solange Almeida Oliveira	10078479
PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
	Solange Almeida Oliveira	10078479

Art. 2º. Compete aos servidores a inserção e atualização de dados da SEMA nos portais indicados no artigo anterior, nos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37977355

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 10/2025/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 10/GAB/SEMA/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria de Conformidade , instaurada por meio da Portaria Nº 06/ASTEC/GAB/SEMA/2025 , publicada no DOME nº 3950 , de 01 de abril de 2025, para apurar suposto furto de bens públicos.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 41/I, de 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA8D49A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 54/GAB/SMD/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TER ACESSO E ATUALIZAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Porto Velho, vinculada à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, para compor a Comissão de nomeação de servidores para atualizar o Portal da Transparência, para que possam ficar responsáveis pelo preenchimento no programa nacional de transparência pública (PNTP) 2025:

Nome Completo	Cargo	Cadastro	E-mail	Celular
Poliana Maiara de Jesus	Assessora Técnica Nível III	1003926	maiarabiounir@gmai l.com	(69)984546744
Victor Rafael Vital Pereira	Assessor Nível III	1007066	Victorrafael.vitalpere ira@gmail.com	(69)999552019

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 25 de abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2673B2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 007/CMAS/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho Lar do Idoso São Vicente.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK n°3913, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 25 de Abril 2025 constando em Ata n°136/2025 resolvem aprovar o Plano de trabalho Lar do Idoso São Vicente
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Plano de Trabalho Lar do Idoso São Vicente
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se.
Primavera de Rondônia-RO, 25 de Abril de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:E34A39E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/SEMAF/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMAF/2025**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA PAULA LOBAKE**, no cargo de Zeladora – 40 Horas, **Mat. 1158.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**, período aquisitivo 31/01/2023 à 31/01/2024, **período de gozo 01/05/2025 a 30/05/2025.** Conforme Art. 67 da Lei Complementar nª 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:376DF6B1

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 04/SEMEC/2025

Portaria 04/SEMEC/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições legais e conforme os autos do processo 795/SEMEC/2025, resolve:
Art. 1° —Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, segundo o Art. 85 da Lei Complementar n.º 003/GP/2021, ao servidor **Gleidiene Felipe da Cruz**, mat. 1152, no cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) 40 HRS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na CMEI Pingo de Gente, valendo-se

do período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, com gozo a partir de 22/04/2025.
Art. 2º —Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroagindo a 22/04/2025.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:A45EBC7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

"Gabinete do Prefeito"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante o Parecer Técnico Jurídico, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025** do Processo Administrativo de Nº. 065/2025, que tem por OBJETIVO: Celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de e 01 (um) SECADOR ESTÁTICO DE CAFÉ, estufa metálica fixa 18.000L-BUDNY- N/S1311202/LP14968-15, Tombamento (3952), 01 (um) PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO, broca 9,12,18/ N°206220640, marca: WOODS, Tombamento (3953); 01 (uma) PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ, BUDNY-TC 1 LINHA-MONODRIVE, Tombamento (3947); ASSOCIAÇÕES VENCEDORAS:
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRAÇO FORTE DA LINHA C 80.
LOTE 63, GLEBA 16 inscrita no CNPJ: 01.364.112/0001-94; Representante — Presidente (a), Marina Monteiro Felix Freitas CPF: 529.xxx.xxx-15,

ITEM	QUANT	BENS MÓVEL.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SECADOR DE CAFÉ	SECADOR ESTÁTICO DE CAFÉ, estufa metálica fixa 18.000L-BUDNY-N/S1311202/LP14968-15. Tombamento (3952)
02	01	PERFURADOR DE SOLO	PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO, broca 9,12,18/ N°206220640, marca: WOODS. Tombamento (3953)
03	01	TRANSPLANTADEIRA	PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ, BUDNY-TC 1 LINHA-MONODRIVE. Tombamento (3947)

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão de Compras, Licitações e Contratos.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:D1190F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.217, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 206.283,00 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP – Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.231.	FES-RO – Aquisição de Equipamentos Hospitalares – HPP (77.142-2)	
73 – 4.4.90.52.00.00 25000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.283,00
72 – 4.4.90.52.00.00 26210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00
Total Suplementação:		**206.283,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D06CF02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.218, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 187.775,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS – Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.1.232.	FES-RO – Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia – UBS (77.142-2)	
70 – 4.4.90.52.00.00 26210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00
71 – 4.4.90.52.00.00 75000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.775,00
Total Suplementação:		**187.775,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:2355173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº1.219, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP – Hospital de Pequeno Porte
10.002.10.302.0011.1.233.	FES-RO – Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia – HPP (77142-2)
75 – 4.4.90.52.00.00 25000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
74 – 4.4.90.52.00.00 26210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:	**164.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4A67A6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.220, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 110.416,20 (cento e dez mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP – Hospital de Pequeno Porte
10.002.10.302.0011.1.230.	FES-RO – Aquisição Aparelhos e Equipamentos Hospitalares – HPP (77.142-2)
76 – 4.4.90.52.00.00 26210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
82 – 4.4.90.52.00.00 75000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.416,20
Total Suplementação:	**110.416,20**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:40067F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.221, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei 676/2014, acrescendo o cargo de psicólogo e nutricionista nas gratificações do SUS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica acrescido na relação de cargos que recebem a gratificação do SUS, previstos no artigo 1º da Lei 676/2014, que são pagos por repasse do governo federal, os cargos de Psicólogos e Nutricionistas.

Parágrafo único – O valor das gratificações do SUS destes cargos é de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:AE8999FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº1.222, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da lei 1003/2022, que modificava o percentual do adicional de difícil acesso constante na lei 848/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a lei 1003/2022, que modificava o percentual do adicional de difícil acesso, durante o estágio probatório.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:EC7F8055

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº1.223, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 63.825,00 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN	
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral	
03.001.08.244.0061.1.151.	TE nº 038701/2023 – Construção Salão de eventos associativos (80.731-1)	
223 – 4.4.90.51.00.00 27060100 OBRAS E INSTALAÇÕES		47.852,59
224 – 4.4.90.93.00.00 27060100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.972,41
Total Suplementação:		**63.825,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:788D187B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4950/2025-GAB/PMRC DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Crespo/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO e;
Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;
Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;
Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;
Considerando a Portaria GM/MS 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;
Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica no município e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;
Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva; Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;
Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), de caráter deliberativo, normativo, consultivo, educativo, de natureza técnico-científica, de assessoramento e recomendação, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

§ 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) está vinculada diretamente ao gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo.

Art. 2º Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I. Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II. Estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Rio Crespo será multidisciplinar, integrada por profissionais de saúde, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I. 01 (um) Representante da Assistência Farmacêutica;
II. 02 (dois) Representantes da área de Enfermagem;
III. 02 (dois) Representantes da área de Medicina;

Art. 5º O funcionamento, composição e atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado posteriormente.

Art. 6º Os membros que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 7º Revogam-se todas as portarias anteriores que tiverem disposição em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:6B365D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4951/2025-GAB/PMRC DE 24 DE ABRIL 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO e;

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo.

Art. 2º - São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I. Elaborar normas e procedimentos relacionados a medicamentos;
II. Elaborar, implantar e revisar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
III. Elaborar, implantar e revisar a Relação de Insumos e Relação de Medicamentos de Uso Hospitalar;
IV. Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
V. Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;
VI. Atualizar as informações relacionadas a indicações, contraindicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;
VII. Promover a capacitação dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;
VIII. Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos;
IX. Elaborar e aprovar o regimento interno;
X. Assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde nas questões de sua competência.

Art.3º - A REMUME seguirá os parâmetros definidos no regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por 04 (quatro) membros, de forma multidisciplinar, e seus suplentes com a seguinte distribuição:

I. Assistência Farmacêutica
Titular: **PAULINA KUSTER –** Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF
Suplente: **GABRIELLE RODRIGUES LEITE –** Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal

II. Enfermagem
Titular: **LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA** – Enfermeira Unidade Básica de Saúde
Suplente: **BRUNA COSTA CAMBITO** – Coordenador da Unidade Básica de Saúde

Titular: **THIAGO BOF DA SILVA** – Enfermeiro do hospital
Suplente: **ANDRESSA FELIPE SOARES** – Gerente de enfermagem do hospital

III. Medicina
Titular: **Drª PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA** – Médica da Unidade Básica de Saúde
Suplente: **HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO SOUZA** – Médica da Unidade Básica de Saúde

Titular: **MATHEUS STUZATA VIEIRA** – Médico do Hospital Municipal
Suplente: **Dr. RODRIGO FAGNANI O. ARAUJO**– Médico do Hospital Municipal

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:403DD520

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2267/2025-GAB/PMRC DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre horário de atendimento da UNIDADE BASICA DE SAUDE EMILIO GAVIOLI - de Rio Crespo-RO, nos dias de sextas feiras durante o ano de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que nos dias de sextas feiras no período da tarde o movimento de pacientes que procuram a UBS, é mínimo, bem como considerando também que os servidores desta unidade de saúde, por vezes durante a semana laboram além de sua carga horária de trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento/atendimento ao público na **UNIDADE BASICA DE SAUDE EMILIO GAVIOLI**, nos dias de sextas feiras durante o ano de 2025, será o mesmo exercido administrativamente do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2024.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:F3FE7067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDO LOPES ANTONIO**, Matrícula 30XX6, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX47 SESDC/RO e do CPF nº 000.XXX.XXX-06, de exercer o cargo de **DIRETOR DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, OUVIDORIA E AUDITORIA DO SUS-SEMUSA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F9D5CBC9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TALITA ALVES SOARES MACIEL**, Matrícula 30XX7, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 21XXX77 SSP/RO e do CPF nº 936.XXX.XXX-68, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:66B2ED1F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula 30XX1, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX36 SESDC/RO e do CPF nº 971.XXX.XXX-06, de exercer o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO GERAL ORÇAMENTO AVALIAÇÃO, CONTROLE, PROJETOS E CONVÊNIOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FAB27F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA DE JESUS CHIODI**, Matrícula 30XX5, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 84XXX7 SESDC/RO e do CPF nº 672.XXX.XXX-10, de exercer o cargo de **DIRETORA DA POLICLÍNICA JÚLIO HENRIQUE JACOB,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:558C7E95

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula 30XX8, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44XXX7 SSP/RO e do CPF nº 618.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CLÍNICA DA MULHER,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DDA9D612

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIRCEU STRELOW WELME**, Matrícula 30XX2, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX76 SESDC/RO e do CPF nº 041.XXX.XXX-06, de exercer o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:368FB5A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GABRIELA MACIEL CHIULLO**, Matrícula 30XX7, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX85 SESDC/RO e do CPF nº 024.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:05D20A01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO JOSÉ MONTEIRO VON RONDOW**, Matrícula 30XX5, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX20 SSP/RO e do CPF nº 341.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5B7D386B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, Matrícula 30XX8, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX80 SSP/RO e do CPF nº 698.XXX.XXX-15, de exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4078840A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA**, Matrícula 30XX7, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX12 SESDC/RO e do CPF nº 023.XXX.XXX-60, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA UPA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2AC134A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI**, Matricula nº **6XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX39 SESDC/RO e do CPF: 000.XXX.XXX-63, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura - RO, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FB7A4BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENILDA MARIA COSTA**, Matricula nº **2X7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX95 SESDC/RO e do CPF: 390.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura - RO, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:818F426B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIRCEU STRELOW WELME**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX76 SESDC/RO e do CPF: nº 041.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de **DIRETOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE TI,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item LII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:88A4CF22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GABRIELA MACIEL CHIULLO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX85 SESDC/RO e do CPF: nº 024.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **GERENTE GERAL DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XL da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:289FDB3E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2025.

"*Dispõe sobre nomeação do servidor Cedido do Governo do Estado de Rondônia para exercer cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 61XXX0

SSP/RO e do CPF: nº 698.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBC57E19

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX36 SESDC/RO e do CPF: nº 971.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de **GERENTE-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, PROJETOS E CONVÊNIOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F58103A4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TALITA ALVES SOARES MACIEL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 21XXX577 SESDC/RO e do CPF: nº 936.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de **GERENTE-GERAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:83C0CCFE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO JOSÉ MONTEIRO VON RONDOW**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX20 SSP/RO e do CPF: nº 341.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item LIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49B22AD7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDO LOPES ANTONIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX47 SESDC/RO e do CPF: nº 000.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de **GERENTE-GERAL DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, OUVIDORIA E AUDITORIA DO SUS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A8926DDC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX77 SESDC/RO e do CPF nº 618.XXX.XXX.20, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - MARINHA ANDRADE ROCHA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XVII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2992915D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA DE JESUS CHIODI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 84XXX7 SESDC/RO e do CPF nº 672.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA POLICLINICA "JULIO HENRIQUE JACOB",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C00DCDF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1234612 SESDC/RO e do CPF nº 023.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de **GERENTE-GERAL DE SAÚDE BUCAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item LV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A99F347

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 92/RH/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, onde prevê a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade Temporária de excepcional interesse Público, na forma estabelecida em Lei.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rosenilda Maria Costa – Matr.2XX
Membros: Deisy Taline Dutra de Oliveira – Matr. 6XX1
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1
Ivan Junior Rodrigues da Silva – Matr. 7XX7

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 122/2025.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB4A07CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI,** Matricula nº **6XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX39 SESDC/RO e do CPF. 000.XXX.XXX-63, para exercer o cargo de **GERENTE - GERAL DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33,

item XV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:86A78B4C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENILDA MARIA COSTA,** Matricula nº **2X7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44XXX5 SESDC/RO e do CPF. 390.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **DIRETORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item LI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3E84901C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 204/SEMEC/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **28/04/2025 a 30/04/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
232	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA
233	ROSELI DELFINO CODINHOTO
234	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK
235	VALDINEIA APARECIDA VIEIRA
236	ADRIANA VIEIRA LEITE

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
236	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA
237	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA
238	ADRIANA DA SILVA BLASQUES
239	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA
240	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
164	HAYANE CAROLINNE SANTOS DE SANTIAGO
165	WALACE COELHO DIAS
166	IORRANA CASSIA DOS SANTOS VERNECK
167	JESSICA DA SILVA BACHEGA

4 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME

15	ALTEMAR MIGUEL DOS SANTOS

5 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
20	EDILTON FERREIRA LIMA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 25 de abril de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AF26A41D

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto na alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através da Portaria de nomeação nº 020/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, prOcedimento DE REGISTRO DE PREÇO, sob o nº 002/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada em fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, Anexo I e edital.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/05/2025 as 09:59h horário de Brasília.
INÍCIO DA DISPUTA: Dia 12/05/2025 as 10:00h horário de Brasília.
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia/16/licitacoes, e/ou no link https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/institucional/noticias/aviso-de-licitacao bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. Nº 20 de 23 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:F03B9EE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 022/2025

TERMO ADITIVO N° 022/2025

Primeiro Termo Aditivo de dilação do prazo contratual ao Contrato nº 150/2024, do Processo nº 3118/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa) **EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.722.495/0001-01, sediado(a) na Av. 25 de Agosto, n° 4622, Bairro: Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Eri Ferreira Duarte**, portador da cédula de identidade RG n° 6****6 SSP/RO, inscrito no CPF n° 604.***.***-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual do Contrato nº 150/2024, que tem por objeto, “Aquisição de kits de apicultura”, processo administrativo n° 3118/2023.

2.DO ADITIVO CONTRATUAL: O Contrato nº 150/2024, será aditivado pelo prazo de **2 (dois) meses**, contados a partir do dia **06/05/2025,** vencendo em **06/07/2025,** conforme solicitação da SEMAGRI (id n° 22627).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 150/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:14B4F068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025

CONTRATO Nº 032/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro de veículo (Toyota Hilux SWSRXA4RD, placa THM3E51, ano 2025/2025).
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de empenho n° 885/2025**, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 7.267,51 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, com data de 17/04/2025;

Rolim de Moura/RO, 22/04/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:710FB227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.589/2025

"Autoriza o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais a implementar, organizar, regulamentar e gerenciar, por meio de Instruções Normativas, as ações relacionadas com a Lei Geral Proteção de Dados-LGPD".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece ser assegurado, nos termos da Lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais; e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e de instituir a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rolim de Moura.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, poderá implementar, organizar, regulamentar e gerenciar, por meio de Instruções Normativas as ações relacionadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:64D14D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2025
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
No dia 25 de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 217/2025, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar as documentações apresentadas pela APRUT – Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho, como ***recurso*** para credenciamento de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas, bem como parecer final.
A Comissão após análise ***deferiu*** o recurso apresentado pela APRUT – Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho, divulgando o resultado, de acordo com os critérios definidos no Edital, no qual serão informados oficialmente via divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/, a partir da data de publicação deste resultado.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

REGINALDO APARECIDO AMORIN
Presidente

Membros:

JOSIA LUDTKE

KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

MARIA DANIELI PIRES

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Amorin
Código Identificador:E4D82996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DO CMAS

ERRATA
ATA DE REUNIÃO Nº 183/2025/CMAS-RM

Considerando a Reunião Extraordinária que ocorreu em no dia 14 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3962, no item 02 (dois) referente à XIII Conferencia Municipal de Assistência Social com o Tema Central dos "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Considerando o Adendo/Complemento da Ata de Reunião Extraordinária que ocorreu em no dia 24 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3965.

RESOLVE:

Art. 1. Diante do erro material fica retificado os documentos em tela, conforme abaixo:
Onde se lê:
XIII Conferencia Municipal de Assistência Social
Leia se:
XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 02 e 03 de Julho de 2025.

Rolim de Moura/RO, 25 de Abril de 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:BE17EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 5707/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa e adjudica ***a Concorrência nº 002/2025****, do processo licitatório* ***nº 5707/2024*** *de Construção da escola de ensino fundamental em tempo integral Cora Coralina, localizada na Rua Tocantins, s/nº, entre as Avenidas Florianópolis e Recife, Quadra 21 do Setor 001, Bairro Centro, em Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 036/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 029/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

JRP ENGENHARIA LTDA
CNPJ: *14.878.898/0001-00*
Valor: *R$* 11.145.211,17 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos)

Rolim de Moura, 25 de Abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BA829B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2333/2025

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 018/2025****, do processo licitatório* ***nº 2333/2025*** *de Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para o processamento de créditos da folha de pagamento do município de Rolim de Moura/RO, destinados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como dos agentes políticos, para atender as necessidades da secretaria municipal de fazenda, conforme despacho nº 37/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 110/PGM/2025.*

Empresas vencedoras:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: *00.360.305/0001-04*

Rolim de Moura, 25 de Abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:20308CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	944/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	06/2025
Data Licitação/Homologação:	25 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MATERIAL DE CONSUMO e SERVIÇOS SENDO PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR - CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°944/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ELENILSON DOMINGOS BARROS**
CNPJ.:	**21.304.235/0001-47**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 415.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 25 de ABRIL de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0DF09BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **885/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL "OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA DE FOGUETES (OBAFOG)" FABRICAÇÃO DE FOGUETES, PROJETO ESTE QUE TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR A CRIATIVIDADE ENTRE OS ALUNOS**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 392/SEMEC/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensade Licitação,conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **R R MATERIAIS PARA CONSTRUCAOCNPJ: 63.795.421/0003-38**, **no valor total R$ 4.516,90 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:08D52A92

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº03/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNCECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 188/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 12/05/2025 às 8h10 horário de Brasília
d)VALOR DA RESERVA: R$ 15.197.230,75 (quinze milhões, cento noventa sete mil, duzentos trinta reais e setenta cinco centavos.
e)LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de abril 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:93A24BB5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº. 033/IMPES/2025

PORTARIA Nº. 033/IMPES/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada Sra. TEREZA NUNES MALAQUIAS".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve
Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** a **Elias Rocha Malaquias,** nascido em 15/02/1968, portador do CPF/MF nº XXX.068.842-XX), cônjuge legalmente habilitado conforme Certidão de Casamento nº 012690 01 55 1987 3 00004 012 0001359 42, dependente da ex-servidora-segurada Sra. **Tereza Nunes Malaquias,** portadora do RG nº XX6862XX SESP/RO e CPF/MF nº XXX.250.762-XX), falecida em **27 de março de 2025**, aposentada por **Incapacidade Permanente** no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 199, neste Instituto de Previdência Própria – IMPES, Portaria n° 045/IMPES/2023, de 14/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 15/06/2023 – Edição 3495, e processo administrativo n° 039/IMPES/2023, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, combinado com os art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 29 inciso "I" da Lei Complementar de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015, art. 10, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 095/2022, de 17 de dezembro de 2022**, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno do IMPES.
Art. 2º. O valor do benefício corresponderá a 60% da aposentadoria que era recebida pela segurada, sendo este percentual composto por uma cota familiar base de 50% acrescida de 10% por haver um único dependente habilitado até a presente data. O benefício será pago de forma **vitalícia** e reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme determina o **art. 10, § 7º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a **27 de março de 2025** (data do óbito), nos termos do **art. 29 inciso "I" da Lei Complementar de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015**, revogadas as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
São Francisco do Guaporé - RO, 25 de abril de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:73383E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/SUPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento Dispensa de Licitação**,** tipo de **EXECUÇÃO DIRETA**, julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Destinado a **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR,** autorizado através do **Processo administrativo nº. 195/SEMTRAS/2025**. Em favor da empresa GAZIN IND E COM. DE MOVES E ELETRODOMESTICOS LTDA C.N.P.J.: 77.941.490/0105-41, Valor contratado de **R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais).** Informações Complementares estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2025.

RAQUEL SELOS MESQUITA
Secretaria Municipal de Ação Social

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação Portaria nº 172/GAB/2025.

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:5C18CE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência de Licitações-SUPEL, torna público o processo administrativo nº 532/SEMSAU/2025, que tem como objeto: Aquisição de Copos de Água Descartável, referente a Dipensa Eletrônica nº 012/2025, conforme Termo de Referência, com base na Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, em favor da empresa: Centro da Limpeza Oliveira Ltda, inscrito no CNPJ nº 55.753.455/0001-70, no valor de R$ 17.314,20 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2025

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Comissão de Contratação

JONATAS SOUZA SAMPAIO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C6DC5749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	532/SEMSAU/2025
b) Licitação Nrº	012/2025
c) Modalidade	Dispensa:

d) Data Homologação:	25/04/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Copos de Água Descartável

Em favor de:
Fornecedor: Centro da Limpeza Oliveira Ltda
CNPJ nº 55.753.455/0001-70
Valor de R$ 17.314,20 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F783CBDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.017/2025 SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO SELETIVO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 017/2025/SEMED, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Segunda Convocação do Seletivo Emergencial** para o Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programaçao constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 25 de abril de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 28 de abril a 30 de abril de 2025, das 07:00hs às 13:00hs.**

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR SAIDA DA LH 78 MORTA LADO DIREITO		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
FERNANDA DE LIMA	*** 792.762-**	1ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:74FC5161

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONS. DELIBERATIVO

4ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro, Secretária Sônia Boroviec, e os Membros Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para a votação, após a leitura a mesma foi aprovada por todos. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Balancetes e relatórios dos meses de fevereiro e março de 2.025; Relatório Trimestral de Investimento e Relatório da Política de Investimento. Em seguida, passou-se deliberação das matérias em pauta: Balancete de fevereiro de 2025, no valor de R$ 100.931.178,24 (cem milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com uma diferença sobre os rendimentos do mês de janeiro no valor de R$ 1.353.999,21 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos); Balancete de março de 2025, no valor de R$ 102.191.929,13 (cento e dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e treze centavos), com uma diferença sobre os rendimentos do mês de fevereiro no valor de R$ 1.260.750,89 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Após análise dos balancetes e seus respectivos relatórios, os mesmos foram aprovados por todos os presentes; Relatório Trimestral de Investimento, nada havendo em contrário, também foi aprovado por todos os presentes; Relatório da Política de Investimento, após apresentação e nada havendo em contrário, também foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:EB3F2582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 087/2025

PORTARIA N. 087/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 025/2025 de 31 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **GISELE DE SOUZA OLIVEIRA** ao

Cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 25 de abril de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:61DB0672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 188/2025.
O VALOR TOTAL R$ 292.418,38 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 39/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, (MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTO), PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/05/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de ABRIL de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:CCBDB193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 14/2025.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 673/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarote para realização do evento do 33º aniversário do município de Seringueiras/RO.
Valor estimado: R$ 27.797,50 (vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Abertura da sessão pública: 02/05/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 25 de ABRIL de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:27651476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo: n.º **GI-** 197/2025
CONTRATADA: ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS-LTDA.
CNPJ: 070972780001/78
No valor de: R$ 100.000.00 (Cem mil reais)
Com o objetivo de: Contratação do ministro do evangelho David Quilan.
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II, Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE- OAB 12.138/RO, no processo de Show artístico Marcos Paulo & Marcelo.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, 25 de Abril 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/25 de 02/01/2025.

.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4AC82795

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer no chamamento público da procuradoria jurídica. Dr. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE- OAB 12.138/RO, adjudico e homologo o objeto por Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS-LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 070972780001/78. Prestação de serviços no valor de 100.000.00 (Cem mil reais). Com o objetivo de Contratação do ministro do evangelho David Quilan, com vista a atender as necessidades da SEMPLAFE com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º GI-183/2025. A adjudicação e a homologação do presente são feita nos termos do artigo 74, inciso II nº 14.133/2021. Por fim, Eu, Cilso Vieira Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 25 de Abril.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/25 de 02/01/2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:161C8D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,OSMY TOLEDO,no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à licença prêmio do servidorADILSON PEREIRA DUARTE,matrícula n° 192, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de2013-2018.

Art. 2°.A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5A039FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. TAIS CAMILA PIMENTEL ROSA DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora TAIS CAMILA PIMENTEL ROSA, Portadora doCPF/MF n.º ***.521.242-**,Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3 Assessor de Apoio, vinculado ao gabinete,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 106/GAB/2025, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a16 de abril de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:81931F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 04 ao Contrato N° 037/PJM/2024
Processo nº: 037/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de abril de 2025.

Assinam:
PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1DCC8A14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00252.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. (tabelas de valores do Edital).

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato, com validade por 1(um) ano, prorrogável na forma constante no item 19.3 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

Valor: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 1.879.961,17 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de abril de 2025.

Assinam:
PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3E87881B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/PMT/SEMDAS/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/SEMDAS/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 33.599.458/0001-68

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma do Piso do Centro de Convivência do Idoso no município de Theobroma-RO e demais serviços conforme projeto.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias**, contados da assinatura do contrato.

Valor R$: 57.817,56 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

THEOBROMA/RO,25 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BE95C9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/PMT/SEMDAS/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 441/SEMDAS/2024 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 680/SEMDAS/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.729.832/0001-46

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino/aprendizagem através de aulas/oficinas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no que se refere aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 48.145,55 (Quarenta e Oito Mil Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

THEOBROMA/RO,25 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3CB1B7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ n° 33.599.458/0001-68. situada na Rua Presbitero Osvaldo Martins Lopes N° 4480, Bairro Parque universitário II, Jaru– Estado de Rondônia. Através do **Contrato nº 017/PMT/SEMDAS/2025,** celebrado entre as partes de acordo com a **Dispensa de Licitação n° 009/2025, Processo Administrativo n° 331/SEMDAS/2025,** a dar início aos serviços de **Reforma do Piso do Centro de Convivência do Idoso no município de Theobroma-RO e demais serviços conforme projeto.** Valor R$ R$: 57.817,56 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). O prazo para execução da obra será de 60 (Sessenta) dias. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 24 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n° 33.599.458/0001-68
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:446CBBBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			VEREADOR – 1º Matr.: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
7.***.***-20	7****4/SSP/RO	1	4007-X	12.321-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO		**29**/04/2025	30/04/2025
Motivo da Viagem:			
O VEREADOR ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA REALIZARA VIAGEM NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO, RESOLVER ASSUNTOS A SEAGRI-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.			
Proponente: _____			
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C7B24DD8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:
CAMARA MUNICIPAL

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVIO CORREIA DE LIMA			ASS. LEGISLATIVO – Matr.: 11.952	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
7**.***.***-15	000958437/SESDEC	1	4007-X	13.640-9

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO		**29**/04/2025	30/04/2025
Motivo da Viagem:			
0 SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA/MOTORISTA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO, COM OBJETIVO DE CONDUZIR O VEREADOR SENHOR ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEAGRI-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.			
Proponente: _____			
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	688,05	688,05	0,00	688,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D6B1473F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSE ALVES DE LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000**		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA		**Matrícula do servidor(a):** 635-1/1
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 61**99 SSP/RO **CPF:** 617.***.202-97
Valor Total da Solicitação R$: 844,43		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de uma diária e meia para a servidor Jose Alves de Lima, que se deslocará da cidade de Urupá para participar da Audiência Pública do Abril Verde 2025 do MPT, na cidade de Porto Velho. A saída está prevista para o dia 27 de abril às 13h00, com retorno estimado para o dia 28 de abril às 18h00.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:3BDDB394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DELZI DE OLIVEIRA MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): DELZI DE OLIVEIRA MAIA	Matrícula do servidor(a):	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	RG: 35**21 CPF: 348.***.062-20
Valor Total da Solicitação R$: 844,43		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de uma diária e meia para a servidora Delzi de Oliveira Maia, que se deslocará da cidade de Urupá para participar da Audiência Pública do Abril Verde 2025 do MPT, na cidade de Porto Velho. A saída está prevista para o dia 27 de abril às 13h00, com retorno estimado para o dia 28 de abril às 18h00.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		Assinatura do Servidor/Carimbo

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:212C2886

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS MTAEUS SANTOS

MUNICIPIO DE URUPACNPJ 63.787.097/0001-44 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000(06) 93413-2568

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2022	Data da Lei : 13/10/2022	CPF: 038.634.002-16RG:
854,25Valor Total da Solicitação R$:		
Email:ROSANTOS.PSICO@GMAIL.CO	Fone:	Cel:
Nome do servidor (a): MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO	Matrícula do servidor(a):	
End: LINHA LINHA C 01 ,0 - INVALIDO ,URUPÁ-RO LOTE 04,GLEBA 07	Bairro: INVALIDOCEP: 76929000	
Cargo/Função: Setor:		
Justificativa do Adiantamento: Irá participar da audiencia publica a convite do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo Procurador Regional do Trabalho, com o tema "Mudanças Climáticas e Impactos no Meio Ambiente do Trabalho", No dia 28.4.2025 (segunda-feira), às 09h, no auditório do edifício-sede deste órgão ministerial, situado na Av. Presidente Dutra, 4055, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-327.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Assinatura do Servidor/Carimbo		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2022 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:153911D6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 092 - 25.04.2025 - NOMEAR. INTERINAMENTE. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO - DIRETORA. EUCLIDES DA CUNHA - SEMED

PORTARIA N. 092/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

> "Nomear Interinamente a Sra. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Interinamente a Sra. **ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO,** matrícula n. 57738, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Exercerá a função pelo período de trinta dias, correspondentes ao dia 14 de abril de 2025 à 15 de maio de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 14º de abril de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7872460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - JOHN WELEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** 531.232***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/04/2025	**Data de Retorno** 30/04/2025
O SERVIDOR ACIMA ESTARÁ CONDIZINDO SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMILIA, DA ASSITENCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEAS E FUNDO NACIONAL DA SSITENCIA SOCIAL - FNAS , QUAL ACONTECERÁ EM PORTO VELHO NO DIA 29 DE ABRIL, CONFORME OFICIO ANEXO AOS AUTOS.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:B1BE9F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3270-2025

PORTARIA N.º 3270/GP/25
De 14 de Abril de 2025.

"NOMEIA A SRA. JULIANA VASCONCELOS JANSEN PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 274/04;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Juliana Vasconcelos Jansen,*** para ocupar o cargo de Assessora Especial, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:86C759C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3271-2025

PORTARIA N.º 3271/GP/25
De 14 de Abril de 2025.

"NOMEIA A SRA. HOSANA SILVA MORAES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – REDE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Hosana Silva Moraes,*** para ocupar o cargo de Diretora Departamento de Saúde – Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C8711FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 1-307/2025

Processo seletivo para serviço voluntário/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO:**AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Renata Tatieli Vieira Lima	HABILITADA	48

CARGO:**AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Rafaela Costa dos Santos	HABILITADA	47

CARGO:**AUXILIAR DE SALA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
kemilly Tigre Polito dos Santos	HABILITADA	52

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AD4996F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 61/2025 PROCESSO Nº: 2-165/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:61/2025
Processonº:2-165/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através da rede credenciada de fornecedores, através daSecretariaMunicipal de Saúde- SEMSAU da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da publicação do resumo do contrato,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Data de Assinatura:24/04/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 25 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ECA6980E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2025
PROCESSO ADM:n° 127/2025/SGSRP

Homologação:**24/04/2025**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aovigésimo quinto diado mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMOSP E SEMAPEM)e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO)**, PARA ATENDER ASSECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMOSP E SEMAPEM), DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1- Fornecedor:JESSICA NAYARA DOS SANTOS SILVA 03854156219, CNPJ: 41.099.351/0001-89

VALOR TOTAL:R$ 97.563,40(Noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DAB38926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 4º/2025 PROCESSO 1-234/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 4º/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 9912411123

PROCESSO: 1-234/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS ETELÉGRAFOS

DATA DA CELEBRAÇÃO:17/02/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato original por mais 12 meses.
DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 16/03/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 25 de abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50E812EF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2024 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 034/2024

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.590/0001-56, com sede comercial no Município de Ariquemes - RO, sito à Avenida Canãa, nº 2703, Sala 02, Setor 03, CEP: 76870-417, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por HILZA APARECIDA GONÇALVES GALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 237.484 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 207.795.852-91, residente e domiciliada no Município de Ariquemes - RO, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 01gbps de download e 512mb de upload, exclusiva, 24 horas por dia, assíncrono e permanente para acesso à internet do prédio administrativo do Consórcio Cisan Central / RO e a interligação do Consórcio Cisan Central / RO utilizando link L2L com o aterro sanitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento e a especificação do objeto consta no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	MÊS	Serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 01gbps de download e 512mb de upload, exclusiva, 24 horas por dia, assíncrono e permanente para acessoàinternet. INCLUSO: 6 roteadores Wifi 6 com tecnologia mesh (em regime de comodato). • implantação e instalações de 1 link de fibra óptica; com L2L deverá suportar a quantidade de 100mbps (cem megabits por segundo) de tráfego advindo da rede contratada para o prédio do CISAN com tempo de acesso máximo entre os 2 pontos de 5ms (cinco milissegundos) para unidade do Aterro Sanitário de Ariquemes. Setor Administrativo Endereço: Rua Canindé, 3622 – Setor Institucional, Ariquemes – RO. Aterro Sanitário de Ariquemes Endereço: RO 257, Linha C-60, Lote 13B, Gleba 20.	R$ 3.094,00	R$ 37.128,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.128,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – São anexos a esse instrumento contratual e vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação.

II – O Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico.

III – A Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor mensal da contratação (objeto do contrato) é de R$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais) e o valor total anual é de R$ 37.128,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao quantum de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse ou necessidade do CONTRATANTE, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade, a economicidade e o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autoridade competente anualmente deve atestar de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 063/2024, não afetadas pelo primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 25 de abril de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratante
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Empresa Continental Serviços de Comunicação LTDA
Contratada
HILZA APARECIDA GONÇALVES GALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

NOME - CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG - 1.387.070 SSP/RO
CPF - 035.690.592-60

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:640AEAFD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 62/2024 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes/RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.590/0001-56, com sede comercial no Município de Ariquemes/RO, sito à Avenida Canãa, nº 2703, Sala 02, Setor 03, CEP: 76870-417, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por HILZA APARECIDA GONÇALVES GALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 237.484 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 207.795.852-91, residente e domiciliado no Município de Ariquemes/RO, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do contrato tem por objetivo a contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagem VPS (Servidor Virtual Privado), para atender as demandas sistêmicas do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, critério de julgamento MENOR PREÇO global, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento e a especificação do objeto consta no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	MÊS	Características Mínimas: Memória: 32gb, vCPU: 16, Armazenamento: 350 GB de disco SSD, Tráfego de dados 100 MBPS, tempo de acesso Máximo entre a sede do CISAN e o servidor de 5ms, fornecer relatório de teste de vulnerabilidades e gerenciamento de: • Recursos do servidor (mémoria, disco e transfêrencia); • infraestrutura de rede e conexão com á internet; • Disponibilidade do servidor cloud; • Rotinas de Backup e restore (para problemas na infraestrutura e na aplicação); • Atualizações de manutenção de segurança, Sistema operacional e servidor web; • Firewall de perímetro e firewall de aplicação e banco de dados. • Conexão por VPN • Opção para publicação com ip Público.	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
2	12	MÊS	Características Mínimas: Memória: 16gb, vCPU: 16, Armazenamento: 100 GB de disco SSD, Tráfego de dados 100 MBPS, tempo de acesso Máximo entre a sede do CISAN e o servidor de 5ms, fornecer relatório de teste de vulnerabilidades e gerenciamento de: • Recursos do servidor (mémoria, disco e transfêrencia); • infraestrutura de rede e conexão com á internet; • Disponibilidade do servidor cloud; • Rotinas de Backup e restore (para problemas na infraestrutura e na aplicação); • Atualizações de manutenção de segurança, Sistema operacional e servidor web; • Firewall de perímetro e firewall de aplicação, IPS e banco de dados. • Conexão por VPN • Opção para publicação com ip Público.	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.600,00**	**R$ 31.200,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – São anexos a esse instrumento contratual e vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação.

II – O Edital e seus anexos de Licitação na forma Eletrônica.

III – A Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor mensal da contratação (objeto do contrato) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e o valor total anual é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao quantum de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse ou necessidade do CONTRATANTE, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade, a economicidade e o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autoridade competente anualmente deve atestar de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 062/2024, não afetadas pelo primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Empresa Continental Serviços De Comunicação LTDA
Contratada
HILZA APARECIDA GONÇALVES GALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:470D51A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
REGULAMENTO

III CONCURSO PARA DECLARE SEU AMOR 2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, mediante suas atribuiçoes estabelecidas na Lei Municipal 2.206/2018, aprova o Projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025 sob a ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 06/02/2025, deliberado sobre a Resolução nº 001/CMDCA/2025, após nova aprovação da plenária do CMDCA sobre reunião no dia 10 de abril de 2025 e Resolução nº 004/CMDCA/2025, aprova com aumento de premiados o III Concurso para Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores sobre a Campanha ***DECLARE SEU AMOR 2025*** a fim de premiar o profissional de contabilidade que destinar maior quantidade financeira de recurso ao FIA sobre imposto de renda declarado neste exercicio de 2025.

1. 1.DO OBJETIVO
1.1. Realizar o III Concurso Declare Seu Amor 2025 para fomentar as doações de Imposto de Renda ao Fundo da Infância e Adolescência, através de incentivo aos profissionais da área Contábil (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores) e também bonificar os destinadores ou doadores do I.R.

2.DOS PARTICIPANTES
2.1. Para participar do concurso o profissional deverá atender ao item 1.1, não havendo limite de participantes.
2.2. Ao se inscrever o participante se declara pessoa física, automaticamente ciente e de acordo com os termos deste regulamento.

3. DAS PREMIAÇÕES

3.1 Premiação para profissionais de contabilidade
3.1.1 O Concurso em questão terá como prêmio único em pecúnia devendo ser depositado na conta especifica do ganhador do prêmio, comprovado com o número do CPF.
3.1.2 A premiação constará em 05 (cinco) vencedores para pessoa física, conforme:

Modalidade	Colocação 1º lugar	Colocação 2º lugar	Colocação 3º lugar	Colocação 4º lugar	Colocação5º lugar
Pessoa Física Profissionais de Contabilidade (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores)	R$ 7.000,00	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO				**R$ 20.000,00**	

3.1.3 O vencedor do prêmio pessoa física terá como base de cálculo o montante em valor real destinado ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de Ariquemes/RO, sob o CNPJ 20.704.827/0001-93, tanto diretamente em depósito ao fundo, quanto na base da Receita Federal nas duas categoria IRPF e IRPJ.

3.2 Bonificação para doadores e destinadores do I.R.:

Beneficiário	**Modalidade**
Destinadores/doadores do I.R.	Sorteio
1 - BONIFICAÇÃO **Dia de lazer com direito a um acompanhante**	Voucher de 1 diária para estadia no Cacoal Selva Park com direito a 1 acompanhante, incluso: *Alimentação: café da manhã, almoço e jantar * Lazer e diversão: Acesso ao Acqua Park (somente nos dias de sexta a segunda) * Piscina exclusiva para hóspedes * Piscinas naturais para momentos relaxantes * Playground Kids para a alegria das crianças * Trilhas ecológicas e bosques * Estacionamento privativo * Piscina aquecida à noite * Importante: * Bebidas não estão inclusas no almoço e jantar. * Abertura do Acqua Park (Sexta, Sábado, Domingo, Segunda e feriados nacionais) *(Obrigatório levar documento com foto) *(Filho de parentes ou amigos precisa da autorização autenticada)

3.2.1 Aos cidadãos que declarem seu imposto de renda destinando ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ariquemes/RO, poderá se inscrever e participar do sorteio de um voucher nos critérios do item 3.2.
3.2.2 O sorteio será realizado conforme inscriçoes comprovadas e homologadas no mesmo dia da premiação dos contadores, nao precisando estar presente no momento do sorteio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para CONTADORES

4.1.2 As inscrições são gratuitas e deverão serem feitas conforme cronograma apresentado.
O profissional de contabilidade deverá se inscrever através do link https://forms.gle/UUDZip6kKwtnk6X47 preencher todas as informações e guardar o comprovante de inscrição.
4.1.2 O link pode ser encontrado no perfil @fia.ariquemes.
4.1.3 Não serão aceitas inscrições após o período definido em cronograma.
4.1.4 As inscrições serão somente quanto pessoa física.

4.2 Para DOADORES DO IMPOSTO DE RENDA (DESTINADORES)
4.2.1 As inscrições para participar do sorteio são gratuitas e deverão serem feitas conforme cronograma apresentado.
4.2.2 O destinador do imposto de renda, deverá se inscrever através do link https://forms.gle/TTLfSE4jaujNeipc7 preencher todas as informações e guardar o comprovante de inscrição, juntamente com a DARF e comprovante de pagamento a Receita Federal.
4.2.3 Deverá anexar junto a inscrição o comprovante de pagamento juntamente com a DARF gerada no momento da destinaçao do imposto de renda.
4.2.4 O link pode ser encontrado no perfil @fia.ariquemes.
4.2.5 Não serão aceitas inscrições após o período definido em cronograma.
4.2.6 As inscrições serão válidas somente para pessoas que destinaram imposto de renda ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ariquemes/RO.

5 DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	**Período**
Lançamento e Divulgação do Regulamento do Concurso	28/04/2025
Inscrição via link Perfil @fia.ariquemes (item 4.1.2 e 4.2.2)	28/04/2025 à 29/08/2025
Publicação dos inscritos – Contadores	04/09/2025
Publicação preliminar das inscriçoes homologadas – doadores /destinadores do I.R.	04/09/2025
Prazo para recurso/apresentação de documentos requeridos	05/09/2025 à 08/09/2025
Publicação oficial dos doadores /destinadores do I.R.	10/09/2025
Entrega e análise dos comprovantes DARFs– contadores	15/09/2025 à 19/09/2025
Premiação do Contadores e Sorteio do Voucher para destinador I.R.	Setembro ou Outubro/2025

6 DA COMISSÃO JULGADORA
6.1 A Comissão Julgadora será composta por membros do CMDCA definido em resolução, juntamente com a Gestão do Fundo da Infância e podendo haver parceiros da Campanha Declare Seu Amor 2025.

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO
7.1 A Comissão Julgadora atribuirá soma, sobre os valores comprovadamente apresentado ao FIA, através de preenchimento da planilha conforme anexo II.
7.2 Os comprovantes deverão ser apresentados em DARFs - Doação Diretamente na Declaração – ECA, seguindo os valores apresentados na planinha anexo II, no qual será analisado e certificado pela Comissão de Análise do Concurso, juntamente com o participante devidamente inscrito;
7.3 Para a análise, será agendado horário a fim de efetivar o registro comprobatório juntamente com a comissão e o participante do concurso, sendo na sala do FIA ou na Casa dos Conselhos (CMDCA).
7.4 Após a averiguação e certificação, deverá ser lavrado termo constado os valores apresentados nas DARFs e assinados por todos os presentes no ato de averiguação;
7.5 Não será anotado dados pessoais, tais como CPF, nomes e endereços dos destinadores do IR;
7.6 Não ficará arquivado nenhuma cópia de documento que contenha dados pessoais dos declarantes do imposto de renda destinados ao FIA.
7.7 Nas informações prestadas, havendo suspeita da veracidade ocasionada por falsicação de dados referentes as DARFs, seja em valores declarados ou em cópia documental, o participante responderá por Crime de Falsidade Ideológica;
7.8 Conforme as DARFs apresentadas, serão efetivadas as somas dos valores em reais, ficando nas escalas de maior arrecadação para classificação dos colocados em primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugar para contadores, conforme consta no item 3.1.

7.9 As destinações poderão ser tanto IR **pessoa física** no prazo da Declaração da Receita Federal ano calendário 2024 e **pessoa jurídica** deduzida do Lucro Real das empresas ano calendário 2024 ou 2025.
7.10 O critério de desempate será sobre a análise da maior quantidade de contribuintes do participante.
7.11 Para os cidadãos inscritos como destinadores do IR, deverá preencher os dados conforme anexo III, sendo assim homologados os que contemplarem todos os dados corretamente, aprovado pela comissão de análise do CMDCA participará do sorteio de bonificação.

8 DA PUBLICIDADE DO CONCURSO
8.1 O profissional e empresa premiada, a partir da adesão ao concurso, delibera sua imagem e nome para divuldações em redes sociais, televisão, mídia visual e imprensa.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 Consoante a previsão do calendário, a divulgação do resultado final do Concurso deverá ser feita em evento de Premiação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O concurso poderá ser cancelado em que trata este regulamento a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer candidato já inscrito ou ainda a se inscrever.
10.2 Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores) manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste regulamento.
10.3 Os cidadãos destinadores do IR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, que se inscreverem para o sorteio de bonificação manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste regulamento.
10.4 Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora.
10.5 Quaisquer problemas não previstos neste edital deverão ser analisados e resolvidos pela comissão, podendo ser definido em plenária do CMDCA e gestão administrativa do FIA.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONTADOR

Nome_____
E-mail _____
CPF_____
Contato_____

Local de trabalho ( ) Técnico Autônomo ( ) Escritório _____

Já efetivou serviços de destinação ao Fundo da Infância? ( ) Sim ( ) Nao

Declaro que estou ciente com o Regulamento do III Concurso Declare Seu Amor 2025, aprovado pela Resolução 004/CMDCA/2025.

ANEXO II

FICHA PARA APRESENTAÇÃO DAS COMPROVAÇOES - CONTADOR

Nome_____
CPF_____
Contato_____

ORDEM	VALOR R$	OBS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL R$		

OBS- pode ser acrescida mais linhas

Ariquemes/RO, _____de _____de 2025

_____
Assinatura do Profissional Responsável

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – DESTINADOR DO IR

Nome_____
E-mail _____
CPF_____
Data de Nascimeto _____
Contato_____
Endereço_____

ANEXOS: DARF e Comprovante de pagamento da darf

É fez destinaçoes ao fundo da infancia? ( ) Sim ( ) Nao

Conhece os projetos financiados com doaçoes do fundo da infancia ( ) Sim ( ) Nao

Declaro que estou ciente com o Regulamento do III Concurso Declare Seu Amor 2025, aprovado pela Resolução 004/CMDCA/2025.

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:E7FF70D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 27033/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 27033/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90020/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, tipo Aspirador Rede de Gazes, Cateteres, Curativos, Drenos, Equipos, Filtro Capilar, Solução para Hemodiálise etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.
TEL/FAX: (62) 32510351. E-MAIL: maxlab@terra.com.br.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA. CEP: 74.350-115. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.522.801-XX RG sob o n.º XX327XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 14, 15, 22.

2. LICITANTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38.
TEL/FAX: (62) 39288989. E-MAIL: DOCUMENTACAO@SUPERMEDICA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA C159, 686 - QUADRA297 LOTE 08/09/18/19 E 20 - BRO JARDIM. CEP: 74.255-140. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.030.901-XX RG sob o n.º XX283XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 9.

3. LICITANTE: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33.
TEL/FAX: (11) 22447745 / (11) 22447747. E-MAIL: PEDRO.SILVEIRA@SAMTRONIC.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA VENDA DA ESPERANCA, 162 - SOCORRO. CEP: 04.763-040. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: EDGAR FELIX MULLER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.306.258-XX RG sob o n.º XX4581X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 17, 18.

4. LICITANTE: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.
TEL/FAX: (62) 40121103. E-MAIL: licitacao@hospdrogas.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA OESTE, S/N - QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND. CEP: 74.993-394. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.118.971-XX CNH sob o n.º XXX729813XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25, 28.

5. LICITANTE: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.215.470/0001-91.
TEL/FAX: (31) 25310619 / (31) 88924353. E-MAIL: licitacao@goldmedimport.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 4444 - BLOCO II SALA 601 E 701. CEP: 30.494-270. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: TERESINHA DE FATIMA POVOA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.327.616-XX RG sob o n.º XXX0751XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 12.

6. LICITANTE: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50.
TEL/FAX: (62) 39227100. E-MAIL: centrooestgo@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA C212, 579 - LOTE 10 QUADRA520 - BRO JARDIM AMERICA. CEP: 74.270-250. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.898.511-XX RG sob o n.º XX68XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 13.

7. LICITANTE: FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12.
TEL/FAX: (41) 38884466 / (41) 38884460. E-MAIL: FORTECARE@FORTECARE.COM.BR.
ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO POK, 570 - RODOVIA BR 476 GOV JOSE RICHA KM 18. CEP: 83.411-000. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: RUIMAR ROBERTO MULLER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.508.420-XX RG sob o n.º X.X16.19X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 20.

8. LICITANTE: HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33.
TEL/FAX: (31) 36881911 / (31) 36881946. E-MAIL: licitacao@medika.com.br.
ENDEREÇO: RUA ALEOMAR BALEEIRO, 15 - CENTRO. CEP: 33.230-124. Cidade: Lagoa Santa / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE LEITE PRADO GIFFONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.962.436-XX RG sob o n.º XXXX768XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ASPIRADOR PARA REDE DE GASES APLICAÇÃO: AR COMPRIMIDO TIPO VENTURI Aspirador Para Rede De Gases Aplicação: Ar Comprimido Tipo Venturi Tipo Frasco: Frasco De Vidro Graduado Volume: Cerca De 500 Ml Tipo Uso: Esterilizável Adicionais: Tampa De Rosca E Sistema Antitransbordamento (Bóia De Segurança), Botão de Regulagem de Aspiração Conexões: Com Conectores CATMAT 459170	UND	20	HAOXI	126,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
2	CATETER CENTRAL UMBILICAL CERCA 3,5 FR Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 3,5 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30-40 Cm Marcas Centimétricas Dos 4 Aos 25 Cm Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 448700	UND	80	POLYMED	18,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
3	CATETER CENTRAL UMBILICAL CERCA 4 FR Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 4 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30-40 CM Marcas Centimétricas Dos 4 Aos 25 Cm Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 437844	UND	40	POLYMED	21,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
4	CATETER CENTRAL VENOSO CERCA 7 FR DUPLO LÚMEN 14 A 18 GAU CERCA 20 CM Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 14 A 18 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Conector: Conectores Padrão Componente: Kit Introdutor Completo Componente II: Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Utilizado Para Monitorar A Pressão Venosa, Obter Amostras De Sangue E	UND	750	HTS Tecnologia em Saúde	35,00	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33

	Administração De Medicamentos Fluidos CATMAT 465679					
7	CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA À BASE DE CELULOSE E FILME POLIURETANO 15 X 20 CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Membrana Composição: Camada Interna À Base De Celulose (CMC - Carboximetilcelulose) E Camada Externa De Filme Poliuretano Dimensão: Cerca De 15 X 20 Cm Esterilidade: Estéril CATMAT 485105	UND	1.000	CASEX	17,60	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
8	CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA À BASE DE HIDROCOLÓIDE C/ PELÍCULA 10 X 10 CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril CATMAT 484812	UND	1.000	CASEX	7,50	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
9	CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA À BASE DE HIDROCOLÓIDE C/ PELÍCULA 15 X 15 CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM Esterilidade: Estéril CATMAT 484813	UND	1.000	CASEX	13,06	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
10	CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA À BASE DE HIDROCOLÓIDE C/ PELÍCULA 20 X 20 CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Dimensão: Cerca De 20 X 20 CM Esterilidade: Estéril CATMAT 484810	UND	1.000	Pharmaplast	17,21	GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 28.215.470/0001-91
11	CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA À BASE DE HIDROCOLÓIDE PELÍCULA 5 X 5 CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 5 X 5 CM Esterilidade: Estéril CATMAT 484811	UND	1.000	CASEX	9,88	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50
12	CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA À BASE DE HIDROFIBRA E FILME POLIURETANO 10 X 10 CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: Camada Interna À Base De Hidrofibra (CMC Carboximetilcelulose) E Camada Externa De Filme Poliuretano Dimensão: Cerca De 10 X 10 Cm Esterilidade: Estéril CATMAT 484866	UND	1.000	Pharmaplast	21,01	GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 28.215.470/0001-91
13	CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA À BASE DE HIDROFIBRA E FILME POLIURETANO 5 X 5 CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: Camada Interna À Base De Hidrofibra (CMC Carboximetilcelulose) E Camada Externa De Filme Poliuretano Dimensão: Cerca De 5 X 5 Cm Esterilidade: Estéril CATMAT 484865	UND	1.000	MISSNER	39,90	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50
14	DRENO CIRÚRGICO DE SUCÇÃO 3,2MM Dreno Cirúrgico Modelo: De Sucção Aplicação: Drenagem de Secreções Material: Silicone / PVC atóxico Calibre: 10 FRENCH - 3,2 Mm Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Com Ponta Perfurante Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado Sanfonado- Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector Com 3 Vias Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente II: Multiperfurado, Radiopaco Tipo Uso: Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Com Registro Da Anvisa CATMAT 464741	UND	25	VITAL	22,88	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
15	DRENO CIRÚRGICO DE SUCÇÃO 4,8MM Dreno Cirúrgico Modelo: De Sucção Aplicação: Drenagem de Secreções Material: Silicone / PVC atóxico Calibre: 14 FRENCH - 4,8 Mm Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Com Ponta Perfurante Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado Sanfonado - Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector Com 3 Vias Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente II: Multiperfurado, Radiopaco Tipo Uso: Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Com Registro Da Anvisa CATMAT 464739	UND	25	VITAL	26,97	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61

16	EQUIPO BOMBA INFUSORA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC, MODELOS ST1000 E ICATU Equipo Bomba Infusora Tipo: P/ Nutrição Enteral Material: Isento De DEHP, Na Cor Azul Tipo Câmara: Câmara Gotejadora Flexível C/ Filtro De Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador Tipo Pinça: Corta Fluxo Tipo Injetor: Injetor Lateral Em "T" Tipo Conector: Conector Escalonado Universal P/ Sonda C/ Tampa Característica Adicional: Adaptador Rosqueado, Lanceta Com Protetor, Compatível Com A Bomba De Infusão Da Marca SAMTRONIC, Modelos ST1000 e ICATU Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada CATMAT 610282	UND	2.500	SAMTRONIC	21,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33
17	EQUIPO BOMBA INFUSORA SOLUÇÃO PARENTERAL COM FOTOPROTETOR COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC, MODELOS ST1000 E ICATU Equipo Bomba Infusora Tipo: Solução Parenteral Material: Isento De Pvc, Com Fotoprotetor Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro Ar, Entrada de Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador Tipo Pinça: Regulador De Fluxo e Filtro de Linha Tipo Injetor: Injetor Lateral Needlefree, Autocicatrizante, Com Válvula Anti-Refluxo Tipo Conector: Luer Lock Macho Com Protetor Com Filtro de Papel Hidrofóbico Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Característica Adicional: Composto Por Lanceta Com Protetor E Trecho De Silicone Dedicado. Compatível Com A Bomba De Infusão Modelos ST1000 e ICATU - SAMTRONIC EA 0422 0000 Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada CATMAT 610302	UND	1.000	SAMTRONIC	20,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33
18	EQUIPO BOMBA INFUSORA SOLUÇÃO PARENTERAL TRANSLUCIDO COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC, MODELOS ST1000 E ICATU Equipo Bomba Infusora Tipo: Solução Parenteral Material: Isento De Pvc, Translucido Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro Ar, Entrada de Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador Tipo Pinça: Regulador De Fluxo e Filtro de Linha Tipo Injetor: Injetor Lateral Needlefree, Autocicatrizante, Com Válvula Anti-Refluxo Tipo Conector: Luer Lock Macho Com Protetor Com Filtro de Papel Hidrofóbico Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Característica Adicional: Composto Por Lanceta Com Protetor E Trecho De Silicone Dedicado. Compatível Com A Bomba De Infusão Modelos ST1000 e ICATU - SAMTRONIC/AMISET EA 0421 0000 Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada CATMAT 610294	UND	3.500	SAMTRONIC	22,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33
20	FILTRO CAPILAR DIALISADOR DE FIBRA OCA MEMBRANA SINTÉTICA DE POLIETERSULFONA E/OU POLISSULFONA ALTO FLUXO CAPILAR SUPERFÍCIE DE 2,0 A 2,1 M2 Filtro Capilar Dialisador De Fibra Oca Material: Membrana Sintética De Polietersulfona E/Ou Polissulfona Permeabilidade: Alto Fluxo Capilar Superfície Corporal: Superfície De 2,0 A 2,1 M2 Esterilidade: Estéril, Uso Único Volume De Preenchimento 125 A 130 Ml, Coeficiente De Ultrafiltração 80 A 85 Ml/H/hmHg, Comprimento Aproximado Do Filtro 290 Mm Características Adicionais: Possui 2 Adaptadores Laterais Com Conector Tipo Hansen Macho E 2 Conectores De Tampa, Sendo Estes, Tipo Luer Lock; Câmara Externa Transparente De Policarbonato Rígido, Acoplamento De Fibras De Poliuretano Embalagem Individual, Apirogênica Etiqueta De Identificação Com Informações De Registro ANVISA, Procedência, Orientação De Uso E Data De Validade CATMAT 454383	UND	500	B-20HF/ IMPORTADO	37,34	FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12
22	FRASCO COLETOR P/ VIAS AÉREAS PLÁSTICO TRANSPARENTE Frasco Coletor Tipo: P/ Vias Aéreas Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 2000 Ml Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Componentes: 2 Vias Outros Componentes: C/ Conector, Corta-Fluxo Componentes Adicionais: Alça Graduação: Graduado Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável Embalagem: Embalagem Individual Deve Ser Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação Da ANVISA RDC N.º 59/2000 CATMAT 621946	UND	100	MEDSHARP	39,50	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL MÉDIO Luva Para Procedimento Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Médio Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade CATMAT 619841	CX	8.000	MEDIPLEX	21,49	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
28	TORNEIRINHA VIAS: 3 VIAS MATERIAL*: POLÍMERO Torneirinha Vias: 3 Vias	UND	10.000	MEDIX	0,83	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ:

	Material: Polímero Tipo Conector: Luer Lock / Slip Pressão Máxima: Até Cerca De 100 Psi Tipo Uso: Estéril, Uso Único CATMAT 457481					08.774.906/0001-75

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I* - *Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II* - *Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90020/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27033/SEMSAU/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90020/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:486D5FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 329/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 329/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90025/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Instrumentais Médicos, Tipo Pinças, Porta-Agulhas e Tesouras,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05.
TEL/FAX: (62) 33972256. E-MAIL: COMERCIAL@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 785 - QUADRA46 LOTE 06 - SETOR. CEP: 76.310-000. Cidade: Rialma / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ITALO SEIXAS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.784.355-XX RG sob o n.º XXX96492XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.

2. LICITANTE: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57.
TEL/FAX: (16) 30307513. E-MAIL: ajmfaleirosdeandrade@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, 1650 - SALA 21 - CENTRO. CEP: 14.400-660. Cidade: Franca / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.363.988-XX RG sob o n.º XXX7597X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5 e 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Jansen Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	50	NOXBAY	39,02	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
2	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Lucae Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	19,89	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
3	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Lucae Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	50	NOXBAY	23,73	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
4	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	70	COOPERFLEX	10,00	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
5	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	30	COOPERFLEX	8,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
6	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	50	NOXBAY	10,61	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
7	Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 16 CM	UND	20	COOPERFLEX	8,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57

	Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
8	Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	10,04	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
9	Pinça Articulada Cortante Modelo: Bruenings Diâmetro Ponta: Cerca De 7,0 MM Tipo Ponta: Nº 1 Adicional: Fenestrada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	302,05	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
10	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Allis Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	60	NOXBAY	19,93	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
11	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Allis Scoobe Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 4 X 5 Dentes Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	48,74	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
12	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Backhaus Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Traumática Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	30	NOXBAY	20,20	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
13	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Cheron Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	25	NOXBAY	24,68	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
14	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Collin Oval Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	15	NOXBAY	49,79	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
15	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Collin Coração Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	34,18	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
16	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Foerster Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	15	NOXBAY	30,38	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
17	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Foerster Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	15	NOXBAY	28,48	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
18	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	16,57	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
19	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	18,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
20	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 21 CM Componente: C/ Cremalheira	UND	40	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05

	Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
21	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Hartmann Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	28,48	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
22	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Adicional: P/ Esquerda Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 10 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	94,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
23	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 10 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	18,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
24	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Longa Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	77,03	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
25	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	15	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
26	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	70	NOXBAY	17,08	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
27	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	40	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
28	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	50	NOXBAY	17,08	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
29	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	25	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
30	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	NOXBAY	23,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
31	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	25	NOXBAY	28,01	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
32	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	NOXBAY	23,82	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
33	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher Formato Ponta: Ponta Curva Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira	UND	10	NOXBAY	35,10	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05

	Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
34	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher Formato Ponta: Ponta Reta Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	NOXBAY	35,83	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
35	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Mixter Formato Ponta: Ponta Angulada 90° Tipo Ponta: Serrilhada Adicional: Delicada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	91,18	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
36	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Mixter Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	48,43	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
37	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Pozzi Formato Ponta: Ponta Reta Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 467761	UND	30	NOXBAY	27,60	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
38	Pinça Cirúrgica Modelo 2: Thomas Gaylor Formato Ponta: Ponta Curva Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	5	NOXBAY	94,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
39	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	30	NOXBAY	17,79	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
40	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	60	NOXBAY	20,71	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
41	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 24 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	45,68	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
42	Tesoura Instrumental Modelo 1: Mayo Tipo Ponta: Ponta Curva Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	70	NOXBAY	22,02	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
43	Tesoura Instrumental Modelo 1: Mayo Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	70	NOXBAY	22,29	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
44	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Curva Característica Ponta: Delicada Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	30	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
45	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	22,22	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
46	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	25	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias Da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90025/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 329/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90025/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:777C9FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 2391/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 2391/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na

cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90026/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais** da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12.
TEL/FAX: (69) 32230900. E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - PISO SUPERIOR - LIBERDADE. CEP: 76.803-847. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.889.762-XX RG sob o n.º XX70XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7 e 8.

2. LICITANTE: 2MJ MANAUS LTDA - CNPJ: 28.151.803/0001-66.
TEL/FAX: (92) 98125211. E-MAIL: JESSE.J@2MJMANAUS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CARAMBEI, 60 - QD 366 CJ CN ET 3 NC 15 - NOVO ALEIXO. CEP: 69.098-120. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: JESSE JAMES FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.150.782-XX CNH sob o n.º XXX252793XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 6.

3. LICITANTE: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0034-84.
TEL/FAX: (11) 55367042. E-MAIL: EDIVALDO.BARDELLAJUNIOR@ABBOTT.COM.
ENDEREÇO: RUA MICHIGAN, 735 - BROOKLIN. CEP: 04.566-905. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.131.307-XX RG sob o n.º XX45XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, PVC, CERCA DE 500 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Coletor de Urina Material: PVC Tipo: Sistema Fechado Capacidade: Cerca De 500 ML Válvula: Válvula Anti-Refluxo E Válvula De Drenagem Componentes: Tubo Extensor 50 Cm De Comprimento Esterilidade: Estéril, Descartável CATMAT 419393	UND	48	Wiltex	17,77	2MJ MANAUS LTDA - CNPJ - 28.151.803/0001-66
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE POR ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA Sensor Para Monitoramento Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Características Adicionais: Líquido Intersticial Apresentação: Microfilamento Composição Básica: Placa Adesiva, C/ Aplicador Método: Eletroquímica Anemométrica Outros Componentes: Memória Cerca 8 Horas, Uso Único, Vida Útil Por Até 14 Dias Acessórios: Sensor, Aplicador De Sensor, Lenço Umedecido Com Álcool, Instruções De Uso O Produto Deve Ter Registro Ativo Na ANVISA Marca E Modelo De Referência: Abbott / Freestyle Libre CATMAT 439443	UND	24	ABBOTT	349,90	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0034-84
6	SERINGA POLIPROPILENO 50 ML Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 471432	UND	360	Descarpack	2,80	2MJ MANAUS LTDA - CNPJ - 28.151.803/0001-66
7	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL 10 FRENCH SPEEDICATH NAVI Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Poliuretano Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 35 CM Tipo Ponta: Pontas Flexíveis, Com Guia De Inserção Componentes: C/ Orifícios Polidos Adicionais: Revestimento Hidrofílico, Lubrificada, Pronto Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Modelo: SpeediCath Navi CATMAT 435975	UND	1.080	Coloplast	12,73	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
8	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL FEMININO 12 FRENCH Sonda Trato Urinário	UND	720	Coloplast	12,21	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE

	Modelo: Uretral Feminino Material: Poliuretano Com Revestimento Hidrofílico Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrão Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Adicionais: Lubrificada, Pronto Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 435976					LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias Da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90026/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 2391/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90026/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:C30C8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 08

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	QTC7C96	055204	556-8/0	24/03/2025	195,23	21856
2	RMW2I60	058432	556-8/0	26/02/2025	195,23	21802
3	NCU7136	052142	573-8/0	12/03/2025	293,47	21841
4	OHO5E75	058504	704-8/1	21/03/2025	293,47	21856
5	GCJ4G52	058599	736-6/2	24/03/2025	130,16	21856
6	NDK9018	057547	573-8/0	13/03/2025	293,47	21802
7	NEH6C14	055256	707-2/1	25/03/2025	293,47	21856
8	QTD5I72	055206	707-2/1	24/03/2025	293,47	21856
9	RSW9I65	057691	707-2/1	24/03/2025	293,47	21856
10	NDA4F43	055257	556-8/0	25/03/2025	195,23	21856
11	NCB1686	058697	685-8/0	15/03/2025	130,16	21841
12	OHW8E05	058502	556-8/0	26/02/2025	195,23	21802
13	RSV8A55	058429	546-0/0	06/02/2025	130,16	21703

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2025.

Digitado por ***KAMILLY VITÓRIA SILVA DE ALMEIDA***
Mat. 16451-1

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:8034AB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 08

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OHO3I82	058581	704-8/1	02/02/2025	293,47	21852
2	NCD3822	058562	555-0/0	02/02/2025	104,13	21852
3	RGC0B97	058575	555-0/0	02/02/2025	130,16	21852
4	NCI2H84	058571	555-0/0	02/02/2025	130,16	21852
5	ABK4753	058578	552-5/0	02/02/2025	130,16	21852
6	NCE9673	058573	555-0/0	02/02/2025	130,16	21852
7	MZT7719	058426	555-0/0	17/01/2025	104,13	21762
8	OHL6F27	058553	556-8/0	02/02/2025	195,23	21823
9	QTA7A21	058428	555-0/0	20/01/2025	104,13	21807
10	NDS9698	052461	556-8/0	27/12/2024	195,23	21713
11	QNE4A71	055100	556-8/0	02/02/2025	195,23	21823
12	OHR8263	057716	501-0/0	11/12/2024	880,41	21567
13	PW4A06	058552	556-8/0	02/02/2025	195,23	21823
14	OAA3661	058556	556-8/0	02/02/2025	156,18	21823
15	OHW0G56	057639	556-8/0	02/02/2025	195,23	21823

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: KAMILLY VITÓRIA SILVA DE ALMEIDA -Mat: 1651-1

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:4326089E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 030/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.079.146/0001-20, com sede na Rua Antônio Maria Valença, nº 6008 – Sala B, Bairro Aponiã, CEP 76.824-200, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº .620.-**, residente na Rua Antônio Maria Valença, nº 6008 – Sala A, Bairro Aponiã, CEP 76.824-200, Porto Velho/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Luvas de PVC 35 cm, no tamanho 9,5cm, na cor verde. Confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) formato anatômico, acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso, punho reto. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor. Marcas de Referência: VOLK, KALIPSO ou de qualidade igual ou superior. Certificado de aprovação	**PAR**	**500**	**R$ 12.93**	**R$ 6.465,00**
VALOR TOTAL					**R$ 6.465,00**

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **6.465,00** (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas

ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS
02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade
17.512.1006.2187.000 – Manutenção da coleta do lixo
33.90.30 – Material de consumo
Ficha - 493
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 23 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMB/2025

PROCESSO Nº 00001330-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS
02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
17.512.1006.2187.000 – MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA - 493

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 6.465,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4659A72E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 031/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.410,748/0001-75, sediado na Rua Adelino Duarte nº548 - Bairro Centro - Quatá - SP, Email: uriahconfeccoesemgeral@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº 3*.*87.086-* e CPF/MF nº ***.818.498-**, residente e domiciliada na Rua Adelino Duarte nº548 Bairro Centro - Quatá – SP, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Unidade	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	Bota de Segurança com Biqueira de Composite (mistura poliéster, fibra de carbono e vidro). Confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A.	UND	112	R$ 61,50	R$ 6.888,00

	fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU. Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, podendo ser solicitado de outros tamanhos conforme a necessidade do gestor. Deverá possuir (Certificado de aprovação).				
VALOR TOTAL					**R$ 6.888,00**

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **6.888,00** (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187.000 – Manutenção da coleta do lixo
Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso: 493 – Ficha
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 23 de abril de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO
CNPJ: 43.410.748/0001-75
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS
02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE: **17.512.1006.2187.000** – MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA - 493

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 6.888,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:605FB585

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 032/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.79.146/0001-20, sediado a Rua Antônio Maria Valença, nº 6008 – Sala B – Bairro Aponiã, CEP 76.824-200 em Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócia a Sra. **MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO,** brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº *.620.12-**, residente a Rua Antonio Maria Valenca, n° 6008, Sala A, Bairro Aponiã, CEP 76.824-200, Porto Velho/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001330/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 90007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Luvas de PVC 35 cm, no tamanho 9,5cm, na cor verde. Confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) formato anatômico, acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso, punho reto. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor. Marcas de Referência: VOLK, KALIPSO ou de qualidade igual ou superior. Certificado de aprovação	PAR	10	R$ 12.93	R$ 129,30
VALOR TOTAL					R$ 129,30

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Da solicitação

Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):

O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;

Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;

O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a comunicação pela contratante.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;

Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;

Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;

Exigir e revisar a documentação necessária;

Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;

Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **129,30** (cento e vinte e nove reais e trinta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 037
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 23 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2025

PROCESSO Nº 00001330-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEMA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA - 037

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 129,30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:19493747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-842/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDACNPJ n° 54.759.073/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviçostipo: horas máquinas serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital 009/2024. (ID 371379).

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇAO DE MAQUINA TIPO: MOTONIVELADORA	SERVIÃO	1.408,00	HRS	510,00	718.080,00

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de**718.080,00**(setecentos e dezoito mil e oitenta reais), conforme Nota de Empenho 632 (ID 453490).

Dotação:
Ficha: 529
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros
Classificação: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3C09072E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 14/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Processo Administrativo: 0001374-2.06.01-2025
Processo Licitatório: 0002509.03.06-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024
Ata de Registro de Preços nº 002/SML/2025
Contrato: 14/2025/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO,** juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001374-2.06.01-202, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 14/2025/PGM e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
03	**Cavalo mecânico com semireboque,** com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 10 anos de uso, equipada com rampa hidráulica, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do Estado de Rondônia.	Serviço	SERV/HORA	150	379,20	56.880,00
04	Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administração municipal	Serviço	SERV/HORA	280	378,63	106.016,40

	esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.					
05	Pá carregadeira com operador com fabricação no mínimo a partir do ano 2014. em atendimento às necessidades desta seminf devendo a mesma possuir potência de no mínimo 195 kw e capacidade de carga da concha de no mínimo de 340m³ com horímetro funcionando em perfeitas condições para o trabalho. sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros combustíveis (óleo diesel graxa e lubrificante) pneus peças dentes e demais despesas de operação e manutenção assim como outras surgirem durante o período de locação correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório	Serviço	SERV/HORA	750	417,25	312.937,50
06	Locação de horas máquinas de rolo compactador pé carn. removível (auto prop.) 1125t vibr. 82 kw com operador com fabricação no mínimo a partir do ano 2.014. em atendimento as necessidades desta seminf devendo o mesmo possuir potencia 100 a 115 hp funcionando adequadamente em perfeitas condições para o trabalho. sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros combustíveis (óleo diesel graxa e lubrificante) pneus peças lâminas e demais despesas de operação e manutenção assim como outras surgirem durante o período de locação correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório	Serviço	SERV/HORA	60	385,06	23.103,60
TOTAL GERAL						**R$ 498.937,50**

Candeias do Jamari/RO, 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Obras -SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

LVL Locação e Transporte LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Contratada
BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR
CPF: 782.881.342-20
Representante legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:3D261412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.652, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.140.323,60** (Um Milhão, Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, no montante de **R$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), sendo parte no valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a custeio e parte no valor de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a investimento, com a finalidade da aplicação nas **"Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer"**, sendo que para a Área de Agricultura o valor destinado a custeio foi de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais). Cabe salientar que no momento somente estamos solicitando a abertura dos recursos destinados a Área de Agricultura, haja vista que referente à destinação de recursos para as demais áreas, já foram abertos anteriormente.

II– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Autorização do Órgão concedente para a **Ampliação de Meta** e o uso do saldo do **Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições "Marcos Donadon"** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão da referida obra;

b)Saldo do **Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste/RO, tendo como **Objeto:** a transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, gerido pela Concedente, para o Convenente, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 72,80 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão do referido objeto; e

c) 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio**, **Errata** e **Termos Aditivos**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão da referida obra.

III– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste/RO, tendo como **Objeto:** a transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, gerido pela Concedente, para o Convenente, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 72,80 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão do referido objeto.

IV– **Recursos do FNDE**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Adesão do Município de Colorado do Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com o Ministério da Educação – MEC, referente ao **Programa Escola em Tempo Integral**, conforme **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, bem como **Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

V– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

VI– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **3º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio**, **Errata** e **Termos Aditivos**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão da referida obra.

VII– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 (alterada pela Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023)**, que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos na implementação de Projetos como no caso específico a **Aquisição de Máquinas Pesadas**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.652

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	732	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21875-8)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
10.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	733	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCICE SD	55.899,19
****Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22800-1)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	734	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.701 0	OTCICE SD	130.034,89
****Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	735	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.571 0	TERCICVE SD	22.579,50
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22800-1)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	736	3.3.90.30	Material de Consumo	6.2.500 0	RNVI SD	7.919,45
***Recursos do FNDE**							
****Termo de Adesão - Município ao Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	737	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.569 0	OTRFNDE SD	236.479,86
		738	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.569 0	OTRFNDE SD	101.348,51
TOTAL							**654.261,40**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	104.286,11
TOTAL							**104.286,11**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	739	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 1001	RNVI IDMDE	11.776,09
TOTAL							**11.776,09**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestruttura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	740	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.754 0	ROC SD	370.000,00
TOTAL							**370.000,00**
TOTAL GERAL							**1.140.323,60**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades	535	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500	RNVI IDMDE	

	Escolares				1001		11.776,09
TOTAL							**11.776,09**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.17.512.0008.1.042	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano	677	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SD	370.000,00
TOTAL							**370.000,00**
TOTAL GERAL							**381.776,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
24/04/2025 21:10:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 455100 e o CRC 2C88B5C4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0C7372E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.652, de 24 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 654.261,40** (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, no montante de **R$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), sendo parte no valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a custeio e parte no valor de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a investimento, com a finalidade da aplicação nas **"Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer"**, sendo que para a Área de Agricultura o valor destinado a custeio foi de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais). Cabe salientar que no momento somente estamos solicitando a abertura dos recursos destinados a Área de Agricultura, haja vista que referente à destinação de recursos para as demais áreas, já foram abertos anteriormente.

II– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Autorização do Órgão concedente para a **Ampliação de Meta** e o uso do saldo do **Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições "Marcos Donadon"** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão da referida obra;

b) Saldo do **Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste/RO, tendo como **Objeto:** a transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, gerido pela Concedente, para o Convenente, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 72,80 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão do referido objeto; e

c) 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio**, **Errata** e **Termos Aditivos**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão da referida obra.

III– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste/RO, tendo como **Objeto:** a transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, gerido pela Concedente, para o Convenente, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 72,80 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão do referido objeto.

IV– **Recursos do FNDE**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Adesão do Município de Colorado do Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com o Ministério da Educação – MEC, referente ao **Programa Escola em Tempo Integral**, conforme **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, bem como **Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 253/2025
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	732	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21875-8)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
10.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	733	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCICE SD	55.899,19
****Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22800-1)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	734	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.701 0	OTCICE SD	130.034,89
****Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	735	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.571 0	TERCICVE SD	22.579,50
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22800-1)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	736	3.3.90.30	Material de Consumo	6.2.500 0	RNVI SD	7.919,45

***Recursos do FNDE**							
****Termo de Adesão - Município ao Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	737	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.569 0	OTRFNDE SD	236.479,86
		738	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.569 0	OTRFNDE SD	101.348,51
TOTAL GERAL							**654.261,40**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

24/04/2025 21:12:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 455102 e o CRC 226F1C1A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1451085D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.652, de 24 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 11.776,09** (Onze Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **3º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio**, **Errata** e **Termos Aditivos**. Cabe salientar que o referido valor será destinado a complementação do montante para a conclusão da referida obra.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 455104 e CRC: EA8A953E

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 255/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	739	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 1001	RNVI IDMDE	11.776,09
TOTAL GERAL							**11.776,09**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	535	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	11.776,09
TOTAL GERAL							**11.776,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/04/2025 21:12:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 455104 e o CRC EA8A953E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:52B2B564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.652, de 24 de abril de 2025**;
RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 (alterada pela Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023)**, que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos na implementação de Projetos como no caso específico a **Aquisição de Máquinas Pesadas**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 455105 e CRC: AE5069CA

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 256/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestruttura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	740	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.754 0	ROC SD	370.000,00
TOTAL GERAL							**370.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.17.512.0008.1.042	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano	677	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SD	370.000,00
TOTAL GERAL							**370.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/04/2025 21:12:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 455105 e o CRC AE5069CA.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8F54839E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO-SEMEC-001/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2025/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/2025/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Cargo:**NUTRICIONISTA**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	09/11/1992	GESIANE LIMA FERREIRA	2,0
2º	14/03/1983	ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA WILDNER	1,0
3º	26/11/1988	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	1,0
4º	18/01/2002	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	1,0
5º	16/07/1991	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	0,0
Cargo:**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**			

Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	07/10/1991	DELEON SOUSA LIMA	1,0
2º	09/10/1992	TATIANA CHAFAO DA SILVA	1,0
3º	09/07/1993	LETICIA MARTINS ROSA	1,0
4º	02/12/1993	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	1,0
5º	14/08/1993	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	0,0
Cargo:**PSICOPEDAGOGO**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	08/07/1987	ROBSON DE MATOS ROCHA	2,5
2º	03/06/1962	MARIA COELHO XAVIER	2,0
3º	12/08/1999	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	2,0
4º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	1,0
5º	19/02/1975	SANDRA RODRIGUES	1,0
6º	05/09/1978	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	1,0
7º	08/08/1980	KARINA VIEIRA DA SILVA	1,0
8º	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	1,0
9º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	1,0
10º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	0,0
11º	10/03/1975	MARCIA MARIA BUENO	0,0
12º	28/06/1975	ANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	0,0
13º	27/03/1977	SOLANGE QUEIROZ SILVA	0,0
14º	08/06/1980	ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA	0,0
15º	26/01/1982	ROSE FARIA	0,0
16º	23/01/1983	EUNICE ALVES SOUZA	0,0
17º	18/10/1985	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	0,0
18º	17/01/1988	ROSANA GALVÃO DA LUZ	0,0
19º	05/08/1991	NATIELE PEREIRA DA SILVA	0,0
20º	17/10/1991	DENISE GENILDA DA SILVA	0,0
21º	04/03/1994	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	0,0
22º	31/07/1996	GRACIELE SILVA DE CASTRO	0,0
23º	01/10/1996	MILENE SANTOS DE FREITAS	0,0
Cargo:**AGENTE ADMINISTRATIVO**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	21/05/1990	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	10,0
2º	26/03/1998	TATIANE MESSIAS DE LIMA	10,0
3º	09/06/1994	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	9,0
4º	22/10/2000	EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER	9,0
5º	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	8,0
6º	02/07/1982	FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	8,0
7º	03/12/1985	MÔNICA BARBOSA LIMA	8,0
8º	30/06/1988	FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	8,0
9º	18/09/1995	KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	8,0
10º	03/04/2001	RAILTON DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	8,0
11º	02/11/1978	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	7,0
12º	03/12/1981	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	7,0
13º	02/11/1995	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,0
14º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	6,0
15º	14/08/1985	CYNARA VASCONCELLOS FREITAS	6,0
16º	09/02/1992	SIMONE LAURENÇO DE SOUZA	6,0
17º	27/09/2000	HELENA REIS PINHEIRO	6,0
18º	19/12/1984	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	5,0
19º	16/11/1988	MAYSON ANDRÔNICO CARNEIRO FERNANDES	5,0
20º	03/03/1993	SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA	5,0
21º	29/07/1994	THAÍS DE OLIVEIRA SOARES	5,0
22º	26/05/1995	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	5,0
23º	15/11/1995	ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO	5,0
24º	11/08/1999	LAURANE FONSECA DA SILVA	5,0
25º	17/10/2000	BRUNA ALEMIDA MARTINS	5,0
26º	15/12/1987	JOSIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	4,0
27º	20/02/1988	FABIANA DIAS CRUZ	4,0
28º	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	4,0
29º	30/12/1994	RAYANNE RODRIGUES GOMES	4,0
30º	25/07/2002	NAIELLY DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	4,0
31º	28/11/2004	ANTHONIELY KHETLEN FERREIRA LIMA	4,0
32º	21/05/1975	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	3,0
33º	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	3,0
34º	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	3,0
35º	11/04/1985	ALEX LOURENÇO CAMPOS	3,0
36º	19/01/1987	ALESSANDRO GOMES DE MELO	3,0
37º	15/10/1990	CAMILA DOS SANTOS SOARES	3,0
38º	20/06/2001	GLEICIELE VIEIRA DE AMARAL DOS SANTOS	3,0
39º	29/04/2005	MARIA EDUARDA INACIO DA SILVA VIEIRA	3,0
40º	04/12/1978	SUELI AGUIAR	2,0
41º	15/08/1989	DRIELE MENEZES FERREIRA DE SOUZA	2,0
42º	26/07/1992	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	2,0
43º	17/08/1996	RAIANE CARIAS DE SOUZA	2,0
44º	26/03/1997	PAULO HENRIQUE DELFRUTE DOS SANTOS	2,0
45º	03/06/2001	NUBINIELE TEIXEIRA MATURAMA	2,0
46º	09/06/2002	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	2,0
47º	01/07/2002	GEOVANA OLIVEIRA SILVA	2,0
48º	18/07/2003	ANA JULIA LINO DO NASCIMENTO	2,0
49º	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	2,0
50º	19/07/2004	PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA	2,0
51º	03/03/1999	LAUANDA HONORIO FERNANDES	1,0
52º	14/01/2000	ALAN JARENCO GONÇALVES	1,0
53º	12/02/2003	RADIJJA PRISCILA FARIAS DA SILVA	1,0
54º	05/05/2004	ÁGATHA AGUIAR	1,0
55º	08/10/2004	ADRIAN KASTER GONÇALVES	1,0

56º	14/01/2005	JAQUELINE DA CRUZ MIRANDA TÔRRES	1,0
57º	11/07/2005	RAYANNE ANIERE DUBKE CORREA	1,0
58º	06/01/2007	ANY KELY FERREIRA LIMA	1,0
59º	21/04/2007	WANCLEY CHARLLES GONÇALVES CANTEIRO	1,0
60º	15/03/1980	MARIA JOSE DA CRUZ	0,0
61º	17/02/1986	JULIANA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA	0,0
62º	25/07/1987	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	0,0
63º	07/06/1993	TAISA FERNANDES PEREIRA	0,0
64º	30/04/1996	ALESSANDRA DE LIMA OLIVEIRA	0,0
65º	11/08/1996	ALESSANDRA GONÇALVES GUIMARÃES	0,0
66º	22/08/1996	FRANCIELE VIEIRA DOS SANTOS	0,0
67º	23/09/1999	KAIO VICTOR MOTA CARDOSO	0,0
68º	29/01/2002	AMANDA JOICE NAVES DE ANDRADE	0,0
69º	05/03/2003	WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA	0,0
70º	12/09/2004	ANDREW BATISTA SANTANA	0,0
71º	16/08/2005	LETÍCIA DE LIMA VIEIRA	0,0
72º	06/09/2005	SAMARA SILVA DE JESUS	0,0
73º	12/10/2005	THALITA RAFAELA DE OLIVEIRA FERNANDES	0,0
74º	19/04/2006	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	0,0
75º	21/07/2006	LUANA LORRAINE CALESKI DOS SANTOS	0,0
76º	29/07/2006	SHEILA ALVES DA SILVA	0,0
77º	30/10/2006	MATEUS CASTRO ANDRADE	0,0
Cargo:**CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	15/05/1979	ALEXSANDRA PEREIRA NASCIMENTO	8,0
2º	08/05/1987	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	8,0
3º	05/04/1991	MARIVONE DE JESUS	8,0
4º	03/10/1992	LUANA DA SILVA	8,0
5º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	8,0
6º	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	7,0
7º	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	7,0
8º	17/08/1989	GILMARA FRANCIELE DE SOUZA	7,0
9º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	7,0
10º	16/11/1991	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	7,0
11º	06/04/1999	KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO	7,0
12º	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	6,0
13º	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	6,0
14º	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	6,0
15º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	6,0
16º	04/09/1987	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	6,0
17º	01/02/1989	ELIETE DE JESUS DA SILVA	6,0
18º	12/03/2003	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	6,0
19º	06/05/1979	SAMOR GERMANO DA SILVA	5,0
20º	09/10/1993	MARCIANA ARAUJO DE SOUZA GONÇALVES	5,0
21º	26/01/2002	MICHELE SANTOS COELHO	5,0
22º	06/11/2003	JAMILE DE SOUZA CORREA	5,0
23º	29/03/2006	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	5,0
24º	10/03/1976	CLEUSA DE FÁTIMA DE JESUS	4,0
25º	25/01/1977	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	4,0
26º	10/09/1978	LUCIANE DIAS MATOS	4,0
27º	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	4,0
28º	20/06/1986	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA	4,0
29º	23/01/1987	ANDREIA GALDINO	4,0
30º	20/02/1989	ALINE ALVES PEREIRA	4,0
31º	31/08/1990	TÂNIA MATTEI DORIGON	4,0
32º	30/08/1991	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	4,0
33º	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	4,0
34º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	4,0
35º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	4,0
36º	02/07/2000	ISIS MARCIANY NUNES DA SILVA	4,0
37º	02/09/2000	KARLA RANIÉLY DA SILVA	4,0
38º	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	4,0
39º	24/06/2004	GESIANE TEIXEIRA SOARES	4,0
40º	13/04/1978	ABILENE SILVA NUNES	3,0
41º	05/07/1988	EVANILDA SANTOS DE CASTRO	3,0
42º	10/04/1990	ÉRICA DE SOUZA SOARES	3,0
43º	20/03/2002	LAURIANY FERREIRA COELHO	3,0
44º	29/04/2005	LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ	3,0
45º	28/11/2005	GABRIELA ALMEIDA MARTINS	3,0
46º	24/06/1986	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	2,0
47º	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	2,0
48º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	2,0
49º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	2,0
50º	23/05/2001	MÁRCIA SOUZA DA SILVA	2,0
51º	04/03/1982	GERILMA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	1,0
52º	20/10/1982	SANDRA FERREIRA GAMBARTI	1,0
53º	22/09/1984	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM	1,0
54º	13/05/1985	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	1,0
55º	30/09/1987	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA	1,0
56º	01/06/1994	JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS	1,0
57º	01/07/2002	INGRID KILPPEL CORCINI	1,0
58º	10/01/1973	ANGELITA MANOEL DA SILVA	0,0
59º	07/09/1978	LUCIANA AUGUSTA DE SIQUEIRA	0,0
60º	15/03/1980	MARIA JOSE DA CRUZ	0,0
61º	16/01/1981	HELENA DOS SANTOS NUNES BELEZA	0,0
62º	06/03/1986	ELAINA DA SILVA OLIVEIRA	0,0
63º	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	0,0
64º	15/09/1995	KARINE ALVES SILVANO	0,0

65º	26/09/1997	RAFAELA ALVES PTAK	0,0
66º	15/12/1997	ANDREIA HOFFMAM PEREIRA	0,0
67º	31/05/1999	DENISE HONORIO	0,0
68º	30/11/2001	CAMILA ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA	0,0
69º	08/02/2003	JHENIFFER PEREIRA FIOROTTI	0,0
70º	08/06/2004	NATHALYA MARQUES GUIMARÃES	0,0
Cargo:**CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA- (PCD)**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	10/01/1973	ANGELITA MANOEL DA SILVA	0,0
Cargo:**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	07/09/1979	MARIA ELIANA VIEIRA DA COSTA	10,0
2º	19/02/1980	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	10,0
3º	28/12/1993	MONICA DE JESUS SOARES	10,0
4º	07/02/1982	VANILDA DE ALMEIDA	9,0
5º	13/04/1975	MARGARETE DE SOUZA	8,0
6º	09/08/1978	IVANILDA DE FATIMA MENDES	8,0
7º	12/05/1981	ROSILENE CORDEIRO ROCHA ALVES	8,0
8º	27/09/1982	ESTHER PINTO DA SILVA CASTRO	8,0
9º	13/11/1986	CELIA DE LIMA PEREIRA SANTOS	8,0
10º	01/11/1989	ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI	8,0
11º	09/10/1996	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO	8,0
12º	23/02/1987	LETICIA BARBOSA DA SILVA	7,0
13º	26/07/1993	VANGLESIA DOS SANTOS MIRANDA	7,0
14º	27/03/1994	GLEICIANE WERNEKE RODRIGUES	7,0
15º	24/12/1970	WARNER ANTONIO PEREIRA	6,0
16º	31/03/1983	CLESIA LUCAS DA ROCHA	6,0
17º	17/12/1991	LAUCENI DE LIMA DA SILVA	6,0
18º	10/06/1992	ELISIANE DA SILVA MAAS	6,0
19º	06/01/2004	LORRAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	6,0
20º	06/11/1986	ELIANE FERREIRA CASTRO ANDRADE	5,0
21º	28/12/1988	VANESSA RUIZ DOS SANTOS	5,0
22º	03/09/1992	CRISTIANE DOS SANTOS AMARANTE GUIMARÃES	5,0
23º	31/08/1996	RAYANE RIGHI REINOSO PESSINATTI DA SILVA	5,0
24º	31/10/1998	GEANE DOS SANTOS RIBEIRO ALVES	5,0
25º	22/08/1999	DAIANE SILVA SOUZA	5,0
26º	05/02/2007	CAIO LUCAS MIRANDA DE SOUSA	5,0
27º	07/08/1956	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	4,0
28º	07/10/1978	VANUZA CASTRO DOS SANTOS SILVA	4,0
29º	05/06/1979	ANA MARIA PENA CALDEIRA	4,0
30º	12/02/1986	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	4,0
31º	04/07/1996	ROSANGELA JESUS DOS SANTOS BATISTA	4,0
32º	01/06/1998	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	4,0
33º	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	4,0
34º	14/02/1999	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA	4,0
35º	03/04/2002	KAREN REIS GONÇALVES	4,0
36º	15/07/1976	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	3,0
37º	28/01/1988	EDCARLA PEREIRA GOMES	3,0
38º	08/04/1989	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	3,0
39º	04/04/1994	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN	3,0
40º	03/01/1996	STEPHANY MICHELLE MORAES DE ALMEIDES	3,0
41º	26/04/2001	RENATA DE LIMA PEREIRA	3,0
42º	04/08/2002	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	3,0
43º	20/12/2002	TAIS DE JESUS SILVA	3,0
44º	01/01/1971	JOSE SOARES DE LIMA	2,0
45º	15/04/1971	SEBASTIÃO MACHADO	2,0
46º	04/02/1983	VALDECI OLIVEIRA SANTOS SILVA	2,0
47º	17/03/1992	DAVI FERNANDO SANTOS SILVA	2,0
48º	09/04/1994	DARLANI DA SILVA DE OLIVEIRA	2,0
49º	11/07/1994	KELLY GARCIA DE SOUZA	2,0
50º	22/01/1996	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	2,0
51º	30/03/1996	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE	2,0
52º	15/08/1998	MARTA MARTINS BUENO	2,0
53º	23/02/2001	LARISSA OLIVEIRA DE JESUS	2,0
54º	02/09/2001	MATHEUS VINICIOS ARRUDA CRUZ	2,0
55º	16/04/2005	INGRID THAINÁ DA SILVA GONÇALVES	2,0
56º	18/08/2005	JOÃO PEDRO OLIVEIRA KASHUWANY	2,0
57º	04/03/2006	FELIPE DINIZ ARAUJO	2,0
58º	23/07/2006	MARIA EDUARDA APARECIDA PEIXOTO CARVALHO	2,0
59º	26/09/1989	TAIANE RAMOS DE SOUSA AMORIM	0,0
60º	18/06/1991	SOLANGE DA SILVA LEMOS ANASTACIO	0,0
61º	19/02/2001	BEATRIZ SOUSA BORGES	0,0
62º	01/08/2007	AYLA GODOY SILVA	0,0
Cargo:**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	27/02/1985	JUNIOR MAXIMO	9,5
2º	14/11/1974	PAULO BIANCHI	9,3
3º	13/03/1974	VANILDO PEREIRA	8,75
4º	26/04/1975	ANTONIO FILHO DOS SANTOS	8,35
5º	23/12/1979	JEOVANI DA SILVA	8,3
6º	03/04/1983	VALMIR DA SILVA CASTRO	8,25
7º	05/05/1994	DIONATAS SANTOS BARELIA	8,15
8º	29/11/1986	GILMAR JOSE GERLACH	7,85
9º	23/10/1979	MAURICIO BARBOSA	7,75
10º	20/12/1971	CLAUDINEI NOGUEIRA DE CARVALHO	7,55
11º	23/12/1973	ALEXSANDRO CASTRO GUIMARÃES	7,5
12º	03/09/1981	MARCIA SILVA DE ALMEIDA	7,5
13º	05/03/1983	ELDO LAUREANO PINTO	7,25

14º	29/04/1987	EDMILSON AMBROSIO DIAS	7,25
15º	20/11/1999	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	7,1
16º	19/07/1960	JUAREZ PAIVA REIS	7,0
17º	08/12/1989	DANIEL DOS SANTOS ALVES	6,8
18º	15/12/1988	DUCILEUDO DE OLIVEIRA NUNES ALVES	6,75
19º	13/04/1978	VALDECIR SOARES	6,55
20º	08/10/1972	VALDINEI FERREIRA DA COSTA	6,5
21º	18/04/1979	GILBERTO ARAUJO RODRIGUES	6,5
22º	24/10/1991	MAURO SERGIO AMORIM DA SILVA	6,5
23º	02/08/1961	DEVANIL VIEIRA	5,9
24º	12/08/1967	JUSTINO BATISTA CORDEIRO	5,75
25º	15/04/1998	ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES	5,7
26º	17/11/1986	MAX BENTO DA CRUZ	5,55
27º	16/07/1986	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	5,0
28º	07/12/1990	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	5,0
29º	26/05/1985	EDILSON HONORIO	4,75
30º	20/07/1989	MÔNICA MARIA ANDRADE	4,45
31º	04/12/1985	ADRIANO DE SOUZA SANTOS	3,0
Cargo:**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR- (PCD)**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	17/11/1986	MAX BENTO DA CRUZ	5,55
Cargo:**TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	13/07/1959	JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS	6,0
2º	17/04/2000	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	6,0
3º	22/08/2006	WUALLISON MATHEUS GOMES	4,0
4º	17/04/2004	MICHELE DE SOUZA PEREIRA	3,0
5º	01/01/1999	ANA PAULA CONCEIÇÃO DA COSTA ZERI	2,0
6º	09/02/2004	FELIPE VIEIRA AMORIM	2,0
7º	23/12/2004	KAUÃ GOMES DE OLIVEIRA	2,0
8º	16/03/1980	MARLON SANTOS SANTANA	1,0
9º	15/12/1987	GILMAR FRANKI	0,0
Cargo:**ZELADORA**			
Classificação	Nascimento	Nome	Nota
1º	11/08/1968	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	10,0
2º	09/08/1978	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	10,0
3º	13/11/1980	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	10,0
4º	18/04/1982	CATIANE VIEIRA LOVO	10,0
5º	01/04/1983	LUCIENE GALDINO	10,0
6º	02/03/1984	SILVANA SOUSA SILVA	10,0
7º	25/03/1989	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	10,0
8º	05/02/1994	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	10,0
9º	12/12/1974	MARIA APARECIDA DE SOUZA	9,0
10º	29/01/1979	LENI PASCOAL DOS SANTOS	9,0
11º	15/03/1979	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	9,0
12º	28/12/1984	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	9,0
13º	12/08/1993	MARIA ELIETE TAVEIRA	9,0
14º	04/04/1970	MARIA DAS GRAÇAS DE JESÚS SILVA	8,0
15º	06/11/1973	IDIANA VIEIRA DE SOUZA	8,0
16º	23/09/1981	LUCILEIA DOS SANTOS DE JESUS	8,0
17º	23/08/1993	JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA	8,0
18º	27/09/1993	ALESSANDRA ALVES ROCHA	8,0
19º	12/08/1996	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	8,0
20º	06/04/2000	JULIANA RODRIGUES LEITE	8,0
21º	27/04/1983	ROSENILDA HONORIO	7,0
22º	13/11/1983	LIDIANE DE SOUSA ALVES	7,0
23º	13/08/1984	ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	7,0
24º	20/02/1988	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	7,0
25º	12/03/1988	GISLAINE VIEIRA CORREA	7,0
26º	22/02/1989	CATIANE CARDOSO DO Ó	7,0
27º	25/10/1989	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO	7,0
28º	11/08/1991	APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA	7,0
29º	29/08/1992	MARIA EVA DA SILVA COSTA	7,0
30º	20/03/1993	ALUCIANA LUCENA DE MENEZES	7,0
31º	06/12/1994	ADAIANE DOS SANTOS LOPES	7,0
32º	12/02/1998	KELLY ASSIS DE MENEZES	7,0
33º	09/03/2002	EMILLI FERNANDA DE SOUZA	7,0
34º	09/11/1964	MARIA IZABEL DA SILVA	6,0
35º	08/07/1976	CLEUSA MOREIRA SILVA	6,0
36º	10/08/1976	CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO	6,0
37º	19/04/1989	GISELE MOREIRA KRAUSE	6,0
38º	18/10/1989	GIZEVANE MOTA DA SILVA	6,0
39º	22/06/1990	MARILI FELISMINO GONÇALVES	6,0
40º	28/08/1993	FERNANDA DA SILVA DE PAULA GUEREGA	6,0
41º	22/09/1995	ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	6,0
42º	28/07/1997	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	6,0
43º	14/05/1999	MÔNICA MAYLA CARDOSO DE ALMEIDA	6,0
44º	08/01/2000	BEATRIZ TAVARES DA COSTA	6,0
45º	29/10/2004	RAILAINE OLIVEIRA DORIA	6,0
46º	22/08/2005	LARISSE SOUZA SALES	6,0
47º	24/11/1977	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	5,0
48º	04/06/1983	MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA	5,0
49º	03/05/1995	LAIS PEREIRA DOS SANTOS	5,0
50º	17/09/1981	ELIVANDA MATOS RODRIGUES	4,0
51º	28/10/1981	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO	4,0
52º	29/04/1987	ALDENIZIA MACHADO DE ALMEIDA GERLACH	4,0
53º	19/04/1993	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	4,0
54º	29/08/1999	PAMELA DE LIMA MENDES	4,0

55º	12/11/1999	ANDRESSA PEIXOTO DE PADUA RESENDE	4,0
56º	28/11/2002	GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO	4,0
57º	25/06/1999	ROBERTA SOUZA SALES	3,0
58º	12/11/2001	CLEIDIANE DE LIMA	3,0
59º	20/03/2003	MARIA MICAELE FEITOZA PEREIRA	3,0
60º	26/12/1975	DIRLEIA RODRIGUES	2,0
61º	11/10/1976	VALDINEIA CALDEIRA GOMES	2,0
62º	23/05/1982	LUCIANE CALESKI DOS SANTOS LIMA	2,0
63º	30/01/1991	WANDA DAYANE REIS DE SOUZA	2,0
64º	05/05/1992	NAYARA LIVI	2,0
65º	22/06/1994	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	2,0
66º	02/09/1995	THAÍS DOS SANTOS	2,0
67º	16/02/1999	ALINNE CANCIAN MORÃES	2,0
68º	28/02/1999	GEICIELI LIMA MACEDO	2,0
69º	19/04/1999	JANAINA DOS SANTOS RODRIGUES	2,0
70º	13/10/2001	EMILY PAINS GUIMARAES	2,0
71º	11/01/1981	MARTA CHAVES DE ALMEIDA	0,0

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 25 DE ABRIL DE 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº85/2025/GP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A1F228B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 25 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início no dia subsequente, contando a partir da data do encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	ALEXSANDRA PEREIRA NASCIMENTO
2º	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
3º	MARIVONE DE JESUS
4º	LUANA DA SILVA
5º	ALESSANDRA GOMES VIEIRA
6º	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA
7º	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA
8º	GILMARA FRANCIELE DE SOUZA
9º	CRISTIANE SOUZA DA SILVA
10º	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	MARIA ELIANA VIEIRA DA COSTA
2º	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
3º	MONICA DE JESUS SOARES
4º	VANILDA DE ALMEIDA
5º	MARGARETE DE SOUZA
6º	IVANILDA DE FATIMA MENDES
7º	ROSILENE CORDEIRO ROCHA ALVES
8º	ESTHER PINTO DA SILVA CASTRO
9º	CELIA DE LIMA PEREIRA SANTOS
10º	ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
11°	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO
12°	LETICIA BARBOSA DA SILVA
13°	VANGLESIA DOS SANTOS MIRANDA
14°	GLEICIANE WERNEKE RODRIGUES
15°	WARNER ANTONIO PEREIRA
16°	CLESIA LUCAS DA ROCHA
17°	LAUCENI DE LIMA DA SILVA
18°	ELISIANE DA SILVA MAAS
19°	LORRAINE PEREIRA DO NASCIMENTO
20°	ELIANE FERREIRA CASTRO ANDRADE

21°	VANESSA RUIZ DOS SANTOS
22°	CRISTIANE DOS SANTOS AMARANTE GUIMARÃES
23°	RAYANE RIGHI REINOSO PESSINATTI DA SILVA
24°	GEANE DOS SANTOS RIBEIRO ALVES
25°	DAIANE SILVA SOUZA
26°	CAIO LUCAS MIRANDA DE SOUSA
27°	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	JUNIOR MAXIMO
2º	PAULO BIANCHI
3º	VANILDO PEREIRA
4º	ANTONIO FILHO DOS SANTOS
5º	JEOVANI DA SILVA
6º	VALMIR DA SILVA CASTRO
7º	DIONATAS SANTOS BARELIA
8º	GILMAR JOSE GERLACH
9º	MAURICIO BARBOSA
10º	CLAUDINEI NOGUEIRA DE CARVALHO
11°	ALEXSANDRO CASTRO GUIMARÃES
12°	MARCIA SILVA DE ALMEIDA
13°	ELDO LAUREANO PINTO
14°	EDMILSON AMBROSIO DIAS
15°	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA
16°	JUAREZ PAIVA REIS
17°	DANIEL DOS SANTOS ALVES
18°	DUCILEUDO DE OLIVEIRA NUNES ALVES
19°	VALDECIR SOARES
20°	VALDINEI FERREIRA DA COSTA
21°	GILBERTO ARAUJO RODRIGUES
22°	MAURO SERGIO AMORIM DA SILVA
23°	DEVANIL VIEIRA
24°	JUSTINO BATISTA CORDEIRO
25°	ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES
26°	MAX BENTO DA CRUZ
27°	GELMIR SOBRAL RODRIGUES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Certificado ou atestado de sanidade física e mental emitido pelo médico do trabalho;
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);

j) Certidão de antecedentes estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A8AFBC19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11086/GAB/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOART. 17º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.960 DE 09 DE JUNHO DE 2022, E DA OUTRA PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11086/GAB/2025
DE 25 de abril de 2025

"Dispõe sobre alteração do Art. 17º do Decreto Municipal Nº 8.960 de 09 de junho De 2022, e da outra providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o Decreto Municipal nº. 8.331/2021 denominadaPorteira Adentro;
Considerandoque o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS comparou média de preços e valores cobrados na praça por serviços prestados por máquinas.
Considerandoproposta de realinhamento de preços aprovada previamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS.
Considerandoo reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a administração e o contratado.
Considerandoa Comunicação InternaComunicação Interna 41 de 17/04/2025 (ID 293622)

DECRETA
Art. 1°.Fica alterado nos termos deste Decreto o Programa "Porteira Adentro", instituído pela**Lei Municipal n.º 988/2019 de 11 de Fevereiro de 2019**, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinado a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º. Os serviços executados de acordo com os objetivos do programa serão prestados com as seguintes Maquinas e Equipamentos:
I.Caminhão Carroceria aberta
II. Caminhão basculante (Caçamba)
III. Escavadeira Hidráulica (PC)
IV.Pá carregadeira. (W 130)
V. Retroescavadeira
VI. Trator agrícola de pneu acompanhado de grade aradora e carreta agrícola.
VII. Motoniveladora

Art. 17.-Fica fixada a tabela de valores de horas máquinas, caminhões e outros equipamentos, materiais e serviços, de propriedade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Horas Máquinas (R$)	Taxa Mínima de 0 a 10 KM	Taxa acima(10 KM)	Taxa Mínima Setor Cidade	Dentro da Propriedade(Caçamba)
001	Caminhão Carroceria Aberta	----------	R$100,00	R$4,50	R$100,00	----------
002	Caminhão Basculante	----------	R$100,00	R$6,00	100,00	R$100,00
003	Pá Carregadeira	R$340,00	---------	-------	---------	----------
004	Retroescavadeira	R$280,00	---------	-------	---------	----------
005	Trator Agrícola de Pneu	R$200,00	---------	-------	---------	----------
006	Escavadeira Hidráulica PC	R$430,00	---------	-------	---------	----------
007	Motoniveladora	R$380,00	---------	-------	---------	----------

Paragrafo Primeiro-Os serviços serão executados atendidos a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e de conformidade com as disponibilidades financeiras e cronograma de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Paragrafo Segundo-Para ser beneficiado com o Programa Porteira Adentro conforme**Lei Municipal Lei Municipal de nº. 988/2019**e constante deste artigo, o agricultor empreendedor deverá preencher todos os requisitos previstos no Capítulo I desta lei, além dos requisitos específicos previstos para cada Programa junto a Secretaria Municipal da Agricultura.
Parágrafo Único. Os valores supra definidos serão reajustados sempre que necessário mediante decreto.
Art. 3. Este**DECRETO**, entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 25 (vinte e cinco)dias do mês de de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0762B3EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.936/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE ABRIL DE 2025.

"Altera os aportes de contribuição suplementar previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1° -Para amortização e equacionamento do déficit atuarial, apurados pela Avaliação Atuarial 2025 (data-base dez/2024)(ID 602331)o município e suas autarquias e fundações farão aportes financeiros de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2° -As contribuições correspondentes aos aportes do custo suplementar, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3° -Os valores dos aportes (mensais) descritos na tabela ANEXO I, devem ser pagos em 12 parcelas iguais, mensalmente, e sem correção, no caso de pagamento sem atraso. Caso haja atraso, deverá incidir juros e correções, conforme legislação.

Art. 4° -Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, os aportes de contribuição suplementar do ente poderão ser revistos apenas por meio de Lei.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei 2.760/24, de 07/03/2024,(ID 411373).

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES DOS APORTES (R$) MENSAIS POR ENTE
2025 data base Dezembro de 2024.

VALOR DOS APORTES (R$) MENSAIS POR ENTE							
ANO	PREFEITURA	FUNDEB	SAÚDE	ASSIST SOCIAL	CÂMARA	IPREGUAM	TOTAL
2025	107.461,22	328.837,16	206.638,66	21.812,94	22.439,03	6.542,50	693.731,52
2026	146.740,42	427.532,28	255.761,64	22.370,82	26.524,52	4.512,64	883.442,32
2027	201.945,79	588.374,66	351.982,00	30.786,97	36.503,33	6.210,35	1.215.803,09
2028	241.676,83	704.132,15	421.231,34	36.844,03	43.685,04	7.432,18	1.455.001,57
2029	244.093,60	711.173,47	425.443,65	37.212,47	44.121,89	7.506,50	1.469.551,58
2030	246.534,53	718.285,21	429.698,09	37.584,60	44.563,11	7.581,56	1.484.247,10
2031	248.999,88	725.468,06	433.995,07	37.960,44	45.008,74	7.657,38	1.499.089,57
2032	251.489,88	732.722,74	438.335,02	38.340,05	45.458,83	7.733,95	1.514.080,47
2033	254.004,78	740.049,97	442.718,37	38.723,45	45.913,41	7.811,29	1.529.221,27
2034	256.544,83	747.450,47	447.145,55	39.110,68	46.372,55	7.889,41	1.544.513,48
2035	259.110,27	754.924,97	451.617,01	39.501,79	46.836,27	7.968,30	1.559.958,62
2036	261.701,38	762.474,22	456.133,18	39.896,81	47.304,64	8.047,98	1.575.558,20
2037	264.318,39	770.098,96	460.694,51	40.295,78	47.777,68	8.128,46	1.591.313,79
2038	266.961,57	777.799,95	465.301,45	40.698,73	48.255,46	8.209,75	1.607.226,92
2039	269.631,19	785.577,95	469.954,47	41.105,72	48.738,01	8.291,85	1.623.299,19
2040	272.327,50	793.433,73	474.654,01	41.516,78	49.225,39	8.374,76	1.639.532,19
2041	275.050,78	801.368,07	479.400,55	41.931,95	49.717,65	8.458,51	1.655.927,51
2042	277.801,28	809.381,75	484.194,56	42.351,27	50.214,82	8.543,10	1.672.486,78
2043	280.579,30	817.475,57	489.036,51	42.774,78	50.716,97	8.628,53	1.689.211,65
2044	283.385,09	825.650,32	493.926,87	43.202,53	51.224,14	8.714,81	1.706.103,77
2045	286.218,94	833.906,83	498.866,14	43.634,55	51.736,38	8.801,96	1.723.164,80
2046	289.081,13	842.245,90	503.854,80	44.070,90	52.253,75	8.889,98	1.740.396,45
2047	291.971,94	850.668,36	508.893,35	44.511,61	52.776,29	8.978,88	1.757.800,42
2048	294.891,66	859.175,04	513.982,28	44.956,72	53.304,05	9.068,67	1.775.378,42
2049	297.840,58	867.766,79	519.122,10	45.406,29	53.837,09	9.159,36	1.793.132,21
2050	300.818,98	876.444,46	524.313,33	45.860,35	54.375,46	9.250,95	1.811.063,53
2051	303.827,17	885.208,90	529.556,46	46.318,95	54.919,21	9.343,46	1.829.174,16
2052	306.865,45	894.060,99	534.852,02	46.782,14	55.468,41	9.436,89	1.847.465,90
2053	309.934,10	903.001,60	540.200,54	47.249,97	56.023,09	9.531,26	1.865.940,56
2054	313.033,44	912.031,62	545.602,55	47.722,47	56.583,32	9.626,58	1.884.599,97
2055	316.163,78	921.151,93	551.058,57	48.199,69	57.149,15	9.722,84	1.903.445,97
2056	319.325,41	930.363,45	556.569,16	48.681,69	57.720,65	9.820,07	1.922.480,43

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5D98CCBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4773/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4773,DE24 DEABRILDE 2025.

RECEITA:
Iduso: 1018
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.101

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	26012-6	CONV. Nº 449/PGE/22 -AQUIS. DE IMPLEMENTOSAGRICOLAS.	R$87.619,12
		Total	R$87.619,12

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.101

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	26012-6	CONV. Nº 449/PGE/22 -AQUIS. DE IMPLEMENTOSAGRICOLAS.	R$6.133,33
		Total	R$6.133,33

DESPESA:
Iduso:1018
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento:0
Código de aplicação: 001.101

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
480	Equipamentos e Material Permanente	20 606 0016 1090 0000	4.4.90.52.00	R$87.619,12
			Total	R$87.619,12

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento:0
Código de aplicação: 001.101

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
481	Equipamentos e Material Permanente	20 606 0016 1090 0000	4.4.90.52.00	R$6.133,33
			Total	R$6.133,33

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**741098**e o código verificador**6A9113F6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BC6E58E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 a 30 de abril de 2025, onde irá conduzir o veículo SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. Para o transporte do Vereador LUIZ BARBOSA DOS SANTOS que irá na Assembleia Legislativa no Gabinete da Deputada Estadual Senhora Gislaine Lebrinha, protocolar documentos pessoalmente, solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares, a serem destinadas para as Associações deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/04/25**	Chegada em	**30/04/25**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**320,00**	**320,00**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**160,00**
		TOTAL R$	**480,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 24.04.2025.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
35.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:63AF55AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL 1.709/2025 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

LEI MUNICIPAL Nº 1709/2025

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do IPSNH - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO, com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providencias.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE, Sr**. RONALDO DELAZARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte, Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos na Avaliação Atuarial realizada no mês de março de 2025, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que será amortizado conforme a tabela I do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em **32 (trinta e dois)** anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]
...

IV – O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R$ 31.129.588,22** (trinta e um milhões cento e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2025, será amortizado em **32 (trinta e dois)** anos através de aportes financeiros anuais iniciados de **R$ 1.623.305,58** (um milhão seiscentos e vinte e três mil trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e repassados pelo Município ao **IPSNH** em parcelas mensais, *pro rata*, iniciados em **R$ 135.275,46** (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.

Os valores de que trata o inciso IV deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Novo Horizonte do Oeste. **A/C**

Os aportes periódicos definidos para cobertura de *déficit* não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos e pensionistas com recursos vinculados. **A/C**

Até o início da exigência dos aportes referidos no inciso IV deste artigo, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas. **A/C**

Art. 5º. Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 6º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta Lei todo o regramento previsto na Lei Municipal nº 1.108/2018, relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos aportes previstos nesta Lei, não pagas no seu vencimento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste/RO, em 01 de abril de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

TABELA
ANEXO ÚNICO – Plano de amortização 2025
Equacionamento do déficit atuarial

QTD	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	**2025**	13.618.335,42	**11,92%**	1.623.305,58	31.129.588,22	1.581.383,08	31.087.665,71
2	**2026**	13.754.518,78	**12,02%**	1.653.293,16	31.087.665,71	1.579.253,42	31.013.625,98
3	**2027**	13.892.063,97	**12,13%**	1.685.107,36	31.013.625,98	1.575.492,20	30.904.010,82
4	**2028**	14.030.984,61	**12,23%**	1.715.989,42	30.904.010,82	1.569.923,75	30.757.945,15
5	**2029**	14.171.294,45	**12,34%**	1.748.737,74	30.757.945,15	1.562.503,61	30.571.711,03
6	**2030**	14.313.007,40	**12,44%**	1.780.538,12	30.571.711,03	1.553.042,92	30.344.215,83
7	**2031**	14.456.137,47	**12,55%**	1.814.245,25	30.344.215,83	1.541.486,16	30.071.456,74
8	**2032**	14.600.698,85	**12,65%**	1.846.988,40	30.071.456,74	1.527.630,00	29.752.098,34
9	**2033**	14.746.705,83	**12,76%**	1.881.679,66	29.752.098,34	1.511.406,60	29.381.825,27
10	**2034**	14.894.172,89	**12,86%**	1.915.390,63	29.381.825,27	1.492.596,72	28.959.031,36
11	**2035**	15.043.114,62	**12,97%**	1.951.091,97	28.959.031,36	1.471.118,79	28.479.058,18
12	**2036**	15.193.545,77	**13,08%**	1.987.315,79	28.479.058,18	1.446.736,16	27.938.478,55
13	**2037**	15.345.481,22	**13,18%**	2.022.534,43	27.938.478,55	1.419.274,71	27.335.218,84
14	**2038**	15.498.936,04	**13,29%**	2.059.808,60	27.335.218,84	1.388.629,12	26.664.039,36
15	**2039**	15.653.925,40	**13,39%**	2.096.060,61	26.664.039,36	1.354.533,20	25.922.511,94
16	**2040**	15.810.464,65	**13,50%**	2.134.412,73	25.922.511,94	1.316.863,61	25.104.962,82
17	**2041**	15.968.569,30	**13,60%**	2.171.725,42	25.104.962,82	1.275.332,11	24.208.569,51
18	**2042**	16.128.254,99	**13,71%**	2.211.183,76	24.208.569,51	1.229.795,33	23.227.181,08
19	**2043**	16.289.537,54	**13,81%**	2.249.585,13	23.227.181,08	1.179.940,80	22.157.536,75
20	**2044**	16.452.432,92	**13,92%**	2.290.178,66	22.157.536,75	1.125.602,87	20.992.960,95
21	**2045**	16.616.957,25	**14,02%**	2.329.697,41	20.992.960,95	1.066.442,42	19.729.705,96
22	**2046**	16.783.126,82	**14,13%**	2.371.455,82	19.729.705,96	1.002.269,06	18.360.519,20
23	**2047**	16.950.958,09	**14,24%**	2.413.816,43	18.360.519,20	932.714,38	16.879.417,15
24	**2048**	17.120.467,67	**14,34%**	2.455.075,06	16.879.417,15	857.474,39	15.281.816,48
25	**2049**	17.291.672,34	**14,45%**	2.498.646,65	15.281.816,48	776.316,28	13.559.486,10
26	**2050**	17.464.589,07	**14,55%**	2.541.097,71	13.559.486,10	688.821,89	11.707.210,28
27	**2051**	17.639.234,96	**14,66%**	2.585.911,84	11.707.210,28	594.726,28	9.716.024,72
28	**2052**	17.815.627,31	**14,76%**	2.629.586,59	9.716.024,72	493.574,06	7.580.012,19
29	**2053**	17.993.783,58	**14,87%**	2.675.675,62	7.580.012,19	385.064,62	5.289.401,19
30	**2054**	18.173.721,42	**14,97%**	2.720.606,10	5.289.401,19	268.701,58	2.837.496,67
31	**2055**	18.355.458,63	**15,08%**	2.768.003,16	2.837.496,67	144.144,83	213.638,34
32	**2056**	18.539.013,22	**15,19%**	2.816.076,11	213.638,34	10.852,83	-2.591.584,94

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:0CAC58E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 100/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00017607/2025-07;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da empregada pública abaixo mencionada. O deslocamento se faz necessário para a participação em curso de capacitação no período compreendido entre os dias 11 a 16 de maio de 2025, em São Paulo/SP.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
334	Caroline Garcia de Souza	Assessora Jurídica	11 a 16 de maio de 2025	5 e ½	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 5.500,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7751F248

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00014010/2025-11-E

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 189/2025/C.I./EMDUR, emitida em 10 de abril de 2025.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
251	Alessandra Cristiane Ribeiro	Assessora Jurídica	13 a 16/04/2025	3 e ½	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 500,00	R$ 500,00	-

Valor Total Concedido: R$ 4.000,00(quatro mil reais)
Objetivo da Viagem: O deslocamento se fez necessário para participação no 6º Seminário Nacional das Estatais.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 077/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 02/04/2025, edição nº 3951, retificada pela Portaria nº 083/2025/GAB/EMDUR.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FB2B9D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/EMDUR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/EMDUR

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA
CNPJ: 17.722.651/0001-98
TELEFONE: (86) 98828-8593 | 8595
E-MAIL: gusadobrasil@gusadobrasil.com l financeiro@gusadobrasil.com

END: Rua riachuelo, 3284 - matadouro - 64002-160 | TERESINA PI
REPRESENTANTE: Valdir de Araújo Pires

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 004/EMDUR/2024**, **Processo Administrativo n° 00600-00006758/2025-40-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO PARA GUARDA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS;** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO PARA GUARDA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS;** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou

Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 **do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
VALDIR DE ARAÚJO PIRES LTDA.
CNPJ: 17.722.651/0001-98

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/EMDUR/2025

FORNECEDOR: VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA
CNPJ: 17.722.651/0001-98
TELEFONE: (86) 98828-8593 | 8595
E-MAIL: gusadobrasil@gusadobrasil.com l financeiro@gusadobrasil.com
END: Rua riachuelo, 3284 - matadouro - 64002-160 | TERESINA PI
REPRESENTANTE: Valdir de Araújo Pires

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CONTAINER MARÍTIMO: Especificações mínimas: Comprimento: 6,00 metros; Largura: 2,40 metros; Altura: 2,90 metros; Estrutura: fabricado em aço corten ou aço galvanizado, garantindo resistência à corrosão e durabilidade; perfis metálicos estruturais soldados, reforçados nos cantos e nas	UND	05	R$ 42.158,25	R$ 210.791,25

		bases; reforços laterais para maior resistência mecânica; Paredes e teto: construídos com chapa de aço galvanizado ou aço corten, com espessura de 1,5mm a 2mm; o teto deve ter inclinação mínima para facilitar o escoamento de água; isolamento térmico com poliuterano expandido ou painéis EPS revestidos com chapa de PVC ou OSB; acabamento interno em chapa de aço pintada na cor cinza; Piso: fabricado em compensado naval com espessura de 18mm a 30mm, resistente à umidade e à carga e com acabamento antiderrapante; Porta de Acesso: porta dupla fabricada em aço galvanizado ou aço corten, com dobradiças reforçadas; sistema de fechamento com travas de segurança (fechadura multiponto ou cadeado embutido); Janelas e ventilação: janelas em alúminio ou aço, com vidro temperado de 4mm a 6mm e nas dimensões padrão (0,80 x 0,50). Pintura e acabamento: pintura expóxi anticorrosiva com acabamento em esmalte sintético na cor cinza; tratamento antiferrugem em todas as partes metálicas; Instalações elétricas: duas tomadas e dois pontes de iluminação.				
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 210.791,25**

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC6083E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025/FUNCULTURAL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025
Processo Eletrônico Administrativo n.º 00600-00010832/2025-22-e
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PORTO VELHO – RO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Olá, agentes culturais do Município de Porto Velho - RO!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE (PORTO VELHO - RO)" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
λ **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
λ **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Porto Velho-RO** por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 510.000,00** (seiscentos e dez reais) para a premiação de **26 (vinte e seis)** entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, **06 vagas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), 17 vagas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil), e 03 vagas no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)** cada prêmio
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE DE RECURSOS: 171900000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS R$ 510.000,00
TOTAL NATUREZA DA DESPESA: R$ 510.000,00
2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII.Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **25/04/2025 a 10/05/2025** por um período de **15 (quinze) dias corridos**, por meio do **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com** Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Porto Velho - RO, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 16 de abril de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações
IV. deverão ser das pessoas:
a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
b. integrantes do coletivo informal;
IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: através de vídeo e enviado no e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**
6.3.1 Os editais poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer ao Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função. Obs. (caso haja limitações quanto ao envio de documentos - como, por exemplo, tamanho de arquivos online - deverão ser informadas aqui)
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema eletrônico caso houver sistema digital.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por **presidente da Fundação** Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas

que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida em Portaria publicada e designada pelo presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros). 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Site institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial do Município de Porto Velho.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado aoao Presidente Da Comissão De Avaliação E Monitoramento, que deve ser apresentado por meio do email **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no no Site institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial do Município de Porto Velho.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a- informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a- passo

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no

Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Site da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial do Município de Porto Velho, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com.br/
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, que deve ser apresentado por meio do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com** no prazo de **03 (três) dias úteis** conforme o incisso III do art. 16 do Decreto n.º 11.453/2023 , a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no Site da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial do Município de Porto Velho, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM **https://www.diariomunicipal.com.br/**

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a [órgão responsável] verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência da pessoa candidata e indicar, aqui, quais certidões negativas seriam consideradas para tanto]
12.2.1 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6). [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.
12.4 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação. [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A [órgão responsável] não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, por meio do endereço eletrônico **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
● ANEXO I: Categorias e Cotas;
● ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
● ANEXO III: Formulário de Inscrição
● ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
● ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
● ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
● ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
● ANEXO VIII: CRONOGRAMA

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto velho – FUNCULTURAL

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS
CATEGORIAS
Orientação: o Ente Federativo poderá definir categorias e valores específicos (sendo o máximo de R$30mil pata coletivos informais e R$60mil para entidades culturais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV), no quantitativo que julgar pertinente (inclusive, não definir categorias), desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer categorias deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

Como consta na minuta padronizada de edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) [é possível aumentar este percentual, mas não diminuir] de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. [o Ente Federativo poderá criar, neste Anexo 1, uma categoria específica para culturas populares e tradicionais, ou incluir este percentual em outras categorias que defina, a seu critério]

NO mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência.
Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Em especial, destaca-se:

"CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO
Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:
I - regiões periféricas;
II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
IV - assentamentos e acampamentos;
V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
IX - territórios quilombolas;
X - territórios indígenas;
XI - territórios rurais;
XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.
§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo."

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)	VALOR TOTAL
01	PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 30% TRAJETÓRIA DECLARADA	**03**	R$25.000,00	R$75.000,00
	PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 30% TRAJETÓRIA DECLARADA	**03**	R$25.000,00	R$75.000,00
	Total da linha			**R$150.000,00**
02	PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 20% DESCENTRALIZAÇÃO	**05**	R$15.000,00	R$75.000,00
	PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 20% DESCENTRALIZAÇÃO	**05**	R$15.000,00	R$75.000,00
	Total da linha			**R$150.000,00**
03	50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CPF	**07**	R$15.000,00	R$105.000,00
	50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CNPJ	**03**	R$35.000,00	R$105.000,00
	Total da linha			**R$210.000,00**
	Total Geral	**26**		**R$510.000,00**

COTAS

Orientação: além das cotas obrigatórias, o Ente Federativo poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.
O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:
CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS
Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.
§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com: I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.
Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *
pessoas indígenas	definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória *
pessoas com deficiência	definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *
LGBTQIAPN+	3%
VULNERÁVEIS	1%

*As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir cotas (no percentual máximo de 50% das vagas reservadas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir bonificações em pontuação extra (Anexo 02).

Inclusive, pode não adotar cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

Caso opte por algum percentual de cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.
Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para cotas. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de cotas.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

	Descrição Critérios	Distribuição de Pontos			Pontuação Máxima no Item
1	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	**100 pontos**
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
Bloco 3 - Bonificações
Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do Ente Federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
PARTICIPAÇÃO NAS ESCUTAS PÚBLICAS DO PAAR	**5 PONTOS**
TRAJETÓRIA, PÚBLICO ALVO, ACESSIBILIDADE, GRATUIDADE	**3 PONTOS**
LETRAMENTO DA PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL	**2 PONTOS**

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Em especial, o Capítulo III:
"CAPÍTULO III
DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.
Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:
I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;
II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;
III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;
IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:
a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e
c) outras estratégias de democratização do acesso.
O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir pontuação extra (dentro do limite total de até 05 pontos adicionais para todas as possíveis bonificações definidas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir cotas (Anexo 01). Inclusive, pode não adotar bonificações para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.
Caso opte por algum percentual de cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)		
Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):		
( ) PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 30% TRAJETÓRIA DECLARADA (3) (três vagas)		
( ) PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 30% TRAJETÓRIA DECLARADA (3) (três vagas)		
( ) PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 20% DESCENTRALIZAÇÃO (5) (cinco vagas)		
( ) PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 20% DESCENTRALIZAÇÃO (5) (cinco vagas)		
( ) PRÊMIO ÁREA GERAL CPF 50% (7) (sete vagas)		
( ) PRÊMIO ÁREA GERAL CNPJ 50% (3) (três vagas)		
Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):		
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)		
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)		
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)		
( ) LGBTQIAP+		
( ) VULNERÁVEIS		
( ) Ampla concorrência		
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*		
( ) Sim		
( ) Não		
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.		
V. **INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**		
2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)		
( ) Sim, como Ponto de Cultura		
( ) Sim, como Pontão de Cultura		
( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital		
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL		
3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
( ) Mulher cisgênera	( ) Homem cisgênero	( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero	( ) Pessoa não binária	( ) Travesti
( ) Não desejo informar		
3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
( ) Lésbica	( ) Gay	( ) Bissexual
( ) Assexual	( ) Pansexual	( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar	3.5.1. ( ) Outros _____	
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência?		
SIM ( ) NÃO ( )		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		
4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**		
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?		
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos		
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?		
( ) SIM ( ) NÃO		
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?		
( ) Administrativos		
( ) Estruturais		

( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

a. **As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**			
()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência
b. **A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**			
()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?_____

c. **A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**					
()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	( )	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	( )	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	( )	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				
d. **A candidatura atua diretamente com qual público?**					
()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

■ Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

■ Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

○ **escreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

○ **A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)**
○ **As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)**
○ **A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)**
○ **A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

○ **Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

i. **Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, , responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

V. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

VI. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

VII. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

VIII. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

IX. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

X. Autorizo a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (FUNCULTURAL) e
o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

XI. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) , / / .

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural__ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em_ de___ de _(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se ____(Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n°_ (nº do RG) e CPF n° _(nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

XII. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

XIII. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
XIV. A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL** , a Secretaria de
Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
XV. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
XVI. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) , / / 2025.

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,____ ,CPF nº_, RG nº_ , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

___

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu,_____ , CPF nº_, RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _/_/ 2025.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO
ANEXO VIII

CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 007/2025	
Publicação do edital	**25.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**	**25.04.2025 a 28.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**25.04.2025 a 10.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**12.05.2025**
Período de Análise Técnica item 9. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**12.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 9.11 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**22.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 9.12 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias	**22.05.2025 a 27.05.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação	**28.05.2025**
Início Item 10. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 10.2 através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**	**22.05.2025 a 29.05.2025**

Período de análise documentos de habilitação	**2.05.2025 a 30.05.2025**
Publicação do Resultado preliminar após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por projeto item 10.6	**02.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso etapa habilitação item 10.7	**02.06.2025 a .05.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**02.06.2025 a 05.06.2025**
Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionados e Habilitados item 10.8	**09.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:316A879C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025/FUNCULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025
Processo Eletrônico Administrativo n.º 00600-00010832/2025-22-e

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Porto Velho – RO!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Porto Velho - RO.
1.4 Deste modo, a Fundação Cultural Do Município De Porto Velho – Funcultural torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de **25 de abril de 2025 a 10 de maio de 2025**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024, projetos a serem selecionados em 2025, conforme as modalidades descritas, para serem realizados por meio da celebração de Termo de Execução Cultural. O regulamento poderá ser obtido a partir de **25 de abril de 2025** no site institucional da Fundação Cultural de Porto Velho- FUNCULTURAL **https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/**

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho - RO.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **64 (sessenta e quatro)** projetos, Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.1 Sobre os projetos a serem selecionados Anexo I- Categorias

2.2.2 Os projetos deverão ter como local de realização a cidade de Porto Velho/Rondônia, exceto a Meta 2, que poderá contemplar mostras que visem a difusão da arte e cultura Porto Velho, desde que amplamente defendido no desenho da proposta. **(INCLUÍDA REDAÇÃO)**
2.2.3 Os proponentes dos projetos deveram ser residentes e domiciliados em Porto Velho e poderão contar com a contratação de artistas e técnicos não residentes em Porto Velho-RO. **(INCLUÍDA REDAÇÃO)**

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor limite, sendo o mesmo apresentado no formulário eletrônico e plano de trabalho, conforme descrito na linha de apresentação da proposta, **Anexo I-Categorias**;
2.3.2 O valor total deste edital é de **R$ 2.121.592,46 (dois milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**
2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 171900000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 877.389,64
3.3.60.45 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 107.556,36
3.3.90.48 – AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS R$ 1.136.646,33
TOTAL NATUREZA DA DESPESA: R$ 2.121.592,46

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo através da assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO IV) ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, uma vez que se trata de repasse para execução de um plano de trabalho, pactuado através do Termo de Execução Cultural.

2.4 Prazo de inscrição

A partir do dia 25/04/2025 até às 23:59 horas do dia 10/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural/proponente que atua e/ou reside no Município de Porto Velho – RO. Entende-se por Agente Cultural/Proponente, toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural/proponente pode ser, de acordo com a linha da tabela **Anexo I - Categorias** do edital:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja,sem CNPJ),será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por todos os integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** no ato da contratação. Coletivo ou grupo pressupõe um núcleo criativo de **no mínimo 3 (três) pessoas.** Os nomes completos e os respectivos cargos e CPFs deverão ser obrigatoriamente informados no formulário de inscrição, bem como deverá ser apresentado o portfólio de ações do coletivo, redes sociais do mesmo, que comprove a atuação EM GRUPO. Em caso de inscrição realizada por comunidade tradicional (Aldeias Indígenas ou Quilombos) não será necessária a inclusão dos nomes de todos os integrantes do território, apenas deverá ser informado o número estimado de pessoas do território.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! Pontos de Cultura poderão receber atividades selecionadas ou ainda propostas no âmbito deste edital que contemplem sua realização em espaços de pontos de cultura, porém ficam impedidos de se inscreverem como proponentes. **(INCLUÍDA REDAÇÃO)**
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item **2.6.**
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 1 Cada agente cultural/proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo dois projetos**, indiferente da linha e, poderá ser contemplado com no máximo um projeto, **sendo aquele interposto de maior valor**.
a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% pessoas indígenas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail:
projetoaldirblancpvh@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e)) Poderão ser incluídos outros materiais pertinentes à análise do objeto proposto, como roteiros, referências visuais, textos, que possibilitem uma visão ampliada da proposta artística e cultural apresentada.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O sistema de inscrição remete automaticamente como comprovante o formulário preenchido ao **EMAIL FORNECIDO** no ato da inscrição, sendo seu comprovante oficial de inscrição. A FUNCULTURAL não se responsabiliza pela não conclusão da inscrição, por falta de internet, pelo tamanho de arquivos ou outros impedimentos que impeçam a conclusão da inscrição. Esteja atento ao e-mail fornecido no ato da inscrição, salvando o comprovante remetido pelo sistema. Em caso de problemas na inscrição só serão aceitos recursos mediante a apresentação deste comprovante. Na ausência do recebimento do comprovante, desde que realizada a solicitação durante o período de recebimento das propostas, conforme o cronograma, o proponente poderá solicitar via o e-mail o envio do comprovante, respaldando que sua inscrição foi realizada com sucesso.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% pessoas indígenas;

c) 5% pessoas com deficiência;

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I-Categorias.
5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais/proponentes deverão informar no ato da inscrição, em formulário eletrônico e deverão, em caso de seleção, preencher a autodeclaração ANEXO VII deste edital.
5.1.3 No caso de optantes pelas cotas destinadas às pessoas com deficiência, deverá ser anexado o Laudo Médico, **quando do envio dos documentos habilitatórios**.
5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado **inicialmente** para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN 10/2023, sendo:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas; IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1 Os agentes culturais/proponentes, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos sem CNPJ e pessoas físicas poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, sendo apresentado a autodeclaração, informando os integrantes do quadro societário ou de diretoria, Anexo VI no período de habilitação;
II - pessoas grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na entidade artístico-cultural sendo apresentada a autodeclaração dos integrantes do coletivo, Anexo VII,e VIII no período de habilitação;
III – pessoas físicas (CPF ou MEI) autodeclaradas, sendo entregue o Anexo VII e/ou Anexo VIII no período de habilitação;
5.6.2 Os optantes das cotas destinadas à pessoas com deficiência deverão anexar juntamente a autodeclaração atestado médico.
5.6.3 Os representantes legais das empresas, coletivos/grupos, para que possam concorrer às vagas destinadas às cotas, devem informar a opção no ato da inscrição no formulário eletrônico.
6. PLANO DE TRABALHO

6.1 Preenchimento do modelo
6.1.1 O agente cultural deve preencher virtualmente um formulário de inscrição, além de apresentar o **Anexo II - Formulario de Inscriçao/Plano de Trabalho** preenchido, descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Porto Velho- FUNCULTURAL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.1.3 O plano de trabalho deverá apresentar objeto condizente com a área cultural da inscrição, sendo informado em tal plano a área cultural/artística principal da proposta. A inadequação entre área e objeto proposto poderá inabilitar a proposta.
6.1.4 Propostas identificadas como idênticas e que apresente apenas proponente e/ou nomes diferentes serão automaticamente desconsideradas, sendo consideradas apenas a última proposta apresentada.
6.2 Previsão de execução do projeto Os projetos apresentados deverão ser executados até **12 (doze) meses** a contar da assinatura do termo cultural.
6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II - Plano de Trabalho** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada Meta, conforme o Anexo I - Categorias do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso os recursos provenientes deverão ser incorporados ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de tal receita.
6.4 Recursos de acessibilidade
6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), conforme o Art. 18 da Instrução Normativa MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Sendo assim, os projetos deverão oferecer medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.4.2 As medidas de acessibilidade devem estar obrigatoriamente descritas no campo específico da proposta e devem ser informados os recursos financeiros que serão aplicados para tais medidas no campo orçamentário.
6.5 Equipe Técnica
6.5.1 O plano de trabalho (ANEXO II) deverá apresentar a ficha técnica principal da proposta, sendo avaliados os currículos de profissionais e artistas em posição de liderança. Não será necessário o envio de cartas de anuência.
6.5.2 Serão avaliados os currículos e se são condizentes com a função estabelecida no projeto.
7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
7.1.1 Uma comissão específica, por área, irá avaliar os projetos, conforme os critérios de pontuação, todas as atividades serão registradas em ata.
7.1.2 Farão parte desta comissão, pareceristas externos contratados para este fim.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.2 Da Análise das Propostas
7.2.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
7.2.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
7.2.3 A "Análise do planejamento", observará os aspectos relacionados à metodologia, orçamento e viabilidade técnica de realização.
7.2.4 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação subjetiva.
7.2.4.1 Critérios Descrição Pontuação Das Propostas
a) Mérito Cultural - Qualidade Artística e Relevância Cultural:
Avaliará a qualidade artística e a relevância cultural do projeto proposto, considerando a inovação, criatividade e contribuição para a diversidade cultural de Porto Velho. 0: Projeto sem relevância artística e cultural
15: Projeto de alta qualidade e relevância artística e cultural

b) Planejamento - Viabilidade Financeira e metodológica:
Avaliará a viabilidade financeira do projeto, metodologia através do cronograma apresentado.
0: Orçamento inadequado e inviável financeiramente
10: Orçamento bem planejado e financeiramente viável
c) Qualificação da proponente:
Avaliará o portfólio do proponente, relação com o segmento proposto, suas experiências pregressas em projetos semelhantes ao interposto e qualidades necessárias para a execução do projeto.
0: Proponentes sem experiência relevante
10: Proponentes com ampla experiência e portfólio sólido
d) Qualificação da equipe técnica:
Avaliará o conjunto de artistas e técnicos principais do projeto, seus currículos, relação com o segmento do projeto proposto, suas experiências pregressas em projetos semelhantes e relação currículo e função a ser desempenhada no projeto.
0: Equipe sem experiência relevante;
8: Equipe com ampla experiência e portfólio sólido no segmento;
e) Pontuações extras:

Pontuações Extras	
Agente Cultural/proponente sendo composto por sócio ou representante que enquadra-se como pessoa idosa, mulher, LPGBTQAPN+	0,5 pontos para cada critério – máximo acumulativo de 1 ponto.
Agente Cultural/proponente com atividade comprovada em Porto Velho com mais de 10 anos (mediante data de fundação da empresa ou de criação do coletivo)	2 pontos

7.2.4.2 Cada proposta poderá somar até 45 pontos.
7.2.4.3 As propostas que não atingirem o mínimo de 32 pontos (70%) serão automaticamente desclassificadas.
7.2.4.4 A pontuação geral e seleção da **Meta 1** será realizada da seguinte forma:
1) O processo de seleção será realizado a partir da pontuação média total atingida por cada projeto, isto é, serão somadas as pontuações gerais da proposta auferidas por cada parecerista, dividido pelo número de pareceristas que analisaram a proposta e somadas as pontuações extras no caso de existência das mesmas. Sendo apresentado um valor total médio da proposta, divididos por área cultural.

2) Será convocado o primeiro colocado em pontuação geral de cada uma das áreas culturais mencionadas no ART 3º do Decreto nº 22.843, de 06 de agosto de 2024, exceto carnaval, a partir de sua pontuação geral (de acordo com o item
1), garantindo a seleção de no mínimo um projeto por segmento cultural – sendo as vagas de ampla concorrência;
3) Para as vagas destinadas às cotas, serão convocados os mais bem pontuados de maneira geral (ranking geral dos projetos independente de área), optante pelas cotas, classificando os projetos de acordo com a quantidade de cotas previstas na tabela **5.1.2.**
4) Em caso de empate nas notas auferidas, será priorizado o projeto da área cultural em que o somatório geral dos valores financeiros dos projetos considerados classificados seja o menor.
5) Em caso de permanência de empate tanto na classificação do item 2 ou 3 previstos, serão priorizados para o rankeamento os projetos que possuírem a maior pontuação no item **Mérito Cultural - Qualidade Artística e Relevância Cultural**;
6) Em caso de permanência de empate na classificação em sendo aplicado o critério 3, serão priorizados para o rankeamento os projetos que possuírem a maior pontuação no item **Qualificação da proponente**;
7) Em caso de permanência de empate, será priorizado o projeto que realizou primeiramente sua inscrição.
7.2.4.5 A pontuação geral e seleção da **Meta 2 e 3** será realizada da seguinte forma:
1) O processo de seleção será realizado a partir da pontuação média total atingida por cada projeto, isto é, serão somadas as pontuações gerais da proposta auferidas por cada parecerista, dividido pelo número de pareceristas que analisaram a proposta e somadas as pontuações extras no caso de existência das mesmas. Sendo apresentado um valor total médio da proposta, sendo criado um ranking geral das propostas.
2) Será considerado classificado nas vagas de ampla concorrência os projetos elencados em ordem decrescente mais bem avaliados, indiferente de suas áreas. No caso de mais de um projeto de uma mesma área cultural estar entre os 8 mais bem pontuados, será considerada classificada a proposta que recebeu a maior pontuação em **Mérito Cultural - Qualidade Artística e Relevância Cultural,** e caso de empate será considerado o somatório total de pontos extras, em caso de permanência de empate, será considerada a inscrição realizada primeiro;
3) Para as vagas destinadas às cotas, serão convocados os mais bem pontuados de maneira geral (ranking geral dos projetos independente de área), optante pelas cotas, classificando os projetos de acordo com a quantidade de cotas previstas na tabela **5.1.2.** Em caso de mais de um projeto de uma mesma área cultural estar entre os optantes pelas cotas mais bem pontuados, será considerada classificada a proposta que recebeu a maior pontuação em **Mérito Cultural - Qualidade Artística e Relevância Cultural.**
4) Em caso de permanência de empate na classificação em sendo aplicado o critério 3, serão priorizados para o rankeamento os projetos que possuírem a maior pontuação no item **Qualificação da proponente**;
5) Em caso de permanência de empate, será priorizado o projeto que realizou primeiramente sua inscrição.
7.2.4.5 Após a primeira rodada de seleção (aplicados os critérios descritos nos itens
7.2.4.4 e **7.2.4.5,** a partir do número de vagas disponíveis em cada linha e em sobrando recursos financeiros, os mesmos serão destinados automaticamente para a **Meta 1**.
7.2.4.6 A segunda rodada de seleção, serão chamados em ordem decrescente as propostas mais bem pontuadas no ranking geral, seguindo o critério prioritário classificação a partir da pontuação, iniciando pelas propostas das áreas em que houve a classificação inicial de projetos em que seu somatório financeiro seja o menor frente às outras áreas. Esta medida prioriza que as áreas tenham equilíbrio também de recursos orçamentários aplicados. Ex: A área do X da cultura teve na primeira rodada o valor total do somatório de projetos aprovados de R$90.000,00, sendo a área que menos recurso recebeu frente às demais. A segunda rodada iniciará com a chamada do projeto da área X com maior pontuação no ranking geral. O próximo projeto será da segunda área que menos recebeu recurso, assim sucessivamente até esgotarem os recursos disponíveis nesta chamada.
7.3 Análise da planilha orçamentária
7.3.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.3.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.4 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
7.4.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do e no site oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM **https://www.diariomunicipal.com.br**
7.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado por meio de e-mail: **projetoaldirblancpvh@gmail.com** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.4.3 Após o julgamento dos recursos, que poderá ser acolhido ou não de forma geral por parte dos pareceristas, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM **https://www.diariomunicipal.com.br** sendo publicada a lista definitiva de classificados e suplentes, bem como no site oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. **https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/**
7.4.4 A etapa de recurso não incluí e não serão considerados: **(INCLUÍDA REDAÇÃO)**
a) inclusão de novos documentos, correções nos documentos enviados ou ainda complementação de documentos enviados que alterem a inscrição realizada.
b) Solicitação de inclusão de pontuação extra se as mesmas não foram preenchidas corretamente no formulário eletrônico de inscrição ou ainda solicitar que sua inscrição seja considerada no âmbito das cotas, se não apontada no formulário de inscrição;
7.4.5 Serão considerados inabilitados sem possibilidade de recurso e sem pontuação propostas que possuam diretrizes diferentes as propostas no edital, que estejam em desacordo de OBJETO e ÁREA DE INSCRIÇÃO ou ainda quelas que porventura não atendam os critérios mínimos propostos em cada linha. **(INCLUÍDA REDAÇÃO)**
7.5 Remanejamento de Vagas
7.5.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou que tenha sobra de recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a **Meta 1** deste edital.
8. ETAPA DE HABILITAÇAO
Documentos necessários para habilitação
8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar de seleção, por meio de formulário específico remetido através do **e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com** os seguintes documentos apresentados, conforme o descrito de cada linha apresentado no item **2.2.1**.

8.1.2 O prazo de entrega da documentação poderá ser prorrogado em mais 03 (três) dias corridos, desde que solicitado de forma expressa tal prorrogação. Em caso de não apresentação da documentação no prazo informado e sem solicitação de prorrogação o projeto passa a ser considerado DESCLASSIFICADO, chamando o próximo colocado de acordo com a categoria.
8.1.3 A não apresentação de qualquer documento obrigatório, inclusive aqueles destinados às pontuações extras, inabilitará o projeto que passará de contemplado para inabilitado mediante publicação no Diário Oficial.
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho Previdência Social-CTPS, etc);
II - certidao negativa de debitos relativos a creditos tributários federais e Dívida Ativa da Uniao;
III - certidões negativas de debitos relativas ao creditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEMFAZ e SEFIN-RO.
IV - certidao negativa de debitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscriçao no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidao negativa de falencia e recuperaçao judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidao negativa de debitos relativos a Creditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da Uniao
VI - certidões negativas de debitos estaduais e municipais, expedidas pela **SEMFAZ e SEFIN-RO.**
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de debitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; www.receita.fazenda.gov.br)
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de debitos relativos a creditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (www.receita.fazenda.gov.br)
III - certidões negativas de debitos relativos a creditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEMFAZ e SEFIN-RO.
IV - certidão negativa de debitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (www.receita.fazenda.gov.br)
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração publica.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
8.2 Recurso da etapa de habilitação

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado através do **e- mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia util posterior à publicação.
8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site Institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. **https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/**
8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1 O modelo de contratação a ser utilizado neste edital é a assinatura de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o item III do Art 22 do Decreto no 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023;
9.2 Para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural dos projetos selecionados nas Metas 3.2 e 3.3 deverão ser entregues os documentos informados para o ato de contração;
9.3 A FUNCULTURAL poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste regulamento;
9.4 É inteiramente vedada a alteração de proponente, dos profissionais que ocuparão os cargos de liderança apontados no projeto, em campo específico, sob pena de devolução integral dos valores recebidos;
9.5 A FUNCULTURAL reserva-se o direito de contratar as propostas selecionadas de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação;
9.6 Em caso de seleção de duas propostas apresentadas pelo mesmo proponente, mesmo que em linhas diferentes, este deverá, no ato da habilitação selecionar a proposta que será contemplada;
9.7 Serão aceitos outros apoios financeiros, materiais ou institucionais para execução das propostas, desde que este apoio não altere o cronograma de execução, objeto e metas da proposta, e não sobreponha o protagonismo de seleção/chancela deste edital. Recursos financeiros provenientes de outros entes federados ou patrocínios para complementação da proposta selecionada, o proponente deverá informar as rubricas que foram aplicados os recursos;

9.8 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observando que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática

dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, devendo os mesmos serem reaplicados no projeto;
9.9 É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 8 dias úteis;
9.10 O prazo de execução da proposta passa a valer a partir da assinatura do termo de execução cultural;
9.11 A apresentação da prestação de contas financeira, embora não obrigatória para fins de prestação de contas, deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 5 anos, visando que o mesmo possa, em caso de diligências ou de auditoria apresentar a documentação financeira do projeto;
9.12 O proponente poderá se remunerar apenas nos casos em que executar funções específicas no projeto, no campo técnico ou artístico, estando na ficha técnica, ou ainda no campo de despesas administrativas do projeto, como gerenciamento. O somatório não poderá exceder 20% do total da proposta. Este percentual poderá ser de até 80% no caso das atividades previstas na linha 3, desde que o proponente também seja o principal ministrante das atividades formativas. **(INCLUÍDA REDAÇÃO)**

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
10.1.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.1.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.2 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal De Porto Velho por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho.
11.2.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração publica, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
11.3 Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL.
11.3.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, sendo obrigatório sua apresentação comprovando a execução do objeto cultural pactuado bem como todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho (ANEXO II) que acompanhará o Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO IV).
11.3.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
11.3.3 O Relatório de Execução Financeira (prestação de contas financeira) será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
11.3.4 Embora não seja obrigatório a apresentação inicial do relatório financeiro, é de obrigação do Agente Cultural/proponente guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, podendo, em caso de denúncia ou de completação de informações para análise da execução do objeto, ser demandado pela Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL.

12. DISPOSIÇOES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

12.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL **https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/**
12.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Site Institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL **https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/** nas mídias sociais oficiais.

a) Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: **projetoaldirblancpvh@gmail.com canal de esclarecimentos e tira dúvidas.**

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

b) Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final.

c) Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Cronograma

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL

ANEXO I – CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025
Processo Administrativo n.º 00600-00010832/2025-22-e

1. **RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de **R$ 2.121.592,46 (dois milhões, cento vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)** distribuídos da seguinte forma:
Meta1 - Ações Gerais - Ações Gerais: R$2.121.592,46 A1.2 - Fomento Cultural= R$1.409.708,89
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, mostras, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
M1 – OFICINAS DE ARTE E CULTURA

Descrição: Este módulo é dedicado ao desenvolvimento de habilidades e conhecimentos através de programas de oficinas. Promover a sensibilização artística, promover através da arte a sociabilidade, o respeito ás diferenças e prática de ética e cidadania. Estimular as propriedades cognitivas e sensoriais do aluno. Apresentar e aproximar a comunidade às diversas formas de expressão artístico-cultural, visando um primeiro contato com as mesmas. Fomento artístico-cultural e formação de público.
a) **Meta 1/Oficinas= Até R$100.000,00 (cem mil reais)**
10 vagas/Oficinas/R$ 10.000,00
Comunidade= 10 vagas
Total de vagas=10 vagas

Categoria	Valor por vaga	Quantidade de Vagas	Valor Total
a) Meta 1 Oficinas	R$ 10.000,00	10	R$ 100.000,00
Total Meta 1	-	10	**R$ 100.000,00**

M2 – AUDIOVISUAL
Descrição: Focado na produção e difusão de conteúdos audiovisuais, este módulo abrange cinema, televisão, vídeo e novas mídias. Inclui atividades como a realização de filmes, documentários, videoclipes, animações e transmissões ao vivo, bem como a oferta de cursos e oficinas técnicas de direção, roteiro, edição e produção audiovisual.
b) Meta 2/Audiovisual= Até R$ 342.029,12 (trezentos e quarenta e dois mil, vinte e nove reais e doze centavos)
04 vagas/Projetos/Produção=R$ 68.007,27
02 vagas/Projeto/Circulação=R$35.000,00
Total de vagas=06

Categoria	Valor por vaga	Quantidade de Vagas	Valor Total
b) Meta 2 Audiovisual– Produção	R$ 68.007,27	4	R$ 272.029,08
b) Meta 2 Audiovisual – Circulação	R$ 35.000,00	2	R$ 70,000,00
Total Meta 2	-	6	**R$ 342.029,11**

M3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES
Descrição: Este módulo explora a criação e exposição de obras de arte visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, design e artes digitais. Promove exposições, galerias, feiras de arte e intervenções urbanas, além de workshops e residências artísticas para o desenvolvimento de técnicas e expressões artísticas.
c) Meta 3/Artes Visuais e Belas Artes= Até R$967.679,80 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
c1-ARTE E CIDADANIA
Descrição: Um módulo que integra arte e cidadania, promovendo a conscientização social através de práticas artísticas. Envolve projetos que utilizam a arte como ferramenta de transformação social, incentivando a participação comunitária, o engajamento cívico e a promoção de valores de cidadania ativa.
Arte e Cidadania= R$ 107.519,98 11 vagas/Projetos=R$ 9.774,54
(Pinturas; Gravuras; Esculturas; Instalação; Performance; Videoarte; Arte Sonora; Sites Específicos; Exposição Virtual; Apresentações; Difusão; Formação; Capacitação; Produção; Circulação)
c2-CULTURA POPULAR
Descrição: Dedicado à preservação, valorização e promoção das manifestações culturais tradicionais e populares. Este módulo abrange festas, folclore, artesanato, culinária típica, e outras expressões culturais regionais, buscando manter viva a herança cultural e promover a diversidade cultural.

Cultura Popular= R$ 107.519,97 04 vagas/Projetos=R$ 26.879,99
(Patrimônio Material/Imaterial; Costumes; Tradições; Artesanato; Capoeira; Blocos; Quadrilhas; Roda de Samba; etc)
c3-DANÇA
Descrição: Focado na arte da dança, este módulo abrange diversos estilos e formas de expressão corporal. Inclui performances, mostras, competições, e workshops de dança clássica, contemporânea, popular e de rua, incentivando a prática e a apreciação da dança como forma de arte e expressão.
Dança= R$ 107.519,97

04 vagas/Projetos=R$26.879,99
(Performance; Solo; Duo; Todas as expressões da dança)
c-4-CIRCO
Descrição: Voltado para as artes circenses, este módulo engloba a realização de espetáculos, oficinas e mostras de circo. Promove atividades como acrobacias, malabarismo, clown, e performances aéreas, além de programas de formação para artistas circenses, buscando manter viva a tradição e inovar nas práticas circenses.
Circo= R$107.519,97 10
04 vagas/Projetos=R$26.879,99 (Residência Artística; Outros)
c-5-LITERATURA
Descrição: Este módulo é dedicado à promoção da leitura e da escrita, abrangendo diversas atividades literárias. Inclui lançamentos de livros, encontros com escritores, clubes de leitura, oficinas de escrita criativa, e saraus literários, promovendo a valorização da literatura e o estímulo ao hábito de ler.
Literatura= R$ 107.519,97
04 vagas/Projetos=R$26.879,99 (Bibliotecas; Publicação de Obras) **c-6-MÚSICA**
Descrição: Focado na produção, difusão e apreciação musical, este módulo abrange todos os gêneros e estilos musicais. Inclui concertos, mostras, gravações, ensaios abertos, e workshops de teoria musical, composição, e execução de instrumentos, incentivando a diversidade e a qualidade musical.
Música= R$107.519,97
04 vagas/Projetos=R$ 26.879,99
(Gravações; Capacitação; Produção; Circulação)
c7-TEATRO
Descrição: Dedicado à arte teatral, este módulo inclui a produção e apresentação de peças de teatro, oficinas de atuação, direção, dramaturgia, e cenografia. Promove mostras de teatro, leituras dramáticas, e programas de formação para atores e técnicos, fortalecendo a cena teatral e incentivando a inovação e a criatividade.

Teatro= R$ 107.519,97
04 vagas/Projetos=R$26.879,99
(Capacitação; Produção; Circulação)

c-8-MOSTRAS
Descrição: Este módulo organiza e promove mostras culturais em diversas áreas, como cinema, artes visuais, fotografia, e artesanato. As mostras servem como plataformas para artistas exibirem seu trabalho, facilitando a troca cultural e a visibilidade das produções artísticas locais e regionais.

Mostras= R$ 215.039,94
06 vagas/Projetos=R$ 35.839,99
TOTAL GERAL Meta 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES 41 Vagas
RESUMO M3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES

Categoria	Valor por vaga	Quantidade de Vagas	Valor Total
c) Meta 3 - Arte e Cidadania	R$ 9.774,54	11	R$ 107.519,94
c) Meta 3 - Cultura Popular	R$ 26.879,99	4	R$ 107.519,98
c) Meta 3 - Dança	R$ 26.879,99	4	R$ 107.519,98
c) Meta 3 - Circo	R$ 26.879,99	4	R$ 107.519,98
c) Meta 3 - Literatura	R$ 26.879,99	4	R$ 107.519,98
c) Meta 3 - Música	R$ 26.879,99	4	R$ 107.519,98
c) Meta 3 - Teatro	R$ 26.879,99	4	R$ 107.519,98
c) Meta 3 – Mostras	R$ 35.839,99	6	R$ 215.039,94
Total Meta 3	-	41	**R$ 967.679,76**

A1.4 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artísticos culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

M6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS
Descrição: Este módulo promove a descentralização das atividades culturais, levando eventos, oficinas e projetos para áreas periféricas (Zona Sul e Zona Leste), comunidades menos atendidas tais como: Áreas Rurais, Comunidades Ribeirinhas e Distritos. Visa democratizar o acesso à cultura, fortalecer a identidade local e incentivar a participação ativa da população em atividades culturais diversificadas.

f) Meta 6= AÇÕES DESCENTRALIZADAS= Até R$711.883,55 (setecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) – (20%)
05 vagas/Áreas Rurais, Comunidades Ribeirinhas e Distritos=R$ 102.376,71
02 vagas/Áreas periféricas (Zona Sul e Zona Leste) =R$ 100.000,00
Total de vagas=07

3. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
GERAL	39	16	6	3	64	-	-
CATEGORIA A META 1 - OFICINAS	6	2	1	1	10	**(10) R$ 10.000,00**	**R$100.000,00**
CATEGORIA B META 2 - AUDIOVISUAL	4	1	1	-	6	**(4) R$ 68.007,27 (2) R$35.000,00**	**R$342.029,11**
CATEGORIA C Meta 3 ARTES VISUAIS E BELAS ARTES	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%**	**COTAS PARA PCD 5%**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**		**R$967.679,784**
ARTE E CIDADANIA (PINTURA; GRAVURAS; ESCULTURAS; INSTALAÇÃO; PERFORMANCE; VIDEOARTE; ARTE SONORA; SITES; EXPOSIÇÃO VIRTUAL; APRESENTAÇÕES; FORMAÇÃO; CAPACITAÇÃO; PRODUÇÃO; CIRCULAÇÃO	6	3	1	1	11	**(11) R$ 9.774,54**	**R$107.519,97**
CULTURA POPULAR (PATRIMÔNIO MATERIAL; IMATERIAL; COSTUMES; TRADIÇÕES; ARTESANATO; CAPOEIRA; BLOCOS; QUADRILHAS; RODA DE SAMBA ETC)	3	1	-	-	4	**(4) R$26.879,99**	**R$107.519,97**
DANÇA (PERFORMANCE; SOLO; DUO; TODAS AS FORMAS DE EXPRESSÕES DA DANÇA)	3	1	-	-	4	**(4) R$26.879,99**	**R$107.519,97**
CIRCO (RESIDÊNCIA ARTÍSTICA; OUTROS)	3	1	-	-	4	**(4) R$26.879,99**	**R$107.519,97**
LITERATURA (BIBLIOTECAS; PUBLICAÇÃO DE OBRAS)	3	1	-	-	4	**(4) R$26.879,99**	**R$107.519,97**
MÚSICA (GRAVAÇÕES; CAPACITAÇÃO; CIRCULAÇÃO)	3	1	-	-	4	**(4) R$26.879,99**	**R$107.519,97**
TEATRO (CAPACITAÇÃO; PRODUÇÃO; CIRCULAÇÃO)	3	1	-	-	4	**(4) R$26.879,99**	**R$107.519,97**
MOSTRAS (TODAS AS ÁREAS)	3	1	1	1	6	**(6) R$35.839,9 9**	**R$215.039,94**
CATEGORIA F META 6 AÇÕES DESCENTRALIZADAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%**	**COTAS PARA PCD 5%**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**		**R$ 711.883,55**
(ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS)	3	1	1	-	5	**(5) R$102.376,71**	**R$ 511.883,55**
(ÁREAS PERIFÉRICAS Zona Sul e Zona Leste)	1	1	-	-	2	**(2) R$100.000,00**	**R$ 200.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim
( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
2. DADOS DO PROJETO (PLLANO DE TRABALHO)
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;

( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra_____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra_____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado.
Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliaçao e valoraçao, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo, coerencia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serao obtidos.	10
B	**Relevancia da açao proposta para o cenario cultural do Município de Porto Velho-** A análise deverá considerar, para fins de avaliaçao e valoraçao, se a açao contribui para o enriquecimento e valorizaçao da cultura do Município de Porto Velho	10
C	**Aspectos de integraçao comunitaria na açao proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliaçao e valoraçao, se o projeto apresenta aspectos de integraçao comunitária, em relaçao ao impacto social para a inclusao de pessoas com deficiencia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerencia da planilha orçamentaria e do cronograma de execuçao nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade tecnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execuçao e a adequaçao ao objeto, metas e objetivos previstos. Tambem deverá ser considerada, para fins de avaliaçao, a coerencia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerencia do Plano de Divulgaçao no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade tecnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estrategias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha tecnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo tecnico e artístico, verificando a coerencia ou nao em relaçao as atribuições que serao executadas por eles no projeto (para esta avaliaçao serao considerados os currículos dos membros da ficha tecnica).	10
G	**Trajetoria artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor acessibilidade (Distritos e baixo madeira, comunidades ribeirinhas)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será classificado o proponente que obtiver maior pontuação em consenso com os membros da comissão avaliadora, por média das notas atribuídas individualmente.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serao utilizados para fins de classificaçao dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serao adotados criterios de desempate na ordem a seguir:

I - Havendo empate no total de classificação, terá prioridade o proponente, na mesma área, das opções de Notas da Ampla Concorrência e Cotas que apresentar nesta ordem:

a) O proponente de maior idade – candidatos com 60 ou acima de 60 anos

(Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso); Maior pontuação final obtida, terá prioridade o proponente de maior idade (candidatos com idade abaixo de 60 anos).

b) Serao considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º /2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 00600-00010832/2025-22-e.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogados por igual período, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL realizará monitoramento das ações, por meio de comissão específica através de portaria publicada em diário oficial municipal, que deverá realizar o acompanhamento com emissão de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município Associação Rondoniense dos Municípios - AROM .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Porto Velho, de 2025

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineast a	12345678910 1	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público n.º /2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público n.º /2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X
CRONOGRAMA
Edital de Chamamento Público nº 008/2025

Publicação do edital	**25.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com	**25.04.2025 a 28.04.2025**
Período de inscrições15 (quinze) dias corridos	**25.04.2025 a 10.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**12.05.2025**
Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez)dias corridos	**12.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 7.1 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**22.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 7.2 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**22.05.2025 a 26.05.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 7.3	**27.05.2025**
Início Item 8. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 8.1.1 através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com	**22.05.2025 a 29.05.2025**
Período de análise documentos de habilitação	**22.05.2025 a 30.05.2025**
Publicação do resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**02.06.2025**
Prazo para interposição de recurso Etapa Habilitação	**02.06.2025 a .05.06.2025**
Período para Análise dos Recursos	**02.06.2025 a 05.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**06.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50DB7C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 041/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00017839/2025-75-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 09 e ½ (nove e meia) diárias as servidoras Cleyanne Alves, Matrícula n° 10078716, Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres e Maria Teresa C. B. Correia de Miranda, Matrícula n° 10078770, Gerente de Políticas Públicas para Mulheres, que se deslocaram até aos Distritos do Baixo Madeira/RO, por meio de transporte aquaviário, para prestar apoio nas atividades emergenciais em decorrência da enchente que afetou o Município de Porto Velho/RO, no período de 07 a 16 de abril de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleyanne Alves	10078716	105XXX SSP/RO	Coordenadora de Políticas Públicas	9 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00
Maria Teresa C. B. Correia de Miranda	10078770	643XXX SSP/RO	Gerente de Políticas Públicas	9 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03877B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°147/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°147/SEMAGRIC/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011365/2025-58-e

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias inteiras e 2(duas) de meias ½, para o período de 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025 para o servidor: Edivaldo Alves Pinto, mat: 332734 cargo: motorista, que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante nº 31 Placa: OHP 1594), com o objetivo de atender as seguintes atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. conforme solicitação do OFÍCIO Nº 167/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 85EF162A-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar	Caminhão Basculante nº 31 Placa: OHP 1594	17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	10 diárias inteiras e 2 meia ½	R$150,00 R$75,00	R$ 1650,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: O quantitativo de 10 (dez) diárias inteiras e 2(duas) de meias ½, para o período de 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025 para o servidor: Edivaldo Alves Pinto, mat: 332734 cargo: motorista, que se deslocou por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante nº 31 Placa: OHP 1594), com o objetivo de atender as seguintes atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. conforme solicitação do OFÍCIO Nº 167/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 85EF162A-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar	Caminhão Basculante nº 31 Placa: OHP 1594	17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	10 diárias inteiras e 2 meia ½	R$150,00 R$75,00	R$ 1650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A3098FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°162/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°162/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00009030/2025-70-e
Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 6(seis) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, diária para os períodos de 07/04 a 13/04/2025, para os servidores: Paulo Francisco Galvão Santos, matrícula 10078583, Cargo Gerente de Projetos Ambientais - DPA, Adirleide Dias dos Santos, matrícula 100107, Cargo Agente de Educação Ambiental, Paulo Henrique Fernandes Santos, matrícula 40072, Cargo Motorista, Jean Carla dos Santos Costa, matrícula 10078363, cargo Assessor de Redação - representante/SEMAGRIC que irão se deslocar por meio de Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60, para as localidades de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais . EDOC E553C6CD-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente de Projetos Ambientais - DPA	realizar vistorias nas frentes de serviço	Ford Ranger Placa SLK-6G60	07/04 à 13/04/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 975,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de Educação Ambiental	realizar vistorias nas frentes de serviço	Ford Ranger Placa SLK-6G60	07/04 à 13/04/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.300,00
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	realizar vistorias nas frentes de serviço	Ford Ranger Placa SLK-6G60	07/04 à 13/04/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00
Jean Carla dos Santos Costa	10078363	Assessor de Redação	realizar vistorias nas frentes de serviço	Ford Ranger Placa SLK-6G60	07/04 à 13/04/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.300,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: O quantitativo de 6(seis) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, diária para os períodos de 07/04 a 13/04/2025, para os servidores: Paulo Francisco Galvão Santos, matrícula 10078583, Cargo Gerente de Projetos Ambientais - DPA, Adirleide Dias dos Santos, matrícula 100107, Cargo Agente de Educação Ambiental, Paulo Henrique Fernandes Santos, matrícula 40072, Cargo Motorista, Jean Carla dos Santos Costa, matrícula 10078363, cargo Assessor de Redação - representante/SEMAGRIC. Que se deslocaram por meio de Veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G60), com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais nas as localidades de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 06/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 06 de março de 2025, EDOC E553C6CD-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente de Projetos Ambientais - DPA	realizar vistorias nas frentes de serviço	Ford Ranger Placa SLK-6G60	07/04 à 13/04/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.300,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de Educação Ambiental	realizar vistorias nas frentes de serviço	Ford Ranger Placa SLK-6G60	07/04 à 13/04/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	realizar vistorias nas frentes de serviço	Ford Ranger Placa SLK-6G60	07/04 à 13/04/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00
Jean Carla dos Santos Costa	10078363	Assessor de Redação	realizar vistorias nas frentes de serviço	Ford Ranger Placa SLK-6G60	07/04 à 13/04/2025	06 inteiras 01 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS
Gerente da Divisão de Projetos Ambientais DPA /SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B49CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°164/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°164/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011448/2025-47-e

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 10(dez) Diárias inteiras e 2(duas) diárias de meias ½, para os períodos de 10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025, para o servidor Adriano Vrena Rodrigues, mat: 271586, cargo:Motorista, Ruyter da Silva Oliveira, mat: 272460 cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Marcos Augusto Neves da Silva mat: 272097, cargo: Motorista, Gecilando Maia Soares, mat: 1002628, cargo: Motorista. Que se deslocaram por meio de veículo oficial, (Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87), com o objetivo de prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Distrito de Rio Pardo. . Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 169/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 24 de Março de 2025. e-DOC 83FA9BC1-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87	10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	prestar mão de obra operacional e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	10/02 a 15/02 e 17/02 a 22/02/2025	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0CFCD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°128/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°128/SEMAGRIC/2025, 08 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00013017/2025-15-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 19 (dezenove) diárias inteiras e 4 (quatro) meia ½, diárias para os períodos de 01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025. Para os servidores: Jasson Borelle Oliveira Gomes, mat. 109232, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Evandro dos Santos Ferreira, mat. 1002114, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Orlando Martins Francisco, mat. 271841, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Cleiton Junior Moura, mat. 1002832, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Raicleisson Aguiar Gomes, mat. 1001472, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Francisco Ribeiro Domingos, mat. 121161, cargo: Gari; Selmo dos Santos Marques, mat. 1001778, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Ravane Fernandes Lima, mat. 271411, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Dario Pavides Anastácio, mat. 1002933, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Robson Rafael Rodrigues da Silva mat.271932, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Luiz Felício da Costa, mat.267353, cargo: Auxiliar Administrativo e Arnaldo José Pedrosa mat.11825, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa: QRA1B53). Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Região do Baixo Madeira (Linha-C01, C25, C30. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 195/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 25 de Março de 2025, eDOC D7EA6A43 e eDOC D7EA6A43, eDOC 9CD5D064.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0021	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 36 placa: QTD0129	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Cleiton Junior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0025	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0022	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio/Terrestre	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 58 Placa: THK5L39	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0028	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio/Terrestre	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Escavadeira Hidráulica nº 0010	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	19 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C7B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012704/2024-32
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H29, com objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024, Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 133/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pard	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E6A139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°139/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°139/SEMAGRIC/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00012701/2024-07

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) meia ½, diárias, aos servidores relacionados abaixo que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Oficina Frota CO01 placa OHM3G92). Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos, para os períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024, nas seguintes localidades de União Bandeirantes, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 129/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 21 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distrito de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distrito de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36094669

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°142/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°142/SEMAGRIC/2025, 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00013019/2025-12-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo 05(cinco) diárias inteiras e 1(uma) de meia ½, diárias para os períodos de 01/04 a 06/04/2025 e 17(dezessete) diárias de meias ½, para os períodos de 08/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025 para o servidor Ueslei Henrique Oliveira da Silva, mat: 10078386, cargo: Supervisor de Estradas, Tiago Rodrigues da Silva, mat:10078597, cargo: Gerente de Divisão, Messias Martins Vargas, mat: 99227, cargo: Motorista.Entretanto para o Servidor Messias Martins Vargas será disponibilizado apenas 23 diárias de meias (½), no mesmo período, para o transporte de materiais no Setor Chacareiro de Porto Velho. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85), com o objetivo de Para acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 197/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 25 de Março de 2025. E-DOC 63D04E1E-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor de Estradas	recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85	01/04 a 06/04/2025 e 08/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	05 inteira 18 meia½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.800,00
Tiago Rodrigues da Silva	10078597	Gerente de Divisão	recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85	01/04 a 06/04/2025 e 08/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	05 inteira 18 meia½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.800,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85	01/04 a 06/04/2025 e 08/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	23 meia½	R$ 75,00	R$ 1.725,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3DEE64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°144/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°144/SEMAGRIC/2025, 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00014880/2025-90-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo 4(quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, para o período de 07/04 a 11/04/2025 e 10(dez) diárias de meia ½, para os dias 14/04 a 18 e 21 a 25/04/2025, para o servidor João Pantoja Monteiro, mat: 10078594, cargo: Gerente de Divisão. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3C645), com o objetivo de assessorar, acompanhar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº226/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025. Porto Velho, 03 de Abril de 2025. E-DOC 14880/2025-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Pantoja Monteiro	1178594	Gerente de Divisão	assessorar, acompanhar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C645	07/04 a 11/04/2025 e 14/04 a 18 e 21 25/04/2025	04 inteira 11 meia½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9896D3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°148/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°148/SEMAGRIC/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00005112/2025-45-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 15(quinze) diárias de meia ½, para os períodos de 12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025, para os servidores: Henrique Augusto Santos da Silva, mat: 1002431, cargo: Motorista. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Caminhonete Chevrolet S10 Placa: QZS9G04), com o objetivo de realizar execução das seguintes atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro, em torno do eixo da BR364 e Distrito de Jaci Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 71/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2025, eDOC E84F70D3-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Chevrolet S10 Placa: QZS9G04	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025,	15 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5B7D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°150/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°150/SEMAGRIC/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00014809/2025-15-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 08 (oito) meia diária para o período 11/04 a 12, 19, 25 a 26/04 e 02/05 a 04/05/2025, para o servidor Luis Cláudio Tamborim Júnior, mat: 50104, cargo: Engenheiro Agrônomo/Diretor de Departamentos. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 SLK 2B85), com o objetivo de participar das reuniões solicitadas pelas Associações de Produtores Rurais, realizando o levantamento das demandas do setor e apresentar os Programas e Projetos da Semagric para o ano de 2025, nas localidades: Joana D'arc, Linha 17, Terra Santa, Morrinhos, São Sebastião, Transpurus km 20, Aliança, Ramal Acreanos, Brasileira, São Domingos e Jaci Paraná. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº027/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 03 de abril de 2025. E-DOC: 6CC91066-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Cláudio Tamborim Júnior	50104	Engenheiro Agrônomo/Diretor de Departamentos	participar das reuniões solicitadas pelas Associações de Produtores Rurais, realizando o levantamento das demandas do setor e apresentar os Programas e Projetos da Semagric para o ano de 2025	Caminhonete S10 SLK 2B85	11/04 a 12, 19, 25 a 26/04 e 02/05 a 04/05/2025	08 meia½	R$ 150,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR
Diretor do Departamento DDRTA/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abasteciment
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66175930

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°151/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°151/SEMAGRIC/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00013642/2025-67-e

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 17 (dezessete) diárias inteiras e 4(quatro) meia ½, diárias para os períodos de 06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025, para os servidor: Wilson Rogério Dantas, mat: 13772, cargo: Operador de Máquinas Pesada, e 17(dezessete) diárias de ½,para os períodos 06/03 e 07/03, 10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025, para os servidor: Steferson Antônio Silva, mat: 1003157, cargo: Administrador Distrital Que se deslocaram por meio de veículo oficial, (Micro ônibus, Placa QRA1B534), com o objetivo de atender às seguintes demandas: atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 164/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 15 de Março de 2025., e-DOC 4595D4CF-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Steferson Antônio Silva	1003157	Administrador Distrital	recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	06/03 e 07/03, 10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	17 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.700,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Retroescavadeira nº 0028	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	17 inteiras 04 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C2F7209

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°152/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°152/SEMAGRIC/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00012918/2025-90-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo 17 (dezessete) diárias de meia 1/2, para os períodos de 03/04 e 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04/2025. para o servidor Steferson Antônio Silva, mat: 1003157, cargo :Administrador Distrital, Rosemiro de Souza Craveiro, mat: 10078016, cargo: Assessor Nível III. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Toyota Etios, Placa: NEH4468), com o objetivo de executar as seguintes atividades: : Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo exercem as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã e adjacente. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 193/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 25 de Março de 2025. E-DOC C801D92B-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Steferson Antônio Silva	1003157	Administrador Distrital	Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	03/04 e 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04/2025	17 meia½	R$ 100,00	R$ 1.700,00
Rosemiro de Souza Craveiro	10078016	Assessor Nìvel III	Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	03/04 e 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04/2025	17 meia½	R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86353557

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°153/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°153/SEMAGRIC/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00009263/2025-72-e
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 07 (sete) meia ½ diárias , para os períodos de 1 4 /03 a 15/03, 2 0 /03 a 22/03, 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025, e 15 (quinze) meia ½, diárias, para os períodos de 1 4 /03 a 15/03, 1 7 /03 a 22/03 e 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025, para os servidor: Alcino Leite Flores, mat: 10078763, cargo:Assessor Nível I, Sandro Rego Araújo, mat: 10078651, cargo: Assessor Nível III, Bruno Guedes da Silva Pantoja, mat: 10078123, cargo: Assessor Nível II, Frank Richard Silva Gil, mat: 168535, cargo: Gari, Douglas Lopes da Silva, mat: 78538, cargo: Diretor, Ronaldo da Fonte Faria, mat: 1001886, cargo: Gerente, Richarles Ceichas Quirez de Souza, mat:10078307, cargo: Assessor NI. Que se deslocaram por meio de veículo oficial, (Carro de Apoio Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054), com o objetivo de executar atividades: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos e salientamos que os servidores Alcino Leite Flores e Sandro Rego Araújo, exercerão atividades de mão de obra necessária nas respectivas localidades: Setor Chacareiro e entorno do eixo da BR 364 e Distrito de Jacy Paraná Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 005/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 13 de março de 2025. e-DOC 0F2A0B6A-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor NI	exercerão atividades de mão de obra necessária	Apoio Terrestre	1 4 /03 a 15/03, 2 0 /03 a 22/03, 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025	05 inteiras 07 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Bruno Guedes da Silva Pantoja	10078123	Assessor NII	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	1 4 /03 a 15/03, 1 7 /03 a 22/03 e 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025	15 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gar	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	1 4 /03 a 15/03, 1 7 /03 a 22/03 e 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025	15 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00
Douglas Lopes da Silva	78538	Diretor	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	1 4 /03 a 15/03, 1 7 /03 a 22/03 e 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025	15 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Ronaldo da Fonte Faria	1001886	Gerente	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	1 4 /03 a 15/03, 1 7 /03 a 22/03 e 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025	15 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Richarles Ceichas Quirez de Souza	10078307	Assessor NI	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	L200 Triton - Placa: RSY6D06	1 4 /03 a 15/03, 1 7 /03 a 22/03 e 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025	15 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00
Sandro Rego Araújo	10078651	Assessor NIII	exercerão atividades de mão de obra necessária	Apoio Terrestre	1 4 /03 a 15/03, 2 0 /03 a 22/03, 24/03 a 2 9 /03 e 31/03/2025	05 inteiras 07 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89F58673

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°155/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°155/SEMAGRIC/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00014695/2025-03-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo 07 (sete) diárias inteiras e 13 (treze) meia ½, diárias para os períodos de 01/04 a 04/04, 0 7 /04 a 11/04, 14/04 a 1 7 /04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025 e para os servidores: Alcino Leite Flores, mat: 10078763, cargo: Assessor Nível I, Sandro Rego Araújo, mat: 10078651, cargo: Assessor Nível III e 03 (três) diárias inteiras e 17 (dezessete) meia ½, para os períodos de
01 / 0 4 a 04/04, 0 7 /04 a 11/04, 14/04 a 1 7 /04 e 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025. para o servidor Bruno Guedes da Silva Pantoja, mat: 10078123, cargo: Assessor Nível II, Será disponibilizado apenas 20 (vinte) diárias meias (½), no mesmo período, para o servidor Frank Richard Silva Gil, mat: 168535, cargo: Gari, Suemin Ramos da Costa, mat: 1007079, cargo: Chefe de Equipe de Campo, Edilson Augustinho de Lima, mat: 10078580, cargo: Assessor Nível III, .Será disponibilizado apenas 15 (quinze) diárias meias (½), no mesmo período, para o servidor Douglas Lopes da Silva, mat: 78538, cargo: Diretor, Ronaldo da Fonte Faria, mat: 10078279, cargo: Gerente. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Carro de Apoio Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: SLJ4E64), com o objetivo de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distrito de Jacy Paraná, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira, entorno do eixo da BR 364 e 319 e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 006/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 02 de abril de 2025. E-DOC 779B5A91-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor NI	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários	L200 Triton - Placa: RSY6D06	01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 17/04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025.	07 inteira 13 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Bruno Guedes da Silva Pantoja	10078123	Assessor NII	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários	CHEVROLET S10 - Placa SLJ4E64	01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 17/04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025.	03 inteira 17 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários	Apoio Terrestre	01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 17/04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025.	20 meia½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Douglas Lopes da Silva	78538	Diretor	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários	Apoio Terrestre	01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 17/04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025.	15 meia½	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Ronaldo da Fonte Faria	1001886	Gerente	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários	Apoio Terrestre	01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 17/04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025.	15 meia½	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Suemin Ramos da Costa	1007079	Chefe de Equipe de Campo	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários	Apoio Terrestre	01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 17/04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025.	20 meia½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Edilson Augustinho de Lim	10078580	Assessor NIII	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários	Apoio Terrestre	01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 17/04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025.	20 meia½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Sandro Rego Araújo	10078651	Assessor NIII	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários	Apoio Terrestre	01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 17/04, 22/04 a 25/04 e 28/04 a 30/04/2025.	07 inteira 13 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D4871E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°157/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°157/SEMAGRIC/2025, 16 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011570/2025-13-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma meia ½, diária para o Josenilton Soares da Silveira, matrícula:10079084, cargo Gerente de Divisão , nas datas de 17/03 a 22/03/2025, que irá se deslocar por meio de veículo Voadeira Motor 90, para as localidades de Distrito de Calama, Demarcação e Comunidade Jamarizinho. Com o objetivo de transportar os servidores em uma voadeira pertencente a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Emdur, para concluírem sua missão: Reuniões com os Apicultores de Calama e Demarcação e visitas nos Apiários em parceria com a EMATER, Levantamento de dados sobre a Produção de Origem Animal e Vegetal e Visita à Agroindústria em Demarcação . EDOC EB7F3B80-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Josenilton Soares da Silveira	10079084	Gerente de Divisão	transportar os servidores em uma voadeira pertencente a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Emdur	Voadeira Motor 90	17/03 a 22/03/2025	05 inteiras 01 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD06F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°158 /SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°158 /SEMAGRIC/2025, 16 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00016477/2025-03-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo 5(cinco) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, diárias para os períodos de 07/04 a 12/04/2025, e 12(doze), diárias de meias ½, para os períodos de 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025, para o servidor Daniel Emanoel Pinheiro de Souza, mat: 100322, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Antônio Carlos Viana da Luz, mat: 271891, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com o objetivo de executar as seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro e em torno do eixo da BR364. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 239/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 11 de Abril de 2025. E-DOC 4B0BE114-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	100322	Operador de Máquinas Pesadas	Para execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro e em torno do eixo da BR364	Terrestre/Apoio	07/04 a 12/04/2025 e 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	05 inteira 13 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Para execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro e em torno do eixo da BR364	Terrestre/Apoio	07/04 a 12/04/2025 e 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	05 inteira 13 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD75594

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°159/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°159/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00017096/2025-33-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo 10 (dez) diárias inteiras e 12 (doze) meia ½ diárias para os períodos de 02/04 à 06/04, 07/04 à 12/04, 14/04 à 16/04, 22/04 à 26/04, 28/04 à 30/04/2025. Para o servidor Anderson Siqueira França, mat: 2725347, cargo: Motorista. Que irá se

deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G90), com o objetivo de executar a seguinte atividade: deslocar o Secretário da Semagric, a fim de participar de reuniões e visitas associações, acompanhar os trabalhos nas estradas e vicinais, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum, Joana Darc, Linha C-01, Linha Transpurus, Setor Chacareiro e Terra Santa. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº. 047 GAB/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 15 de abril de 2025.. E-DOC 8637DE86-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	deslocar o Secretário da Semagri	Ford Ranger Placa SLK-6G90	02/04 à 06/04, 07/04 à 12/04, 14/04 à 16/04, 22/04 à 26/04, 28/04 à 30/04/2025	10 inteira 12 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A927564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°161/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°161/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00010464/2025-12-e

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 4 (quatro) diárias inteiras e 1 (uma) diária de meia ½, diárias para os períodos de 31/03 a 04/04/2025, para os servidores, Lucas Flavio Caceres Rodrigues, mat. 1004935, cargo: Médico Veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo da fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 32/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 11 de Março de 2025. e-DOC 03BF05D6

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	31/03 a 04/04/2025	4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 300,00 R$ 150.00	R$ 1.350,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: O quantitativo de 04 (quatro) diárias inteiras e 1 (um) meia ½, no período de 31/03 a 04/04/2025. para o servidor: Lucas Flavio Caceres Rodrigues, mat. 1004935, cargo: Médico Veterinário, que se deslocou por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação do OFICIO Nº32/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 11 de Março de 2025. E-DOC 03BF05D6-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	31/03 a 04/04/2025	04 inteiras e 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150.00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Gerente de Divisão - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B318B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°163/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°163/SEMAGRIC/2025, 23 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00016559/2025-40-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo 10 (dez) diárias inteiras e 2 (duas) de meia ½, para os períodos de 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025, para o servidor Henrique Augusto Santos da Silva, mat: 1002431, cargo:Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de executar as seguintes atividades de transporte e deslocamento dos servidores da SEMAGRIC até às frentes de serviços e reciprocamente, onde os mesmo exercerão atividades de manutenção e limpeza das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços em toda Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 242/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 14 de Abril de 2025.. E-DOC D6016DC3-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
antosHenrique Augusto S da Silva	1002431	Motorista	transporte e deslocamento dos servidores da SEMAGRIC até às frentes de serviços e reciprocamente	Micro Ônibus, Placa: QRA1B53	14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025	10 inteira 02 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE4D806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº97/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00018092/2025-72-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema; Nova Califórnia; assentamentos; linhas e áreas rurais ao longo da BR-364, objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, a qual está prevista para o período de 5 a 10 de Maio de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo S10WTDD4A, placa: SLK1G35. Conforme informações constantes nos Ofício interno n°199/CTDL/25 de 2/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daniela Vieira Nunes	10078931	Conselheira Tutelar	Distritos de Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema; Nova Califórnia; assentamentos; linhas e áreas rurais ao longo da BR-364	5 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Paulo Acosta Marinho	1006365	Conselheiro Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Professor/Condutor			R$300,00 R$150,00	R$1.650,00
TOTAL						**R$3.850,00**

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA939F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº98/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00018097/2025-03-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relaciodos, para custear as despesas com o deslocamento para a Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319

sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa, tendo como objetivo da viagem Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, no período de 5 a 10 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre – S10 de Placa SLK2J05. Conforme informações constantes nos Ofício n°189/ADM/COL/IIICTCA de 14/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcilene Vieira de Souza	1006376	Conselheira Tutelar	Br 364, sentindo Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém,LinhaCastanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha e demais localidades.	5 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Suely Dourado da Silva	1006466	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Charles Aírton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$825,,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Porto Velho, 25 de abril de 2025

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19CB7D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº99/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-000018140/2025-22-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de 19 a 23 de maio de 2025. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 19/05/2025 e (½) para buscar no dia 23/05/2025 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguiram viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº45/COL-CTCA/2025 de 04/04/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	4 e ½ (quatro e meia)	R$200,00 R$100,00	R$900,00
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$900,00
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$150,00 R$75,00	R$675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$75,00 R$75,00	R$150,00
TOTAL						**R$2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, no dia 26 de maio de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº45/COL-CTCA/2025 de 04/04/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$100,00	R$100,00
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar			R$100,00	R$100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista			R$75,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, no período de 27 a 28 de maio de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº45/COL-CTCA/2025 de 04/04/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00 R$100,00	R$300,00
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista			R$150,00 R$75,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AA3B1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº100/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00018155/2025-91-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento para os trechos conforme o quadro de solicitação abaixo, tendo como objetivo da viagem cumprir plano de ação 2025 referente ao mês de maio, conforme justificativa anexo, no período de 26 a 31 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo S10, placa SLK2D75. Conforme solicitação constante no Ofício n°229/ADM/2025/II CTCA de 22 de abril de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alessandra de Freitas Pereira de Souza	1006403	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos periquitos, Vale do Jamari, Bom, Cearazinho, Vila Progresso, Vila Caldeiritas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Rubiane Campos de Oliveira	10079358	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
João Pelais da Silva	70722	Serv.Gerais/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$825,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA79DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 14/CME-PVH/2025

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de maio de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de maio de 2025, conforme segue:

Data	**Câmara / Sessão Plenária**	**Horário**
05 de maio	Sessão Plenária	14h30
06 de maio	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
07 de maio	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
08 de maio	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
13 de maio	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
14 de maio	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
15 de maio	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
20 de maio	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
21 de maio	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30

22 de maio	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
26 de maio	Sessão Plenária	14h30
27 de maio	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
28 de maio	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
29 de maio	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:015DC5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 056/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00016166/2025-36-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada no período de 01/05/2025 a 02/05/2025, ao distrito de União Bandeirantes, no veículo oficial Ford Ranger, placa SLG0B00, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 54/2025/DA/SEMOB (CF434B79-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula: 266561 CPF: ***.250.11*-**	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Gustavo Portela Veras	Matrícula: 266503 CPF: ***.952.26*-**	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Erique Parada Barroso	Matrícula: 84301 CPF: ***.782.80*-**	Motorista	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48C18F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N° 57/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00016024/2025-79-e.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada no período de 08/04/2025 a 10/04/2025, ao distrito de Vista Alegre do Abunã para realização da operação tapa buracos, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 38/2025/DA/SEMOB (F4120F84-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Thais Dantas Alvez	10078821	Assessor Técnico Nível II	Porto Velho	Vista Alegre Do Abunã	2 Inteira 1 1/2	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	Secretário Adjunto Municipal	Porto Velho	Vista Alegre Do Abunã	2 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
CHEVROLET S-10	QZF3J80
FORD RANGER	SLG0A30

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica, por meio deste ato, **revogada integralmente a Portaria nº 54/ASTEC/SEMOB.**

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEF506C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.941, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 030/GAB/DA/SEMOB, de 23 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB - solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de tubos de concreto,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 396.975,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.750.0000.0000.0000	300.000,00	-
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.750.0000.0000.0000	96.975,00	-
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	3.3.90.30	1.750.0000.0000.0000	-	396.975,00
SUBTOTAL					**396.975,00**	**396.975,00**
TOTAL					**396.975,00**	**396.975,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BCF9F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.940, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 51/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 16 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliário adaptado para as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais ambientes escolares,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 73.627,40 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.367.149.2.365	Aquisição de material pedagógico e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	73.627,40	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001.0000	-	73.627,40
SUBTOTAL					**73.627,40**	**73.627,40**
TOTAL					**73.627,40**	**73.627,40**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3F55819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.943, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 30/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 24 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	5.000.000,00	-
			3.1.90.96	1.500.0000.0000.0000	-	5.000.000,00
SUBTOTAL					5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL					5.000.000,00	5.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3823629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 49/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 49/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 25 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00017168/2025-42.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo, para o deslocamento até a **Cidade de Ariquemes-RO**, com o objetivo de participar de uma reunião na SEMA, em parceria com o presidente do **COMSAB**. Além disso, foi realizada uma visita técnica à **Cooperativa de Catadores COOCAMARJI**, ao **Ecoponto Rio Manteiga e ao Ecoponto Capitão Sílvio**. O principal objetivo foi conhecer os sistemas de coleta e as soluções adotadas para a gestão dos resíduos, analisando a logística de recebimento, separação e destinação dos resíduos recicláveis. Também foram observadas as etapas de implantação, organização e o fluxo de recebimento e pós-entrega dos grandes resíduos, além de uma nova planta de implantação e soluções inovadoras para o descarte adequado dos resíduos. O deslocamento foi realizado por meio de transporte terrestre, com retorno no mesmo dia, através do **veículo oficial Toyota Hilux – PLACA: SYK3I55**, conduzido pelo servidor Valdinei Rocha dos Santos, Cad: 77025. **No dia 11/03/2025**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FELIPE FRANCISCO BERALDO	10078904	GERENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	11/03/2025	½	R$ 200,00	R$ 100,00
02	ALECSANDER DE SOUZA CRUZ	10078785	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	11/03/2025	½	R$ 200,00	R$ 100,00
03	YURI SIMPSON	10079143	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTRATOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	11/03/2025	½	R$ 200,00	R$ 100,00
04	VALDINEI ROCHA DOS SANTOS	77025	GERENTE DE PLANEJAMENTO E DRENAGEM	11/03/2025	½	R$ 200,00	R$ 100,00
05	MARCELO MELO BARROSO	1003789	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	11/03/2025	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AECC572B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - PROCESSO N° 202/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 046/2025, conforme pregão eletrônico n° 002/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA		04.637.690/0001-45		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KG	320	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	8,67
KG	1.755	ABACAXI PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	6,93
KG	780	ABOBORA MADURA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	4,92
KG	730	ABOBRINHA VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	3,74
UND	122	AÇAFRAO EMBALAGEM DE 1 KG	REGIONAL	25,74
PCT	560	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	MUKI	6,24
UND	4.060	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 2 KG	DOCE DIA	7,29
UND	4.500	AGUA MINERAL NATURAL COPO COM 300 ML SEM GÁS	LINDAGUA	1,09
UND	110	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (COM VASILHAME)	LINDAGUA	36,86
UND	200	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAME)	LINDAGUA	13,19
UND	8.600	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 500 ML SEM GAS	KAIARY	1,63
KG	1.603	ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	31,31
KG	420	AMEIXA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	16,98
PCT	10.610	ARROZ AGULHINHA TIPO UM LONGO FINO POLIDO EMBALAGEM 5 KG	BERNARDO	25,00
UND	175	AZEITE DE DENDE EMBALAGEM COM 200 ML	CAMPILAR	8,93
UND	240	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM COM 500 ML	COCINERO	54,99
UND	150	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	ATALAIA	8,67
PCT	160	BALA CARAMELO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	SIMONETTO	13,90
PCT	185	BALA MASTIGAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	SIMONETTO	11,26
PCT	250	BALA MASTIGAVEL SABOR IOGURTE EMBALAGEM COM 700 GRAMAS	SIMONETTO	11,59
PCT	160	BALA MORANGO RECHEADA EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	SIMONETTO	11,22
PCT	160	BALA TOFFEE SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 600 GR	SIMONETTO	19,12
KG	270	BANANA DA TERRA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	10,16
KG	2.000	BANANA MAÇA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	6,59
KG	2.600	BANANA NANICA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	5,59
KG	740	BATATA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	4,54
KG	1.560	BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	6,19
PCT	3.975	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA OU LEITE EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	NINFA	6,05
PCT	4.425	BISCOITO SALGADO AMANTEGADO TIPO CREAM-CRACKERS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	NINFA	6,29
CX	850	BOMBOM RECHEADO TIPO BIS EMBALAGEM COM 16 UNIDADES COM TOTAL DE 100,8ª	LACTA	7,60
CX	2.550	BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM COM 300 GRAMAS 1ª QUALIDADE	GAROTO	14,47
UND	200	CACAU EM PO NATURAL 500 GRAMAS	DONA JURA	26,00
PCT	1.067	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO COM 500 GRAMAS	3 CORAÇÕES	32,40
UND	405	CALDO EM CUBOS EMBALAGEM COM 114 GRAMAS SABORES VARIADOS	ARISCO	6,05
UND	110	CANELA EM PO EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	SABORIZZA	5,14
KG	2.753	CEBOLA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	5,39
KG	80	CEBOLINHA VERDE EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	15,05
KG	1.580	CENOURA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	9,02
UND	590	CHA MATE EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	BARAO	10,54
KG	940	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	5,69
UND	410	COCO RALADO PURO SEM ADIÇAO DE AÇUCAR DESIDRATADO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	BAHIA	4,16
KG	80	COENTRO IN NATURA	REGIONAL	15,32
UND	752	COLORAU MOIDO EMBALAGEM DE 1 KG	CONDESSA	11,07
KG	150	COUVE MANTEIGA EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	17,75
UND	100	DOCE BANANADA EM TABLETES EMBALAGEM COM 1 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	OLIVEIRA	24,49
UND	20	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO	SELECTA	8,69
PCT	650	FARINHA DE AVEIA 500 GRAMAS	CAPILAR	10,68
PCT	1.895	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG	REGIONAL	8,91
PCT	1.770	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL SEM FERMENTO EMBALAGEM COM 1 KG	CAMPESINA	4,81
PCT	1.520	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO COMUM, NOVO, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	DONA DE	5,93
PCT	302	FEIJAO PRETO TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	BERNARDO	8,69
UND	1.300	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	ATALAIA	1,19
UND	555	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	ATALAIA	3,60
PCT	1.005	FUBA DE MILHO CLASSE AMARELA TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	BERNARDO	3,85
UND	150	GOIABADA EM BARRA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	NERO	7,15
KG	250	INHAME PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	8,67
KG	3.050	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	5,77
UND	780	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	RADIO	6,78
UND	340	LEITE DE COCO INTEGRAL EMBALAGEM COM 200 ML	PINDUFOODS	4,64
LT	4.700	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	NILZA	7,35
UND	2.000	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	ITALAC	9,19
KG	100	LIMÃO ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	4,92
KG	110	LIMAO TAITI PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	5,28

KG	2.350	MAÇA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	9,87
PCT	1.345	MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Q DELICIA	3,82
PCT	895	MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Q DELICIA	3,85
UND	260	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGENS C/500 GRA	DAJUDA	7,15
KG	870	MAMAO TIPO PAPAIA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	7,50
KG	700	MANDIOCA DA REGIAO PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	4,36
KG	400	MARACUJA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	10,67
UND	1.014	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	VIGOR	8,80
KG	3.430	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	3,38
KG	1.295	MELAO AMARELO PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	8,14
UND	380	MILHO BRANCO PARA CANJICA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	4,74
PCT	680	MILHO PARA PIPOCA TIPO UM AMARELO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	4,27
UND	1.235	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	FUGINI	3,28
UND	1.550	MINI PANETTONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COM 100GR	BAUDUCCO	8,70
UND	385	MISTURA DE TEMPEROS SABORES VARIADOS (CARNES,LEGUMES E MASSAS) EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	CAMPILAR	4,73
UND	3.190	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML	CONCORDIA	7,62
UND	160	OREGANO EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	CONDESSA	2,63
DZ	1.430	OVOS BRANCOS PRIMEIRA QUALIDADE	GRANJA	19,03
UND	4.035	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 400GRAMAS	TOMMY	17,44
UND	1.200	PÃO CASEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	CASEIRO	10,99
PCT	700	PAO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	INCOPAN	8,68
KG	8.000	PAO FRANCES FRESCO PRIMEIRA QUALIDADE	FRANCES	15,30
KG	780	PERA PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	11,66
KG	10	PIMENTA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	12,10
KG	835	PIMENTAO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	10,19
UND	150	PIRULITO PICOLE NAPOLITANO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS 50 UNIDADES	SIMONETTO	17,08
KG	80	PITAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	17,95
UND	300	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABORES VARIADOS	NEILAR	1,84
UND	50	PO PARA MARIA MOLE SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	NEILAR	4,39
UND	3.650	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	IT POLPAS	11,88
UND	620	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PINDUCA	7,26
UND	740	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PINDUCA	7,06
KG	160	QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	13,76
UND	2.890	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 2 LITROS	LINDAGUA	6,95
KG	2.200	REPOLHO PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	5,49
UND	300	FARINHA DE INHAME TIPO FINA 100 NATURAL, EMBALAGEM COM 500G	REGIONAL	40,89
UND	500	REQUEIJAO CREMOSO EMBALAGEM POTE COM 220 GRAMAS	REAL	8,27
UND	20	SAL AMONÍACO EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	CONDESSA	3,84
UND	922	SAL REFINADO EMBALAGEM COM 1 KG	BOM DE MESA	2,69
KG	05	SALSINHA IN NATURA	REGIONAL	13,99
UND	820	SARDINHA EM OLEO VEGETAL EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	NATIQUE	6,29
UND	2.100	SUCO DE UVA NATURAL SEM AÇUCAR 1,5L	SUMMER	21,08
KG	200	TANGERINA PONKAN	REGIONAL	6,03
KG	3.565	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIONAL	7,83
PCT	100	UVA PASSA PRETA 500 GRAMAS	REGIONAL	16,03
KG	1.400	UVA RED GLOBE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	19,92
UND	660	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 500 ML	VIRROSAS	4,27
KG	260	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCADA	ZAELI	8,44
LT	410	VINAGRE DE ALCOOL	VIRROSAS	3,31
PCT	3.203	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO COM 500 GRAMAS (AMPLA CONCORRENCIA	3 CORAÇÕES	32,40
VALOR TOTAL: **R$ 1.522.409,34** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos)				
Representante legal: Luismar Fuzari Junior				
Telefone de (69) 99337-3882 – E-MAIL: mercadotradicaoprimavera@gmail.com				
Av. Efraim Goulart de Barros, 4040 – Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos produtos de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C38B6950

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - PROCESSO N° 202/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/2025, conforme pregão eletrônico n° 002/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
PCT	400	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO VERMELHO TIPO UM E EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	9,80
UND	640	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	4,60
UND	300	BALA CORAÇAO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SABOR FRAMBOESA	FLORESTAL	16,79

		EMBALAGEM COM 700 GRAMAS		
KG	3.400	BATATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,79
LT	650	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA, SABOR COCO, RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE E SORO. A BASE LÁCTEA REPRESENTA NO MÍNIMO 51(CINQÜENTA E UM POR CENTO) DA MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO A LEVEMENTE VISCOSO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO OU DE ACORDO COM O INGREDIENTE ALIMENTÍCIO E/OU SUBSTÂNCIA AROMATIZANTE/SABORIZANTE ADICIONADOS. EMBALAGEM: GARRAFA PET, EM PLÁTICO ATÓXICO E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, INSCRITO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	REAL	5,79
LT	650	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA, SABOR MORANGO, RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE E SORO. A BASE LÁCTEA REPRESENTA NO MÍNIMO 51(CINQÜENTA E UM POR CENTO) DA MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO. CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO A LEVEMENTE VISCOSO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO OU DE ACORDO COM O INGREDIENTE ALIMENTÍCIO E/OU SUBSTÂNCIA AROMATIZANTE/SABORIZANTE ADICIONADOS. EMBALAGEM: GARRAFA PET, EM PLÁTICO ATÓXICO E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, INSCRITO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	REAL	5,80
UND	750	CREME DE LEITE UHT LEVE HOMOGENIZADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS NIVEL DE CREMOSIDADE SUPERIOR A II	MOCOCA	2,69
UND	360	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	FUGINI	3,58
KG	300	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	27,00
KG	830	PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	4,69
UND	4.000	PIPOCA DOCE EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	RONDONIA	0,49
KG	50	VAGEM PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	11,10
VALOR TOTAL: **R$ 56.934,50** (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)				
Representante legal: Regiane Viana de Araujo				
Telefone de (69) 3451-3434 / 98495-0139 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos produtos de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1A2095DD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - PROCESSO N° 202/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 048/2025, conforme pregão eletrônico n° 002/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA			07.376.250/0001-70	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.250	CANJIQUINHA TIPO UM AMARELA EMBALAGEM 500 GRAMAS	BERNARDO	2,50
CX	600	CHOCOLATE AO LEITE EM BASTONETES (TIPO BATON) EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 16 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 480 GRAMAS A CAIXA	KIKAKAU	20,89
PCT	100	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	JANDIRA	1,40
UND	200	ERVA DOCE EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	JANDIRA	1,69
UND	1.070	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 340 GRAMAS	OLÉ	3,10
PCT	380	MILHO PARA CANJICA AMARELO DESPELICULADO TIPO UM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	BERNARDO	2,50
UND	5.000	OVO DE CHOCOLATE COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	FAGOTTI	15,69
PT	200	PE DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E 800GR	RIO	21,00
UND	330	PIRULITO IOGURTE PCT C/ 50 UNIDADE	TOFFANO	11,60
UND	600	PIRULITO SABOR DE TUTTI FRUTTI EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 600 GRAMAS COM 50 UNIDADES	CONFIRMA	11,80
VALOR TOTAL: **R$ 113.962,00** (cento e treze mil, novecentos e sessenta e dois reais)				
Representante legal: Andre Carbonera da Silva				
Telefone de (69) 3442-5660 – E-MAIL: fagottilicitacao@outlook.com				
Av. Norte Sul, 4760 – Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos produtos de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A133FC43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2025
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 217/2025, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste homologar e divulgar o ***resultado final*** do credenciamento para organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas.
Relação das associações credenciadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTIDADE INTERESSADA	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	Farinheira equipada com os seguintes itens: Prensa mecânica manual em aço e madeira medindo 500 X 1120 MM C/CAP. 400 KG/H marca Paranavaí; Cevador fabricado em aço, com separador de serra em madeira, medindo 1.000 X 610 MM, C/CAP. 400 KG/H motor elétrico de 03 CV metal corte; Máquina de torrar farinha, marca Paranavaí, composta de forno rotativo em aço, palhetas em madeira med. 2.000 X 1280 MM C/CAP. 150 KG/H e motor elétrico 02 CV K-CELL.	Associação dos Produtores Rurais Terra Prometida (ASFEROM)	18	1º
	Máquina de café, capacidade 800/hora conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares. Marca: Palini & Alves/PA-DESC	Associação dos Produtores Rurais Terra Prometida (ASFEROM)	18	1º
	Secador Estático de café estufa metálica fica 18.00L BUDNY-TLM	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT)	126	1º
	Secador Estático de café estufa metálica fica 18.00L BUDNY-TLM	Associação dos Produtores Rurais Terra Prometida (ASFEROM)	18	2º
	Secador Estático de café estufa metálica fica 18.00L BUDNY-TLM	Associação dos Produtores Rurais Terra Prometida (ASFEROM)	18	2º
	Transplantadeira TC Monodrive 1 linha de arrasto, marca BUDNY, para mudas de café	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT)	126	1º
	Transplantadeira TC Monodrive 1 linha de arrasto, marca BUDNY, para mudas de café	Associação dos Produtores Rurais da Frente Produtora (AFREPO)	22	2º
	Transplantadeira TC Monodrive 1 linha de arrasto, marca BUDNY, para mudas de café	Associação dos Produtores Rurais Terra Prometida (ASFEROM)	18	3º
	Trator agrícola de pneus, cabinado com ar condicionado, tração 4x4, incluso: Plaina frontal com concha e Joystick. Marca: BUDNY	Associação dos Produtores Rurais da Frente Produtora (AFREPO)	22	1º

Rolim de Moura, 25 de abril de 2025.

A Comissão:

REGINALDO APARECIDO AMORIN
Presidente

Membros:

JOSIA LUDTKE

KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

MARIA DANIELI PIRES

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Amorin
Código Identificador:16DB59ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**

Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24 de abril	**Data de Retorno** 25 de abril
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE UMA DIARIA, EM FAVOR DO SENHOR DO PREFEITO QUE ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIA 24 E 25 DE ABRIL DE 2025. ONDE ESTARA INDO NA SEFIM, ALE -RO E NA SESDEC. SAIU NO DIA 24 E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2025.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	562,95	562,95	0,00	562,95

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:526B1495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2025
PROCESSO ADM: N° 127/2025/SGSRP

Homologação:**24/04/2025**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aovigésimo quinto diado mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMOSP E SEMAPEM)e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA**AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO)**, PARA ATENDER ASSECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMOSP E SEMAPEM), DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se abaixo:

Fornecedor:JESSICA NAYARA DOS SANTOS SILVA 03854156219 CNPJ: 41.099.351/0001-89
Representante:JÉSSICA NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA
Telefone:(69) 9321-2117
E-mail:padariaarteesabor2020@gmail.com
Endereço:AVENIDA PARAISO, 2305 - SETOR 01, Vale do Paraíso - Rondônia - 76923-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2.750,00	KG	PÃO MASSA FINA	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 19,60	R$ 53.900,00
2	2.230,00	KG	PÃO FRANCÊS	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 19,58	R$ 43.663,40
							R$ 97.563,40

VALOR TOTAL:R$ 97.563,40(Noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO(S)GERENCIADOREPARTICIPANTE(S)
2.1O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços daPrefeituraMunicipaldeVale do Paraíso.
2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos docertamepararegistrodepreçosegerenciamentodaAtadelerecorrente.
2.3Noentanto,aalocaçãoderecursos,empenhamento,análisedoméritodasquantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços sãode responsabilidadeexclusiva doordenadordedespesasdoórgãoParticipanteassimcomoasdemaisatribuições.
2.4Alémdegerenciador,tambémpoderáhaveroutrosórgãoseentidadespúblicasparticipantes doregistro de preços.

3.DAADESÃO ÀATADE REGISTRODEPREÇOS

3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia doórgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registrode preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade deadesão tenhasidoprevistanoeditalehajaaconcordânciadofornecedorouprestador beneficiário da ata.
3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior nãopoderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dositens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador eparaosórgãosparticipantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registradonaataderegistrodepreçosparaoórgãogerenciadoreórgãosparticipantes, independentemente do númerodesecretarias nãoparticipantes queaderirem.
3.4Caberáaofornecedorou prestadorbeneficiáriodo ataderegistrode preços,observadasascondiçõesnelaestabelecidas,optarpelaaceitaçãoounãodofornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de nãoprejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com oórgãogerenciador e comos órgãosparticipantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que nãotenhafiguradoinicialmentecomoparticipante,atendidososrequisitosestabelecidosno§2ºdoart.86daLei Federaln.º14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumidooucontratadooquantitativo autorizadoanteriormente.

4.DAVIGÊNCIADAATADEREGISTRODEPREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação doextratodaatanoDiário Oficial dosMunicípios do Estado deRondônia.
4.2Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e opreço permanecemvantajosos.
4.3No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver arenovaçãodosquantitativos registrados, atéolimite doquantitativo original.
4.4O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazodeprorrogação eoquantitativo renovado.
4.5Aexistênciadepreçosregistradosnãoobrigaa Administraçãoafirmarascontrataçõesquedelespossamadvir,facultadaarealização delicitaçãoespecíficapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferênciadefornecimento ou contrataçãoemigualdade decondições.
4.6As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumentocontratual,carta-contrato,notadeempenhodedespesa,autorizaçãodecompra,ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art.95da Lei Federal n.º14.133,de2021.
4.7Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos àsregrasprevistas na Lei Federal n.º14.133,de2021.
4.8Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital dalicitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federaln.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado enãoà atade registro de preços.
4.9A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontidonoCapítuloV,do Título III,daLei Federaln.º14.133,de2021.
4.10O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado noprazo de validadedaataderegistrodepreços.
4.11Aalteraçãodospreçosregistradosnãoalteraautomaticamenteospreçosdoscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feitapela secretariamunicipal, órgãocontratante, observadasasdisposiçõeslegaisincidentessobre oscontratos.
4.12É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusiveacréscimosdo que trata oart.124 da Lein.º 14.133,de2021.
4.13Para celebrar o contrato ou retirar o instrumentoequivalente, o fornecedor ouprestador deserviço deveráestá cadastradonosistemado processoeletrônicomunicipal,mantendoascondições de habilitaçãoexigidasna licitação.

5.**DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS**
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:
I-forliberado;
II-descumpriras condições daata deregistro depreços, semjustificativaaceitável;
IIInãoaceitarreduziroseupreçoregistrado,nahipótesedestesetornarsuperioràquelespraticadosnomercado;
IVsofrersançãoprevistanoincisoIVdoart.156daLeiFederaln.º14.133,de2021;
V -Não aceitar opreçorevisadopelaAdministração.
5.2Aataderegistrodepreçosserácancelada,totalouparcialmente,peloórgãogerenciador:
I-Pelodecursodoprazo devigência;
II-Pelocancelamentodetodosospreçosregistrados;
III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato dopríncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequênciasincalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamentedemonstrado;e
IV-Porrazõesdeinteressepúblico,devidamentejustificadas.
5.3Nocasodecancelamentodaataoudoregistrodopreçoporiniciativada Administração,seráasseguradoocontraditório ea ampladefesa.

6.DOPROCEDIMENTOPARAIMPUGNAÇÃODOS PREÇOSREGISTRADOS
6.1Qualquercidadãoouentidadelegalmenteconstituídaépartelegítimapara,aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vierapresentar incompatibilidadecomo preço vigenteno mercado
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectivafundamentação,einstruídacomoselementosprobatóriosdisponíveisparacomprovaçãoda veracidadedoalegado.
6.3Acomprovaçãodaveracidadedoalegado,parafinsdeimpugnaçãodeverádemonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados nomercadoporpessoasouempresasqueatendamosrequisitosmínimosparacontratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital dalicitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
6.4Aimpugnaçãoreferenteaopreçoregistradodeveráserendereçadaao DepartamentodeRegistrodePreços,preferencialmenteviae-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado peloGestordoRegistrodePreçosouequipedeapoioresponsável,paranãosetornarsemefeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
6.5Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com aadoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisadepreços, eproferirádecisãoconformeocaso, declarandoaadequaçãoouinadequaçãodopreçoregistrado.
6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preçoregistrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preçoregistrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito suaconcordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta daAdministração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos queentenderpertinentes.

6.7Casoo fornecedor manifesteanuênciacoma reduçãodo preçoregistrado,aAdministração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáosautosparaaautoridadesuperior,parafinsdehomologaçãodospraticadosepublicaçãono DiárioOficial dosMunicípiosdoEstadodeRondônia(AROM).
6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por partedos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação depenalidadesehaveráaconvocaçãodosdemaisfornecedores,emordemdeclassificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostadaAdministração.
6.9Liberado o fornecedor na forma do itemanterior, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse emassumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preçoatualizado.
6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderáconvocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação eassinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor sejaigualouinferioraoorçamentoestimadoparaacontratação,inclusivequantoaospreçosatualizados,nostermos do instrumentoconvocatório.

7.DOREEQUILÍBRIOECONÔMICO
7.1Os preços registrados poderãoser atualizados em caso deforça maior,casofortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis deconsequênciasincalculáveis,queinviabilizemaexecuçãotalcomopactuado;
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado pormotivosuperveniente,oórgãogerenciadorconvocaráosfornecedoresparanegociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticadospelomercado.
7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticadospelomercadoserãoliberadosdoscompromissosassumidos,semaplicaçãodepenalidadesadministrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preçosaosvaloresdemercadoobservaráaclassificaçãoobtidaoriginalmentenalicitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aosórgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, paraqueavaliemanecessidade deefetuar arevisão dos preçoscontratados.
7.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultadoaofornecedorrequerer,antesdopedidodefornecimento,notadeempenhooucontrato,oquevierprimeiro,aatualizaçãodopreçoregistrado,mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamenteimpossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos osseguintesrequisitos:
I- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmentepelofornecedorouprestador signatário daata deregistrodepreços;
II-amodificaçãosejasubstancialnascondiçõesregistradas,deformaquesejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestadorsignatáriodaata deregistro depreçosedaAdministraçãoPública;
III- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio deapresentaçãodeplanilhadecustosedocumentaçãocomprobatóriacorrelataquedemonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmentepactuadas;
IV-sejarealizadoamplapesquisademercado;
V- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestadorsignatário,buscandosempremantermenorcustoparaadministraçãopública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualizaçãodepreçoserãodofornecedorouprestadorsignatáriodaataderegistrodepreços,cabendoaoórgãogerenciador aanálisee deliberaçãoarespeito dopedido.
7.3.2Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e daexistência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e ofornecedorcontinuaráobrigadoacumpriroscompromissospelovalorregistradonaata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidadesadministrativasprevistasemlei enoedital.
7.3.3 Nahipótesedocancelamentoderegistrodepreçosprevistano§2ºdesteartigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastrode reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, aexecuçãodas obrasoudosserviços,pelopreço registradonaata.
7.3.4Comprovadaadesatualizaçãodospreçosregistradosdecorrentedefatosuperveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuaraatualizaçãodopreçoregistrado,adequando-aosvalorespraticadosnomercado.
7.3.5CasoofornecedorouprestadornãoaceiteopreçoatualizadopelaAdministração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
7.3.6Liberadoofornecedoroórgãogerenciadorpoderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse emassumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preçoatualizado.
7.3.7Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderáconvocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação eassinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor sejaigualouinferioraoorçamentoestimadoparaacontratação,inclusivequantoaospreçosatualizados,nostermos do instrumentoconvocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederàrevogaçãodaataderegistrodepreços,adotandodeimediatoasmedidascabíveisparaasatisfaçãodanecessidadeadministrativa.
7.3.9Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerásomenteparaa próxima ordemfornecimentoou notadeempenho.

8. DAAUTORIZAÇÃOPARA AQUISIÇÃO
8.1Asaquisiçõesdoobjetodapresente AtadeRegistrodePreçosserãoautorizadaspelaAutoridadeCompetentee ordenador dedespesa.
8.2Autorizadasàsaquisiçõesseráemitidaarespectivanotadeempenho,precedidadaelaboraçãodocontratopelaAdministração,se for ocaso.
8.3Apósaassinaturadocontratoseforocaso,aspartessesubmeterãoàsregrascontidasnaquele instrumento.

9. INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS
9.1 Das Penalidades -Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10.DAFORMAÇÃODOCADASTRO DERESERVA
10.1O cadastrode reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapacompetitiva, comporfinalidadeespecialatenderasupervenienteexclusãodoprimeirofornecedorclassificado.

10.2Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes queaceitaremcotarosbens, obrasouserviçoscompreçosiguaisaosdolicitantevencedor,nasequênciadaclassificaçãodocertame,observadasasseguintesquestões:
10.2.1O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formaçãodecadastrodereservanocasodeimpossibilidadedeatendimentopeloprimeirocolocadodaata;
10.2.2Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da últimapropostaapresentadadurante afasecompetitiva;
10.2.3Ahabilitaçãodosfornecedoresquecomporãoocadastrodereservaseráefetuadaquandohouvernecessidadedecontrataçãodefornecedorremanescente.

11.DASCONDIÇÕESGERAIS
11.1Ascondiçõesgeraisdofornecimento,taiscomoos prazos para entregaerecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,penalidadesedemaiscondiçõesdoajuste, encontram-sedefinidosnoEditaldeLicitaçãoeem seus anexos como Termode Referênciae Minutade contrato.

12.DASINFORMAÇÕESGERAIS
12.1Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão serobtidas pelotelefone(69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-9369-9905,E-mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.brounasedePrefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereçoAv. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO,CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das07h00min às 13h00min.

13.DOFORO
13.1O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,vaiassinadopelaspartes.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D4921B46



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/SEMAFP/2025

(X) COMPRAS	**( ) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**(X) OUTROS**

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, COM VISTAS A ATENDER O SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de de Adminstraçao, Financas e Planejamento (SEMAFP)
DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 39/2025

DA CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 40.320,00 (Quarnta mil, trezentos e vinte reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	**Licenciamento da seguinte aplicação: AltoQi Builder**. **Plano de 04 anos.PLANO Premium Cloud.** Aplicação: Até 10 pavimentos Área: 08 milm² de área retangular construída. Incluindo: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; Plataforma ALTOQI EDUCATION Cursos de Software.	Licenças	01	18.576,00	18.576,00
2	**Licenciamento da seguinte aplicação: ALTOQI EBERICK.** **Plano de 04 anos.** **PLANO CLOUD.** Aplicação 11 níveis laje ou 10 pavimentos. Área: 8 milm² de área construída. Incluindo: Eberick Editor de Armaduras. Módulo Alvenaria Estrutural. Módulo Pré-moldados. Módulo Dimensionamento de perfis metálicos. Módulo de Concreto Protendido. Plataforma ALTOQI EDUCATION- Cursos de Sftware.	Licenças	01	21.744,00	21.744,00
Total					40.320,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA JUSTIFICATIVA
A contratação será necessária uma vez A utilização de softwares especializados e atualizados é uma condição fundamental para garantir que a equipe de engenheiros da Secretaria possa desempenhar suas funções de maneira eficiente e inovadora, MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, é ÚNICA empresa autorizada a comercializar em todo território nacional, Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN	***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***	
Agente de Contratação	Prefeito Municipal	
Port. 7415/2025	(Assinado Eletronicamente)	
(Assinado Eletronicamente)		
CRUCRUSNETE DE PEREIRA ALMEIDA	***STHEFANNY CARVALHO SOUZA LUANA***	***STERFANNI MORAIS SOTÉRIO***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:B3356E01